MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **9.830**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **05/08/2024 14:14**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 05 de agosto de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

05/08/24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
369

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 22/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 20/05/2024 14:24:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: MES Val. Ref.: 0,00

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO E FORNECIMENTO DE CARTAO VALE ALIMENTACAO ervico de fornecimento e gerenciamento de auxilio alimentacao por meio de cartao eletronico/magnetico com ou sem ip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores da Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ESPara 55 Servidores

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 062	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 002	Serviço	-0,10
PARTICIPANTE 041	Serviço	924.000,00
PARTICIPANTE 097	Serviço	-0,01
PARTICIPANTE 131	Serviço	0,01
PARTICIPANTE 053	Serviço	0,01

Dados do participante

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 370

Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI		REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS			
CNPJ	**INSCR. ESTADUAL**			**EMAIL**	
12515796000102	ISENTO			licitacao@cartaorealcard.com.br	
TELEFONE 1	**TELEFONE 2**	**CELULAR**	**FAX**	**CEP**	**CIDADE**
(62) 3594-7212	[redacted]	[redacted]		74810300	GOIÂNIA-GO
ENDEREÇO		**BAIRRO**		**COMPLEMENTO**	
AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS		PARQUE AMAZONIA		QUADRA 11 LOTE 09	
ME/EPP					
Sim					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL		
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO		licitacao@cartaorealcard.com.br		
CPF/CNPJ	**RG**		**EMISSOR**	**TELEFONE 1**
[redacted]	[redacted]		[redacted]	(62) 3594-7212

Inabilitar TODOS participantes

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
371

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2024 08:54:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.515.796/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: ***CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas***
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2550145988

1 e 2 NOME E SOBRENOME: GABRIEL INACIO FERREIRA NETO

4a DATA EMISSÃO: 28/02/2023

4b VALIDADE: 27/02/2033

4c ACC:

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [redacted]

4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: [redacted]

5a CPF: [redacted]

5b Nº REGISTRO: [redacted]

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: [redacted]

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/02/2013	
A1			
B		27/02/2013	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45123418631
GO164074328

GOIÁS

2550145988

1. e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría De Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027666966<255<<<<<<<<<<<<
8412243M3302277BRA<<<<<<<<<<<4
GABRIEL<<INACIO<FERREIRA<NETO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
373

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
NIRE: 52600302272

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, [redacted], portador da C.I. [redacted], CPF [redacted], natural de Goiânia – GO, nascido em [redacted], residente e domiciliado na [redacted], Goiânia-GO, CEP: 74.886-011.

Sócio da sociedade limitada **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, sediada na Avenida Alexandre de Morais, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02, RESOLVE:

CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS
(ART. 969 DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada a filial da empresa, que será estabelecida na Rua Marechal Teodoro, Nr.450, Conj. 304, Andar 03, Cond. Maurício Caillet Ed, Centro, Curitiba-PA, CEP: 80.010-010.

Parágrafo Primeiro - Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Segundo - O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, [redacted], portador da C.I. [redacted], CPF [redacted], natural de Goiânia – GO, nascido em [redacted], residente e domiciliado na [redacted], Goiânia-GO, CEP: 74.886-011.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota a denominação social de **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.**

Parágrafo Único - A sociedade adota o seguinte nome fantasia: **RC CARD**.

DA SEDE
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Alexandre de Morais, Nr.1276, Qd.11, Lt.09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300.

Parágrafo Primeiro - A sociedade mantém estabelecimento filial no seguinte endereço:

1. Filial São Paulo: situada à Rua Surubim, 373, 4º andar, conjunto 42, Cidade das Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.571-050 e CNPJ: 12.515.796/0002-85 e NIRE: 35920192725.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 374

2. Filial Macapá: situada à Avenida Cora de Carvalho, Nr.4047, Alvorada, Macapá-AP, CEP: 68.906-545 e CNPJ: 12.515.796/0003-66 e NIRE: 16920000065.
3. Filial Tocantins: situada à Quadra Arse 21, Alameda 11, Nr.53, Qd.09, Lt.11, Setor Sudoeste, Palmas-TO, CEP: 77.020-480.
4. Filial Curitiba: situada à Rua Marechal Teodoro, Nr.450, Conj. 304, Andar 03, Cond. Maurício Caillet Ed, Centro, Curitiba-PA, CEP: 80.010-010.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá estabelecer ou extinguir filiais em todo o Território Nacional.

DO CAPITAL SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, conforme abaixo:

NOME	CAPITAL	%
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	R$ 2.000.000,00	100%
TOTAL	**R$ 2.000.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade do sócio é limitada a importância total do capital integralizado.

Parágrafo Terceiro – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0002-85, possui destaque de capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quarto – A filial da sociedade, CNPJ: 12.515.796/0003-66, possui destaque de capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Quinto – A filial da sociedade, localizada no Palmas-TO, possui destaque de capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Sexto – A filial da sociedade, localizada em Curitiba-PR, possui destaque de capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

DO OBJETO SOCIAL
(ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Primeiro – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 375

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial São Paulo serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento.

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial Macapá serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras.

Parágrafo Quarto - Em estabelecimento eleito como Filial Palmas-TO serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de

administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

Parágrafo Quinto - Em estabelecimento eleito como Filial Curitiba-PR serão exercidas as atividades de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, maquinas de cartão, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Representação comercial e agentes de comercio em licitações e contratos.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO
(ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo seu sócio **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, acima qualificado, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante repartições públicas e financeiras.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 376

Parágrafo Primeiro – O sócio da empresa poderá nomear procurador com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso com prazo determinado, não superior a um ano e especificação do ato ou operação que poderá praticar.

Parágrafo Segundo – O sócio da empresa será o administrador, podendo usá-la para negócios de sua atividade e de interesse comercial, ficando vedado o uso para fins estranho do ato constitutivo e expressamente proibido o uso da empresa em favor de terceiros, tais como abonos, fianças, avais, endossos, ou em quaisquer outros documentos análogos, que por sua natureza possa trazer responsabilidades à empresa.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL
(ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro – Os prejuízos que eventualmente se verificarem em balanço de exercício serão cobertos com as reservas então existentes em conta especial ou serão compensados com futuros lucros.

Parágrafo Segundo – Poderá proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurados lucros, estes poderão ou não ser necessariamente distribuídos.

DA SOLVÊNCIA E DECLARAÇÃO VÍNCULO

CLÁUSULA OITAVA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do código civil, e a dissolução, liquidação e partilha dos haveres sociais, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do código civil.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento as quotas do sócio serão transferidas aos seus herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
377

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular em via única.

Goiânia-GO, 13 de junho de 2024.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Sócio Administrador
CPF: [redacted]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	GABRIEL INACIO FERREIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 13:04 SOB Nº 20242017622.
PROTOCOLO: 242017622 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408362777. CNPJ DA SEDE: 12515796000102.
NIRE: 52600302272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.515.796/0001-02 **MATRIZ**		**08/09/2010**

NOME EMPRESARIAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RC CARD	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALEXANDRE DE MORAIS	**1276**	**QUADRA11 LOTE 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.840-300	**PRQ AMAZONIA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO02@CARTAOREALCARD.COM.BR	**(62) 3594-7212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **12:00:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
379

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
12.515.796/0001-02	10.480.186-7	04/05/2022 09:32:35

Nome Empresarial
REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME

Contribuinte?
Não

Nome Fantasia
REAL CARD

Endereço Estabelecimento
AVENIDA LORENZO, nº 136, Qd. 04, Lt. 19, RESIDENCIAL PORTO SEGURO - GOIANIA GO, CEP: 74.366-115

Atividade Econômica

Atividade Principal

6613400 - Administração de cartões de crédito

Atividade Secundária

6619399 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
6422100 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
6619302 - Correspondentes de instituições financeiras
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:
Baixado - NÃO HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
19/09/2016

Data de Cadastramento:
15/09/2010

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
18/06/2024 12:11:08



Nota de esclarecimento ao contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO	PARALIZAÇÃO
2964511	**14/02/2025**	**ATIVO**	

NOME OU RAZÃO SOCIAL
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

NOME DE FANTASIA
RC CARD

ENDEREÇO
AV ALEXANDRE DE MORAIS NUM 1276 QD 11 LT 09 - PRQ AMAZONIA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.	08/09/2010	15/02/2023	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	NAO	NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
12.515.796/0001-02		230066305	JUCEG		5

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
620400000	Consultoria em tecnologia da informacao
661930200	Correspondentes de instituicoes financeiras
773909900	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
829110000	Atividades de cobranca e informacoes cadastrais
620150100	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
822020000	Atividades de teleatendimento
639920000	Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente
821999900	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
829979900	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
620230000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis
829970200	Emissao de vales-alimentacao, vales-transporte e similares
661340000	Administracao de cartoes de credito
620910000	Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
821130000	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	[redacted]	[redacted]

Câmara Municipal de Jaraguá Santa Maria 3 80

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
25/01/2011	15/02/2023	

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 15/02/2023 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
391

ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

1. CONTRATANTE: **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ **12.515.796/0001-02**, com sede administrativa à Av. Alexandre de Morais, 1276 – Qd. 11 lt 09- Parque Amazônia – Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio-diretor, **Gabriel Inácio Ferreira Neto**, RG [redacted], CPF [redacted].

2. CONTRATADA: **THAISA DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, solteira, [redacted] registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de Goiás – **CRN - sob o nº** [redacted], inscrita no CPF sob o nr [redacted], e no RG sob o [redacted] residente à [redacted], Aparecida de Goiânia – GO - CEP 74.969-273, e-mail [redacted], fone: [redacted], com registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério da Economia, **sob o nº** [redacted].

3. O presente aditivo tem por objeto a manifestação das partes na prorrogação do contrato firmado em 08/11/2021, com término em 08/11/2022, permanecendo a Contratada como Responsável Técnica da Contratante perante o CRN/GO até 07/11/2024.

4. A prorrogação se dará por período de 12 (doze) meses, conforme item 8 do contrato original.

5. Permanecem inalteradas e igualmente prorrogadas todas as demais cláusulas do contrato firmado entre as partes.

6. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo com o dispositivo neste instrumento particular em uma única via no formato eletrônico, conforme legislação vigente, juntamente com duas testemunhas.
Goiânia, 08 de novembro de 2022.

Goiânia/GO, 28 de novembro de 2023.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.28 15:42:14 -03'00'

REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.515.796/0001-3

Thaisa L

THAISA DE OLIVEIRA LOPES
CPF: [redacted]

TESTEMUNHAS

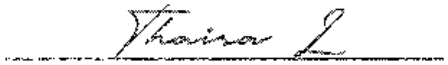
gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO PACHECO
Data: 28/11/2023 13:48:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 _____

CPF:

CPF:

Página de assinaturas



Thaisa Lopes

[redacted]

Signatário

HISTÓRICO

28 nov 2023 15:48:05 — **Thaisa de Oliveira Lopes** criou este documento. (E-mail: [redacted], CPF: [redacted])

28 nov 2023 15:48:05 — **Thaisa de Oliveira Lopes** *(E-mail:* [redacted], *CPF:* [redacted]*)* visualizou este documento por meio do IP 191.222.184.196 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil

28 nov 2023 15:49:20 — **Thaisa de Oliveira Lopes** *(E-mail:* [redacted] *CPF:* [redacted]*)* assinou este documento por meio do IP 191.222.184.196 localizado em Aparecida de Goiania - Goias - Brazil

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
382
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.:
Proc.:
Ano:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 150/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, com Sede na Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 28.580.694/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº. [redacted] DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. 00[redacted] o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 12.014.954.0001/32**, neste ato representado pelo Sr. **JUAREZ DE SOUZA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [redacted], DETRAN/RJ e CPF/MF nº [redacted]; **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES,** com Sede na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 300 A – Centro, Mendes/RJ, CEP.: 26700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 43.327.293/0001-29**, neste ato devidamente representado pela Sra. **MARIA PAULA DA SILVA VALE**, portadora da cédula de identidade RG Nº [redacted], órgão emissor DETRAN/RJ e CPF (MF) Nº. [redacted] e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº [redacted] DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, registram os preços ofertado ofertados pela pessoa jurídica **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Qd. 11 Lt. 09, Goiânia/GO, CEP: 74.840-300, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 12.515.796/0001-02**, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, portador do documento da cédula de identidade n.º [redacted], órgão expedidor [redacted], CPF (MF) nº. [redacted], doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023,** a presente **ATA,** visando eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em **09/11/2023**, cuja fundamentação ancora-se Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2023 - SRP**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:17:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:52:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.:____
Proc.:____
Ano:____

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;

2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;

2.1.6. Realizar a prestação dos serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;

2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;

2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;

2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;

2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas especificas de controle de qualidade;

2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;

2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;

2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municipio de Mendes durante o fornecimento;

2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, saldo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALQUERIA GUERRA PACHECO
Data: 16/11/2021 13:08:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2021.11.16 12:52:44 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 383
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES Fls.:___ Proc.:___ Ano:___

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei n° 8.666/93;

3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente e

3.1.6. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícia;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretária Municipal de Educação;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário responsável;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.10 12:52:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.:
Proc.:
Ano:

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamento na forma imposta pelo art. 57, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata **incluindo** a taxa de administração é de: **R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ESTIMADA
01	Cartão magnético alimentação para atender os servidores públicos municipais com a seguinte base: **1.800 cartões** **Valor unitário de carga do cartão – R$ 400,00** **Valor total estimado de cargas: R$ 720.000,00** **Observações:** O Cartão trata-se de modelo bancário com chip magnético, medindo 8 x 5 cm (LxA) em PVC branco e azul 0,4mm personalizado com arte a ser definida posteriormente, com impressão colorida, em alta qualidade 4x4, devendo conter brasão do Município de Mendes.	Serv.	1.800	- 7 %

6.2.1. A taxa de administração registrada nesta ata será de **- 7% (sete por cento negativo),** assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:53:28 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 384
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES Fls.:___ Proc.:___ Ano:___

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos serviços prestados pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2° e 3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:53:46 -03'00'

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n° 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei n° 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02.008-Prefeitura Municipal de Mendes/Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 30/11/2023 13:10:03 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
BC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000110
2

Câmara Municipal de Santa Cruz da Serra de Jesus 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES Fls.:___ Proc.:___ Ano:___

2.009-Manutenção da SMA
39-3.3.90.39.99.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
1.704.0000-Transferências da União Referentes a Compensações

03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes
2.045 – Manutenção da Unidade
12. 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações

12.001 - Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
2.023 - Manutenção da SME
9-3.3.90.39.99.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações

35 07 Fundo Municipal de Saúde de Mendes / Fundo Municipal de Saúde de Mendes
2.045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2024, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual n° **045/2023 - SRP**, Processo nº 5546/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:07:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:54:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.:____
Proc.:____
Ano:____

Mendes – RJ, em 09 de novembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MENDES

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MENDES

MARIA PAULA DA SILVA VALE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:51:20 -03'00'

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº
CPF/M. ..

Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:04:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome
RG Nº
CPF/MF Nº

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 386 CÂMARA DE VASSOURAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP,** empresa estabelecida na cidade de **GOIÂNIA**, Estado de **GOIÁS**, sito a **Av. Alexandre de Moraes**, n° **1276**, Quadra 11 – Lote 09, Bairro **Parque Amazônia**, inscrita no **CNPJ sob n° 12.515.796/0001-02**, presta os serviços compatíveis com o objeto do Pregão **N° 001/2023**.

Registramos que a empresa está prestando os serviços de administração. gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vassouras, conforme contrato: 006/2023.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, estando a empresa cumprindo com suas obrigações, até a presente data.

Vassouras, 26 de junho de 2024.

JOSE MARIA VAZ CAPUTE:[redacted]
Assinado de forma digital por JOSE MARIA VAZ CAPUTE[redacted]
Dados: 2024.06.26 15:29:48 -03'00'

José Maria Vaz Capute
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02**, estabelecida na Av Alexandre de Morais, nº 1276 – Quadra 11, na cidade de Goiânia-GO, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, e detém qualificação técnica para **"Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses."**

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos foram entregues em conformidade com os licitados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mendes, 27 de junho de 2024.

Fabiano Pereira de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 387

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, CNPJ 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Maringá,1029, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na pessoa de seu superintendente, que subscreve e assina, atesta que a **RC Card Soluções em pagamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.515.796/0001-02, situada na Avenida Alexandre de Moraes, 1276, quadra 11, lote 09, CEP 74840-300, Goiânia/GO,** forneceu satisfatoriamente o objeto contratado sendo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Sarandi, 20 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO

Assinado de forma digital por MICHEL CALDATO
Dados: 2024.06.20 10:23:43 -03'00'

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
388

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 12.515.796/0001-02, Av. Alexandre de Moraes nº 1276, quadra 11 lote 09, setor Parque Amazônia, Goiânia/GO, fornece para o MUNICIPIO DE ARAPORA, O CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Ana Paula R. Botta
Ana Paula Rufino Botta
Diretora de Contratos

Ana Paula Rufino Botta
Gestão de Contratos
Decreto: 5112/2023

Araporã/MG, 20 de Junho de 2024.

Metrô de Fortaleza

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 8703743 - SEXEC-LIO / SEINFRA
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
1Q9P-K5G9-4XKC-1M58-1M58
DATA: 23/01/2024

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
389

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**, inscrita no CNPJ nº 02.003.575/0001-93, com sede à Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil, CEP 60.010-010, em Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Diretor de Gestão Empresarial, Sr. José Tupinambá Cavalcante de Almeida, inscrito no CPF sob o nº [redacted], **ATESTA**, para devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,** sob, CNPJ: 12.515.796/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Morais, nº 1276, Quadra 11 - Goiânia/GO, prestou serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – VALE CULTURA para os servidores da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, através do **Contrato Nº 044/METROFOR/2023**, no valor global de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) com vigência com início em 07 de junho de 2023 e término em 06 de junho de 2024.

Outrossim, atestamos ainda, que a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2024.

Gestor

José Tupinambá Cavalcante de Almeida
Diretor de Gestão Empresarial - DGE
METROFOR

Fiscal

Gardência Goersch Andrade Parente
Gerente Recurso Humanos – GEREH
METROFOR

Documento assinado eletronicamente por: GARDENIA GOERSCH ANDRADE PARENTE em 23/01/2024, às 14:56 JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA em 23/01/2024, às 08:45 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, vem, através de seu Prefeito Municipal, senhor Aldir Zanella da Silva, inscrito no CPF sob o nº [redacted], atestar, para todos os fins de direito, que a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Alexandre de Morais, n° 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa fornecedora de serviços de IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS desde a data de 23/11/2023 até o presente momento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barracão/RS,20 de junho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]

Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
390

EDITAL DE CADASTRAMENTO N° 57/2022

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Ao RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA,

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *RC Card soluções em pagamentos Ltda, estabelecida* na estabelecida na Av. Alexandre de Morais, n° 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, é nossa fornecedora de serviços de IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS desde a data de 04 de abril de 2022 até o presente momento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capitólio/MG, 20 de junho de 2024.

Marcia de Fátima Gomes Leonel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: [redacted]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 12.515.796/0001-02**, através do Pregão Eletrônico nº 092/2023, presta os serviços referentes a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança e processamento de recargas de créditos eletrônicos para o Programa Renda Santa Helena". O contrato é composto do seguinte item:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

Prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança e processamento de recargas de créditos eletrônicos para o Programa Renda Santa Helena.

Atestamos que a empresa executa desde a data de 09 de novembro de 2023 até o presente momento de forma satisfatória os trabalhos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que até o momento cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços, atendendo integralmente o que regia o contrato.

Santa Helena, 20 de junho de 2024.

SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37285-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02**, estabelecida na Av Alexandre de Morais, n° 1276 – Quadra 11, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás prestou serviços à Prefeitura Municipal de Coqueiral CNPJ nº 18.239.624/0001-21, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração do benefício de Auxílio Financeiro "Programa Auxílio Geada", na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição de insumos agrícolas para serem utilizados pelos cafeicultores que foram atingidos pela geada na madrugada do dia 20 de julho de 2021 , conforme Lei Municipal 2.689/2021 vigente, sendo vedado o credenciamento de qualquer estabelecimento que não comercialize o tipo de produto permitido pela lei acima citada, vencedora do Processo Administrativo Licitatório n° 097/2021-Pregão Presencial n°057/2021, Ata de Registro de Preços n° 084/2021, celebrada em 02 de dezembro de 2021.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total	Desconto por taxa
1	12359	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO "PROGRAMA AUXÍLIO GEADA" - Na forma de cartão eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em pvc, com chip de	SV	129,00	1.763,0760	227.436,80	16,60%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 16:18:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19075260122811380321 6
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 19075260122811380321 6-1
Data: 26/01/2022 16:00:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80050-CY2B;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1165
E-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

		segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Coqueiral/MG, (que a empresa licitante mantenha ou venha a manter convênio), no ato da aquisição dos insumos agrícolas para serem utilizados pelos cafeicultores que se foram atingidos pela geada na madrugada do dia 20 de julho de 2021, conforme Lei Municipal 2.689/2021 vigente, sendo vedado o credenciamento de qualquer estabelecimento que não comercialize o tipo de produto permitido pela lei acima citada.					

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos foram entregues em conformidade com os licitados, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 30 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAUJO:[redacted]

Glauciano Siqueira de Araújo
SubControlador Interno

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 16:18:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interd s e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2 agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/190752801228113803216

Autenticação Digital Código: 190752801228113803216-2
Data: 26/01/2022 16:00:39
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80051-R925;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

Câmara Municipal de João Pessoa
392

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2022 10:50:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 190752601228113803216-1 a 190752601228113803216-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002. Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72c7bc346d07bfe119898313c041144ecd4f4216f7fa6eb7c47ec2f4a471505620d58ef
af15321bf4da55b2e668b73657c3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SINDIURUAÇU E REGIÃO
"Unidos Somos Mais Fortes"
Gestão 2020/2021

FESSPUMG

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE URUACU E REGIAO** devidamente inscrito no **CNPJ N. 03.230.958/0001-67**, situado na **R 04 S/N QUADRA07 LOTE 01-B COPACABANA, centro – URUAÇU – GOIÁS**.

Possui contrato com a empresa **REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI**, situada na **Av. Alexandre de Morais, n 1276 - Qd 11 Lt 09 - Parque Amazônia, Goiânia - GO, 74840-300 GOIANIA/GO** Fone (62) 3594-7212; E-mail: financeiro@cartaorealcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ **N°12.515.796/0001-02**, inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal **N° 2964511**.

Atestamos a contratação em execução e administração de:

Total de Cartões: **671 (Seiscentos e setenta e um) Cartões Convênio Adiantamento Salarial**

Valor total administrado: **R$ 726.777,22 (Setecentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**;

Utilizando de tecnologia segura e adequada, para uso pessoal e intransferível, visando a **aquisição de gêneros de bens de consumo em estabelecimentos credenciados conforme acordo entre o Contratante e a Contratada**, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado. Não havendo até o presente data nada em seu desfavor.

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA.

Goiânia, 29 de novembro de 2021

HELCY BRAGA TOLEDO MIRANDA
PRESIDENTE
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

Rua 04, Qd. 07, Lt. 1-B Setor Copacabana Uruaçu-GO
03.230.958/0001-62 (62) 3357-3511

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19071712221557279530
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 19071712221557279530-1
Data: 17/12/2021 10:03:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH43368-HE4T
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5406 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valide o Ato no site do Cartório
TJPB

019001[illegible]0001-62 Consulte este selo em https://selodigital.tjpb.jus.br/selo
RECONHEÇO POR AUTÊNTICA a assinatura retratada de HELCY BRAGA TOLEDO MIRANDA, passada por mim, devidamente identificado e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé.
Uruaçu-GO, 01 de Dezembro de 2021
Em Testemunho da Verdade
Fabrício Silva Mendes - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 10:10:05 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
393

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/12/2021 11:03:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 190751712211557279630-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8d21c7073ed229a32a791873b4d801ba974e36c4772f825ae35296db527282970219b1c1ea53db9d1b0e03b821fc36db58efaf15321bf4da55b2e668b73657c3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.123.673/0001-21, com sede na Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000, neste ato representado por seu Secretário de Governo, **ANDREY MESQUITA DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente em [redacted] Goiás.

Atesta que possui contrato com a empresa **REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI**, situada na Av. Alexandre de Moraes, n 1275 - Qd 11 Lt 09 - Parque Amazônia, Goiânia - GO, 74340-280 GOIANIA/GO - Fone (62) 3594-7214, E-mail: financeiro@cartaorealcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ Nº12.516.709/0001-02 e inscrição Municipal Nº 2664311.

Prestamos a contratação em execução e administração de **462 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS) cartões de créditos e empréstimos, com débitos consignados em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais**, no valor mensal limite de 35% (trinta) por cento do salário de cada servidor, oferecendo a segurança e tranquilidade, para uso nacional e internacional, visando a aquisição de gêneros de bens de consumo, gêneros alimentícios, farmácias e drogarias e outros estabelecimentos credenciados conforme acordo entre a Contratante e a Contratada, prestamos com o CONTRATADA assessoramento aplicativos disponíveis para Android e IOS com aplicativos de fácil acesso para compras estabelecimentos credenciados, faturas ou cartão, últimos lançamentos pagamento com QRCode, Fatura boleto, alterar senha, cartão virtual, bonuses.

O contrato encontra-se em vigor desde 29 de setembro de 2021, não havendo até a presente data nada em seu desfavor.

Nova Veneza, 29 de março de 2022.

ANDREY MESQUITA DE MELO
Secretário de Governo

Andrey Mesquita de Melo
Secretário de Governo
Decreto 05/2022

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANDREY MESQUITA DE MELO passada por mim devidamente identificada, e por nada ter sido aposta em minha presença, no que Dou Fé.
Nova Veneza - GO, 30 de março de 2022
Selo: 04502302250522436GNN
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
Jaine Rosa Silva Rodrigues - Escrevente Autorizada

Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goias
Telefone: (62) 3955-1120

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 1 de abril de 2022 14:13:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e T[illegible]B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agos[illegible]2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/19075010422092469280 8
Autenticação Digital Código: 19075010422092469280 8-1
Data: 01/04/2022 10:31:30
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU89500-V0SY
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
CARTÓRIO
TJPB

Câmara Municipal de João Pessoa
394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/04/2022 10:54:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 190750104220924692808-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b39b7af9c0d28f1dfc973f4bb0ec4e2600e278e6ab31d3aba7ef9e9d7ff68d3a8ccf6b2104664893d6351198c6c1d40c158ef
af15321bf4da55b2e668b73657c3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Araporã/MG, 21 de Março de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, inscrita no CNPJ **23.098.510.0001-49**, José Inácio Ferreira, 58 – Centro CEP 38465-000 – Telefone 34-3284-9500 (9521) atesta para os devidos fins que a empresa REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI, situada na Av. Alexandre de Morais, n 1276-QD 11 Lt 09 – Parque Amazônia, Goiânia - GO, 74840-300 GOIANIA/GO Fone (62) 3594-7212, E-mail: financeiro@cartaorealcard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ N.12.515.796.0001-02, inscrição estadual e inscrição Municipal n.2964511.

Atestamos a contratação em execução e administração de:

Total de Cartões: 860 (oitocentos e sessenta) estimado.

Oriundos de tecnologia segura e adequada, para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros de bens de consumo em estabelecimentos credenciados conforme acordado entre Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado. Não Havendo até a presente data nada a seu desfavor.

Vigência Contratual de 14 de Março de 2023 até a presente Data.

CELSO ROMILDO GUERINO
SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE

Celso Romildo Guerino
Secretário Municipal de Administração E Meio Ambiente

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
395

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.796/0001-02 estabelecida na Avenida Alexandre de Morais, 1276, Quadra 11, Lote 09, Parque Amazonia, Goiânia - GO, Cep: 74.840-300, prestou serviços ao município de Volta Redonda, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, referente ao objeto de **Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação, na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para gêneros alimentícios**, de acordo com o Contrato nº 368/2022, com a entrega de 27.374 cartões feita em Inicio 27/02/2023 e Termino 17/03/2023 que totalizam o valor de **R$ 2.471.872,20 (dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, referente aos itens discriminados abaixo:

ITEM	*UNID*	*QTD*	*CARGA UNIT.*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VALOR MÉDIO ESTIMADO*		
					% taxa	*Valor Unit.*	*Total*
01	*Serv./ Unid.*	*27.374*	*R$ 100,00*	*Serviço de administração de benefício de auxilio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios com carga única de R$ 100,00.*	*-6,01%*	*R$ 90,30*	*R$ 2.471.872,20*
TOTAL					*R$ 2.471.872,20*		

Registramos, ainda, que o fornecimento do objeto acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda, 31 de março de 2023

Luiz Antônio de Almeida
Matr. 441.570
UGL/GEGOV

UGL/GEGOV

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Fiscalização do Contrato
Andrea S. de Carvalho
Coordenadora de Atenção Básica
Mat.: 461.134

VOLTA REDONDA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE CULTURA DO TRABALHADOR

EMPRESA OPERADORA

10169/2021 28/05/2021

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
12.515.796/0001-02	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI	REAL CARD

Endereço	Bairro	CEP
DEPUTADO JAMEL CECILIO		74810-100

País	Estado	Município
BRASIL	GOIAS	GOIANIA

Nome do Responsï¿½vel pela Empresa junto ao Ministï¿½rio da Cultura	CPF do Responsï¿½vel pela Empresa junto ao Ministï¿½rio da Cultura	Cargo do Responsï¿½vel pela Empresa junto ao Ministï¿½rio da Cultura
ANDRE RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA	[redacted]	ADVOGADO DE EMPRESA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
376

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA	
Registro no PAT:	210738820
Data do Registro	26/02/2021
CNPJ:	12.515.796/0001-02
Razão Social:	REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI
Endereço:	Avenida Alexandre de Morais, Nº 1276, Quadra 11, Lote 09
Bairro:	Parque Amazônia
Município/UF:	Goiânia/GO
Cep:	74.840-300
Telefone:	(62)39454187

Identificação do Serviço de Alimentação	
Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
397
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
731

CONTRATO n.º 032/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], portador de RG nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] n.º [redacted], [redacted], na cidade de Itumbiara/GO, no uso de suas atribuições legais em acordo com Decreto Municipal 3.219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Alexandre de Moraes nº 1276, quadra 11 lote 09, setor Parque Amazônia, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.515.796/0001-02, neste ato representando por seu representante legal Sr. **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, brasileiro, divorciado, [redacted] portador do CPF/MF nº [redacted], ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que *segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 objeto do Processo Licitatório nº 008/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 12.846/2013 e Lei Municipal n. 1.372/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS PARA ALIMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS CONCEDIDOS

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:00291792015 Dados: 2022.05.14 09:06:52 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 398
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 432

PARA OS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

2.2. A O Valor do vale alimentação a ser fornecido para cada um dos empregados/servidores será de RS 150,00 (cento e cinquenta reais), e poderá ser alterado, mediante autorização legal.

2.3. A quantidade estimada a ser fornecida mensalmente é de 860 (oitocentos e sessenta) cartões magnéticos, com créditos de RS 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, e deverá ser repassada aos servidores no máximo até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, podendo a quantidade e os valores serem alterados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

2.4. *A quantidade de cartões poderá ser alterada pela* PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a rotatividade dos empregados/servidores, respeitando os limites legais.

2.5. Os Cartões magnéticos deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, sem ônus, obedecendo, na integra o constante do edital de licitação e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

2.5.1. Os cartões deverão ser entregues com o layout fornecido pelo município de Araporã(impressão colorida), conforme Anexo VIII deste edital.

2.6. A CONTRATADA se obriga a emitir, mensalmente, listagem dos cartões magnéticos efetivamente distribuídos mensalmente.

2.7. *A CONTRATADA se compromete a efetuar a substituição dos cartões magnéticos* incompletos ou que apresentarem problemas em sua confecção.

2.8. Será disponibilizada a quantia estimada de 860(Oitocentos e sessenta) vale alimentação através de meio eletrônico (cartão magnético), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (hipermercado, supermercado, armazém e similares),**a serem utilizados EXCLUSIVAMENTE na rede conveniada ativa do município de Araporã/MG**, em condições de atender de imediato os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, observadas as alterações relativas a nomeações ou exonerações, não ultrapassando o limite contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a contar da sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja manifestação das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

3.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O preço deste objeto ofertado é fixo e irreajustável pelo período de 12(doze) meses.

4.2. O valor da taxa de administração é de 0% (zero por cento).

4.3. A contratante pagará à empresa contratada, o valor total de RS 1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais), acompanhadas dos comprovantes de entrega dos créditos e dos cartões magnéticos, mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, contendo o número do Processo, do contrato, a

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:00291780110

descrição individualizada dos serviços, com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, além das CNDs do FGTS e INSS, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente atualizadas.

4.4. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE.

4.5. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

4.6. A fatura somente será atestada após a entrega dos serviços de acordo com a quantidade solicitada.

4.7. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo segundo, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/ 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços no Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

4.9. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.10. A taxa de administração deverá ser fixa e irreajustável durante a vigência do contrato.

4.11. Fica expressamente estabelecido que nos preços mencionados no caput desta cláusula, estão incluídas as despesas com manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade de fornecimento e entrega dos créditos, através de cartões magnéticos, as despesas com materiais e serviços, os impostos, taxas prêmios de seguros, encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, os custos de todo o recrutamento e treinamento a mão de obra especializada, bem como todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto deste contrato, tudo de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados, obedecendo, na íntegra, o constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 003/2022, a que corresponde este contrato.

5.2. Os créditos através de cartões magnéticos serão entregues ou disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia de cada mês, contados a partir da data da formulação do pedido.

5.3. A concessão de prorrogação de prazo dependerá e prévia solicitação da CONTRATADA, por escrito, até 30 (trinta) dias antes de se esgotar o prazo estabelecido no item 5.2. Enquanto a

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabá 399
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ não se pronunciar, por escrito, a CONTRATADA deverá considerarem vigor o prazo estabelecido.

5.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados pormotivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ para representá-la na execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ ou aterceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado emdesacordo com o contrato.

5.9. Em até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste instrumento contratual a licitante *deverá comprovar através de relação escrita*, que possua no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (hipermercado, supermercado, armazém e similares) da rede conveniada ativa, no município de Araporã/MG (contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone), sob pena de decair o direito à contratação.

5.10. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a entrega dos itens não realizada. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras *sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.*

5.11. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

5.12. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, *obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente*, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Administração, a execução da prestação dos serviços.

6.1.3. Devolver à CONTRATADA, os cartões magnéticos que estiverem com prazo e validade vencido, divulgado pela CONTRATADA.

6.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

6.1.5. Informar à CONTRATADA os casos de furto ou extravio de cartões, imediatamente após ocorrência, para que sejam suspensos os créditos;

6.1.6. Informar mensalmente à CONTRATADA, os casos de novas contratações e/ou demissões, bem como o valor total do mês a ser creditado nos cartões.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]

6.1.7. Manter sob sua guarda e controle os cartões magnéticos, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não se responsabilizando a contratada, em nenhuma hipótese, pelo reembolso ou substituição dos cartões magnéticos, que em poder da CONTRATANTE ou mesmo de seus servidores, sejam furtados ou extraviados.
6.1.8. Orientar os servidores da CONTRATANTE para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos cartões magnéticos, com à compra de outros bens de consumo que não sejam os de gêneros alimentícios.
6.1.9. Requisitar da empresa contratada, dentro dos prazos estabelecidos, os créditos para os cartões para o período desejado.
6.1.10. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
6.1.11. Efetuar o recolhimento do ISSQN, em conformidade com o Art. 11º da Lei Complementar Municipal nº 046/2005 e artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 157/2016 e 175/2020.

6.2. DA CONTRATADA: Constitui obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços objeto deste contrato, e atender as todas as condições, disposições e anexos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, em especial as exigências dispostas no Anexo I - Termo de Referência.
6.2.1. A CONTRATADA se obriga, também, a não fazer nenhuma alteração nas condições de prestação dos serviços, sem a prévia autorização, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.
6.2.2. A CONTRATADA será a única responsável por danos causados por seus empregados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MUNICÍPIO DE ARAPORÃ ou a terceiros.
6.2.3. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
6.2.4. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
I - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
II – Confeccionar e fornecer cartões magnéticos, conforme especificado no edital, devidamente personalizado de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, e devidamente habilitados para uso.
III – Creditar em cada cartão o valor requisitado pela CONTRATANTE, e deverá ser repassada aos servidores no máximo até o 10º (décimo) dia de cada mês, a partir da solicitação.
IV – Descredenciar os estabelecimentos que onere o trabalhador com qualquer tipo de ágio.
V – Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representa-la, junto à fiscalização.
VI – Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando periodicamente à CONTRATANTE, as inclusões e/ou exclusões.
VII –Manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local bem visível, identificação adequada de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.
VIII – Não veicular publicidade em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere a presente prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
IX – Orientar o responsável pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE na conscientização de seus servidores, quanto à correta utilização dos cartões magnéticos.
X – Reembolsar a CONTRATANTE o valor dos créditos remanescentes nos cartões recebidos em devolução, se existente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da devolução.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 400
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 7.16

XI – Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva entrega dos cartões magnéticos no local indicado e aos responsáveis indicados pela CONTRATANTE.
XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
XIII – Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem e classe, indenizações civis e qualquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto este contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
XV – Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência do ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a *substituição por novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão do* descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo de o estabelecimento dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-lo).
XVI – A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.
XVII - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
XVIII - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
XIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ;
XX – Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, assim quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
XXI – Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
XXII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.2.0014.04.122.0010.3.3.90.39 - Ficha 115

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:02281782105 Dados: 2022.03.14 09:06:14 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Valor Global estimado deste Contrato é de R$1.548.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais).
8.2 - A contratante pagará a empresa contratada, o valor total relativo aos comprovantes de entrega dos créditos e dos cartões magnéticos, mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, sendo que o pagamento será efetuado no prazo **de até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, contendo o número do Processo, do contrato, a descrição individualizada dos serviços, com seus valores unitário e total, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual e Municipal, além das CNDs do FGTS e INSS, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
10.2 - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes

Câmara Municipal de Santa Vitória do Palmar 401
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 418

11.2 - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
11.3 - O valor referente às multasserá descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
11.4 - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:
12.1.1 -Advertência;
12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no *Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.4) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos *ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções* previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
14.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.
14.3 - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]

759

9

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, 14 de março de 2022.

CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO[redacted]
Dados: 2022.03.14 09:09:11 -03'00'

REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
CNPJ 12.515.796/0001-02
Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
CPF [redacted]
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF: [redacted]
1ª testemunha

Nome:
CPF:
2ª testemunha

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação

2º TERMO ADITIVO

AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022 CONTRATO Nº 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 529/2022

As partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, neste ato representada pela Prefeita em Exercício a Sra. Ângela Maria dos Santos Leite, e de outro lado a Empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.515.796/0001-02, com sede administrativa na Avenida Alexandre de Morais nº 1276, quadra 11 lote 09, Bairro Parque Amazônia na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.840-300, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Inácio Ferreira Neto, portador do CPF: 002.917.801-05, acordam em alterar a CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA do contrato firmado em 03/05/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA

O presente Contrato assinado em **03/05/2022** fica prorrogado por mais 12(doze) meses, de **03/05/2023 até 03/05/2024,** nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Capitólio, 02 de Maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO – Ângela Maria dos Santos Leite- Prefeita em Exercício.

REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI:12515796000102

Assinado de forma digital por REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI:12515796000102
Dados: 2023.05.03 14:21:07 -03'00'

CONTRATADA: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO-Gabriel Inácio Ferreira Neto

TESTEMUNHAS: 1- 2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023/SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/SMSA

Contrato que entre si celebram a Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e a Empresa RC Card Soluções em pagamentos LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted];

CONTRATADA: RC Card Soluções em pagamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.515.796/0001-02, situada na Avenida Alexandre de Moraes, 1276, quadra 11, lote 09, CEP 74840-300, Goiânia/GO, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Gabriel Inacio Ferreira Neto**, portador(a) do RG nº [redacted] - [redacted], e CPF nº [redacted], doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, para o uso deste serviço autárquico, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE BENEFÍCIOS PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
72916	1	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.	SERVIÇO	1.680	R$ 245,00	R$ 411.600,00
					TOTAL	**R$ 411.600,00**

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796/0001-02 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796/0001-02 Dados: 2023.10.17 08:39:48 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 403

1.2. DO DETALHAMENTO DO CARTÃO

1.2.1. Os cartões deverão ser confeccionados em plástico (Policloreto de Vinila), nas mesmas condições usuais de mercado.

1.2.2. Deverá conter chip ou tecnologia similar.

1.2.3. Disponibilizar senha individualizada obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

1.2.4. Nome do servidor e validade do cartão, não inferior a 12 (doze) meses.

1.2.5. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para emitir e entregar os cartões, conforme listagem com os dados dos beneficiários apresentados no ato da assinatura do contrato.

1.2.6. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, desde que justificado pela contratada e autorizado pela autarquia.

1.2.7. A contratada realizará a entrega dos cartões, devidamente bloqueados e com senha individualizada na sede da autarquia Águas de Sarandi, **situada na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi/PR**, na Divisão de Recursos Humanos.

1.2.7.1. Os cartões deverão estar em envelopes individuais, organizados por ordem alfabética, constando a seguinte identificação: nome da autarquia, nome e matrícula do servidor beneficiário.

1.2.8. A emissão e entrega dos cartões não acarretará custos à autarquia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.9. Caso ocorram falhas no cartão, como erros de impressão, defeitos nas codificações, extravio, perda, roubo, furto, quebra, entre outros, estes deverão ser substituídos, sem ônus para a autarquia e o beneficiário, em até 10 dias úteis, a contar da solicitação.

1.2.10. O pedido da 2ª via poderá ser solicitado pelo Recursos Humanos ou pelo próprio beneficiário, por meio eletrônico e/ou telefônico disponibilizado pela CONTRATADA, sem ônus para a Contratante ou seu beneficiário.

1.2.11. Ocorrendo o comunicado nos casos acima, o bloqueio do saldo dos créditos deve ser imediato, devendo estar disponíveis somente após a emissão do novo cartão. As ocorrências geradas nestes casos devem ser repassadas para a Divisão de Recursos Humanos da autarquia.

1.2.12. O saldo dos créditos poderá ser acumulado, caso o beneficiário não utilize todo crédito durante o mês que recebeu o benefício.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17 09:59:58 -03'00'

1.2.13. Caso ocorra a rescisão do contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que o saldo dos créditos seja utilizado pelos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará à contratada, a importância total de **R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais)**.

2.2. No primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que foram realizados os serviços (período de apuração), a fiscalização da contratante, caso não se encontrem erros ou divergências nos serviços prestados, liberará a contratada (após emissão da nota de empenho) para emissão da fatura. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias da apresentação e aceite da fatura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

2.2.1. As quantidades de vales, os beneficiários e os valores serão informados mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos, por ocasião da respectiva ordem, que deverá ser feita até o 5º dia de cada mês. Caso esse dia ocorra aos sábados, domingos e feriados, os dados serão informados no próximo dia útil.

2.2.2. Caso a ÁGUAS DE SARANDI - SMSA venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% a.m. a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento.

2.3. A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O valor referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515790000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515790000102 Dados: 2023.10.17 19:39:06 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
404

2.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. A autarquia poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. O valor do auxílio alimentação poderá ser reajustado a critério da contratante, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto deste instrumento correrão às expensas de recursos provenientes da autarquia, sob a dotação a seguir:

02	*Águas de Sarandi*
001	*Serviço Municipal de Saneamento Ambiental*
17.512.0002-2021	*Manutenção dos Serviços Administrativos*
33.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
2076	*Recursos Ordinários Livres – Águas de Sarandi*

02	*Águas de Sarandi*
001	*Serviço Municipal de Saneamento Ambiental*
17.512.0003-2022	*Manutenção dos Serviços Operacionais*
33.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
2076	*Recursos Ordinários Livres – Águas de Sarandi*

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será logo após a assinatura do contrato, seguindo os prazos estipulados no Termo de Referência, conforme cronograma a seguir:

Item	Descrição/Exigência	Prazo
1	Relatório da Rede Credenciada	Conforme planilha apresentada no item 4.19.1
2	Emissão e entrega dos novos cartões	Até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.
3	Reemissão e envio do cartão	Até 10 dias úteis a contar da solicitação.
4	Inserção dos créditos nos cartões	Todo dia 15 de cada mês, ocorrendo este em feriado/sábado/domingo, deverá ser antecipado em01 (um) dia útil.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 6000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.10.17 10:00:21 -03'00'

4.2. Os cartões magnéticos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da contratante, sendo inicialmente 94 (noventa e quatro) benefícios mensais. Esse número poderá ser aumentado ou diminuído, a qualquer tempo, em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste contrato, nos limites determinados em lei.

4.2.1. A execução será de forma parcelada e contínua durante toda vigência do contrato, devendo a contratada, mensalmente, creditar em cada cartão, até o 15º dia de cada mês.

4.2.2. Ocorrendo este prazo em feriados ou finais de semana, deverá ser antecipado em 1 dia útil, impreterivelmente, o valor correspondente ao benefício a título de auxílio alimentação (R$245,00 por beneficiário/mês).

4.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela contratante durante a vigência do contrato, servindo apenas como referência para a elaboração das propostas dos licitantes.

4.4. O valor estimado unitário do auxílio alimentação para os servidores é de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

4.5. O valor mensal estimado da contratação equivale à R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) e R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais) anualmente, não considerando, em ambos os casos, o percentual de taxa de administração.

4.6. O valor do auxílio alimentação poderá ser reajustado a critério da contratante, nos termos da legislação em vigor.

4.7. O auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, de caráter pessoal e intrasferível, é destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal em estabelecimentos comerciais credenciados, diretamente pelos servidores/beneficiários.

4.8. A Divisão de Recursos Humanos enviará uma lista constando os dados de todos os servidores ativos que receberão os cartões do auxílio alimentação.

4.9. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito exclusivamente pelo servidor, por meio de central de atendimento eletrônica ou via web.

4.9.1. As senhas serão fornecidas de forma gratuita.

4.10. As quantidades de vales, os beneficiários e os valores serão informados mensalmente pela Divisão de Recursos Humanos, por ocasião da respectiva ordem, que deverá ser feita até o 5º dia de cada mês. Caso esse dia ocorra aos sábados, domingos e feriados, os dados serão informados no próximo dia útil.

4.11. Não serão aceitas quaisquer cobranças de encargos para a autarquia, nem dos beneficiários, além das mencionadas nesse termo.

4.12. O beneficiário poderá utilizar os créditos nos estabelecimentos credenciados, somente até o limite do crédito disponibilizado.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17 16:05:41 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 405

4.13. A contratada é responsável pela reposição dos créditos utilizados indevidamente através de clonagem do cartão.

4.14. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento 24 horas/dia aobeneficiário, via ligação gratuita e web para acesso, no mínimo, das seguintes informações:

a) Consulta de saldo de créditos e emissão de comprovante de saldo quando da utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados;
b) Consulta de rede filiada;
c) Mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético nos casos de perda, roubo, extravio ou dano, mediante solicitação do beneficiário;
d) Solicitação de 2ª via de cartão magnético;
e) Solicitação para alteração da senha do cartão;
f) Mecanismo para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso;
g) A emissão da 2ª via de cartões, de senha e consulta de saldos deveráser gratuita, nas condições da proposta realizada no ato convocatório.

4.15. A contratada deverá disponibilizar um portal, via web, para que a Divisão de Recursos Humanos tenha o acesso, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Gestão dos comerciantes/estabelecimentos: que permitirá verificar a lista de comerciantes/estabelecimentos cadastrados, e acompanhamento de transações realizadas;
b) Gestão financeira, que permitirá acompanhar os fluxos de pagamentos, e demais informações financeiras;
c) Funcionalidade do sistema: a CONTRATADA deverá hospedar o portal em um datacenter com acesso à internet e com alta disponibilidade e os problemas relacionados a este portal deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas. A solução para possíveis ocorrências deverá ser atendida no prazo máximo estipulado, a disponibilidade deste suporte deverá ser no mínimo de segunda à sábado, das 8h às 19h.

4.16. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado pelos beneficiários com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Cadastro pelo CPF e dados de contato;
b) Apresentar termo de responsabilidade de uso do crédito do programa apenas para aquisição de itens de primeira necessidade, como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal;
c) Consultar saldo e extrato do cartão;
d) Disponibilizar versão para Android e IOS;
e) A solução de problemasrelacionados com este aplicativo deverá ser prestada em até 2 (duas) horas.A solução para possíveis ocorrências deverá ser atendida no prazo máximo estipulado. A disponibilidade deste suporte deverá ser no mínimo desegunda à sábado, das 8h às 19h.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17 10:00:42 -03'00'

4.17. Caso a Divisão de Recursos Humanos venha a solicitar treinamento para entender a dinâmica na utilização do cartão, bem como da plataforma de acesso às informações disponibilizadas aos gestores/usuários, a contratada fica responsável pela realização de treinamento (via plataforma de ensino à distância ou presencial), a fim de sanar quaisquer dúvidas. O treinamento deverá ficar à disposição sempre que houver atualizações do sistema.

4.18. FICA PROIBIDO O USO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO para compra de bebidas alcoólicas, cigarros, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e similares.

4.19. DA REDE CREDENCIADA

4.19.1. A contratada deverá manter uma rede de estabelecimentos credenciados capaz e suficiente para atender as necessidades dos servidores da autarquia, sendo no mínimo:

Local	Tipos de estabelecimentos e quantidades	Prazo para comprovação
Sarandi/PR	08 supermercados e 02 açougues	Até o prazo limite para assinatura do contrato
Marialva/PR	02 supermercados e 01 açougue	Até 30 dias a contar da assinatura do contrato.
Maringá/PR	01 hipermercado, 05 supermercados e 02 açougues	

4.19.2. Consideram-se estabelecimentos em pleno funcionamento os que estejam atendendo normalmente, recebendo público, entre outras formas de atendimento, não sendo considerados os estabelecimentos que apenas constam com CNPJ ativo junto à Receita Federal, devendo a contratada certificar-se da operação de seus credenciados periodicamente.

4.19.3. A contratada deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou filiados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.19.4. A autarquia poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 406

5.1. A execução do objeto e adequabilidade ao estabelecido no presente termo, será fiscalizada pelo Diretor Administrativo e pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, com responsabilidades especificas.

5.2. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. Na ocorrência de atrasos na entrega, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações das partes, dentre outras:

I – DA CONTRATANTE:

a) Verificar provisoriamente o objeto;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
e) Notificar a empresa fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

II – DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 6000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.10.17 10:01:00 -03'00'

administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto fora das especificações, ou com quaisquer outras irregularidades;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
f) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
g) Submeter à aprovação da contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
h) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quarto) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da contratação;
m) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
n) Observar os regulamentos da contratante no que tange à execução do objeto;
o) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
q) Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 6000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.10.17 10:01:10 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 407

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93.

7.1.1. O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, nem mesmo em cáso de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da contratada;
d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ÁGUAS DE SARANDI-SMSA pelo prazo de até dois anos;

c) Multa de:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, de caráter moratório;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida, por dia de atraso, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia corrido, até o limite de 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso, de caráter moratório;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida,

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.10.17 10:01:19 -03'00'

pela inexecução parcial, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso, de caráter compensatório;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total, ou no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão, de caráter compensatório;

V. 0,5% (cinco décimo por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, podendo nesse caso as multas serem cumulativas, até o limite de 10% (dez por cento).

9.2. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da ÁGUAS DE SARANDI - SMSA de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a empresa vencedora, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.

9.3. A multa será cobrada pela ÁGUAS DE SARANDI - SMSA de acordo com o estabelecido pela lei 8666/1993 e, caso a contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 3 dias, poderá ainda reter créditos decorrentes do contrato, se houver, sempre garantido o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, não tendo sido apresentado recurso, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à empresa vencedora a qualquer contestação.

9.4. A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da contratada. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da autarquia, por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

11.1. Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento de contrato a proposta de preços da contratada, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17 11:31:00 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 408

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarandi/PR, 17 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO

Assinado de forma digital por MICHEL CALDATO
Dados: 2023.10.17 10:00:51 -03'00'

CONTRATANTE
MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.10.17 10:01:37 -03'00'

CONTRATADA
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Representante legal
RC Card Soluções em Pagamentos LTDA

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted] - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.515.796/0001-02, estabelecida na Av. Alexandre de Morais, nº 1276, quadra 11, lote 09, PRQ Amazonia, no município de Goiânia/GO, representada neste ato pelo Sócio proprietário Sr. Gabriel Inacio Ferreira Neto, portador do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado em Guaraqueçaba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo:

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.27 15:50:58 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA[redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 409

Item	Quant	Descrição	Taxa adm. %	Valor unit. (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	300	- A empresa deverá fornecer cartões eletrônicos magnéticos, oriundos de tecnologia adequada (por meio de cartões com tarja magnética e/ou chip) de vale alimentação destinados a aproximadamente 300 funcionários ativos (efetivos, celetistas e conselheiros) do Município de Barracão/RS; - A quantidade de cartões poderá ser alterada no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela Administração Municipal de acordo com a rotatividade dos servidores, sendo a quantidade referida anteriormente meramente estimativa, não havendo vinculação com as quantidades de vales a serem efetivamente solicitados e fornecidos. - O valor total mensal estimado aproximado dos serviços contratados é de R$ 150.000,00 (cento e vinte mil reais); - Os créditos deverão ser repassados mensalmente aos servidores entre a data de 20 a 25 de cada mês. - O valor do benefício concedido a cada servidor poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo pela administração. - A empresa deverá fornecer controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões. - A empresa também deverá manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, Equipe Técnica	0 %	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.27 15:51:14 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]

		especifica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação objeto deste contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados. - O vale alimentação deverá ser utilizado apenas nos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício (mercados, restaurantes e similares) e a empresa vencedora deverá ter no mínimo 08 (oito) estabelecimentos credenciados no município de Barracão, no momento da assinatura do contrato.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do presente ajuste é de R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) com percentual de taxa administrativa de 0%, constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORE
2021 – GABINETE DO PREFEITO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401- SECRETARIA DA FAZENDA
0501 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
0503 - F.U.N.D.E.B.
0601 - SECRETARIA DA SAÚDE
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

BC CARD SO. UCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por BC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS

ALDIR ZANELLA DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 410

1001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339046000000 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de entrega será de até 10 dias da solicitação, de acordo com a necessidade e demanda dos serviços.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no local indicado na ordem de entrega, de acordo com a demanda de cada secretaria, em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.3 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, à sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.27 15:51:37 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA [redacted]

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Disponibilizar relatórios consolidados, inclusive de repasses as empresas credenciadas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão dos valores objeto do contrato.

g) É dever da contratada disponibilizar o valor referente ao crédito financeiro de cada empresa conveniada, decorrente das compras efetuadas pelos usuários, no prazo de 30 dias, sob pena de incidência de multa e outras penalidades, nos moldes tipificados na cláusula DÉCIMA SEGUNDA, item b.6 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.27 15:51:48 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA: [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
411

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) não atendimento ao disposto na alínea "f", o item 2.2 da cláusula oitava deste contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 meses e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.6.) o não atendimento do disposto na alínea "g", do item 2.2 da cláusula oitava deste contrato acarretará ao contratado a aplicação de multa no equivalente a 10% sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos. Ainda, o desatendimento do disposto na alínea "g" implicada a cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.27 15:51:58 -03'00'

ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, 23 de novembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ALDIR ZANELLA DA SILVA:[redacted]

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.27 15:52:09 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas

CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA[redacted]

Camila Dallagnol Ramos Da Silva
CPF[redacted]

ALINE DUARTE LUCIANO:[redacted] Assinado de forma digital por ALINE DUARTE LUCIANO[redacted] Dados: 2023.11.27 16:37:27 -03'00'

Aline Duarte Luciano
CPF[redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
412

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 529/2022

O Município de Capitólio-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 16.726.028/0001-40, com sua Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – Centro - Capitólio-MG, representado por seu Prefeito Municipal Cristiano Geraldo da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), a fim de selecionar proposta para registro de preços dos serviços enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do 27/04/2021, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capitólio, à Rua Mons. Mário da Silveira, 110, Centro, Capitólio – MG, quando serão recebidos os envelopes de documentação para credenciamento, documentação para habilitação e proposta comercial, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais 109/2003 e 82/2015, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Capitólio-MG, a qualquer interessado, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, situada na Rua Mons. Mário da Silveira nº. 110.

I – OBJETO

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que apresentem os documentos relacionados no tópico **DOCUMENTAÇÃO.**

2.2 – As empresas participantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente numerados e lacrados, contendo no Envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no Envelope nº. 2 a Documentos para Habilitação solicitado no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capitólio – MG
Envelope nº. 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo de Registro de Preços nº. 21/2022 - Pregão nº. 18/2022

Prefeitura Municipal de Capitólio – MG
Envelope nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo de Registro de Preços nº. 21/2022 - Pregão nº. 18/2022

E ainda um terceiro envelope contendo a documentação para o credenciamento da empresa junto ao pregoeiro e equipe de apoio, conforme solicitado no item 3 deste edital.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

NOTA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de seu representante legal, apresentando a seguinte documentação:

3.1.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

3.1.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal.

3.2 - OBSERVAÇÃO: Caso a pessoa a ser credenciada não seja sócio (a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III) com firma reconhecida, em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a seguinte documentação além da procuração:

3.2.1 - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente;

3.2.2 - cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador.

3.3 – Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante do Anexo VI.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 413

3.4 - Para a comprovação do enquadramento, conforme Lei Comp. 123/06, apresentar a Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo VII.

3.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados do Anexo VIII.

3.6 - Para a comprovação do enquadramento, conforme Lei Comp. 123/06, apresentar Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com data de emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.

3.7 – Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

3.8 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.9 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

3.10 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

3.11 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) conter número do *Pregão* e do *Processo Licitatório de Registro de preços;*

d) A proposta deverá ser pelo MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme os Anexos do Termo de Referência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas

as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à prestação dos serviços objeto da presente licitação;

e) conter prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) conter o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) conter prazo de entrega dos cartões, que não poderá ser superior **05 (cinco) dias úteis** depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;

i) Descrição completa e detalhada do serviço, sob pena de desclassificação.

OBS: O ANEXO II É APENAS MODELO PARA APRESENTAÇÃO E FORMATAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ATENDER A TODOS OS REQUISITOS ACIMA EXIGIDOS.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitólio, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

Observações:

a) A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor percentual referente à taxa de administração.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações exigidas;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 414

c) A proposta deverá conter indicação e descrição detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em percentual (%), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, podendo ser igual a zero, ADMITINDO-SE TAXA NEGATIVA, não sendo aceitas propostas alternativas.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo IV;**
b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.3 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
415

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

VII – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

7.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido às especificações deste Edital.

7.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

VIII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Material, localizada na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº 110, Capitólio -MG.

X – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação e inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer ocorrências da sessão.

10.2 – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

XI – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Capitólio lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

11.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0211.0824400052.116.339036

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Capitólio celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Suprimentos a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

13.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Capitólio, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
416

para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Capitólio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Capitólio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

13.6 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

13.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Capitólio e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIV – FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Capitólio, através da Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Capitólio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 – Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;

15.2 – A Prefeitura Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n° 8.666/93.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – Os créditos para os cartões serão solicitados, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por e-mail ou outro meio formal, acompanhado de listagem com o nome dos beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao dia da recarga.

15.5 - Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante.

15.6 – Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social através de sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

XVI – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

16.1.1 - A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir: Preço Mensal = Número de benefícios concedidos x Valor do benefício concedido x Taxa de Administração estipulada pela Contratada.

16.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Capitólio, CNPJ N.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.1.3 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Capitólio, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Capitólio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitólio.

16.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVII – SANÇÕES

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Capitólio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
417

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

e) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capitólio pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Capitólio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capitólio.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Capitólio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Capitólio, devidamente justificado.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na(s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 18.1.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 18.1.1, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 18.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Capitólio poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Capitólio;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Capitólio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
418

edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Capitólio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Piumhi – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Suprimentos.

19.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Capitólio, 04 de abril de 2022.

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 529/2022

DA LEGISLAÇÃO

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais 109/2003 e 82/2015, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município.

Os valores estimados dos benefícios são conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL 12 MESES (estimado)
01	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO NATALIDADE em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (ANUAL)	R$ 231,60	-	RS 13.896,00
02	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO em cartão magnético personalizado e operado	CARTÃO	60 (MENSAL)	R$ 270,20	R$ 16.212,00	R$ 194.544,00

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 419

	através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.					
03	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PROGRAMA NUTRIR, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (MENSAL)	R$ 115,80	R$ 6.948,00	R$ 83.376,00
04	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA PEQUENOS SERVIÇOS E REFORMAS, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	150 (ANUAL)	R$ 1.158,00	-	R$ 173.700,00
05	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA EMERGENCIAL, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	1000 (ANUAL)	R$ 300,00	-	R$ 300.000,00
VALOR ESTIMADO					-	R$ 765.516,00

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global (menor percentual referente à taxa de administração),** será julgada vencedora a proposta que apresentar menor taxa de administração, expressa em percentual (%), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, podendo ser igual a zero, ADMITINDO-SE TAXA NEGATIVA, não sendo aceitas propostas alternativas.

Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência:

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira 420

a) Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais;

b) Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a CONTRATADA, possibilitando o controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;

c) Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login e senha;

d) Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após comunicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio, via sistema;

e) Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas após comunicação, via sistema;

f) Efetuar bloqueio dos valores quando solicitado pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio;

g) Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO e ou da Coordenação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

i) Fornecer novos cartões, no caso de perdas, sem custos adicionais para SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

j) Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à contratante;

k) Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

l) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas, nos termos e condições estabelecidas no Edital.

MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos de acordo com o RELATÓRIO DE MEDIÇÃO que deverá conter, obrigatoriamente, o número do cartão magnético utilizado e os valores creditados do dia 1° até o dia 30 de cada mês, bem como, os valores estornados pelo decurso do prazo estipulado dentro do mês de referência e entregues, via sistema, até o quinto dia útil do mês subsequente.

DO CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Deverão ser credenciados, NO MÍNIMO, **03 farmácias, 02 lojas que trabalhem com roupas e itens para recém-nascidos, 03 lojas de materiais de construção e 04 supermercados no Município de Capitólio, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.**

A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato .xls ou .xlsx, para Microsoft Excel), contendo nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço,

A contratada deverá manter, nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, bem como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas;

O Município de Capitólio/MG poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários;

A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A implantação do sistema que dará aporte ao serviço deverá ser efetuada, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura de Capitólio.

RECLAMAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá possuir Serviço de Atendimento ao Consumidor (telefônico e via internet), disponível no mínimo em horário comercial, para prestar serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio, senha, extrato, consulta de saldo e consulta de estabelecimentos credenciados.

Os Beneficiários que tiverem reclamações em relação aos serviços prestados pela Contratada, deverão reportar-se aos Técnicos responsáveis pelo atendimento e gestão que, preencherão ficha de reclamação, apuração e, se for o caso, a remessa da documentação ao setor jurídico do município para providências junto à CONTRATADA, que por intermédio de seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários, sempre que solicitados. As exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A contratada obrigar-se-á a pronunciar e esclarecer, em até 03 (três) dias úteis, sobre eventuais reclamações dos usuários dos cartões acerca dos estabelecimentos credenciados.

A identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer outros dados relativos à contratante ou à contratada.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
421

Obriga-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município de Capitólio celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo do edital, quando assim a lei o exigir.

Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Suprimentos a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** do edital.

Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Capitólio, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Capitólio tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Capitólio poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capitólio, através da Secretária de Desenvolvimento Social, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais.

A Prefeitura Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir: Preço Mensal Número de benefícios concedidos x Valor do benefício concedido x Taxa de Administração estipulada pela Contratada.

Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Capitólio, CNPJ n. º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Capitólio, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capitólio e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de até 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 422

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Capitólio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capitólio.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Créditos em Cartões Eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidas através do CRAS desta municipalidade, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social e na legislação municipal. Assim, considerando o que traz maior economicidade na estrutura necessária para executar os benefícios eventuais e, levando-se em conta a facilidade de acesso das famílias aos produtos. Pretende-se continuar com a concessão por meio do Cartão Magnético, pois possibilita maior autonomia para aquisição dos produtos pelo beneficiário, que poderá adquiri-los em quantidades adequadas às suas necessidades e de sua família com qualidade e a custos mais reduzidos possíveis.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço da presente licitação deverá ser efetuada nos locais determinados.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Capitólio poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Capitólio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Piumhi – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Divisão de Suprimentos.

Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, Lei 10.192 de 14.02.2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preço até final da ata, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital deste Pregão, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 57/2022 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022** **PROCESSO DE COMPRA Nº 529/2022**	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Prazo de Validade da Proposta (Mínimo 60 dias)	
Prazo de Entrega do SERVIÇO (máximo 05 dias úteis).	

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 425

Declaro que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capitólio, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

Local de Entrega	Locais determinados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL 12 MESES (estimado)	DESCONTO MINIMO - REFERENCIA
01	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO NATALIDADE em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (ANUAL)	R$ 231,60	-	R$ 13.896,00	0,33%
02	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (MENSAL)	R$ 270,20	R$ 16.212,00	R$ 194.544,00	0,33%
03	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PROGRAMA NUTRIR, em cartão magnético personalizado e operado	CARTÃO	60 (MENSAL)	R$ 115,80	R$ 6.948,00	R$ 83.376,00	0,33%

	através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.						
04	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA PEQUENOS SERVIÇOS E REFORMAS, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	150 (ANUAL)	R$ 1.158,00	-	R$ 173.700,00	0,33%
05	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA EMERGENCIAL, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	1000 (ANUAL)	R$ 300,00	-	R$ 300.000,00	0,33%
VALOR ESTIMADO					-		R$ 765.516,00

*** A Taxa de Administração (TA) será expressa em percentual , com até duas casas decimais, podendo ser igual a zero, ADMITINDO-SE TAXA NEGATIVA, não sendo aceitas propostas alternativas.**

(Local e data) (Assinatura)

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
426

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Capitólio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.° 18/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).Local, data e assinatura. RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 529/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio com sede administrativa localizada na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº 110, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Terra Vallory.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 111/2003 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor do presente contrato em R$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 - A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir: Preço Mensal = Número de benefícios concedidos x Valor do benefício concedido x Taxa de Administração estipulada pela Contratada.

3.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Capitólio, CNPJ nº 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
427

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 - 18.1 – Em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, Lei 10.192 de 14.02.2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preço até final da ata, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital deste Pregão, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0211.0824400052.116.339036.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Capitólio, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Capitólio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA

7.1 – Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais. A presente contratação será efetivada por 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - Os créditos para os cartões serão solicitados, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por e-mail ou outro meio formal, acompanhado de listagem com o nome dos

beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao dia da recarga.

7.3 - Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.4 - Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social através de sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

7.5 – A Prefeitura Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até a entrega do objeto.

8.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço.

8.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4. O serviço a ser prestados deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

8.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

8.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

8.7. São responsabilidades específicas da CONTRATANTE:

8.7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.7.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 428

8.7.6. Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA.

8.7.7. Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo V - Termo de Referência.

8.8. São responsabilidades específicas da CONTRATADA:

8.8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital e seus Anexos.

8.8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.8.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Termo de Referência do Edital.

8.8.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.8.6. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor de consumo nos cartões magnéticos utilizados pelos beneficiários, respeitando as condições estabelecidas nos respectivos contratos de credenciamento, garantindo que, sob nenhum pretexto, sejam cobrados pelos conveniados ágios, descontos ou taxas adicionais sobre o valor dos créditos em cartão.

8.8.7. Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a CONTRATADA, possibilitando total acesso e controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;

8.8.8. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login e senha;

8.8.9. Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação da SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.10. Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas após comunicação, via sistema;

8.8.11. Efetuar bloqueio dos valores quando solicitado pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.12. Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO e ou da Coordenação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.13. Fornecer novos cartões, no caso de perdas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

8.8.14. Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à contratante;

8.8.15. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

8.8.16. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

8.8.17. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

e) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capitólio e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de até 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
429

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Capitólio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capitólio - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Capitólio, em favor da **CONTRATADA,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Capitólio, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Capitólio;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. ° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n° 109/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Capitólio - MG., ...de..... de 2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CAPITOLIO – Cristiano Geraldo da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

ANEXO V – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICIPIO DE CAPITOLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº. 110, cidade de CAPITOLIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CRISTIANO GERALDO DA SILVA, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Procedimento Licitatório nº 57/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022, Registro de preços 21/2022, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme ata da sessão pública do dia **** e homologada em ***, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município, através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa****, CNPJ, com sede ****, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município mediante a assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital do Procedimento Licitatório nº 57/2022.

O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
430

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Valor total registrado:

Item	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gestor:

a) Administrar a presente ata devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento

c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado.

d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Compete ao fornecedor:

a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro;

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

f) Executar os serviços contratados somente com previa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta ata de registro de preços será providenciada na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICIPIO:

LICITANTE VENCEDORA:

TESTEMUNHAS:1-

2-

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
431

ANEXO V - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (data) (representante legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu....., portador do RG....., CPF: ....., representante devidamente documentado da empresa ....., CNPJ....., Endereço ...., declaro cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** constantes no Edital do Pregão Presencial 46/2021, Processo de Registro de Preços N.º 25/2021 em acordo com a Lei 10.520/02 art. 4 inc. VII. Por ser verdade, firmo a presente. (local e data) (representante legal)

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
432

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/06. Local/Data Representante legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local/Data Representante legal

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO
37-33731244 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000
Setor de Compras e Licitação

CONTRATO 118/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 57/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 529/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio com sede administrativa localizada na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº 110, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Terra Vallory.

CONTRATADA: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI, com sede localizada Avenida Alexandre de Morais nº 1276, quadra 11 lote 09, Bairro Parque Amazonia na cidade Goiania – GO, CEP: 74840-300, CNPJ: 12.515.796/0001-02, representada por Gabriel Inacio Ferreira Neto, portador do CPF: [redacted].

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 111/2003 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A ***CONTRATADA*** *objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de* administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas de créditos, on-line, para distribuição dos benefícios sociais, nos termos da legislação municipal, aos usuários das políticas de assistência social do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor do presente contrato em R$ 673.654,08 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) devido a taxa de desconto definido em -12% (doze porcentos negativo) do seu valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR MENSAL (estimado)	VALOR TOTAL 12 MESES (estimado)	DESCONTO 12%
01	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO NATALIDADE em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (ANUAL)	R$ 231,60	-	R$ 13.896,00	12.228,48
02	Prestação de serviços de *administração, gestão de sistemas* e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias	CARTÃO	60 *(MENSAL)*	R$ 270,20	R$ 16.212,00	R$ 194.544,00	171.198,72

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Dados: 2022.05.05 10:38:53 -03'00'

	do município.						
03	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PROGRAMA NUTRIR, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	60 (MENSAL)	R$ 115,80	R$ 6.948,00	R$ 83.376,00	73.370,88
04	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA PEQUENOS SERVIÇOS E REFORMAS, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	150 (ANUAL)	R$ 1.158,00	-	R$ 173.700,00	152.856,00
05	Prestação de serviços de administração, gestão de sistemas e disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento de AUXÍLIO PARA EMERGENCIAL, em cartão magnético personalizado e operado através do uso de senha, para atendimento ao Programa de Benefícios Eventuais para famílias do município.	CARTÃO	1000 (ANUAL)	R$ 300,00	-	R$ 300.000,00	264.000,00
VALOR ESTIMADO					-	R$ 765.516,00	R$673.654,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2 - A remuneração mensal pelos serviços contratados será apurada conforme a fórmula a seguir: Preço Mensal = Número de benefícios concedidos x Valor do benefício concedido x Taxa de Administração estipulada pela Contratada.

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Capitólio, CNPJ nº 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Dados: 2025.05.15 10:49:01 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 434

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 - 18.1 – Em atendimento ao § 1° do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3°, § 1°, Lei 10.192 de 14.02.2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preço até final da ata, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital deste Pregão, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0211.0824400052.116.339036.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Capitólio, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Capitólio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA

7.1 – Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues, na quantidade e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de solicitados, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente embalados, sem quaisquer ônus adicionais. A presente contratação será efetivada por 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - Os créditos para os cartões serão solicitados, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por e-mail ou outro meio formal, acompanhado de listagem com o nome dos beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao dia da recarga.

7.3 - Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.4 - Os créditos poderão ser lançados e bloqueados diretamente pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social através de sistema disponibilizado pela CONTRATADA;

7.5 – A Prefeitura Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted] Dados: 2022.05.05 10:39:26 -03'00'

7.6 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até a entrega do objeto.

8.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do serviço.

8.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

8.4. O serviço a ser prestados deverá estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores.

8.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objet que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

8.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

8.7. São responsabilidades específicas da CONTRATANTE:

8.7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.7.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.7.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

8.7.6. Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da CONTRATADA.

8.7.7. Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo V - Termo de Referência.

8.8. São responsabilidades específicas da CONTRATADA:

8.8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital e seus Anexos.

8.8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.8.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Termo de Referência do Edital.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO[redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO[redacted] Dados: 2022.05.05 10:39:42 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira 435

8.8.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.8.6. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor de consumo nos cartões magnéticos utilizados pelos beneficiários, respeitando as condições estabelecidas nos respectivos contratos de credenciamento, garantindo que, sob nenhum pretexto, sejam cobrados pelos conveniados ágios, descontos ou taxas adicionais sobre o valor dos créditos em cartão.

8.8.7. Fornecer recursos de software para processamento, gerenciamento, comunicação entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a CONTRATADA, possibilitando total acesso e controle de cargas e das solicitações dos Cartões Magnéticos, acesso e visualização de toda a movimentação efetuada pelos beneficiários com a discriminação do número do cartão, nome do beneficiário, número da autorização, data e valor da compra, bem como o nome do estabelecimento que efetuou a venda;

8.8.8. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL para operar o sistema disponibilizado pela Contratada prevendo recursos de proteção digital com códigos de acesso com login e senha;

8.8.9. Efetuar o crédito nos Cartões Magnéticos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação da SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.10. Fornecer, na modalidade EMERGENCIAL, para atender demanda sazonal, Cartões Magnéticos, que deverão ser liberados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas após comunicação, via sistema;

8.8.11. Efetuar bloqueio dos valores quando solicitado pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.12. Bloquear os cartões que porventura tenham sido perdidos, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação do BENEFICIÁRIO e ou da Coordenação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Capitólio, via sistema, quando estes não forem efetuados diretamente pelos servidores da Secretaria;

8.8.13. Fornecer novos cartões, no caso de perdas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

8.8.14. Na hipótese de a CONTRATADA adotar, por qualquer motivo, alteração dos cartões magnéticos e/ou dos meios tecnológicos diferentes para prestação do serviço contratado, os custos não poderão ser repassados à contratante;

8.8.15. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

8.8.16. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

8.8.17. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Anexo - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted]
Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted]
Dados: 2022.05.05 10:39:56 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

e) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capitólio e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de até 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Capitólio, via Tesouraria Municipal, prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capitólio - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Capitólio, em favor da **CONTRATADA,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Capitólio, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO[redacted] Dados: 2022.05.05 10:40:12 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira
436

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Capitólio;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 109/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Capitólio, 03 de Maio de 2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CAPITOLIO – Cristiano Geraldo da Silva

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Dados: 2022.05.05 10:14:05 -03'00'

CONTRATADA – REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI – Gabriel Inacio Ferreira Neto.

TESTEMUNHAS: 1- 2-

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação de Apoio à Escola Técnica

Assessoria Especial

CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua **Presidente Sra. Caroline Alves da Costa,** inscrita no CPF nº [redacted] e do outro lado a empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA** situada na Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Quadra 11 Lote 09, Parque Amazônia, Goiânia/GO e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.515.796/0001-02**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Gabriel Inácio Ferreira Neto, cédula de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, com fundamento no **Processo SEI-260005/003425/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O objeto será executado segundo o regime de execução por menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

Parágrafo Primeiro – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 437

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
o) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I. até 200 empregados 2%;
II. de 201 a 500 ..... 3%;
III. de 501 a 1.000 ..... 4%;
IV. de 1.001 em diante ..... 5%.

p) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

p.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.46.01
Fonte de Recurso: 1.500.100
Programa de Trabalho: 12.122.0002.2660

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 38.991.065,22 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias,** para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 138

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo - **A CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Quarto: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quinto – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 38.991.065,22 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da FAETEC, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 124092-7, agência 1216, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter

conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à DIFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Nono - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Décimo - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Parágrafo Décimo Segundo – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Décimo Terceiro - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo Quarto - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

439

Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Parágrafo Décimo Sexto - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I. retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II. não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III. falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV. fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V. comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 440

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do Parágrafo Segundo e no Parágrafo Décimo Primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos

legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no Parágrafo Vigésimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Câmara Municipal de Saquarema 441

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Caroline Alves da Costa
Presidente

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Gabriel Inácio Ferreira Neto
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rio de Janeiro, 14 setembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 15/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **59635596** e o código CRC **3AEA9204**.

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: 2332-4126 - faetec.rj.gov.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
442
163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00045/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:17 horas do dia 09 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2023, referente ao Processo nº 5546/2023, o Pregoeiro, Sr(a) MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Administração / Distribuição - Cartão Magnético
Descrição Complementar: Cartão magnético alimentação para atender os servidores públicos municipais com a seguinte base: 1.800 cartões Valor unitário do cartão – R$ 400,00 Valor total estimado: R$ 720.000,00 Observações: O Cartão trata-se de modelo bancário com chip magnético, medindo 8 x 5 cm (LxA) em PVC branco e azul 0,4mm personalizado com arte a ser definida posteriormente, com impressão colorida, em alta qualidade 4x4, devendo conter brasão do Município de Mendes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.800
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 718.776,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 671.000,0000 , **com valor negociado a** R$ 669.600,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/11/2023 16:17:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02, Melhor lance: R$ 671.000,0000, Valor Negociado: R$ 669.600,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00045/2023 - Processo nº 6546/2023

Às 16:22 horas do dia 09 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente, Sr. JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6546/2023, Pregão nº 00045/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Administração / Distribuição - Cartão Magnético
Descrição Complementar: Cartão magnético alimentação para atender os servidores públicos municipais com a seguinte base: 1.800 cartões Valor unitário do cartão – R$ 400,00 Valor total estimado: R$ 720.000,00 Observações: O Cartão trata-se de modelo bancário com chip magnético, medindo 5 x 8 cm (ISA) em PVC branco e azul 0,4mm personalizada com arte a ser definida posteriormente, com impressão colorida, em alta qualidade 4x4, devendo conter brasão do Município de Mendes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.800 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 718.776,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R$ 671.000,0000 , com valor negociado a R$ 669.600,0000 .

Eventos do Item:

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/11/2023 16:17:43	-	Adjudicação em grupo da proposta, Fornecedor: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-92, Melhor lance: R$ 671.000,0000, Valor Negociado: R$ 669.600,0000
Homologado	09/11/2023 16:22:17	JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	

Fim do documento

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
443
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.: 470
Proc.:
Ano:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 150/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, com Sede na Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 28.580.694/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº. [redacted] DETRAN/RJ e CPF (MF) nº. [redacted]; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 12.014.954.0001/32**, neste ato representado pelo Sr. **JUAREZ DE SOUZA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [redacted], DETRAN/RJ e CPF/MF nº [redacted]; **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES,** com Sede na Rua Prof. Paulo Sérgio Nader Pereira, 300 A – Centro, Mendes/RJ, CEP.: 26700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 43.327.293/0001-29**, neste ato devidamente representado pela Sra. **MARIA PAULA DA SILVA VALE**, portadora da cédula de identidade RG Nº [redacted], órgão emissor DETRAN/RJ e CPF (MF) Nº. [redacted] e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n° 06.163.884/0001-81**, neste ato representado pela Sra. **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, portadora do RG nº [redacted] DETRAN/RJ e CPF/MF nº: [redacted], registram os preços ofertado ofertados pela pessoa jurídica **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Alexandre de Morais n° 1276, Qd. 11 Lt. 09, Goiânia/GO, CEP: 74.840-300, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 12.515.796/0001-02**, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, portador do documento da cédula de identidade n.º [redacted], órgão expedidor [redacted], CPF (MF) nº. [redacted], doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5546/2023,** a presente **ATA,** visando eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em **09/11/2023**, cuja fundamentação ancora-se Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs. 119/2007 e 64/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2023 - SRP**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:17:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.10 13:23:08 -03'00'

Maria Paula da S. Va
Secretária Mun. de Ed
Mat.: 251

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;

2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;

2.1.6. Realizar a prestação dos serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;

2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;

2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;

2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;

2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;

2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como normas específicas de controle de qualidade;

2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;

2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;

2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;

2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;

2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.

Maria Paula da S. Vale
Secretária Mun. de Educação
Matr. 2518

VALQUIRIA GUERRA PACHECO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
444
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.: 172
Proc.:
Ano:

2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;

3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;

3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente e

3.1.6. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícia;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretária Municipal de Educação;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIARIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário responsável;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.10 12:57:26 -03'00'

Maria Paula da S. Vale
Secretária Mun.de Educação
Matr: 2518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls: 432
Proc.:
Ass.:

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamento na forma imposta pelo art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. O valor total registrado nesta ata **incluindo** a taxa de administração é de: **R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ESTIMADA
01	Cartão magnético alimentação para atender os servidores públicos municipais com a seguinte base: **1.800 cartões** **Valor unitário de carga do cartão – R$ 400,00** **Valor total estimado de cargas: R$ 720.000,00** **Observações:** O Cartão terá-se de modelo bancário com chip magnético, medindo 8 x 5 cm (LxA) em PVC branco e azul 0,4mm personalizado com arte a ser definida posteriormente, com impressão colorida, em alta qualidade 4x4, devendo conter erasão do Município de Mendes.	Serv.	1.800	- 7 %

6.2.1. A taxa de administração registrada nesta ata será de - **7% (sete por cento negativo)**, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigida ao mesmo agente público.

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
445
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls.: 134
Proc.:
Ano:

7.4. Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à Contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos serviços prestados pela BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

8.2. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da Lei Civil;

c) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.2.1. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Mendes de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se-á de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

8.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente do MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, o MUNICÍPIO promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Fica ressalvado o direito do MUNICÍPIO de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2° e 3° do art. 86 da Lei n° 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.10 12:53:46 -03'00'

Maria Paula da S. Vale
Secretária Mun. de Educação
Matr: 2518

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão contratual obedecerá ao que preceituam os art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular dos fornecimentos segundo cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do fornecimento e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes do MUNICÍPIO, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do MUNICÍPIO e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratual;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de publicação das penalidades previstas neste contrato serão efetivados junto à imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2023, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

02.008-Prefeitura Municipal de Mendes/Secretaria Municipal de Administração

Maria Paula dos S. Vale
Assistente Social
Mat.: 2518

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 446
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES Fls.: 176 Proc.: Ano:

2.009-Manutenção da SMA
39-3.3.90.39.99.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos
1.704.0000-Transferências da União Referentes a Compensações

03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes
2.045 – Manutenção da Unidade
12. 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações

12.001 - Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
2.023 - Manutenção da SME
9-3.3.90.39.99.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações

35 07 Fundo Municipal de Saúde de Mendes / Fundo Municipal de Saúde de Mendes
2.045 - Manutenção da Unidade
3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2024, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual n° **045/2023 - SRP**, Processo nº 5546/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litigios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

15.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALQUIRIA GUERRA PACHECO
Data: 10/11/2023 13:07:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA:25157856000103

Maria Paula da S. Vale
Secretária Mun de Educaç
Matr: 2518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Fls: 0033
Proc.:
Aprov.:

Mendes – RJ, em 09 de novembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE MENDES

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

MARIA PAULA DA SILVA VALE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Paula da S. Vale
Secretária Mun. de Educação

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12513795000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12513795000102
Dados: 2023.11.10 12:57:09 -03'00'

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome [illegible] VALQUIRIA GUERRA PACHECO
RG Nº [illegible]
CPF/MF Nº [illegible]

Nome _____
RG Nº _____
CPF/MF Nº _____

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 447

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
DATA: 30/11/2023
HORÁRIO: 10:00
LOCAL: Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio Anexo da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura **www.paulodefrontin.rj.gov.br** e, e-mail LICITACAO@PAULODEFRONTIN.RJ.GOV.BR

Em 14 de novembro de 2023

RENATO FERREIRA
Secretario Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:53F66E18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO juntamente com a SECRETARIA MUNCICIPAL DE GOVERNO por intermédio deste aviso, torna público que, devidamente autorizado pelo CHEFE DO EXECUTIVO, na forma disposta no processo administrativo nº 3340/2023, realizará o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, SITES, RÁDIOS DE CARÁTER INFORMATIVO E EDUCATIVO COM DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E PUBLICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ E NAS DEMAIS REGIÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE ATOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DE GOVERNO E OUTRAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO COM BASE NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**
DATA LIMITE E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: De 09:00h às 16:00h de 16 de novembro de 2023 até o dia 04/12/2023 na Secretaria de Planejamento e Orçamento, situada Praça Roger Malhardes, nº 75 - Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, Prédio Anexo da Prefeitura O Edital encontra-se à disposição dos interessados para retirada presencial no endereço supracitado, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas ou através do site paulodefrontin.rj.gov.br
Demais informações no e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br e tel.:(24) 2463 2718/2463-1522.

Em 14 de novembro de 2023

MARISA ALMEIDA FRANÇA DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1A0FEF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato: Trailer contendo aparelhos necessários para a realização dos exames de ultrassonografia transvaginal, pélvica e de mama.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1896/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.023.070/0001-44
CONTRATADO: ADSUMUS BRASIL LTDA
CNPJ: 33.328.548/0001-14
OBJETO: O presente o comodato tem como objeto o empréstimo do bem móvel, a fim de realizar exames de ultrassonografia na Campanha do Outubro Rosa
PRAZO: 21 de outubro a 29 de outubro
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) 26/10/2023

ANDRYELLI AIRES DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:89DA5A4C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PROCESSO Nº 5546/2023 EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratado: **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI - CNPJ (MF) sob o nº. 12.515.796/0001-02.**

Objeto: Eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

Data da homologação: 09/09/2023

Valor da despesa: R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) **Taxa de administração**: - 7% (sete por cento negativo).

Mendes, 14 de novembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5305925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº7360/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de medicamentos para criança acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

Partes: O **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº. 12.515.796/0001-02. Objeto:** Eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento cartão magnético com chip, com processamento e carga de créditos eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 5546/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 045/2023 - SRP. Taxa de administração: - 7% (sete por cento negativo). Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 569.600,80 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Data de celebração contratual: 09 de novembro de 2023.

Mendes, 10 de novembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMILA C V WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social de Mendes

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 0B6AB630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3046/2023 HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Emissões Otoacústicas Evocadas (SOAE) com Bera Triagem no mesmo aparelho, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA – CNPJ/MF Nº 08.497.362/0001-03

VALOR DA DESPESA: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Mendes/RJ, 10 de novembro de 2023

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 9011B518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7032-2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **L.C Farmacia Fil 4.13 Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73**,objetivando contratação na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde, apontando urgência na contratação e com a ciência e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7032-2023**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Senhor **Prefeito** Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **L.C Farmacia Fil 4.13 Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R$ 1.288,70 (mil e duzentos e oito reais e setenta centavos)** respectivamente.

Mendes, 09 de novembro de 2023.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 7032-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir e fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, estando presentes os pressupostos do parágrafo único do Art. 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 09 de novembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 3348C95F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7036-2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da **L.C Farmacia Fil 4.13 Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.899.881/0001-73 e Drogaria Santa Cruz de Mendes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.560.701/0001-01**,objetivando contratação na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Procuradoria Geral do Município - Saúde, apontando urgência na contratação e com a ciência e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 7036-2023**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Exmo. Senhor **Prefeito** Municipal visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **L.C Farmacia**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
248

METROPLAN
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional

CONTRATO METROPLAN Nº 007/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL- METROPLAN E RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°9399/2023

PROA Nº 23/1364-0000545-2

FPE Nº 22480/2023

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.008.057/0001-88, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 19 º andar, Ala Norte, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE**, com os poderes que lhe são atribuídos pelo art. 8º, inc. XV, do Decreto Est. nº 39.271/99, e empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Alexandre de Moraes, 1276, Quadra 11, Lote 09, CEP 74.840-300 na cidade de Goiânia -GO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° 12.515.796/0001-02, representada neste ato por seu sócio **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [redacted], doravante denominada **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° **23/1364-0000545-2** em decorrência do Pregão Eletrônico n° **9399/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contratação de empresa na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão de cartões eletrônicos/magnéticos de Vale-Refeição e Alimentação com sistema de segurança com chip, para 95 (noventa e cinco) empregados, sendo que o valor do crédito será de R$ 1.311,80 (hum mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) mensais, por empregado ativo da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21 09:42:25 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço pela taxa de administração referente à execução dos serviços contratados é de **0,00%** (zero por cento), de acordo com a proposta vencedora da licitação, na modalidade de pregão eletrônico – em observância ao Decreto Federal nº 10.024/19 – entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 64.01

Atividade/Projeto: 3581

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.46.4606

Empenho nº:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: A prestação dos serviços tem abrangência para o território nacional e, em especial, nos municípios/locais de lotação dos servidores da contratante, que constam na Tabela I – Tabela de Municípios, do Termo de Referência (TR), onde a contratada deverá manter rede credenciada nos quantitativos mínimos referidos no item 3.6 do TR.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2025.11.21 09:48:13 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
449

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

5.1.2 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.3 Seguro-garantia;

5.1.4 Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.

5.2 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens "5.10" e "5.16", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.5 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21 09:43:23 -03'00'

5.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2 Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14 O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.15 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21 09:48:24 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 450

5.17 O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.17.1 Caso fortuito ou força maior;

5.17.2 Alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

5.17.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.17.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.18 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.17.3 e 5.17.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.19 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.20 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Edital.

5.21 Será considerada extinta a garantia:

5.21.1 Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.21.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e respectivo recebimento dos créditos pelos empregados da Contratante, em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. São considerados úteis os dias de expediente da METROPLAN, de segunda a sexta-feira

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21 09:43:44 -03'00'

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis,

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.21 09:54:54 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
451

determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

R = P0 x [(IPCAn / IPCA0)-1]

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
452

10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.27. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.21 09:44:31 -03'00'

Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três)

BC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515795000102 Assinado de forma digital por BC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515795000102 Dados: 2021.11.01 09:46:52 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 453

dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.21 09:44:32 -03'00'

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30, ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.2 09:49:04 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
454

valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas)testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, 14 de novembro de 2023.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.21 09:45:16 -03'00'

FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE
Superintendente da METROPLAN

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Representante da
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

À DIRAF – **Publique-se.**

Em ___/___/_____.

455
Santa Maria de Jetibá
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente instrumento foi publicado no placar desta prefeitura.
Nova Veneza, 29/03/22

CONTRATO

Contrato n. 12903/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.123.678/0001-24, com sede na Av. Vereador José Francisco da Silva nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, CEP 75.470-000, neste ato representado por seu gestor, EDMARCOS COELHO FURBINO, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente em Nova Veneza, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, *a empresa* **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Alexandre de Morais, n. 1276, Qd. 11 Lt. 09, Parque Amazônia, Goiânia – GO; CEP: 74.840-300, *inscrita no CNPJ n.* 12.515.796/0001-02, representada por Gabriel Inácio Ferreira Neto, inscrito no CPF n. [redacted], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do *Chamamento Público nº 001/2021, e em* conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.160, de 15 de julho de 2021, firmam o presente termo contratual, *mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem como objeto o credenciamento para oferta de cartões de créditos e empréstimos, com débitos consignados *em folha de pagamento, aos servidores* públicos municipais, em conformidade com o termo de referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A contratante *ou qualquer de seus órgãos ou entidades* não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração *da Contratada será efetuada única e exclusivamente* pelas Consignatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES
3.1 O total aproximado de servidores habilitados a consignar é 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) *servidores ativos. Poderá haver* aumento do número de servidores sem que caiba qualquer custo ao Município de Nova Veneza – GO.
3.2 O Credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e o pessoal empregado pela instituição financeira na prestação do serviço;
3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços ou descumprimento das regras do edital, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3.4 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houve dado causa;
3.5 Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do termo contratual com a empresa contratada pelo Município para a prestação de serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS
4.1 Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por *todas as questões* inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, *contados a partir da data da* assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 A CONTRATADA, pela *ausência da prestação dos serviços, assumido no* Chamamento Público Nº 001/2021, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações,

ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANCISCO ROLDAO DE LELES NETO EM 01/04/2022 ÀS 15:34:32.

isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:
6.1.1 Advertência;
6.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
6.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
6.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
6.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
6.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
6.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
6.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para a rescisão contratual os motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Veneza – GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Nova Veneza – GO, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CONTRANTE

REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n. [redacted]

2. _____

Valide a assinatura deste documento em https://novaveneza.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 3281cb

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
456

CONTRATO N° 300/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato de Compras que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na cidade de SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob o n° 76.206.457/0001-19, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhora Shirla Patrícia Weber Sterchile, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto n° 279/2023, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF, CNPJ sob n° 12.515.796/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas regulamentos, ajustam o presente instrumento decorrentes do Edital **Pregão Eletrônico n° 092/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - OBJETO E PREÇO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE RECARGAS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA RENDA SANTA HELENA.**

1.2 - O valor dos benefícios do programa Renda Santa Helena, encontram-se previstos na Lei Municipal n° 3.113/2023.

1.2.1 - Os benefícios que integram o programa Renda Santa Helena, por meio da concessão de cartão magnético são:

- **Progredir:** consiste no repasse de renda não monetário, por meio de concessão temporária de cartão magnético, destinado ao custeio de despesas de alimentação e higiene, para famílias em vulnerabilidade social;
- **Aquece Santa Helena:** repasse de renda não monetário, por meio de concessão temporária de cartão magnético, destinado ao custeio de edredom ou cobertor, para famílias em vulnerabilidade social;
- **Gerar:** repasse de renda não monetário, por meio de concessão temporária de cartão magnético, destinado a gestantes em situação de vulnerabilidade social e objetiva à aquisição de produtos de consumo para o bebê.
- **Auxílio Gás de Cozinha:** repasse de renda não monetário, por meio de concessão temporária de cartão magnético, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social visando o acesso a gás de cozinha.

1.2.2 - O benefício progredir poderá ser concedido por um período de 01, 02 ou 03 meses (cada mês no valor de R$ 350,00), a depender da análise da equipe do CRAS. Se concedido o benefício para mais de 01 mês, a recarga deverá ser feita no mesmo cartão, não havendo necessidade de nova emissão.

2.4.1 - O benefício gerar consiste em 2 parcelas anuais de R$ 150,00, para manter a estimativa de cartões emitidos (62 unidades), lançamos no item o montante total (R$ 300,00), ou seja, R$ 150,00 x 2 = R$ 300,00.

1.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pela taxa administrativa de – 6,05 % **(seis inteiros e cinco centésimos por cento negativos)**, pelo preço total de **R$ 1.230.946,20 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

Fornecedor Vencedor: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE RECARGAS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA RENDA SANTA HELENA.	
Lote	**TAXA ADMINISTRATIVA**
01	**- 6,05 %**

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

2.1 - O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses,** contados da emissão da ordem de compra/contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.14 15:45:54 -03'00'

2.2 - Após recebimento de cada solicitação de remessa, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos cartões com créditos disponíveis para uso, em **até 05 dias úteis**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
2.3 - Os valores dos benefícios do programa Renda Santa Helena serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.113/2023, assim, a empresa contratada deverá repassar os valores aos usuários conforme correção pelo INPC.
2.4 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

3 – APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 - Em até 05 dias úteis após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lista com pelo menos 05 estabelecimentos comerciais, na sede do município, credenciados para uso do cartão conforme cada benefício previsto neste estudo. Tendo em vista a vulnerabilidade social do público atendido, sugere-se o cadastramento de, pelo menos, um estabelecimento comercial em cada distrito do município, para atendimento dos benefícios. Caso a Administração Pública verifique a conveniência em caráter de novos estabelecimentos comerciais, a contratada deverá firmar o credenciamento em até 05 dias úteis após a solicitação, apresentando lista com os novos estabelecimentos credenciados.
3.5.2 - Para início da operacionalização do programa, em até 05 dias úteis após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fazer a entrega da primeira remessa de cartões, com créditos disponíveis para uso imediato, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme segue:
3.5.2.1 - Progredir – 100 cartões com carga de R$ 350,00 cada;
3.5.2.2 - Gerar – 20 cartões com carga de R$ 150,00 cada;
3.5.2.3 - Auxílio Gás de Cozinha – 80 cartões com carga de R$ 130,00 cada;
3.5.2.4 - Exceto benefício Aquece Santa Helena onde os cartões deverão ser disponibilizados somente no período de inverno;
3.5.3 - As próximas remessas de cartões com créditos disponíveis, entregues pela empresa contratada, se dará conforme demanda pela distribuição dos benefícios.
3.5.4 - O pedido mínimo em cada remessa será de 30 cartões do benefício progredir, 30 cartões do benefício Auxílio Gás de Cozinha, 10 cartões do benefício gerar e 10 cartões do benefício Aquece Santa Helena.
3.5.5 - As dispensações dos benefícios do programa Renda Santa Helena ocorrerão da seguinte forma:
3.5.5.1 - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o atendimento ao usuário, fazendo a avaliação técnica previamente a dispensação dos benefícios, em atenção aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.113/2023.
3.5.5.2 - Após avaliação técnica, havendo a dispensação de algum benefício, imediatamente será entregue ao beneficiário, um cartão com número de série, identificação do benefício e créditos equivalentes ao benefício em questão, que poderá ser utilizado pelo usuário em seguida ao atendimento, nos estabelecimentos credenciados.
3.5.5.3 - Será vinculado a este cartão o CPF do beneficiário;
3.5.5.4 - A técnica responsável pelo atendimento, cadastrará o CPF do beneficiário no cartão, autorizará o seu uso e por fim, cadastrará senha escolhida pelo usuário para utilização do cartão.
3.5.5.5 - Imediatamente após o recebimento do cartão, o beneficiário poderá fazer uso do cartão nos estabelecimentos comerciais cadastrados.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
4.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
4.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
4.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
4.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
4.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
02

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
457

4.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
4.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
4.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
4.2.12 - A Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, enviará a empresa contratada, solicitação de remessa de cartões, contendo quantidade de cartões de cada benefício a serem entregues.
4.2.13 - A cada 15 dias de dispensação dos benefícios, a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fará a emissão de relatório no sistema ofertado pela empresa, contendo os benefícios dispensados, e a empresa contrata poderá emitir nota fiscal.
4.2.14 - Solicitar segunda via de cartões, sempre que necessário.
4.2.15 - Assim que receber a segunda via do cartão, a equipe do CRAS avisará ao usuário para que o mesmo compareça até o CRAS retirar a segunda via do cartão. A técnica de referência fará o desbloqueio do cartão e cadastrará nova senha para uso.
4.3 - São obrigações da **CONTRATADA**:
4.3.1 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
4.3.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, a contratada deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
4.3.3 - Proporcionar que os valores de recarga solicitados sejam transferidos ao destinatário final, por intermédio de cartão eletrônico, magnético sou de tecnologia similar, com chip de segurança, para fins exclusivos de aquisição conforme sua característica, possibilitando assim, a concessão do benefício eventual
4.3.4 - Disponibilizar sistema que possibilite vincular o CPF do usuário, cadastrar senha para uso do cartão, realizar alterações de senha e fazer o bloqueio do cartão quando necessário. O sistema ofertado, deverá possibilitar consulta ao saldo disponível no cartão de cada beneficiário.
4.3.5 - Todos os cartões entregues pela contratada deverão possuir créditos conforme solicitado e deverão estar bloqueados, sendo o desbloqueio feito pela técnica que dispensar o benefício.
4.3.6 - Disponibilizar aplicativo compatível com smartphones de diversas marcas, para que os beneficiários consigam acompanhar, por meio do acesso com CPF e senha, o saldo utilizado e o saldo disponível no cartão. Quando o mesmo beneficiário possuir mais que um benefício, o aplicativo deverá identificar o benefício.
4.3.7 - Disponibilizar sistema web que possibilite inclusão/exclusão/consulta de usuário e seus dados (nome, cpf, tipo e valor do benefício, número do cartão); Alteração de cadastro do usuário como nome, cpf, tipo e valor do benefício; Solicitação de nova remessa de cartões; Bloqueio e debloqueio de cartões; Solicitação de segunda via de cartão; Cadastro e alterações de senha; Envio de pedido de créditos; Exclusão e alteração de benefício; acompanhamento do status de cada solicitação; Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos comerciais credenciados; Emissão de relatório de dispensação de benefícios com filtro de período e tipo de benefício.
4.3.8 - Os cartões deverão funcionar como forma de pagamento eletrônico que permite e dedução do valor de uma compra diretamente do valor pré-carregado.
4.3.9 - O transporte e entrega dos cartões deverá ser feito pela contratada, sem custos a contratante.
4.3.10 - A contratada deverá disponibilizar treinamento em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma presencial ou remota, para equipe responsável pela operacionalização dos benefícios, para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
4.3.11 - A empresa contratada deverá providenciar que os estabelecimentos comerciais credenciados, possuam identificação da adesão por meio de placas ou adesivos para sinalização.
4.3.12 - O reembolso às empresas da rede de estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pela empresa contratada, com prazo máximo de 30 dias após a data da compra, sob inteira e única responsabilidade da contratada, ficando claro que o município de Santa Helena não responderá solidariamente pelos reembolsos.
4.3.13 - O sistema fornecido pela empresa contratada para gerenciamento dos cartões deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais informatizados, que deverão ser emitidos sempre que solicitados, abrangendo o período determinado pela contratante. O sistema deverá emitir relatórios dos cartões desbloqueados e do CPF vinculado em cada benefício e em cada cartão.
4.3.14 - Disponibilizar central telefônica à base operacional da contratante, a fim de permitir consultas e para solucionar eventuais problemas relacionados ao uso dos cartões, primando pelo funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços.
4.3.15 - Disponibilizar aos usuários, através de central telefônica, durante 24 horas por dia, alterações de senha e bloqueio de cartão.
4.3.16 - A empresa deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados apara qualquer outro fim não previsto no contrato.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.14 15:46:13 -03'00'

4.3.17 - Ao término do contrato, caso o município possua cartões com créditos disponíveis que não foram desbloqueados e dispensados ao município, estes cartões serão devolvidos a contratada.
4.3.18 - Os cartões disponibilizados pela empresa deverão possuir cores diferentes para identificação do benefício, sendo para o cartão "Progredir" a cor verde, "Aquece Santa Helena" cor amarela, "Gerar" cor cinza e "Auxílio Gás de Cozinha" cor azul.
4.3.19 - Cada cartão deverá possuir número de série, nome do benefício condizente ao crédito do cartão e brasão do Município de Santa Helena.
4.3.20 - Os dois primeiros números de cada cartão, identificarão o tipo de benefício e o restante dos números a ordem numérica dos cartões. O cartão do benefício progredir terá início 01, o cartão do benefício Auxílio Gás de Cozinha início 02, o cartão do benefício gerar terá início 03 e o cartão do benefício Aquece Santa Helena terá início 04. Cada modalidade de benefício seguirá sua ordem numérica, respeitando os dois primeiros números.
4.3.21 - Em até 05 dias úteis após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lista com pleo menos 05 estabelecimentos comerciais, na sede do município, credenciados para uso do cartão conforme cada benefício previsto neste estudo. Tendo em vista a vulnerabilidade social do público atendido, sugere-se o cadastramento de, pelo menos, um estabelecimento comercial em cada distrito do município, para atendimento dos benefícios.
4.3.22 - Caso a Administração Pública verifique a conveniência em caráter de novos estabelecimentos comerciais, a contratada deverá firmar o credenciamento em até 05 dias úteis após a solicitação, apresentando lista com os novos estabelecimentos credenciados.
4.3.23 - Para inicio da operacionalização do programa, em até 05 dias úteis após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fazer a entrega da primeira remessa de cartões, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com créditos disponíveis para uso imediato, assim que dispensado e autorizado pela equipe técnica, conforme segue:

- Progredir – 100 cartões com recarga de R$ 350,00 cada;
- Gerar – 20 cartões com recarga de R$ 150,00 cada;
- Auxílio Gás de Cozinha – 80 cartões com recarga de R$ 130,00 cada;
- Exceto benefício Aquece Santa Helena onde os cartões deverão ser disponibilizados somente no período de inverno;

4.3.24 - As próximas remessas de entregas de cartões com créditos disponíveis, entregues pela empresa contratada, se dará conforme demanda pela distribuição dos benefícios.
4.3.25 - A Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, enviará a empresa contratada, solicitação de remessa de cartões, via sistema ofertado pela empresa, contendo quantidade de cartões de cada benefício a serem entregues.
4.3.26 - O pedido mínimo em cada remessa será de 30 cartões do benefício progredir, 30 cartões do benefício Auxílio Gás de Cozinha, 10 cartões do benefício Gerar e 10 cartões do benefício Aquece Santa Helena, devendo ser entregues em até 5 dias úteis após solicitação.
4.3.27 - Os cartões solicitados deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
4.3.28 - Após recebimento de cada solicitação a empresa contratada deverá realizar a entrega dos cartões com créditos disponíveis para uso, em até 05 dias úteis após solicitação.
4.3.29 - O valor de cada nota fiscal emitida será correspondente a soma dos valores dos benefícios dispensados no período, deduzido o desconto da taxa administrativa, quando negativo.
4.3.30 - Não será possível cadastrar o mesmo CPF em mais que um cartão do mesmo benefício, ou seja, em casos de perca do cartão pelo usuário, a empresa contratada enviará segunda via do cartão, sem custos adicionais, e este conterá o mesmo número de série do cartão perdido, para aquele benefício.
4.3.31 - O custo de emissão de segunda via de cartão será da empresa contratada, tendo esta, o prazo de 05 dias úteis a contar da solicitação da Coordenadora do CRAS, para enviar a demanda solicitada, devendo ser entregue no CRAS.
4.3.32 - Em casos de perca do cartão pelo beneficiário, o mesmo deverá informar a perca e solicitar o bloqueio imediato do cartão. Ao enviar a segunda via do cartão, a empresa contratada deverá consultar o saldo disponível no cartão perdido e repassá-lo para a segunda via do cartão, enviando o cartão com créditos equivalentes, porém, bloqueado para uso.
4.3.33 - A contratada deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade, sem custos adicionais.
4.3.34 - O mesmo usuário poderá ser beneficiado com mais de um tipo de benefício, sendo cadastrado o mesmo CPF. Exemplo: o mesmo usuário poderá receber dois tipos benefícios, ou mais, recebendo um cartão com número de série para cada tipo de benefício, sendo seu CPF cadastrado em cada cartão correspondente ao benefício recebido.
4.3.35 - A contratada não deverá estipular prazo para que o usuário faça uso dos créditos no cartão.
4.3.36 - Todos os valores dos benefícios serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.113/2023, assim, a empresa contratada deverá repassar os valores aos usuários conforme correção pelo INPC.
4.3.37 - A empresa contratada deverá informar aos estabelecimentos comerciais que é vedada a compra de bebidas alcoólicas, cigarros, similares, ou insumos para uso de tabaco, por meios dos cartões desse programa.

5 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 458

5.1- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1 - Os cartões serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 - Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 - DA GESTÃO

5.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

5.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

5.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

5.3.10 - Fica designado como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social as servidoras Kesy Couto Barbosa Teixeira e Francieli Ghellere.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.11.14 15:46:53 -03'00'

5.4 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:
5.4.1- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

6.1 - Liquidação
6.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.
6.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) o desconto da taxa administrativa, quando negativo
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.1.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.
6.1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.1.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.
6.1.10 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
6.1.10.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 6.1.10.
6.1.10.2 - O contido no item 6.1.10 e 6.1.10.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

HC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por HC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.14 17:46:42 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 459

6.1.11 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

6.2 - Prazo de pagamento

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - Forma de pagamento

6.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

6.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5 - A cada 15 dias de dispensação dos benefícios, a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fará a emissão de relatório contendo os benefícios dispensados e a empresa contrata poderá emitir nota fiscal correspondente ao valor dispensado dos beneficiários, deduzindo o valor da taxa administrativa, quando negativa.

6.4 - DO REAJUSTAMENTO.

6.4.1 - Não será realizada a concessão de reajustes da taxa administrativa, apenas os valores de cada benefício poderão sofrer alterações de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.113/2023, assim, a empresa contratada deverá repassar os valores aos usuários conforme correção pelo INPC.

6.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
Código Reduzido:	496
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	5 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2050
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Subelemento:	3339039530000000000 - Serviços de assistência social

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

7.1.1 - A **multa** poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

7.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

7.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;

7.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;

7.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.

7.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

7.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.11.14 15:46:57 -03'00'

7.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.
7.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:
7.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.
7.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.
7.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
7.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.
7.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

8 – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
9.6.2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515756000103
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515756000103
Dados: 2025.11.14 15:47:06 -03'0'

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá
460

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

10.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

10.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4 - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

10.5 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.6 - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

10.8 - O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Santa Helena - PR, 09 de novembro de 2023.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:00291780105
Dados: 2023.11.14 15:47:34 -03'00'

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
CPF: [redacted]

SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA ELY
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTÉ
TESTEMUNHA

MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**
Contratada: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE RECARGAS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA RENDA SANTA HELENA.**
Valor: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pela taxa administrativa de – **6,05 % (seis inteiros e cinco centésimos por cento negativos).**
Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias para fins de verificação e ateste do fiscal.
Prazo: O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.
Pregão Eletrônico nº 092/2023 Santa Helena - PR, 09 de novembro de 2023..

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
461

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE URUAÇU E REGIÃO E A EMPRESA REAL CARD ASSESSORIA DE CRÉDITO ME, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, Qd B 22 Lt. 04, Sala a 143 n 2496, – Bairro Jd Goiás – CEP 74.366.115, na cidade de Goiânia /GO, por seu representante legal infra assinado, doravante denominada **REAL CARD** e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE O **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE URUAÇU E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.230.958/0001-67 , com sede administrativa na Rua 04 Qc 07 Lt. 01 B, Copacabana, cidade de Uruaçu estado de Goiás, por seu representante legal, doravante denominado **CONCEDENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições estipuladas:

Cláusula Primeira DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a concessão aos servidores do CONCEDENTE, do cartão de Adiantamento "REAL CARD", para fins de adesão, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento das obrigações decorrentes da utilização, na REDE CREDENCIADA, do aludido cartão.

PARÁGRAFO ÚNICO . Denominam-se SERVIDORES, para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA., as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, estes maiores de 18 anos, do CONCEDENTE, incluindo-se aí os de cargo comissionado, temporários ou não.

Cláusula Segunda DA NOMEAÇAO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que a REAL CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao CONCEDENTE, para execução dos procedimentos necessários à operacionalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Clausula Terceira DOS DESCONTOS E DOS REPASSES

I. A CONCEDENTE compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus servidores, referentes à antecipação salarial e convênios disponibilizados nos cartões do Sistema REAL CARD – Cartão adiantamento sistema REAL CARD com desconto em folha.

II. Os repasses dos valores descontados dos servidores, referentes à utilização dos cartões do sistema REAL CARD, terão data ajustada para o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, mediante pagamento de documento de arrecadação bancária emitido pela REAL CARD e disponibilizado através de site da rede mundial de computadores (internet).

III. A data de "corte", cujas compras efetuadas pelo usuário do CARTAO REAL CARD constarão no relatório de desconto enviado a CONCEDENTE, será fixada no dia 15 do mês de cada mês, sendo que as compras efetuadas após esta data, serão computadas somente na próxima fatura do mês seguinte.

IV. Os servidores da CONCEDENTE, quando da sua adesão ao SISTEMA REAL CARD, firmarão autorização expressa para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos, dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, por intermédio do seu cartão ou de seu beneficiário adicional, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços para o ressarcimento de despesas administrativas da REAL CARD com o sistema de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para compras e/ou benefícios.

V. O valor relativo à contribuição de cada servidor, encontra-se especificado nas condições comerciais. A eventual rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA implicará na rescisão automática do contrato/adesão individual do usuário, devendo a CONCEDENTE avisar prontamente ao usuário participante.

VI. A CONCEDENTE deverá exigir de seu servidor, em caso de cancelamento do cartão e, conseqüentemente, do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por este, uma comunicação prévia ao departamento competente, devendo, a CONCEDENTE, comunicar a REAL CARD por escrito para que não mais proceda ao desconto relativo à tarifa de manutenção/mensalidade de seu cartão, prevalecendo este último o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a CONCEDENTE não proceda ao cancelamento de interesse do servidor, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada ao sistema REAL CARD ou outra forma orientada pela REAL CARD.

Parágrafo Único. Na hipótese de inadimplemento da obrigação acima supra, serão devidos, juntamente com o valor principal, multa moratória em 3% do valor do débito, correção monetária "pro rata die" calculada com base no IGPM e FGV.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
462

acrescido de juros. Fica acertado que o inadimplemento do repasse a que se obriga a CONCEDENTE, tornarão automaticamente vencidos os demais débitos vincendos, autorizando a REAL CARD a proceder ao bloqueio da utilização do CARTÃO do sistema REAL CARD e à cobrança imediata de tais débitos. No caso de dois bloqueios subsequentes ou três bloqueios alternados no período de seis meses, ensejará o cancelamento deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA independente de notificação extrajudicial ou judicial, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos pendentes.

Cláusula **Quarta DAS OBRIGAÇÕES DA REAL CARD**

Constituem obrigações da REAL CARD, além de outras previstas neste instrumento:

I. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA REAL CARD.

II. Encaminhar os CARTÕES do sistema REAL CARD aos servidores que aderirem ao sistema, mediante protocolo de entrega.

III. Elaborar e encaminhar à organização CONCEDENTE um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referentes ao valor da antecipação salarial, e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO REAL CARD e outros inerentes, para que o CONCEDENTE proceda ao desconto e efetue o pagamento à REAL CARD. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, mídia digital, por correio eletrônico "e-mail" ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para este procedimento, ou mediante arquivo/ relação de descontos.

IV. Comunicar aos servidores de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à CONCEDENTE que seja de interesse destes e que venha a modificar e/ou implementar as condições da REAL CARD diretamente com a CONCEDENTE. Estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os termos originais. Fica facultada à CONCEDENTE a instalação de comunicação "online" com a REAL CARD através da Internet, possibilitando acesso à gestão das informações referentes aos usuários cadastrados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamentos, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA REAL CARD e/ou outras de interesse da CONCEDENTE.

v. Conferir os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA REAL CARD de cada servidor. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pelo órgão CONCEDENTE, salvo prévia e expressa autorização desta. A REAL CARD se compromete a informar o CONCEDENTE sobre o eventual uso indevido do SISTEMA REAL CARD por parte dos servidores.

vi. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da organização CONCEDENTE, conforme determina o inciso II da Cláusula Terceira. A REAL CARD se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos servidores na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em contrato firmado com as estabelecimentos/organizações.

vii. Firmar e administrar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários e/ou sistemas para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores da CONCEDENTE com segurança e eficiência.

Cláusula Quinta DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da organização CONCEDENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

I. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento será feito na data pactuada entre as partes, condição para que a REAL CARD possa honrar os compromissos firmados pelos servidores da CONCEDENTE.

II. Creditar à empresa REAL CARD, nos termos das condições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante ficha de compensação bancária ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo Agente Bancário e pela REAL CARD, com o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores decorrentes do uso do CARTÃO do sistema REAL CARD.

IV. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive a falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a REAL CARD o direito de pleitear da CONCEDENTE o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, civis e criminais, considerando ser o órgão CONCEDENTE fiel depositário dos recursos

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
463

consignados e descontados de seus servidores, bem como do término deste Termo de Cooperação Técnica/Instrumento.

V. A CONCEDENTE se obriga a não conceder a seus servidores adiantamentos, vales ou qualquer empréstimo cujo pagamento, mediante desconto em folha de salário possa comprometer o pagamento das importâncias devidas dos servidores por conta da utilização dos cartões do sistema REAL CARD nos termos deste instrumento.

VI. Repassar aos seus servidores todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO do sistema REAL CARD.

VII. Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos servidores, que sejam usuários do SISTEMA REAL CARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão o saldo de remuneração e os valores gastos com o cartão até a data.

VIII. Prevenir e notificar o servidor que porventura fizer mau uso do SISTEMA REAL CARD assegurando ainda à REAL CARD o direito de advertir por escrito o servidor, suspender ou cancelar o direito de uso do CARTÃO REAL CARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.

IX. Fornecer à empresa REAL CARD, relação atualizada de servidores admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA REAL CARD.

X. Fica desde logo ajustado que se a CONCEDENTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus servidores, e se em decorrência de tal fato a REAL CARD ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES do sistema REAL CARD por parte dos servidores, a CONCEDENTE responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os servidores que assim faltarem com os pagamentos devidos à CONCEDENTE pela utilização do sistema.

XI. A CONCEDENTE se obriga à entrega de correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos "usuários cadastrados" mediante protocolo individual, junto a REAL CARD.

XII. A CONCEDENTE deverá informar à REAL CARD por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço, alteração no quadro administrativo e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Deverá a CONCEDENTE fornecer sempre que solicitado pela REAL CARD dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos servidores.

ações para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela REAL CARD.

VI. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA revoga eventuais e anteriores TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrados entre as partes CONCEDENTE, mantendo-se as cláusulas previstas neste instrumento.

VII. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

IX. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se reveste das características previstas no artigo 585, Inciso II do Código de Processo Civil e é reconhecido pelas partes como título executivo extrajudicial.

X. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões originárias do presente.

E por estarem de acordo, assinam este TÉRMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA os Representantes Legais das partes em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 21 de Fevereiro de 2019.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uruaçu e Região
CNPJ 02.230.933/0001-67
Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUAÇU E REGIÃO

REAL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI

1ª TESTEMUNHA - CPF:

2ª TESTEMUNHA - CPF:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
464

REALCARD

Ficha Cadastral de Adesão
Sistema Realcard (PDV)

1. Identificação

Razão Social (sem abreviações): M L Tecidos LTDA				
Título do Estabelecimento (Nome Comercial ou Fantasia): Ideal Tecidos				
Endereço Completo (Rua, nº e complemento): Av Francisco ... 41				
Bairro: São Pedral	CEP: 29.450-000	Cidade: Marechal	UF: ES	
DDD: 62	Telefone: 3357-1645	DDD:	Fax:	E-Mail: mltecidos@hotmail.com
Data de Abertura: __/__/____	CNPJ: 12.614.513/0001-01			
Forma de Constituição: [X] Ltda [ ] Individual [ ] S/A [ ] ME [ ] ____	Parcela? [X] Sim [ ] Não	Parcelamento: [X] Até 3x [ ] Até 6x [ ] 7 a 12x		

3. Operação

Sistema de Aceitação	Aluguel/Manutenção mensal (R$)	Taxa Administrativa (%)	Adesão (R$)	Transação (R$)
[X] POS [ ] TEF [ ] WEB	60,00	4,5	100,00	0,10

Observações: Isento 1 mês

3. Atividade

Ramo	Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Código e Descrição da Natureza Jurídica	Optante do SP
	__.__-__	____-__	[ ] Sim [ ] Não

4. Constituição Societária

Nome	CPF	Cargo	Participação (%)

5. Referências Comerciais

Principais Fornecedores	Contato	Telefone

6. Referências Bancárias

Titular	Banco	Agência	Conta
M L TECIDOS LTDA	[redacted]	[redacted]	[redacted]

7. Contato para esclarecimento contrato/operação

Nome	Telefone
LEONAN MACEDO LUCENA	3357-1645

Declarações / Assinaturas

Importante: anexar cópia dos documentos comprobatórios.

Ao assinar esta proposta Declaro estar de acordo com o INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO PARA ACEITAÇÃO DO CARTÃO REAL CARD, que está divulgado no site da empresa. Declaro ainda que as informações acima são a expressão da verdade e, Autorizo ainda a REALCARD, durante todo o tempo que essa empresa mantiver contrato com esta, a trocar e consultar as informações constantes em nosso nome junto aos órgãos de Proteção ao Crédito.

Vitória (Cidade) 22 (Dia) de Março (Mês) de 10 (Ano)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura dos responsáveis pela Empresa:

Testemunhas: 1) 2)

Procedeu-se à devida verificação das informações prestadas e visto da documentação (Lei 8.078/1990).

Carimbo/Matrícula do Funcionário responsável pela aprovação da proposta

Contador: Conselho Regional:

REAL CARD

Ficha Cadastral de Adesão ao Sistema Realcard (PDV)

1. Identificação

2. Operação

3. Alteração

4. Dados para Correspondência

[redacted]

5. Referências Comerciais

6. Referências Bancárias

[redacted]

7. Declaração para verificação cadastral (opcional)

Declarações / Autorizações

LOPES COM. PEÇAS P/ MOTOC. LTDA ME

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
465

REALCARD

Ficha Cadastral de Adesão
Sistema Realcard (PDV)

1. Identificação

Razão Social (sem abreviações): Drinkis bar Comercio de Bebidas LTDA ST - central

Título do Estabelecimento (Nome Comercial ou Fantasia): Dallas Restaurant

Endereço Completo (Rua, nº e complemento): Rua Professora Laostenia F. Carvalho

Bairro: | CEP: 76.407-000 | Cidade: Urunopi | UF: ES

DDD: 62 | Telefone: 3357-1975 | DDD: | Fax: | E-Mail: limaurinea@hotmail.com

Data de Abertura: / / | CNPJ: 10.416.181/0141-70

Forma de Constituição: [X] Ltda [ ] Individual [ ] S/A [ ] ME [ ] | Parcela? [ ] Sim [ ] Não | Parcelamento: [ ] Até 3x [ ] Até 6X [ ] 7 a 12x

2. Operação

Sistema de Autorização	Aluguel/Manutenção mensal (R$)	Taxa Administrativa (%)	Adesão (R$)	Transação (R$)
[X] POS [ ] TEF [ ] WEB	60,00	4,6 %	100,00	0,10

Observações: Serão 6 meses

3. Atividade

Ramo	Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Código e Descrição da Natureza Jurídica	Isento de IR
	. - . -	-	[ ] Sim [ ] Não

4. Constituição Societária

Nome	CPF	Cargo	Participação (%)
Jassi Lauren Farias			

5. Referências Comerciais

Principais Fornecedores	Contato	Telefone

6. Referências Bancárias

Titular	Banco	Agência	Conta
Drinkis bar comercio	[redacted]	[redacted]	[redacted]

7. Contato para esclarecimento contrato/operação

Nome	Telefone
Lima Faria Miranda	6298531-0007

Declarações / Assinaturas

Importante: anexar cópia dos documentos comprobatórios.

A) assinante(s) proponente Declaro estar de acordo com o INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO PARA ACEITAÇÃO DO CARTÃO REAL CARD, que está divulgado no site da empresa. Declaro ainda que as afirmações acima são a expressão da verdade e, Autorizo ainda a REALCARD, durante todo o tempo que esta empresa possuir contrato com esta, a enviar e consultar as informações cadastrais em nosso nome junto aos órgãos de Proteção ao Crédito

Urunopi (Local) 20 (Dia) de Maio (Mês) de 20 (Ano)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura dos responsáveis pela Empresa

Jassi Lauren de Faria

Testemunhas:
1
2

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, a Visita de documentação comprobatória: art. previsto de aplicação do disposto no artigo nº 64, da Lei nº 8.383, de 30/12/1991.

Consultor | Gerente Regional

REAL GRANDEZA

Ficha Cadastral de Adesão ao Sistema Real Grandeza (PCV)

1. Identificação

Nome Completo ou Razão Social: Rute Maria Bernardo Borges Brasil

Nome de Fantasia ou Nome Usual: Rute Maria Bernardo Borges Brasil

Endereço Residencial: Rod Br 153 Km 300 Fzd Boa Esperança

Cidade: Vila Maracaju | CEP: 79150-00 | Bairro: Centro | UF: GO

DDD: 062 | Telefone: 3351-3120 | DDD: [redacted] | Celular: [redacted] | E-mail: rutebrasil@hotmail.com

Data de Nascimento: 15/05/1973 | Naturalidade: Buritis-RO

Estado Civil: Casado | Sexo: Feminino | Nacionalidade: Brasileira

2. Qualificação

Profissão: Lavradora | Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 2-63 [illegible] | Data de Expedição (RG): 3/5/2 | Órgão Emissor: SSP/GO | Inscrição do INSS (PIS): 501

Nome da Mãe: Maria Bernardo Borges

3. Residência

Tipo: | Código Nacional de Endereços Postais (CNEP): | Data de Início da Residência: | Ano Chegada: | Tempo de Residência:

4. Cônjuge ou Companheiro(a)

Nome: Ana Paula Lima de Sousa | Data de Nascimento: [redacted] | Naturalidade: | Nacionalidade:

5. Referências Comerciais

Nome/Razão Social: | Cidade: | Telefone:

6. Referências Bancárias

Banco: Banco B.B. | Agência: [redacted] | Conta: [redacted] | Data de Abertura: [redacted]

7. Endereço para recebimento correspondência

Nome: Rute Maria Bernardo Borges Brasil | Endereço: [redacted]

Declaração / Observações:

Vila Maracaju, 20 de Maio de 20

Assinatura do Titular

Rute Maria de Sousa

Impressão Datiloscópica

Assinatura do Representante Legal

Impressão Datiloscópica

Assinatura do Cônjuge ou Companheiro(a)

Impressão Datiloscópica

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
466

Itaú **ItaúEmpresas** **30 horas**

Nome: AUTO POSTO B SAYAO EIRELI
Agência: [redacted] Conta: [redacted]

Saldo resumido

29/05/2020 às 14:14:36h

Descrição	Saldo (R$)

REAL CARD

Ficha Comercial de Acesso ao
Sistema Realcard (PDV)

1. Identificação

2. Operação

3. Validação

4. Referências Comerciais

5. Referências Bancárias

6. Referências Comerciais

7. Campos para preenchimento exclusivo pela [redacted]

Declaração de Veracidade

Data

Assinatura

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
467

CONTRATO N° 13/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e inscrito no CPF sob o n° [redacted], residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 12.515.796/0001-02, com sede localizada à Avenida Alexandre de Morais, 1276, Qd 11 Lt 09, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, representada legalmente neste ato pelo senhor **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO,** brasileiro, [redacted], portador da cédula de identidade RG n° [redacted] e do CPF n° [redacted], denominado doravante de **CONTRATADO,** com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente à administração, gerenciamento, emissão e distribuição de cartões para o fornecimento do auxilio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Telemaco Borba, conforme o Pregão Eletrônico n° 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total máximo estimado por um período de 60 (sessenta) meses o de R$ 3.119.580,00 (três milhões cento e dezenove mil e quinhentos e oitenta reais) sendo o valor mensal estimado o de R$ 51.993,00 (cinquenta e um mil reais novecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço, entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais, devidamente acompanhado do relatório individual e nominal dos créditos disponibilizados no mês de referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2024.06.13 16:16:12 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá 468

critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 11 de junho de 2024.

HAMILTON APARECIDO MACHADO:[redacted]
Assinado de forma digital por HAMILTON APARECIDO MACHADO:[redacted]
Dados: 2024.06.12 16:39:12 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG [redacted] **CPF** [redacted]

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2024.06.13 16:17:04 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ 12.515.796/0001-02
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
RG [redacted] **CPF** [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
KHIMBERLY CAMILLY TRINDADE
Data: 12/06/2024 16:46:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KHIMBERLY CAMILLY TRINDADE
CPF [redacted]
Gestor e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JAILY KETTY NEVES STENCEL
Data: 13/06/2024 12:42:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAILY KETTY NEVES STENCEL
CPF: [redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON JOSUE BENCK
Data: 12/06/2024 16:43:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: [redacted]

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício e o valor mensal estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato em função de dispositivos legais concedidos aos servidores sendo que tais alterações não representarão modificações nas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Administrar, gerenciar, emitir e distribuir os cartões eletrônicos e com dispositivo de segurança ou com tecnologia similar para o Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba;

b) Executar as demais determinações da maneira proposta, fornecendo todos os serviços estipulados no presente contrato bem como as obrigações estipuladas no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos inerentes ao tema previstos na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrative prevista na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133/2021, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado a

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2024.06.13 16:16:24 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 469
CÂMARA DE VASSOURAS

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [redacted]

CONTRATADO: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Morais, nº 1276, Qd. 11, Lot. 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-300, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador **Gabriel Inacio Ferreira Neto**, brasileiro, [redacted], inscrito no RG sob o nº [redacted], e no CPF sob o nº [redacted]. **Firmam** o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, bem como vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023, constante do Processo Administrativo nº 709/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente e na melhor forma de direito, a CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, e da Proposta-Comercial de fl. 287, do processo administrativo nº 709/2023, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, obedecidas as

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.12.04 14:27:10 -03'00'

condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Proposta-Comercial) do Edital, que são partes integrantes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância referente ao valor total mensal dos Vales-Alimentação efetivamente utilizados durante o mês, incidindo a Taxa de Administração de -7,0000% (sete por cento negativo).

O valor estimado para gastos com a execução deste contrato aplicando-se a taxa negativa de -7,0000% é de R$ 154.529,95 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), considerando o seu término em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/ENTREGA

A vigência do presente CONTRATO se inicia a partir de 01/01/2024, produzindo efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – A Câmara Municipal poderá proceder à prorrogação do presente CONTRATO, observado o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação por meio de cartão eletrônico com chip, para aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da Câmara Municipal de Vassouras, de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital, e o vale alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e padarias.

Parágrafo Terceiro. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Felipe Nery Lamon Lebre, do setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo, na Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ, Fone (24) 2491-9400, após a entrega da Ordem de Serviço ou Empenho, emitida pelo setor responsável da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto. O recebimento provisório e definitivo, a verificação de documentos e a inspeção visual dos serviços especificados no **ANEXO I**, serão feitas pelo Poder Legislativo.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000 102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000 02
Dados: 2023.12.04 14:27:26 -0100

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena
470
CÂMARA DE VASSOURAS

através do departamento Pessoal.

Parágrafo Quinto. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Poder Legislativo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto. Nas reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Poder Legislativo, este fará de imediato a retenção entre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Poder Legislativo, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Parágrafo Sétimo. Caso verificado a impossibilidade de executar os serviços, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** de acordo com o consumo. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade da licitação, descrição dos serviços, número do empenho e dados bancários, e estar devidamente atestada pelo Órgão competente e Gestor do Contrato.

I – As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **Câmara Municipal de Vassouras – CNPJ Nº 27.964.923/0001-10.**

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo Terceiro. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital nº 001/2023 – Pregão

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:17515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:17515796000102
Dados: 2023.12.29 14:27:41 -03'00'

Eletrônico e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.002	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

Parágrafo Único. Na eventualidade da autorização da subcontratação a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Cumprir com todas as obrigações constantes deste termo de referência, edital e anexos, assim como em relação ao contrato a ser assinado;

b) Autorizar a Contratada a inserir créditos nos cartões dos beneficiários, indicando, mensalmente, os beneficiários dos serviços objeto da presente contratação;

c) Subsidiar a contratada com informações necessárias para execução do objeto;

d) Designar, por escrito, os servidores autorizados para desempenhar as atividades previstas no presente Termo de Referência;

e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

g) O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

h) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, bem

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.12.04 14:27:53 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria 421
CÂMARA DE VASSOURAS

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, edital e seus anexos e contrato a ser firmado;

Parágrafo Segundo. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE, através do servidor Felipe Nery Lamon Lebre, do setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir com todas as obrigações constantes deste termo de referência, edital e anexos, assim como em relação ao contrato a ser assinado;

b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Não cancelar cartões sem a prévia anuência do Contratante.

d) Credenciar junto a Câmara Municipal o preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato, bem como para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone;

e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal.

f) Comunicar imediatamente ao Contratante os motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega ou a carga dos cartões contratados;

g) Informar aos beneficiários como se dará o uso dos cartões, bem como treinar os servidores indicados pelo órgão/entidade contratante a usar os sistemas informatizados utilizados nas atividades elencadas neste termo.

h) Atender, justificadamente, as sugestões e reclamações dos beneficiários que lhe tenham sido apresentadas pelo Contratante.

i) Cumprir fielmente o contrato e as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

j) Comunicar de imediato a Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

k) Protocolar a nota fiscal mensalmente junto a Câmara Municipal para posterior pagamento aos serviços prestados;

l) **Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e**

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.12.04 14:28:05 -03'00'

de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I do edital;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.12.05 14:26:15 -03'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 472
CÂMARA DE VASSOURAS

injustificado **na execução dos serviços**, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a **advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.**

I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato,** aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a **advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.**

Parágrafo Nono. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de **suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a** depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.12.04 14:28:27 -03'00'

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO

O Poder Legislativo poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do Artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II – quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – quando houver atraso na execução dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

IV – quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

V – nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;

VI – nos casos de aplicação das sanções de suspensão temporária e inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a

IPC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por IPC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.12.04 14:28:35 -02'00'

Câmara Municipal de Santa Maria de Vassouras
473
CÂMARA DE VASSOURAS

inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das sanções descritas acima;

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis;

Parágrafo Terceiro. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato sem criar dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto. Em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, é reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93, e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição:

13.2. O Termo de Referência;

13.3. O Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023;

13.4. A Proposta do contratado;

13.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

13.6. Processo Administrativo Licitatório nº 709/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Poder Legislativo de Vassouras-RJ, assim como constará no Sítio eletrônico Oficial da CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102 Dados: 2023.12.04 14:28:51 -03'00'

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

JOSE MARIA VAZ CAPUTE:[redacted]

Assinado de forma digital por JOSE MARIA VAZ CAPUTE:[redacted]
Dados: 2023.12.01 14:28:26 -03'00'

Vassouras/RJ, 01 de dezembro de 2023.

Vereador **José Maria Vaz Capute**
Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
CONTRATANTE

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2023.12.04 14:29:07 -03'00'

Gabriel Inacio Ferreira Neto
Real Card Soluções em Pagamentos Ltda EPP
CONTRATADA

1)_____
CPF nº

2)_____
CPF nº

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
424

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 368/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o ***MUNICÍPIO*** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - ME** .

O ***MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA***, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado ***CONTRATANTE***, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº [redacted] expedida pelo IFP/RJ, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 658.084.017-04, residente à [redacted] em Volta Redonda /RJ, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com sede na Av. Alexandre de Morais nº 1276, Quadra 11, Lote 09, Parque Amazonia Goiânia / GO, CEP: 74.840-300, representada neste ato pelo (a) **Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, portador da Carteira de Identidade [redacted] e CPF/MF nº [redacted], neste ato denominada ***CONTRATADA***, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **15361/2022**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **a prestação dos serviços abaixo discriminados (Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação, na forma de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos para gêneros alimentícios)**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **183/2022** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo **Nº 15361/2022** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

IT	UNID	QTD	CARGA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO

VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CASA CIVIL DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CHEFIA DE GESTÃO LOCAL

					% taxa	Valor Unit.	Total
01	Serviço Unid	36.000	R$ 100,00	Serviço de administração na operação de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética para pagamento de gêneros alimentícios com carga única de R$ 100,00.	3,01%	R$ 90,00	R$ 3.250.800,00
TOTAL						R$ 3.250.800,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Condições de entrega: A quantidade estimada de cartões a serem disponibilizados é de 36.000 (trinta e seis mil) sendo o valor do benefício a ser disponibilizado em cada cartão de R$ 100,00 (cem reais)

a) Endereço de entrega: A entrega dos cartões será em sua totalidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco dias) após publicação no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, situado na Rua Santa Helena, nº 22- Bairro Niterói, todos neste Município.

b) Horário para entrega: 8h as 16h
c) Telefone para contato: (24) 3348-7000.

d) As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
475

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

c) emitir as ordens de fornecimento;

d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

a)Os cartões deverão ser entregues pessoalmente em embalagens lacradas com o quantitativo por unidade escolar;

b)Os cartões emitidos deverão permitir habilitação de senha individual e intransferível ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;

c)Os cartões serão entregues bloqueados para uso, devendo ser desbloqueado por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA;

d)A contratada seja fornecedora de cartões-alimentação, com uma rede conveniada de fornecedores de produtos alimentícios in natura capaz de proporcionar completa satisfação a todos os alunos da administração Municipal de Volta Redonda, ao se utilizarem dos seus benefícios, obtenham em termos de qualidade, quantidade e preços, os produtos que desejarem utilizando-se da mais ampla rede de fornecedores, em especial, localizados nesta cidade de Volta Redonda;

e)A contratada deverá ter como credenciados, os principais estabelecimentos fornecedores de alimentos in natura em Volta Redonda- RJ e na Região Sul Fluminense. O rol de credenciados será composto por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões, etc, que forneçam alimentos in natura;

f)No que tange ao Município de Volta Redonda e Adjacências, a contratada deverá ter rede credenciada de no mínimo de 100 estabelecimentos entre Redes de Supermercados e

VOLTA REDONDA

REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI | 25157596 000102

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

feiras de hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões, inclusive em Bairros da Periferia, que forneçam alimentos in natura;

g)A relação dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela Contratada através de relação em papel timbrado bem como em meio magnético para divulgação entre os usuários (alunos), com, no mínimo razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones. Nos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre Hipermercados, supermercados, açougues, padarias, sacolões etc. que forneçam alimentos in natura.

h)Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, bem como de frete e seguro para o município;

i)Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

j)Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

k)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

l)Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

n)Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos cartões na Secretaria Municipal de Educação.

o) Cada cartão deverá conter o crédito de R$100,00 (cem reais), a ser creditado uma única vez, considerando que os mesmos serão utilizados até chegarem ao limite do crédito e posteriormente deverão ser descartados.

p) Qualquer cartão entregue que se encontrar em desacordo com as normas legais deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do comunicado do CONTRATANTE;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
476

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

q) Manter em funcionamento no horário comercial, número telefônico para atendimento do usuário, Web Site para consulta, equipe técnica especifica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos objeto deste contrato, notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, ou termo equivalente, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados. Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 2 (duas) horas após à solicitação, caso necessário.

r) Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer outra prática irregular; a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor do vale alimentação ou saldo dos cartões. Sendo obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido;

s) Será cobrado da licitante vencedora a listagem com os estabelecimentos credenciados no Município de Volta Redonda, no prazo máximo de 15 dias úteis após a publicação da homologação do ato licitatório. A mesma ainda deverá efetuar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Secretaria Municipal de Educação venha solicitar, em até 10 dias no máximo.

t) Não poderá cobrar nenhum tipo de taxa referente à emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços. No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também não poderá cobrar nenhuma taxa adicional.

u) Manter nos estabelecimentos comerciais credenciados à sua rede, indicação de adesão ao sistema por meio de placas informativas, selos identificadores ou adesivos, a serem apostos em local de fácil identificação do usuário;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, a importância de R$ 3.250.800,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das seguintes dotações:
96.02.12.361.1110.6059.3.3.3.9.0.39.00.00.00-28 - 594510-Ensino Fundamental
96.02.12.365.1110.6182.3.3.3.9.0.39.00.00.00-28 - 594410-Educação Infantil Pré Escola
96.02.12.365.1110.6183.3.3.3.9.0.39.00.00.00-28 - 594513-Educação Infantil Creche
96.02.12.367.1110.6184.3.3.3.9.0.39.00.00.00-28 - 594412-Educação Especial

Através das respectivas Notas de Empenho e valores:
NE 001804 - R$ 986.821,70 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte um reais e setenta centavos)
NE 001805 - R$ 1.021.325,10 (hum milhão vinte e um mil novecentos e vinte cinco reais e dez centavos.
NE 001806 - R$ 363.096,30(trezentos e sessenta e três mil noventa e seis reais e trinta centavos)
NE 001807 - R$ 327.158,90 (trezentos e vinte sete mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), para o exercício de 2022 e para o o exercício futuro será empenhado de acordo com dotações que forem aprovadas para o mesmo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
477

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

PARÁGRAFO SEXTO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata dia, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular Sra Deisemar Coelho de Santana matricula nº 370215 e CPF: 841.593.327-49 e Sra Andréa Silva de Carvalho matricula nº 461164 e CPF:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE CENTRAL LOCAL

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista nas alíneas c/

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de contratada na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante anuência da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
478

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 183/2022,** porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo não de qualquer privilégio, elegem o foro de Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer duvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 29 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE
pMUNICÍPIO

REAL CARD SOLUÇÕES
DE PAGAMENTOS
EIRELI:13515396000102

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
pCONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

2)
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

VOLTA REDONDA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
479

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

VÁLIDA ATÉ: 30 / 06 / 2024 — **UF DO REGISTRO: GO**

REGISTRADA EM: 22 / 01 / 2021 — **SOB O Nº 10.2293**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: RC CARD

Endereço da Matriz:	*AV ALEXANDRE DE MORAIS, 1276, QUADRA11 LOTE 09, QD 11 LT 9, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO.*	**CNPJ Matriz:** 12.515.796/0001-02
Endereço da Filial:	**********	**CNPJ Filial:** **********
Endereço Unidade:	**********	
Capital social da Matriz:	*R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS)*	
Capital Social da Filial:	**********	

Ramo de atividade relacionado ao registro: *REFEIÇÕES CONVÊNIO - PAT*

Objeto Social:

*Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Atividades de cobranças amigáveis ou extrajudiciais e informações cadastrais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio; Serviços prestados as empresas de administração de cartões; Atividades de prestação de serviços de informação; Emissão de vales alimentação, vales-transportes; Administração de cartões de crédito; Atividades de tele atendimento; Correspondentes de instituições financeiras. ***

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HUMANA

Nome: THAISA DE OLIVEIRA LOPES

Inscrito em: 04/06/2020 no CRN-1 sob o nº 17420

Responsabilidade Técnica concedida em: 10/11/2021.

CERTIFICAMOS que: a pessoa jurídica acima citada, se encontra registrada, em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede a pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVALIDO E NULO DE PLENO DIREITO

A verificação de autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do CRN-1 na Internet: http://www.crn1.org.br, no link "autoatendimento" (QR Code), clique em "Conferência de Certidão", informe o nº **CPJ428/24** e a inscrição da PJ no CRN/1:

Brasília-DF, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA DE OLIVEIRA MENDONCA GONCALVES
Data: 29/05/2024 12:54:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELA DE OLIVEIRA MENDONCA GONCALVES
Nutricionista CRN/1 nº 5569
Gerente de Fiscalização
(assinatura autorizada conforme delegação de competência estabelecida na Portaria CRN/1 nº 013/2022)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação de Fiscalização e Projetos
Programa de Alimentação do Trabalhador

OFÍCIO SEI Nº 47947/2022/ME

Brasília, 18 de fevereiro de 2022.

À Empresa
REALCARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS - EIRELI
Avenida Alexandre de Morais - Bairro Parque Amazônia
CEP: 74.840-300 - Goiânia/GO
Email: andre@cartaorealcard.com.br

Assunto: Solicitação de registro como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19966.100167/2022-11.

Prezados Senhores,

Informamos o deferimento da solicitação de registro da empresa em epígrafe como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na modalidade requerida.

Ressalte-se a necessidade de cumprir a legislação do PAT, em especial o disposto no capítulo XVIII do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 e no capítulo VIII da Portaria/MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021.

Frisa-se, ademais, a necessidade de operacionalizar seu serviço de pagamento, por meio de arranjo de pagamento, nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Por fim, informa-se que, caso existam dúvidas, a requerente poderá encaminhá-las para o endereço de e-mail: atendimento.pat@economia.gov.br.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
480

Documento assinado eletronicamente

MARCELO NAEGELE

Coordenador-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Naegele, Coordenador(a)-Geral**, em 21/02/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22549319** e o código CRC **A09C7887**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo B, sala 150 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6613 - e-mail @md_sigla_oficial_email_unidade@ - gov.br/economia

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
NIRE	52600302272
CNPJ	12.515.796/0001-02
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Goiania
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/09/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35552

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35552
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.1A.87.AE.2E.EB.3E.14.A6.9A.9F.1B.76.12.1E.4C.EF.86.2D.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.181.364,55	R$ 2.448.874,33
CIRCULANTE		R$ 3.171.200,07	R$ 2.438.709,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 33.483,87	R$ 366.069,51
BANCO DO BRASIL SA		R$ 490,77	R$ 41.702,91
BANCO [redacted]		R$ 110,42	R$ 2.999,25
BANCO DO BRADESCO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO [redacted]		R$ 10,00	R$ 822,29
BANCO [redacted]		R$ 0,00	R$ 623,80
BANCO [redacted]		R$ 0,00	R$ 1.433,80
BANCO [redacted]		R$ 0,00	R$ 2.806,51
BANCO [redacted]		R$ 0,00	R$ 205.453,25
APLICACAO [redacted]		R$ 31.880,00	R$ 31.880,00
APLICACAO [redacted]		R$ 991,68	R$ 3.023,63
APLICACAO [redacted]		R$ 0,00	R$ 2.758,48
NUMERARIOS EM TRANSITO		R$ 0,00	R$ 72.564,59
TITULOS A RECEBER		R$ 1.344.035,54	R$ 555.419,06
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.344.035,54	R$ 555.419,06
(-) TRANSITORIA DE PAGAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 1.793.680,66	R$ 1.486.569,59
FORNECEDORES		R$ 115.882,00	R$ 115.882,00
SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 2.544,52	R$ 0,00
CONSORCIOS		R$ 115.254,14	R$ 179.671,97
ADIANTAMENTOS DE LUCROS		R$ 1.560.000,00	R$ 1.191.015,62
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 30.651,69
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ 30.651,69
PERMANENTE		R$ 10.164,48	R$ 10.164,48
IMOBILIZADO		R$ 15.882,00	R$ 15.882,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.1A.87.AE.2E.EB.3E.14.A6.9A.9F.1B.76.12.1E.4C.EF.86.2D.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 15.882,00	R$ 15.882,00
(-) DEPRECIACOES		R$ (5.717,52)	R$ (5.717,52)
(-) DEP. ACUM. COMP. E PERIFERICOS		R$ (5.717,52)	R$ (5.717,52)
PASSIVO		R$ 3.181.364,55	R$ 2.448.874,33
CIRCULANTE		R$ 915.964,67	R$ 872.966,24
FORNECEDORES		R$ 207.733,04	R$ (243.247,79)
FORNECEDORES		R$ 207.733,04	R$ (243.247,79)
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 27.048,42	R$ 8.404,91
IRRFONTE A RECOLHER		R$ 85,23	R$ 2.835,35
RETENCOES PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.309,77
SIMPLES A RECOLHER		R$ 26.963,19	R$ 4.259,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 20.150,83	R$ 22.918,22
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 20.150,83	R$ 20.918,22
RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 2.000,00
13 SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R$ 4.559,49	R$ 24.971,03
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 2.109,98	R$ 3.383,31
FGTS A RECOLHER		R$ 2.449,51	R$ 3.349,65
PROVISAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 16.887,10
PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R$ 0,00	R$ 1.350,97
PROVISAO 13. SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO FGTS 13. SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 656.472,89	R$ 1.059.919,87
EMPRESTIMOS - BRADESCO		R$ 86.196,69	R$ 0,00
EMPRESTIMOS - ITAU		R$ 276.119,37	R$ 751.623,09
EMPRESTIMOS - SANTANDER		R$ 293.205,10	R$ 78.856,83
CONSORCIOS A PAGAR - SICOOB		R$ 20.241,53	R$ 248.521,06
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ 42.588,14	R$ 42.588,14
PRONAMPE BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 150.000,00
(-) (-) ENCARGOS B.BRADESCO		R$ (6.201,78)	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) ENCARGOS B. ITAU		R$ (54.002,65)	R$ (209.437,91)
(-) (-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ (1.673,51)	R$ (2.231,34)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.104.958,11	R$ 552.479,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.104.958,11	R$ 552.479,05
EMPRESTIMOS - ITAU		R$ 989.374,95	R$ 494.687,47
EMPRESTIMOS - SICOOB		R$ 362.660,81	R$ 181.330,40
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ 42.588,14	R$ 21.294,07
(-) (-) JUROS EMPRESTIMOS - ITAU		R$ (287.155,53)	R$ (143.577,76)
(-) (-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ (2.510,26)	R$ (1.255,13)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.160.441,77	R$ 1.023.429,04
CAPITAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 460.441,77	R$ 323.429,04
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.151.707,04	R$ 1.014.694,31
(-) AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES		R$ (691.265,27)	R$ (691.265,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.1A.87.AE.2E.EB.3E.14.A6.9A.9F.1B.76.12.1E.4C.EF.86.2D.0F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	12.515.796/0001-02
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 483

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 745.216,44	R$ 1.091.651,12
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 745.216,44	R$ 1.091.651,12
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 745.216,44	R$ 1.091.651,12
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 745.092,44	R$ 1.153.059,38
SERVICOS PRESTADOS		R$ 745.092,44	R$ 1.153.059,38
REVENDA MERC AD TERCEIROS		R$ 124,00	R$ 0,00
REC. APLIC. FINANCEIRAS		R$ 124,00	R$ 0,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (142.255,35)
(-) SIMPLES NACIONAL SOBRE RECEITA		R$ 0,00	R$ (142.255,35)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 80.847,09
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 80.847,09
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 745.216,44	R$ 1.091.651,12
(-) Despesas Operacionais		R$ (604.798,93)	R$ (859.679,47)
(-) CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		R$ (604.798,93)	R$ (859.679,47)
(-) DESPESAS		R$ (305.374,98)	R$ (391.583,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (305.374,98)	R$ (390.325,02)
(-) SALARIOS		R$ (216.143,83)	R$ (283.163,63)
(-) FGTS		R$ (17.970,12)	R$ (26.242,30)
13 SALARIO		R$ (18.185,80)	R$ 0,00
FERIAS		R$ (23.300,69)	R$ 0,00
AVISO PREVIO		R$ (8,15)	R$ 0,00
(-) PRO LABORE		R$ (24.000,00)	R$ (22.000,00)
RESCISOES		R$ (5.766,39)	R$ 0,00
(-) IND TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (3.498,86)
(-) PROV P/ 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ (24.060,50)
(-) PROV P/ FERIAS		R$ 0,00	R$ (31.359,73)
(-) GERAIS		R$ 0,00	R$ (1.258,54)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ 0,00	R$ (1.258,54)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (299.423,95)	R$ (468.095,91)
(-) GERAIS		R$ (59.301,32)	R$ (460.090,36)
DEPRECIACOES		R$ (2.541,12)	R$ 0,00
(-) SERVICOS DE AUTONOMOS		R$ 0,00	R$ (435.096,94)
(-) TELEFONE		R$ (23.637,73)	R$ (23.896,89)
(-) DESPESAS SEGUROS		R$ (11.721,48)	R$ (1.096,53)
DESPESAS DIVERSAS		R$ (212,48)	R$ 0,00
ENERGIA ELETRICA		R$ (20.370,87)	R$ 0,00
AGUA E ESGOTO		R$ (457,17)	R$ 0,00
FOTOCOPIAS E EMOLUMENTOS		R$ (360,47)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (148.307,81)	R$ (8.005,55)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (85.946,16)	R$ (1.895,84)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (57.115,87)	R$ (5.389,36)
(-) IOF		R$ (5.245,78)	R$ (720,35)
IMPOSTOS E TAXAS		R$ (91.814,82)	R$ 0,00
IMPOSTOS DIVERSOS		R$ (12.964,54)	R$ 0,00
TAXAS DIVERSAS		R$ (4.097,93)	R$ 0,00
SIMPLES		R$ (74.752,35)	R$ 0,00

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
484

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52600302272	12.515.796/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituracao do livro diario	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A4.1A.87.AE.2E.EB.3E.14.A6.9A.9F.1B.76.12.1E.4C.EF.86.2D.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12515796000102	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102	665782716991072855089765981928832883463886117043	14/03/2023 a 14/03/2024	Sim
Contador	[redacted]	FAGNER MENDES VALERIANO:[redacted]	797916672623314375 9	18/05/2023 a 18/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A4.1A.87.AE.2E.EB.3E.14.A6.9A.9F.1B.
76.12.1E.4C.EF.86.2D.0F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2023 às 05:38:13

07.2C.18.E2.4A.CF.BF.0B
FB.85.51.02.E0.63.C4.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
485

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02

ANÁLISE COMPARATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA

COEFICIENTES	FÓRMULA	Unid.	31/dez/22
1. LIQUIDEZ			
Corrente	AC/PC	R$	2,79
Geral	(AC+RLP)/(PC+PñC)	R$	1,71
Seca	(AC-E)/(PC)	R$	2,79
2. LUCRATIVIDADE			
Bruta	(LB/VB)	%	56,74%
Operacional	(LO/VB)	%	19,45%
Líquida	(LL/VB)	%	18,80%
Efetiva	(LE/VB)	%	18,80%
Por Quota de Capital	LL/C	%	33,14%
3. RETORNO Sobre o INVESTIMENTO			
Operacional	(LO/AT)	%	9,80%
Líquido	(LL/AT)	%	9,47%
Efetivo	(LE/AT)	%	9,47%
4. RETORNO Sobre o PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Operacional	(LO/PL)	%	23,45%
Líquido	(LL/PL)	%	22,67%
Efetivo	(LE/PL)	%	22,67%
5. VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL			
Valor Patrimonial por Quota	PL/C	R$	1,46
6. ENDIVIDAMENTO			
Recursos de Terc nos Investimentos	(PC+PñC)/AT	R$	0,58
Recursos Próprios nos Investimentos	PL/AT	R$	0,42
7. INVESTIMENTOS			
Aplicação em Capital Fixo	(AI/AT)	%	0,42%
Aplicação Operacional de Capital	(AC+RLP)/AT	%	99,58%
8. GARANTIAS			
Garantia Real de Capital	[IM/(C+RC)]	%	1,45%
9. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(AC-PC)	R$mil	1.565,74

LEGENDA:

AC - Ativo Circulante	IM - Imobilizado
RLP - Realizável a Longo Prazo	C - Capital
AI - Ativo Imobilizado	RC - Reserva de Capital
VB - Vendas Brutas	LL - Lucro Líquido do Exercício
E - Estoques	LE - LL + D
AT - Ativo Total	D - Depreciações

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO: [redacted]

Assinado digitalmente por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO: [redacted] CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted] Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.07.13 17:03:13-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: [redacted]

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA: 27682182000184

Assinado digitalmente por VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA:27682182000184 CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC PRESIDIUM CERTIFICADORA DIGITAL CD, OU=PREMIUM CERTIFICADORA DIGITAL e-PJ A1, OU=14367856000104, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), CN=VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA:27682182000184 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.07.13 17:02:46-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
CONTADOR
CRC-GO: [redacted]

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

Nota 01 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Representam valores em espécie (caixa), depósitos bancários à vista, aplicações financeiras de renda fixa com disponibilidade imediata para resgate.

Aplicações de Liquidez Imediata: Representam aplicações em renda fixa, registradas pelos valores de custo, atualizados ao valor de realização na data do balanço. Essas reservas estão disponíveis e podem ser utilizadas pela empresa para liquidação de obrigações financeiras. A administração seguindo sua inflexível política de proteção do seu capital financeiro, mantém estes recursos aplicados sempre em instituições de primeira linha.

Nota 02 – DUPLICATAS A RECEBER

Em 31 de dezembro de 2022 a carteira total de Contas a Receber representa risco mínimo de perda de recebimento e a inadimplência dos clientes está abaixo da do mercado. Tudo isto fruto de uma disciplinada e obstinada política de concessão de crédito, na qual sempre é considerada em primeiro lugar a proteção do Capital de Giro da empresa e não a venda.

Nota 03 – ADIANTAMENTOS

Representam operações de transferências de recursos financeiros entre Fornecedores, Funcionários e Sócios com a empresa.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
485

Nota 04 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

São representados por financiamentos bancários em moeda nacional.

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO: 00291780105

Assinado digitalmente por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19372361000197, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.14 10:45:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Titular-Administrador
CPF: [redacted]

FAGNER MENDES VALERIANO: [redacted]

Assinado digitalmente por FAGNER MENDES VALERIANO:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367856000104, OU=videoconferencia, CN=FAGNER MENDES VALERIANO:03968591194
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.14 10:46:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

FAGNER MENDES VALERIANO
Contador [redacted]
CPF: [redacted]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 12.515.796/0001-02
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.448.874,33	R$ 8.461.303,71
CIRCULANTE		R$ 2.438.709,85	R$ 8.433.209,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 366.069,51	R$ 6.899.365,30
BANCO DO BRASIL SA		R$ 41.702,91	R$ 0,00
BANCO [redacted]		R$ 2.999,25	R$ 119.900,29
BANCO DO BRADESCO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO [redacted]		R$ 822,29	R$ 42.715,29
BANCO [redacted]		R$ 623,80	R$ 3.419,74
BANCO [redacted]		R$ 1.433,80	R$ 41.820,11
BANCO [redacted]		R$ 2.806,51	R$ 3.721.563,20
BANCO [redacted]		R$ 205.453,25	R$ 2.918,10
APLICACAO [redacted]		R$ 31.880,00	R$ 31.880,00
APLICACAO [redacted]		R$ 3.023,63	R$ 99.866,50
APLICACAO [redacted]		R$ 2.758,48	R$ 2.758,48
APLICACAO - [redacted]		R$ 0,00	R$ 210.933,23
APLICACAO [redacted]		R$ 0,00	R$ 500.000,00
NUMERARIOS EM TRANSITO		R$ 72.564,59	R$ 2.121.589,36
TITULOS A RECEBER		R$ 555.419,06	R$ 683.158,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 555.419,06	R$ 683.158,00
(-) TRANSITORIA DE PAGAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 1.486.569,59	R$ 819.841,58
FORNECEDORES		R$ 115.882,00	R$ 115.882,00
(-) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (20.318,86)
(-) FERIAS		R$ (0,00)	R$ (35.633,98)
(-) 13 SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (16.497,71)
CONSORCIOS		R$ 179.671,97	R$ 789.310,41
ADIANTAMENTOS DE LUCROS		R$ 1.191.015,62	R$ 7.100,12
OUTROS CREDITOS		R$ 30.651,69	R$ 30.843,95
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R$ 30.651,69	R$ 30.843,95
PERMANENTE		R$ 10.164,48	R$ 28.094,48
IMOBILIZADO		R$ 15.882,00	R$ 33.812,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 15.882,00	R$ 33.812,00
(-) DEPRECIACOES		R$ (5.717,52)	R$ (5.717,52)
(-) DEP. ACUM. COMP. E PERIFERICOS		R$ (5.717,52)	R$ (5.717,52)
PASSIVO		R$ 2.448.874,33	R$ 8.461.303,71
CIRCULANTE		R$ 872.966,24	R$ 6.199.796,57
(-) FORNECEDORES		R$ (243.247,79)	R$ 136.892,03
(-) FORNECEDORES		R$ (243.247,79)	R$ 136.892,03
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 8.404,91	R$ 1.320,63
IRRFONTE A RECOLHER		R$ 2.835,35	R$ 1.320,63
RETENCOES PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R$ 1.309,77	R$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 4.259,79	R$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 22.918,22	R$ 50.950,20
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 20.918,22	R$ 37.332,65
RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
HONORARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.800,00
13 SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 37.175,67
(-) RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (27.356,12)
CONT SOCIAIS A RECOLHER		R$ 24.971,03	R$ 19.552,63
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R$ 3.383,31	R$ 8.101,13
FGTS A RECOLHER		R$ 3.349,65	R$ 7.776,03
PROVISAO DE FERIAS		R$ 16.887,10	R$ 18.999,49
PROVISAO FGTS SOBRE FERIAS		R$ 1.350,97	R$ 5.603,48
(-) PROVISAO 13. SALARIO		R$ (0,00)	R$ (24.130,66)
PROVISAO FGTS 13. SALARIO		R$ 0,00	R$ 3.203,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.089.919,87	R$ 1.928.724,62
(-) EMPRESTIMOS - BRADESCO		R$ (0,00)	R$ (59.412,16)
EMPRESTIMOS - ITAU		R$ 751.623,09	R$ 1.467.926,29
EMPRESTIMOS - SANTANDER		R$ 78.856,83	R$ (188.136,59)
CONSORCIOS A PAGAR - SICOOB		R$ 248.521,06	R$ 248.521,06
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ 42.588,14	R$ 42.588,14
PRONAMPE BANCO DO BRASIL		R$ 150.000,00	R$ 106.214,79
EMPRESTIMOS - BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 122.692,34
CONTA GARANTIDA - BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 400.000,00
(-) (-) ENCARGOS B. ITAU		R$ (209.437,91)	R$ (209.437,91)
(-) (-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ (2.231,34)	R$ (2.231,34)
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 4.061.356,46
RECURSOS DE TERCEIROS PARA GESTAO		R$ 0,00	R$ 4.061.356,46
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 552.479,05	R$ 552.479,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 552.479,05	R$ 552.479,05
EMPRESTIMOS - ITAU		R$ 494.687,47	R$ 494.687,47
EMPRESTIMOS - SICOOB		R$ 181.330,40	R$ 181.330,40
PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ 21.294,07	R$ 21.294,07
(-) (-) JUROS EMPRESTIMOS - ITAU		R$ (143.577,76)	R$ (143.577,76)
(-) (-) JUROS PRONAMPE CONTRATO 3014473198		R$ (1.255,13)	R$ (1.255,13)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.023.429,04	R$ 1.710.028,09
CAPITAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 323.429,04	R$ 1.010.028,09
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.014.694,31	R$ 1.701.293,36
(-) AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES		R$ (691.265,27)	R$ (691.265,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
487

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 12.515.796/0001-02

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 1.091.651,12	R$ 1.574.873,66
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 1.091.651,12	R$ 1.574.873,66
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.091.651,12	R$ 1.574.873,66
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 1.153.059,38	R$ 1.717.513,94
SERVICOS PRESTADOS		R$ 1.153.059,38	R$ 1.717.513,94
REVENDA MERC AD TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 55,08
REC. APLIC. FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 55,08
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (142.255,35)	R$ (209.621,76)
(-) SIMPLES NACIONAL SOBRE RECEITA		R$ (142.255,35)	R$ (209.621,76)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 80.847,09	R$ 66.926,40
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 80.847,09	R$ 66.926,40
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 1.091.651,12	R$ 1.574.873,66
(-) Despesas Operacionais		R$ (859.679,47)	R$ (888.274,61)
(-) CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO		R$ (859.679,47)	R$ (888.274,61)
(-) DESPESAS		R$ (391.583,56)	R$ (826.593,89)
( ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (390.325,02)	R$ (772.914,48)
( ) SALARIOS		R$ (283.163,63)	R$ (536.454,47)
(-) FGTS		R$ (26.242,30)	R$ (51.381,67)
(-) 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ (1.368,66)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ (51.583,70)
(-) PRO LABORE		R$ (22.000,00)	R$ (24.000,00)
(-) IND TRABALHISTAS		R$ (3.498,86)	R$ (1.631,39)
(-) PROV P/ 13 SALARIO		R$ (24.060,50)	R$ (43.242,50)
(-) PROV P/ FERIAS		R$ (31.359,73)	R$ (57.413,52)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ 0,00	R$ (5.838,57)
(-) GERAIS		R$ (1.258,54)	R$ (53.679,41)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.258,54)	R$ (28.634,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ 0,00	R$ (21.409,41)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ 0,00	R$ (3.635,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (468.095,91)	R$ (61.680,72)
GERAIS		R$ (460.090,36)	R$ 32.362,29
SERVICOS DE AUTONOMOS		R$ (435.096,94)	R$ 174.341,46
(-) TELEFONE		R$ (23.896,89)	R$ (19.915,70)
(-) DESPESAS SEGUROS		R$ (1.096,53)	R$ (667,31)
(-) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ (21.600,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ (99.796,16)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (8.005,55)	R$ (93.795,47)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (1.895,84)	R$ (14,82)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (5.389,36)	R$ (92.477,74)
(-) IOF		R$ (720,35)	R$ (1.302,91)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ (247,54)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ (247,54)
= RESULTADO LIQUIDO		R$ 231.971,65	R$ 686.599,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
488

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52600302272	12.515.796/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituracao do livro diario	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12515796000102	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102	224133465736884715118096146712679651488288404062	13/03/2024 a 13/03/2025	Sim
Contador	[redacted]	FAGNER MENDES VALERIANO: [redacted]	756907273464275697 7	21/05/2024 a 21/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

59.46.C8.B4.E7.42.45.FF.D0.49.52.3E.
43.D6.70.EE.2E.46.E7.4E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2024 às 08:31:51

7C.16.8D.6C.8B.56.56.D7
CC.6A.72.FF.3A.59.9A.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.
CNPJ: 12.515.796/0001-02
End.: Av. Alexandre de Morais, 1276, Qd. 11, Lt. 09, Parque Amazônia. Goiânia-GO. CEP. 74.840-300
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores em Reais
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

DESCRIÇÃO	Nota	31/dez/23	A.V. %	31/dez/22	A.V. %
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.784.440	113,3%	1.233.906	113,0%
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		-209.622	-13,3%	-142.255	-13,0%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.574.819	100,0%	1.091.651	100,0%
CUSTOS OPERACIONAIS		-300.681	-19,1%	-391.584	-35,9%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.274.138	80,9%	700.068	64,1%
DESPESAS OPERACIONAIS		- 493.798	-31,4%	- 460.090	-42,1%
Despesas Comerciais		-381.936	-24,3%	-391.077	-35,8%
Despesas Administrativas		-111.862	-7,1%	-69.013	-6,3%
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		-		-	
RESULTADO OPERACIONAL		780.339	49,6%	239.977	22,0%
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		-93.740	-6,0%	-8.005	-0,7%
RESULTADOS ANTES DAS PROVISÕES		686.599	43,6%	231.972	21,2%
Provisão de Tributos - Corrente			0,0%	-	0,0%
Provisão de Tributos - Diferidos			0,0%	-	0,0%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		686.599	43,6%	231.972	21,2%

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

SERPRO

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Gabriel Inacio Ferreira Neto
Diretor
CPF: [redacted]

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA

SERPRO

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
489

RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.
CNPJ: 12.515.796/0001-02

ANÁLISE COMPARATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA

COEFICIENTES	FÓRMULA	Unid.	31/dez/23	31/dez/22
1. LIQUIDEZ				
Corrente	AC/PC	R$	1,36	2,79
Geral	(AC+RLP)/(PC+PñC)	R$	1,25	1,71
Seca	(AC-E)/(PC)	R$	1,36	2,79
2. LUCRATIVIDADE				
Bruta	(LB/VB)	%	71,40%	56,74%
Operacional	(LO/VB)	%	43,73%	19,45%
Líquida	(LL/VB)	%	38,48%	18,80%
Efetiva	(LE/VB)	%	38,48%	18,80%
Por Quota de Capital	LL/C	%	98,09%	33,14%
3. RETORNO Sobre o INVESTIMENTO				
Operacional	(LO/AT)	%	9,22%	9,80%
Líquido	(LL/AT)	%	8,11%	9,47%
Efetivo	(LE/AT)	%	8,11%	9,47%
4. RETORNO Sobre o PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Operacional	(LO/PL)	%	45,63%	23,45%
Líquido	(LL/PL)	%	40,15%	22,67%
Efetivo	(LE/PL)	%	40,15%	22,67%
5. VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL				
Valor Patrimonial por Quota	PL/C	R$	2,44	1,46
6. ENDIVIDAMENTO				
Recursos de Terc nos Investimentos	(PC+PñC)/AT	R$	0,80	0,58
Recursos Próprios nos Investimentos	PL/AT	R$	0,20	0,42
7. INVESTIMENTOS				
Aplicação em Capital Fixo	(AI/AT)	%	0,33%	0,42%
Aplicação Operacional de Capital	(AC+RLP)/AT	%	99,67%	99,58%
8. GARANTIAS				
Garantia Real de Capital	[IM/(C+RC)]	%	4,01%	1,45%
9. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(AC-PC)	R$mil	2.234,41	1.565,74

LEGENDA:

AC - Ativo Circulante	IM - Imobilizado
RLP - Realizável a Longo Prazo	C - Capital
AI - Ativo Imobilizado	RC - Reserva de Capital
VB - Vendas Brutas	LL - Lucro Líquido do Exercício
E - Estoques	LE - LL + D
AT - Ativo T[illegible]	D - Depreciações

ASSINADO DIGITALMENTE
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Gabriel Inacio Ferreira Neto
Diretor
CPF: [redacted]

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: [redacted]

RC Card Soluções em Pagamentos Ltda.
CNPJ: 12.515.796/0001-02
End.: Av. Alexandre de Morais, 1276, Qd. 11, Lt. 09, Parque Amazônia. Goiânia-GO. CEP. 74.840-300

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em Reais

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

ATIVO

DESCRIÇÃO	NOTA	31/dez/23	A.V. %	31/dez/22	A.V. %
ATIVO CIRCULANTE		8.433.209	99,7%	2.438.710	99,6%
DISPONIBILIDADES		6.899.365	81,5%	366.070	14,9%
CLIENTES		683.158	8,1%	555.419	22,7%
OUTROS CRÉDITOS		850.686	10,1%	1.517.221	62,0%
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		-	0,0%	-	0,0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE		28.094	0,3%	10.164	0,4%
IMOBILIZADO		28.094	0,3%	10.164	0,4%
TOTAL DO ATIVO		8.461.304	100,0%	2.448.874	100,0%

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	NOTA	31/dez/23	A.V. %	31/dez/22	A.V. %
PASSIVO CIRCULANTE		6.198.797	73,3%	872.966	35,6%
FORNECEDORES		136.892	1,6%	-243.248	-9,9%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.928.725	22,8%	1.059.920	43,3%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIÁRIAS		70.503	0,8%	47.889	2,0%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		1.321	0,0%	8.405	0,3%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		4.061.356	48,0%	0	0,0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		552.479	6,5%	552.479	22,6%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		552.479	6,5%	552.479	22,6%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.710.028	20,2%	1.023.429	41,8%
CAPITAL SOCIAL		700.000	8,3%	700.000	28,6%
			0,0%		0,0%
RESERVA DE LUCROS		1.010.028	11,9%	323.429	13,2%
Reserva Legal		0	0,0%	0	3,7%
Reserva Aumento de Capital		323.429	3,8%	91.457	0,0%
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		686.599	8,1%	231.972	9,5%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.461.304	100,0%	2.448.874	100,0%

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Gabriel Inacio Ferreira Neto
Diretor
CPF: [redacted]

VALERIANO SILVA CONTADORES LTDA
CNPJ: 27.682.182/0001-84
Fagner Mendes Valeriano
Contador
CRC: [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
490

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:16 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **8D40.7EFA.849A.FAC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
491

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45192850

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 492

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 376.416-5

Prazo de Validade: até 15/09/2024

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
493

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AV LORENZO 136 QD04 LT19 / RESIDENCIAL PORTO S / GOIANIA / GO / 74366-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106211808012477

Informação obtida em 03/07/2024 12:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Luiz Augusto Mil
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
494

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Certidão nº: 42890221/2024
Expedição: 18/06/2024, às 12:02:59
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Luiz Augusto [illegible]
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
5 de junho de 2024
Luis Silva
Escrivão

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
495

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **12.515.796/0001-02**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro **(05/06/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:05/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218167921

Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Esta Certidão tem valor [illegible]sitório - so e válido com o nome COMPLETO 3) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 05/06/2024 às 13:53:23
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1816 7921 7486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
496

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com sede na Avenida Alexandre de Morais, n. 1276 Qd. 11 Lt 09, Parque Amazônia, Goiânia, 74840-300, por meio de seu Responsável Legal o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO, CPF nº [redacted] **DECLARA:**

• Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

• Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei. Declara ainda atender aos limites previstos no § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber;

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

• Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

• Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

• Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

• Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal,

não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

• Que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados na Câmara Municipal Santa Maria de Jetibá, conforme ANEXO I deste Termo de Referência

Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de julho de 2024

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]

Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Dados: 2024.07.03 16:58:01 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.515.796/0001-02

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
CPF/MF SOB O Nº[redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
497

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	210738820
Data do Registro	26/02/2021
CNPJ:	12.515.796/0001-02
Razão Social:	REAL CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS EIRELI
Endereço:	Avenida Alexandre de Morais, Nº 1276, Quadra 11, Lote 09
Bairro:	Parque Amazônia
Município/UF:	Goiânia/GO
Cep:	74.840-300
Telefone:	(62)39454187

Identificação do Serviço de Alimentação	
Tipo de Serviço:	
	Refeição-Convênio
	Alimentação-Convênio

Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
498

JUCEG

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

Portal do empreendedor GOIANO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **NIRE :** 52600302272 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** GOC2402522051

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52600302272	12.515.796/0001-02	08/09/2010	01/09/2010

Endereço Completo
Avenida ALEXANDRE DE MORAIS, Nº 1276, QUADRA11 LOTE 09, PRQ AMAZONIA - Goiânia/GO - CEP 74840-300

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEIS OU EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, MAQUINAS DE CARTAO, SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO SERVICOS PRESTADOS AS EMPRESAS DE ADMINISTRACAO DE CARTOES ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO EMISSAO DE VALES ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTES ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DE COMERCIO EM LICITACOES E CONTRATOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	[redacted]	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO	[redacted]	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/01/2024	20240141148	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	ATIVA **Status** xxxxx

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 35920192725 **CNPJ:** 12.515.796/0002-85
Endereço Completo
RUA SURUBIM, Nº 373, ANDAR 4 , CIDADE MONCOES, São Paulo, SP, CEP: 04571050

2 - NIRE: 16920000065 **CNPJ:** 12.515.796/0003-66
Endereço Completo
AVENIDA PROFESSORA CORA DE CARVALHO, Nº 4047 , ALVORADA, Macapá, AP, CEP: 68906545

3 - NIRE: 17900406644 **CNPJ:** 12.515.796/0004-47
Endereço Completo
QUADRA ARSE 21 Alameda 11, Nº 54, QUADRA 09;LOTE 11; , Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP: 77020480

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2024, às 13:58:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **GFIAWFF**.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

Luiz Augusto Mill
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria de 09/2013

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 199

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 003/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	
Nome: Gabriel Inacio Ferreira Neto	
CPF: [redacted]	**RG:** [redacted]
E-mail pessoal: [redacted]	
Telefone: [redacted]	**Cargo na empresa: Socio Proprietário**

DADOS DA LICITANTE:	
Razão Social: RC Card Soluções em Pagamentos Eireli	
CNPJ: 12.515.796/0001-02	
Endereço: Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Qd. 11 Lt. 09	
Município: Goiânia	**Estado: Goiás**
CEP: 74.840-300	**Telefone: (62) 3594-7212**
E-mail: licitacao@cartaorealcard.com.br	
Dados Bancários: Banco: [redacted] **Agência:** [redacted] **Conta Corrente:** [redacted]	

Item	Especificação	Und.	Qtd estimada de cartões.	Vigência	Valor total por 24 meses	Desconto (%) ofertado sobre a taxa de administração
1	Serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/ magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.	serv	55	24	R$ 924.000,00	- 0,01%
TOTAL COM DESCONTO OFERTADO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA					**R$ 923.999,99**	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Goiânia/GO, aos 03 dias do mês julho de 2024

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]

Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO:[redacted]
Dados: 2024.07.03 17:02:14 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.515.796/0001-02

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
CPF/MF SOB O Nº [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 500

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 003/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	
Nome: Gabriel Inacio Ferreira Neto	
CPF: [redacted]	**RG:** [redacted]
E-mail pessoal: [redacted]	
Telefone: [redacted]	**Cargo na empresa: Socio Proprietário**

DADOS DA LICITANTE:	
Razão Social: RC Card Soluções em Pagamentos Eireli	
CNPJ: 12.515.796/0001-02	
Endereço: Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Qd. 11 Lt. 09	
Município: Goiânia	**Estado: Goiás**
CEP: 74.840-300	**Telefone: (62) 3594-7212**
E-mail: licitacao@cartaorealcard.com.br	
Dados Bancários: Banco: [redacted] **Agência:** [redacted] **Conta Corrente:** [redacted]	

Item	Especificação	Und.	Qtd estimada de cartões.	Vigência	Valor total por 24 meses	Desconto (%) ofertado sobre a taxa de administração
1	Serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/ magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.	serv	55	24	R$ 924.000,00	- 1,25%
TOTAL COM DESCONTO OFERTADO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA					**R$ 912.450,00**	

Valor total para 24 meses: R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Goiânia/GO, aos 04 dias do mês julho de 2024

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted]

Assinado de forma digital por GABRIEL INACIO FERREIRA NETO [redacted]
Dados: 2024.07.04 09:41:05 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.515.796/0001-02

GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
CPF/MF SOB O Nº [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
501

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 22/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 20/05/2024 14:24:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/05/2024 13:06:21 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
segue em anexo impugnação

23/05/2024 09:48:00 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: Suspenso para análise de argumentos de impugnação.

29/05/2024 11:25:25 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (05.884.660/0001-04)
Segue pedido de impugnação em anexo.

29/05/2024 11:25:47 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA (05.884.660/0001-04)
Segue esclarecimento em anexo.

17/06/2024 10:09:22 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Anexo manifestação do Controlador Geral da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, acompanhada de despacho do Agente de Contratação, indeferindo o pedido contido na impugnação apresentada.

17/06/2024 10:47:07 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Segue despacho deferindo o pedido contido na pela impugnatória.

17/06/2024 12:52:05 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Anexo respostas aos questionamentos apresentados por esta conceituada empresa.

20/06/2024 13:08:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Respondidos os pedidos de esclarecimentos e julgadas as impugnações, o processo será retomado.

20/06/2024 13:14:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico 0032024 cartão alimentação 1ª Retificação.pdf foi adicionado ao processo.

25/06/2024 11:39:55 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.959.392/0001-
Qual o prazo devemos considerar para apresentação da rede credenciada? Juntamente com os demais documentos requisitados no Edital, no momento da contratação ou até 15 dias para apresentar a relação, só podendo operar após comprovação ?

25/06/2024 14:31:16 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, a Contratada terá 15 (quinze) dias para apresentar a relação de conveniados, somente podendo operar após esta comprovação.

27/06/2024 17:50:13 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
segue em anexo impugnação u.

27/06/2024 17:50:31 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
segue em anexo impugnação u.

28/06/2024 07:32:30 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.959.392/0001-
Quanto a apresentação da rede credenciada, para as empresas de arranjo aberto que possuem rede bandeirada, podemos entender que está dispensada de apresentar a rede, visto que para essas empresas de arranjo aberto a aceitabilidade dos cartões deste modelo é em todo o território brasileiro e há a segurança de que onde houver uma "maquininha" de cartões que aceite tal bandeira, será admitido o cartão da empresa auxílio-alimentação e/ou auxílio-refeição? Sendo assim, entende-se que a empresa que trabalhar com arranjo de pagamento aberto, poderá substituir a lista de estabelecimentos por uma declaração de rede, declarando atendimento aos requisitos de rede e informando a bandeira do cartão trabalhada? Está correto nosso entendimento?

28/06/2024 12:18:12 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Em anexo, apresentamos impugnação.

02/07/2024 11:40:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

02/07/2024 17:44:59 **CADASTRO DE PROPOSTA** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

03/07/2024 08:51:08 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO
Anexo relatório do Agente de Contratação, amparado no parecer da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indeferindo o pedido de impugnação interposto pela empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

03/07/2024 09:04:23 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

03/07/2024 09:38:08 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Anexo relatório indeferindo o pedido de impugnação apresentado pela empresa Uzzipay Administradora de Convênios Ltda, vez que seu pedido já ensejou a alteração solicitada no edital na ocasião anterior.

03/07/2024 09:41:30 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Anexo documento com as respostas aos esclarecimentos solicitados.

03/07/2024 09:55:05 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentados, temos a afirmar que conforme exposto pela empresa interessada, está correto seu entendimento.

03/07/2024 16:21:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

03/07/2024 17:03:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI

03/07/2024 17:15:31 **CADASTRO DE PROPOSTA** BIQ BENEFÍCIOS LTDA

03/07/2024 17:56:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

03/07/2024 18:58:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

03/07/2024 22:06:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA

04/07/2024 08:01:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia. As propostas entram em análise nesse momento. A disputa será aberta às oito horas e trinta minutos.

04/07/2024 08:33:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta apresentada pelo participante de número 041 contém uma proposta de 924.000,00, sendo que a disputa se dará em valores percentuais. Porém, objetivando a ampliação da competitividade, esta não será desclassificada, cabendo ao proponente adequar sua oferta no decorrer da sessão de lances.

04/07/2024 08:33:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Será agora aberta a disputa.

04/07/2024 08:45:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Encerrada a sessão a sessão de lances, convoco a empresa arrematante a reduzir a sua oferta, a título de negociação. Estabeleço o prazo de dez minutos para a empresa avaliar e se pronunciar a respeito.

04/07/2024 08:53:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Encerrada a negociação, o certame avançará nesse momento a fase de habilitação.

04/07/2024 08:53:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Serão agora avaliados os documentos apensos à plataforma pela empresa arrematante.

04/07/2024 09:35:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Avaliados os documentos apresentados, declaro a empresa arrematante habilitada no certame. Será aberto nesse momento o prazo para manifestação recursal.

04/07/2024 09:44:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI adicionou o arquivo 7b404179abd94635bf19cc9e948ff001.pdf aos documentos complementares.

04/07/2024 09:53:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Encerrado o prazo sem que houvesse nenhuma manifestação recursal, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e demais atos.

04/07/2024 09:53:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Está encerrada a sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
GLOBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO E FORNECIMENTO DE CARTAO VALE ALIMENTACAO servico de fornecimento e gerenciamento de auxilio alimentacao por meio de cartao eletronico/magnetico com ou sem chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores da Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ESPara 55 Servidores

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** -1,25 **Valor Total:** -1,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REAL CARD SOLUÇÕES EM	062	12.515.796/0001-02	0,01	-1,25		Sim
2	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL	041	43.506.680/0001-22	924.000,00	-1,20	-4,00	Não

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
502

3	LE CARD ADMINISTRADORA DE	034	19.207.352/0001-40	-0,01	-0,71	-40,83	Não
4	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	097	07.878.237/0001-19	-0,01	-0,16	-77,46	Não
5	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	002	06.344.497/0001-41	-0,10	-0,15	-6,25	Não
6	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	131	05.884.660/0001-04	0,01	0,00	-100,00	Não
7	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E	053	02.959.392/0001-46	0,01	0,01	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

0/05/2024 14:24:02	**PUBLICADO**		
22/05/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/05/2024 09:48:00	**SUSPENSO**		
20/06/2024 13:08:44	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/06/2024 14:29:26	**PUBLICADO**		
21/06/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 07:59:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/07/2024 08:33:38	**DISPUTA**		
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**-0,01**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**0,01**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**-0,10**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	**0,01**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**0,01**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	BIQ BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**-0,01**
04/07/2024 08:33:38	**LANCE**	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA (PARTICIPANTE 041)	**924.000,00**
04/07/2024 08:35:03	**LANCE**	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	**-0,11**
4/07/2024 08:35:06	**LANCE**	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA (PARTICIPANTE 041)	**-1,00**
04/07/2024 08:35:23	**LANCE**	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	
04/07/2024 08:36:06	**LANCE**	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**-0,12**
04/07/2024 08:37:16	**LANCE**	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 002)	**-0,15**
04/07/2024 08:38:08	**LANCE**	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	**-1,10**
04/07/2024 08:39:38	**LANCE**	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA (PARTICIPANTE 041)	**-1,20**
04/07/2024 08:39:41	**LANCE**	BIQ BENEFÍCIOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**-0,16**
04/07/2024 08:40:33	**LANCE**	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (PARTICIPANTE 034)	**-0,71**
04/07/2024 08:40:54	**LANCE**	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 062)	**-1,25**
04/07/2024 08:43:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI			
04/07/2024 08:43:38	**NEGOCIAÇÃO**		
04/07/2024 08:51:27	**MENSAGEM**	REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE	
Bom dia Sr(a). Pregoeiro(a), estamos em nosso melhor desconto.			
04/07/2024 08:52:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Agradeço a manifestação.			
04/07/2024 08:53:16	**HABILITAÇÃO**		
04/07/2024 09:35:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

04/07/2024 09:50:05 EM ADJUDICAÇÃO

04/07/2024 10:03:28 ADJUDICADO

AUTORIDADE: JOEL PONATH

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
503

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Adm: Nº 22/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para os servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Empresas vencedoras percentual da taxa de administração: - 1,25% : **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI** (12515796000102.

SANTA MARIA DE JETIBÁ (ES), quinta-feira, 4 de julho de 2024

JOEL PONATH
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
504

PARECER JURÍDICO Nº 319/2024

Processo nº: 22/2024.

Detalhamento: Procedimento licitatório - Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético.

Interessado: Marcos Roberto Pellacani – Agente de Contratação.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético.

Os autos do procedimento licitatório foram encaminhados com as fases de julgamento e habilitação conclusas para as demais providências, em conformidade com art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
>
> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
>
> IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Portanto, encerrada a competição e exauridos todos os recursos administrativos, não havendo nenhuma irregularidade a ser apontada, o processo licitatório se encontra apto a ser concluído.

Diante do exposto, compete ao presidente desta Casa de Leis homologar o presente certame, sendo vencedora a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, que apresentou proposta de acordo com as especificações do edital, no percentual da taxa de administração em -1,25%.

Após a adjudicação e a homologação, a Câmara Municipal deverá convocar a licitante vencedora para assinatura do termo de contrato, conforme disposto no item 12.1 do edital.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de julho de 2024.

RODRIGO MARQUARDT
Assessor Jurídico - OAB/ES 27565

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
505

Processo Administrativo nº: 022/2024
Objeto: Prestação de serviços de Gestão e Fornecimento de cartão Vale Alimentação para os servidores da Câmara e Vereadores.
Interessado: O Presidente da Câmara Municipal Vereador Joel Poath

Senhor Presidente:

A empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eireli, apresentou proposta para a prestação de serviços de gestão e fornecimento de Cartão Vale Refeição, para os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Apresentou toda a documentação referente à sua constituição empresarial, contábil, financeira e fiscal, habilitando-se a apresentar proposta, que está às fls 499, negociada, tendo então sido apresentada a proposta definitiva, com percentual de -1,25% sobre o valor proposto de R$ 924.000,00 reais, tendo assim o valor final de R$ 912.450,00 (fls. 500)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Tel: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
506

Não há recursos pendentes para serem analisados.

Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, adjudicar o objeto da licitação da licitante vencedora do certame, a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eireli e homologar o processo licitatório, nos moldes do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na sequência, deverá ser assinado o Contrato, conforme minuta constante do processo licitatório, com as adequações pertinentes.

Pelo deferimento, eis que o procedimento atendeu as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em 08/07/2024

Luiz Augusto Milli
Advogado OAB/ES 4712
Controlador Geral
Portaria nº 39/2013

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 507

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **9.398**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **08/07/2024 10:25**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 08 de julho de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

08/07/24

CONTROLADORIA INTERNA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 508

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Processo Administrativo Nº 22/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS ROBERTO PELLACANI
Data de Publicação: 20/05/2024 14:24:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2024 10:25:32
GLOBAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

. 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO E FORNECIMENTO DE CARTAO VALE ALIMENTACAO servico de fornecimento e gerenciamento de auxilio alimentacao por meio de cartao eletronico/magnetico com ou sem chip de seguranca e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisicao de generos alimenticios para os servidores da Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba-ESPara 55 Servidores

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** -1,25 **Valor Total:** -1,25

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	REAL CARD SOLUÇÕES EM	062	12.515.796/0001-02	0,01	-1,25		Sim
2	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL	041	43.506.680/0001-22	924.000,00	-1,20	-4,00	Não
3	LE CARD ADMINISTRADORA DE	034	19.207.352/0001-40	-0,01	-0,71	-40,83	Não
4	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	097	07.878.237/0001-19	-0,01	-0,16	-77,46	Não
5	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	002	06.344.497/0001-41	-0,10	-0,15	-6,25	Não
6	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE	131	05.884.660/0001-04	0,01	0,00	-100,00	Não
7	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E	053	02.959.392/0001-46	0,01	0,01	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOEL PONATH

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 509

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 000022/2024

2024.062L200001.01.0002-CidadES

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Presidente torna **PÚBLICO** que acolheu o relatório do Agente de Contratação e os pareceres do Assessor Jurídico doutor Rodrigo Marquardt e do Controlador Geral Interno doutor Luiz Augusto Mill e, respeitadas todas as determinações da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas atualizações, que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** vencedor do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024:

Empresa vencedora: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI

Objeto: prestação de serviços de gestão e fornecimento de cartão vale alimentação – serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores e vereadores da Câmara.

Percentual taxa de administração: -1,25%

Valor global: R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo: 24 meses

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de julho de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 510

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **9.455**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **09/07/2024 08:22**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 09 de julho de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

09/07/24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Demais informações serão fornecidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

Cód. CidadES: 2024.042L0200001.01.0003

Linhares-ES, 27 de junho de 2024.

Rodrigo Molina Donatelli
Agente de Contratação - CML
Portaria nº 052/2024

Protocolo 1361023

Santa Maria de Jetibá

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 000022/2024
2024.062L200001.01.0002-CidadES

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Presidente torna público que acolheu o relatório do Agente de Contratação e os pareceres d[o] ssessor Jurídico e do Controlador Geral Interno e, respeitadas todas as determinações da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que ADJUDICA e HOMOLOGA vencedor do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024 a empresa vencedora REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI, objeto prestação de serviços de gestão e fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores e vereadores da câmara municipal, com percentual taxa de administração -1,25%, valor global R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e prazo de vigência 24 meses.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de julho de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

Protocolo 1360735

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através de seu Leiloeiro Administrativo, torna público a realização do Leilão Eletrônico 001/2024. ID (CIDADES): 2024.016E0800001.01.0003. Objeto: Alienação de Bens Imóveis do Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Início do acolhimento das propostas: 12/07/2024 às 12h. Limite para recebimento de propostas: 02/08/2024 às 12h. Abertura da Sessão de disputa: 02/08/2024 às 12h01min. Edital disponível no site https://www.ipaci.es.gov.br/licitacoes/em-andamento/. Informações: (28) 3155-5364. E-mail: licitacao@ipaci.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de julho de 2024. Jackson Jose Ceccon Leiloeiro Administrativo

Protocolo 1361239

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

AVISO DE DISPENSA FÍSICA (PRESENCIAL) Nº 001/2024 - SGP-PREV
Processo Administrativo n.º 00053/2024 de 19/06/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Física para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para apresentação de propostas: Até as 15h00min do dia 17/07/2024.

E-mail para envio: saogabrielprev@gmail.com.

Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº 168, sala 02, A, B e C, bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP 29780-000 .

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br/licitacoes .**

Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1697 ou pelo e-mail saogabrielprev@gmail.com.

São Gabriel da Palha, em 11/07/2024.

GUILHERME LOPES CAMPOS
Agente de Contratação

Protocolo 1361184

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira, fará realizar licitação, na modalidade "Dispensa Eletrônica", designada pela Portaria nº 597/2023, de acordo com o processo administrativo nº 570/2024 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.619/2023. Visando **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar)**, conforme detalhamento, especificações e demais diretrizes constantes no Termo de Referência (ANEXO I), **com critério MENOR PREÇO GLOBAL MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Identificação CidadES 2024.069E0800001.09.0005.

O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, e no site www.ips.es.gov.br.

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024.
- DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 HORAS
- INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h
- FIM DA SESSÃO: 14:00h

Serra/ES, 11 de julho de 2024.

PRISCILA RAMIRES LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

Protocolo 1361392

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 11 de Julho de 2024 às 22:12:01
Código de Autenticação: b563fb8e

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 512

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2024** – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Início do acolhimento das propostas 12/07/2024 às 14h. Limite para recebimento de propostas dia 26/07/2024 às 12h59min. **Abertura da Sessão de disputa dia 26/07/2024 às 13h.**

Edital disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/07/2024
Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 000022/2024
2024.062L200001.01.0002-CidadES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Presidente torna público que acolheu o relatório do Agente de Contratação e os pareceres do Assessor Jurídico e do Controlador Geral Interno e, respeitadas todas as determinações da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que ADJUDICA e HOMOLOGA vencedor do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024 a empresa vencedora REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI, objeto prestação de serviços de gestão e fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores e vereadores da câmara municipal, com percentual taxa de administração -1,25%, valor global R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) e prazo de vigência 24 meses.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de julho de 2024.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara

SESI SENAI

PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO Nº. 113/2024

A Findes e suas Entidades tornam público que realizará Sessão de Disputa, na forma Eletrônica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Seguro de Vida em Grupo**, para todos os alunos matriculados nas Unidades Operacionais do SESI/DR/ES e do SENAI-DR/ES, tudo em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos. **Data da sessão de disputa: 22/07/2024 às 14 horas.** O Chamamento está disponível no site da Findes: **https://licitacoes.sistemafindes.org.br/** e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: **www.licitacoes-e.com.br** (Banco do Brasil). **N.º do ID: 1050278**

***NOTA:** Em breve estaremos com novo portal de disputas eletrônicas.*

Alaide Alberta Valeriano da Costa
Comissão de Compras com Disputa da Findes e Entidades

SESI

PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 115/2024

A Findes e suas Entidades torna público que realizará o processo de seleção com disputa, para Contratação de empresa para **prestação de serviços de filmagens e fotógrafo, para atender as demandas do SESI Cultura - DR/ES. Data da sessão de disputa: 22/07/2024 às 14:30 horas.** O Chamamento está disponível no site da Findes: **https://licitacoes.sistemafindes.org.br/** e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão de disputa: **www.licitacoes-e.com.br** (Banco do Brasil). **N. º do Chamamento ID: 1050254.**

NOTA: Em breve estaremos com novo portal de disputas eletrônicas

Gilmar Gonçalves dos Santos
Comissão de Compras com Disputa da Findes e Entidades

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Órgão: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.
Processo: 2024-SCMBP
UASG SEAG: 925734
ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E0600012010012
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto e projetos básico e executivo de engenharia para pavimentação do Trecho ES 485 (Monte Alege à Vila Alegre), com 8,3 km, no Município de Rio Novo do Sul.
Valor Estimado: R$ 331.556,75 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Abertura da Sessão Pública: 19/08/2024 as 10hrs
O certame será realizado por meio "Comprasnet".
Edital disponível no www.compras.es.gov.br e compras/gov.br.
Informações: cpl@seag.es.gov.br ou tel: (27) 3636-3670.
Vitória, 11/07/2024.
DANIELLA GONCALVES DANIEL VELTEN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DECISÃO / CONVOCAÇÃO

A Equipe de Pregão, através de sua Pregoeira, devidamente instituída pelo Decreto Municipal nº. 33.944/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, torna **SEM EFEITO** a Decisão publicada no dia 05/07/2024, bem como todos os prazos decorrentes dela. Na oportunidade, convocamos para continuidade da sessão presencial que ocorrerá no dia 17/07/2024, às 13 horas, na sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Capitão Deslandes, 01, Ed. Cachoeiro Plaza Office, Centro, nesta cidade.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/07/2024.
Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

REDE DE FARMÁCIAS ESPÍRITO SANTENSE

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - FARMES

A Rede de Farmácias Espírito Santense – FARMES, de acordo com seu Estatuto Social, vem convocar seus associados efetivos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada conforme abaixo:

Local: Presencial na Sede da Farmes, situada na Rua Barra do Sabiá, 2805 – Rio Marinho – Vila Velha – ES
Data: 01 de agosto de 2024
Primeira chamada: 13h, com quórum de 2/3 dos associados em condições de votar.
Segunda chamada: 13h15min, com metade das associadas mais um.
Terceira e última chamada: 13h30min, com qualquer número de associados.

Pauta:

- Votação sobre convocação de novas eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética
- Administração
- Jurídico
- Cooperativa
- Contabilidade
- Financeiro

Contamos com a presença de todos
Atenciosamente,
Braz Luiz Bosi - Presidente

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espindula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 513

OFÍCIO Nº 127/2024/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de julho de 2024.

Referência: Solicita apresentação de rede credenciada

Senhor Sócio Representante,

Consta no Terno de Referência no anexo II do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024 que a contratada deve apresentar rede credenciada com um mínimo de estabelecimentos por localidade.

Ante ao exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria no sentido de apresentar a rede credenciada conforme constante no Anexo I e II.

Atenciosamente,

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

A Sua Senhoria o Senhor
GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO
Sócio Representante da Empresa RC Card Soluções em Pagamentos Ltda
Avenida Alexandre de Morais, nº 1276, Quadra 11, Lote 09, Parque Amazônia
Goiânia – GO
Cep.: 74.840-300

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
514

Solicita apresentação de rede credenciada

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

15 de julho de 2024 às 15:12

Para: licitacao@cartaorealcard.com.br

Boa tarde!

De ordem do Presidente Joel Ponath, encaminhamos em anexo o o ofício nº 127/2024, por meio do qual solicita a apresentação da rede credenciada.

Att.

Alexandra Schulz
Diretora Geral

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Carlos Alberto Corona Junior-Es (G) (R)	Bar do Beto Coror	11.293.767/0001-72	R Carlito Hoffm , 22 / Terreo Comercio	Centro
Adelino Schulz (G) (R)	Bar E Mercearia Schulz	27.547.405/0001-09	Av Frederico Grulke, 1582 / Terreo	Centro
Casa de Cha Beijinho Doce Ltda	Beijinho Doce (G) (R)	11.221.131/0001-15	Av Frederico Grulke, 700	Centro
Rogelia Bull Schroeder	Comercial Schroeder (G) (R)	13.546.373/0001-04	Rod Kurt Carl Ludwig Kerckoff, 1150 / Terreo	Vila Jetiba
G.M.G.Panificadora Ltda-Es (G) (R)	Donieda Casa de Paes	08.335.593/0001-59	Av Frederico Grulke, 856 / Terreo.	Centro
Comercial Guilherme'S Ltda-Es (G) (R)	Emporio Sommer	30.780.795/0001-69	R Francisco Schwartz, 47 / Terreo	Centro
Gunass Supermercado Ltda	Gunass Supermercado Ltda	10.613.072/0001-68	R Arthur Lemke, 100	Caramuru
Jackciane Rocon Saibel	Jackciane Rocon Saibel	35.952.831/0001-48	Av Reynaldo Berger, 848 / Loja A	Alto Rio Possmoser
Jaira S Zottele	Lanchonete Botequim (G) (R)	37.992.216/0001-90	R Florencio Augusto Berger, 505 / Terreocomercio	Centro
Guilherme Kuster Corona Ltda	Lanchonete Corona - Es (G) (R)	30.968.523/0001-97	Av Frederico Grulke, 519	Centro
Lanchonete E Pizzaria Pavao Ltda	Lanchonete E Pizzaria Pavao	05.367.819/0001-05	Av Frederico Grulke, 1102 / Terreo	Centro
Marcos Ramlow Ltda	Marcos do Chopp (G) (R)	49.865.517/0001-32	Av Frederico Grulke, 1325 / Terreocomercio	Centro
Mercearia R.R. Ltda (G) (R)	Mercearia R.R.	02.405.007/0001-19	Av Joao Pedro Lauvers, 506 / Loja A	Sao Joao de Garrafao
Padaria Caramuru	Padaria Caramuru	48.426.599/0001-56	R Arthur Lemke, 152	Caramuru
Padaria Laihia Ltda	Padaria Laelia - Es (G) (R)	07.185.406/0001-35	Av Frederico Grulke, 1155 / Terreo	Centro
Panificadora E Lanchonete Lillia Ltda	Padaria Laelia (G) (R)	08.728.009/0001-25	Av Frederico Grulke, 631	Centro
Supermercado Alto Rio Possmoser Ltda	Panificadora Possmoser	00.338.452/0001-88	Av Reynaldo Berger, 944	Alto Rio Possmoser
Disolina Ponath Kosanke	Parada Rios	30.566.358/0001-47	R Germano Augusto Alberto Marquardt, 20	Alto Rio Possmoser
Pimentas Restaurante E Lanchonete Ltda	Pimentas Restaurante E Lanchon	15.873.119/0001-46	Av Frederico Grulke, 471 / Terreo	Centro
Posto Guilherme Ltda (G) (R)	Posto Guilherme	05.656.928/0001-42	Av Joao Pedro Lauvers, 382 / Posto	Sao Joao de Garrafao
Irlene Haese Restaurante	Restaurante da Irlene	23.876.306/0001-01	Rod Galerano Afonso Venturini, 2010 / Terreo	Sao Luiz
Vera Lucia Fiorotti	Restaurante Pomerano (G) (R)	01.675.587/0001-00	R Francisco Schwartz, 135 / Loja A	Centro
Grupo Fk Varejo E Agroindustrial Ltda (G) (R)	Super Show	04.609.714/0001-52	Av Frederico Grulke, 533	Centro
Grupo Fk Varejo E Agroindustrial Ltda . (G) (R)	Super Show .	04.609.714/0007-48	R Francisco Guilherme, 85 / Terreo	Sao Joao de Garrafao
Grupo Fk Varejo E Agroindustrial Ltda . (G) (R)	Super Show .	04.609.714/0005-86	Av Reynaldo Berger, 1090	Alto Rio Possmoser
Grupo Fk Varejo E Agroindustrial Ltda. (G) (R)	Super Show.	04.609.714/0003-14	Ld Augusto Henrique Bertoldo Erdman, 15	Sao Luiz
Cooperativa Agropecuaria Centro Serrana (G) (R)	Supermercado Central .	27.942.085/0060-33	R Hermann Miertschink, 26 / Terreoterreo	Centro

Total de Lojas: 27

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
916

Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-[illegible]0	Restaurantes, Bares E Lancho[illegible]es	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1349	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1104	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9602-3138	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1157	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99999-9999	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1993	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9789-7998	Alimentação	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9657-0315	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99970-1711	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-2261	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9729-6500	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9980-2352	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9964-4586	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1795	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3259-1998	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-5063	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-5109	Alimentação	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9965-5121	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1847	Posto de Combustível	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9518-9002	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)9896-6848	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089
Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-4750	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)	4089



Lawrencemarques(10372)	15/07/2024	LAWRENCE MA JESSTONE	39025578
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026327
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC) SIPAG	39024556
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG	39024508
Lawrencemarques(10372)	15/07/2024	LAWRENCE MARQUESSTONE	39025577
Lawrencemarques(10372)	15/07/2024	LAWRENCE MARQUESSIPAG	39025576
Richardqueiroz(10428)	09/07/2024	MAQUINA SIPAGCRENDENCIADOR RICHARD (CP)	39024318
Richardqueiroz(10428)	09/07/2024	MAQUINA SIPAGCRENDENCIADOR RICHARD (CP)	39024328
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)STONE	39024520
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG	39024554
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG	39024541
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG	39024516
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)SIPAG	39026333
Richardqueiroz(10428)	09/07/2024	MAQUINA SIPAGCRENDENCIADOR RICHARD YAN (CP)	39024317
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG2 99%	39024571
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG 2 99%	39024591
Richardqueiroz(10428)	09/07/2024	Crendenciador Richard (CP)Maquina Cielo	39024376
Richardqueiroz(10428)	09/07/2024	Crendenciador Richard (CP)Maquina Sipag	39024377
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)SIPAG	39024549
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)STONE	39026335
Richardqueiroz(10428)	15/07/2024	RICHARD (CP)STONE	39025250
Richardqueiroz(10428)	10/07/2024	RICHARD (FC)STONE	39024564
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026326
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026334
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026331
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026329
Guilhermequeiroz(10429)	19/07/2024	GUILHERME EVANGELISTA (CP)CIELO	39026323

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
518

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
519



sipag

Via do Estabelecimento

EMPORIO SOMMER
SANTA MARIA DE JETIBA
CNPJ: 30.780.795/0001-69 AUT: 393779
TERM: 20330795 TID: 1u7hc1kkun29
EC: 108604700001 RRN: 279400358977
NSU: 625571

TIPO:
REAL CARD Credito
CARTAO COMBUSTIVEL
24/07/24 14:26:25 **********9030
VALOR VENDA: R$ 1,00

AID: A0000000555C110
AROC: 2D28E148FC436703

TRANSACAO AUTORIZADA COM SENHA

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº.

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
520

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL D Nº INDICADO NESTE COMPROVANTE. Nº:
TIPO:

cielo

24/07/24 • 14:15

VIA LOJA

SUPER SHOW
CNPJ: 04.609.714/0001-52
SANTA MARIA DE JETIBA ES
COD. EC: 0010077576520001 POS: 00801976

REDECOMPRAS - 637176 - REALCARD

CREDITO A VISTA **R$ 0,01**

************9030 ONL-C
DOC: 132188 AUT: 285635

AUTORIZADA COM SENHA
CARTAO COMBUSTIVEL
A0000005 5C110-B78E8E21A56114DE
CREDITO

CIELO.COM.BR

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
521

EXIJA O DOCUMENTO FIS
COMPROVANTE. Nº.

cielo

24/07/24 14:29

VIA LOJA

COOPERATIVA AGROPECUA
CNPJ: 27.942.085/0060-33
SANTA MARIA DE JETIBA ES
COD. EC: 0027784299429200 POS: 01052603

REDECOMPRAS - 537176 - REALCARD

CREDITO A VISTA **R$ 0,19**

************9030 ONL-C
DOC: 366919 AUT: 204336

AUTORIZADA COM SENHA
CARTAO COMBUSTIVEL
A0000000555C110-5C3147ED3DEC25C4
CREDITO

CAL DE Nº INDICADO NESTE
TIPO.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
522



VI. LOJISTA
SANTA MARIA
DE JETIBÁ/ES
VENDA
24/07/2024 • 14:49

stone

RESTAURANTE E LANCHONETE
BETO CORONA
CNPJ: 11.293.767/0001-72

CRÉDITO R$ 5,00

ledecompras - ****9030 AUT: 219167
rédito à vista
ARTAO COMBUSTIVEL
tone ID: 30642950960515 Aprovado com senha
rédito SN: 68822611 - 4.3.1.0
ID A0000000555C110 ARQC 9F26089036501 78FC4E989
NL - Chip EC: 196102153

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
523

cielo

24/07/24 • 15:04

VIA LOJA

ADELINO SCHULZ
CNPJ: 27.547.405/0001-09
SANTA MARIA DE JETIBA ES
COD. EC: 0010199337600001 POS: 78501311

REDECOMPRAS - 637176 - REALCARD

CREDITO A VISTA **R$ 7,99**

**********9030 ONL-C
DOC: 766230 AUT: 254881

AUTORIZADA COM SENHA
CARTAO COMBUSTIVEL
A000000555C110-3239B8D86463E6A9
CREDITO

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Jaqueliny Aparecida Mageski-Es (G) (R)	Jaqu[illegible]ny Aparecida Mageski	17.211.389/0001-17	R Marechal Deodoro, 6 / Loja: B;	Centro
Lanchonete E Mercearia Lopes Ltda-Es (G) (R)	Lanchonete E Mercearia Lopes	27.315.589/0001-73	R Ramiro de Barros, 48	Centro
Eunilda Wogmacher-Es (G) (R)	Lanchonete Ponto Certo..	16.555.832/0001-04	R Marechal Deodoro, 1 / Loja: 01; Terreo;	Centro
Lucimar Braga Dias Bar Dias-Es (G) (R)	Lucimar Braga Dias Bar Dias	01.181.640/0001-08	Av Marfisa de Barros Leite, 514	Campo Vinte
Minimercado Mageski Ltda-Es (G) (R)	Minimercado Mageski	04.001.085/0001-83	Av Roberto Hollunder, 165 / Terreo	Campo Vinte
N & R Lanchonete E Sorveteria Ltda-Es (G) (R)	N & R Lanchonete E Sorveteria	04.510.036/0001-76	Av Presidente Vargas, 312	Centro
Padaria E Confeitaria Giestas Ltda-Es (G) (R)	Padaria E Confeitaria Giestas	09.544.684/0001-67	Av Presidente Vargas, 298	Centro
Romildo Jose Pereira Santiago-Es (G) (R)	Romido Bar Restaurante	13.745.759/0001-45	Rod Alto Guandu, 00	Zona Rural
Comercial Bae Ltda-Es (G) (R)	Supermercado Rede Show	02.101.234/0001-50	Av Presidente Vargas, 340	Centro
Supermercado Schwambach E Tesch Ltda-Es (G) (R)	Supermercado Schwambach Tesch	36.001.790/0001-77	Av Presidente Vargas, 12	Sede
Irmaos Petter Ltda-Es (G) (R)	Usxeredas	21.270.354/0001-26	Av Marfisa de Barros Leite, 33 / Terreo.	Campo Vinte

Total de Lojas: 11

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
521

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO
70 Graus Bar E Restaurante Ltda (G) (R)	70 Graus	33.841.674/0001-78	R C loso, 563 / Pavmto2	Campo Grande
Gs Comercio de Carnes Campo Grande Ltda (G) (R)	Barão Das Carnes	51.693.691/0001-97	Avenida Expedito Garcia, 582 / Pavmto01	Campo Grande
Casa do Frango. (G) (R)	Casa do Frango	031.670.687-60	Av. Expedito Garcia, 192	Campo Grande
Cleidy Magda Moura Souza 03168486701	Gostosuras Travessuras Espetos	31.987.783/0001-72	Rua Ana Toledo, 210	São Francisco
Daiane Souza Doces E Cia Ltda (G) (R)	Casa do Biscoito	52.668.304/0001-25	Avenida Expedito Garcia, 100	Campo Grande
Irgp Iv Comercio de Doces Ltda-Es (G) (R)	Irgp Doces..	52.648.189/0001-27	Rodovia Br-262 6555, 5353 / Quiosq209 Andar Psl2	São Francisco
Gilberto Maia Batista-Es (G) (R)	Kilao Mg	34.989.807/0001-10	Rua São João, 685 / Conj 03	Cariacica Sede
Confeitaria Rei do Bolo Expedito Ltda (G) (R)	Rei do Bolo Express	30.311.163/0001-56	Avenida Expedito Garcia, 314 / Loja G Terreo	Campo Grande
Padaria do Toninho (G) (R)	Padaria do Toninho	118.048.697-83	Rua Claricio Alves Ribeiro, Sn	Itanguá
Ponto Sete Padaria Ltda-Es (G) (R)	Padaria Ponto Sete	42.710.282/0001-60	Rod. Governador José Henrique Sette, 7875 / Loja 2 Pavmto1 Qd3	Porto de Cariacica
Camila Dos Reis Melo (G) (R)	Panificadora Pão da Vila	25.095.546/0001-02	Avenida Cariacica, 477 / Loja 01	Vila Capixaba
Sossai Buona Pizza Ltda (G) (R)	Sossai Buona Pizza	50.065.169/0001-06	Rodovia Br-262, 5353 / Loja 316 D Pavmpiso3	São Francisco
Posto Malacarne Ltda (G) (R)	Posto Malacarne	02.189.919/0001-09	R Angelo Zani, 349 / Loja Posto Gasolina	Vila Independencia
Nu. Grao Saude A Granel Ltda-Es (G) (R)	Nu. Grao Saude A Granel	44.357.953/0001-87	Avenida Lopes Loureiro, 196 / Terreo03	Cariacica Sede
C D Oglio Comercio (G) (R)	Conveniênci Espetinho de Prata	52.218.258/0001-62	Rodovia Br-262, 4812	Vila Capixaba
N.B.Goncalves Comercio de Gelados (G) (R)	Açaí Expresso	29.315.813/0001-52	Avenida Jerusalém, 347	Vila Palestina
Sa Cavalcante Comestiveis Ltda (G) (R)	Bobs Cariacica	28.410.090/0031-23	Rodovia Br-262 6555, 5353 / Loja Suc 313ab Pavmt	São Francisco
Edna Nair Schwanz Binda (G) (R)	Cantinho do Kibe	30.615.326/0001-94	R Das Flores, 75	Porto Novo
Eliene Aguiar Mendes (G) (R)	Dekin Salgados	46.345.495/0001-91	Rua Castelo Branco, 281 / Pavmto 1	Rosa da Penha
Franca Comercio de Sobremesas Ltda-Es (G) (R)	Jah Acai Moxuara	41.263.102/0001-87	Rodovia Br-262 6555, Q 208 / Setor Piso L-2	São Francisco
Romana Pizzaria Ltda (G) (R)	Pastiolla Moxuara	19.768.021/0001-80	Rodovia Br-262 6555, 6555 / Loja: 314d Piso L-3;	São Francisco
Restaurante Self Service Prato do Dia Ltda	Rest. Prato do Dia - Es (G) (R	05.671.387/0001-21	Avenida Expedito Garcia, 143 / 1. Andar	Campo Grande
Fl Supermercados Ltda 1 (G) (R)	Central Fl Supermercados 1	34.895.199/0001-85	Rua Cinqüenta E um, 55	Nova Rosa da Penha
Fl Supermercados Ltda 4 (G) (R)	Central Fl Supermercados 4	34.895.199/0004-28	Rua Laurinda Pereira do Nascimento, 68 / Loja Supermercado	Graúna
C Ltdahortifruti Bom Campo Ltda (G) (R)	Hortifruti Bom Campo	29.538.286/0001-45	Rua São João, 23	Itacibá
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 528	Supermercados Bh 528	04.641.376/0307-10	Rodovia Br-262, 980 / Loja A	Jardim América
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 530	Supermercados Bh 530	04.641.376/0339-05	Rua Jocarly Gomes Salles, 1589 / Loja A	Maracanã
Supremo Comercial Ltda	Supremo Comercial	24.555.771/0001-03	Rua Jocarly Gomes Salles, 1982 / Galpao01 Bl01 Pavm01	Maracanã
		Total de Lojas: 28		

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
525

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Barba Ruiva Restaurante Ltda (G) (R)	Barba Ruiva Restaurante.	25.255.565/0001-40	Rod Joao Ricardo Shorling, Km 01 Terreo	Sede
Restaurante Caminho do Imigrante Ltda (G) (R)	Caminho do Imigrante	01.279.072/0001-82	R Joao Batista Wernersbach, 155	Centro
Ronaldo A. Nascimento (G) (R)	Kilão da Roça	130.625.387-08	Av. Koehler, 10	Centro
Mercearia Rasch Ltda (G) (R)	Mercearia Rasch	39.284.922/0001-03	Av Presidente Vargas, 646	Centro
Pousada E Restaurante Opashaus Ltda (G) (R)	Opashaus	12.660.588/0001-99	R Principal - Estrada Chapeu, 1	Chapeu
Pommer Restaurante Ltda (G) (R)	Pommer Restaurante	36.377.380/0001-25	R Joao Batista Wernersbach, 160	Centro
F. Luciano Restaurante 4 Estações (G) (R)	Restaurante 4 Estações	15.612.704/0001-92	Rod Br 262, Km 37	Santa Isabel
Schwambach Restaurante & Petiscaria Ltda (G) (R)	Schwambach Restaurante	48.582.108/0001-66	R Joao Batista Wernersbach, 113 / Terreo1	Centro
Gilberto Carlos Buge (G) (R)	Supermercado Buge	31.759.012/0001-28	Av Presidente Vargas, Sn	Sede
Restaurante Tempero de Mae Ltda. (G) (R)	Tempero de Mãe.	33.799.517/0001-41	Av Senador Jefferson de Aguiar, 185	Centro

Total de Lojas: 10

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
524

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO
A.S. Comercio E Servicos Ltda	A.S. Comercio E Serv (G)	31.815.160/0001-12	R Augusto Coe , 20 / Quadra12	Centro
Central Comercio de Alimentos Ltda	Central Supermercado	10.377.275/0001-00	R Corornel Antonio Martinho Barbosa, 278 B	Centro
Edson Antonio Falcao	Hortifruti Edson	55.007.743/0001-85	R Cel Antonio Martinho Barbosa, Sn	Centro
Supermercados Gobbo Ltda	Mario Gobbo	27.571.983/0001-72	R Bernardino Monteiro, 131	Centro
S.G. Casagrande & Cia Ltda	Padaria Capital	27.104.181/0001-52	R David Zanotti, 10	Centro
Nazareth M F Ferreira	Padaria da Nazareth	00.436.817/0001-07	R Cel Marcondes de Souza, 335 / Terreopadaria	Centro
F & E Padaria E Confeitaria Ltda	Panificadora Torais	20.485.566/0001-68	R Joao Barbosa de Menezes, 34 / Loja: 1;	Centro
Posto de Gasolina Ideal Ltda	Posto Ventura Cinco	27.296.490/0001-71	R Valerio Coser, 100 / Loja	Centro
Gesielle P. L. Ballan (G) (R)	Sofa da Hebe,	057.966.067-27	R 3, Sn	Centro
Hw Alves Supermercado Ltda	Supermercado Alves	22.693.315/0001-02	R Cel Marcondes de Souza, 133	Centro
Supermercado Uniao Ltda	Supermercado União	12.078.803/0001-48	R Bernardino Monteiro, 104	Centro

Total de Lojas: 11

Câmara Municipal de Jetibá Santa Maria
527

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE ITARANA				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Auto Servico Ipe Ltda	Auto Servico Ipe	00.836.820/0001-18	R Jeronimo Monteiro, 318 / A	Centro
Covre Bebidas Ltda	Covre Bebidas	27.330.674/0001-00	R Valentim de Martin, 50	Centro
Friana Casa de Carnes Ltda	Friana	37.498.666/0001-21	10 R Pascoal Marquez, 34	Centro
Vilsimar Ott	Hortfruti Sorriso	28.269.704/0001-83	R Dom Luiz Scortegagna, 76 / Sala	Centro
Márcio V. Motta.. (G) (R)	Marechal Point..	005.391.767-70	RI2, Sn	Centro
Jva Comercio Varejista Ltda	Mercearia Martins	46.580.402/0001-03	R Dr. Ademar Mirabeau da Fonseca, 85	Centro
Jn Mercearia Ltda	Mercearia Vem Que Tem .	41.014.575/0001-40	R Doutor Adhemar Mirabeau da Fonseca, 116	Sede
Arlindo Wagner Filho	Padaria Chiabai	39.402.338/0001-05	Av Santa Terezinha, 420	Santa Terezinha
Luiz Claudio Delboni	Padaria Scala	29.989.654/0001-71	R Elias Estevao Colnago, 40	Centro
Santa Barbara Produtos Alimenticios Ltda (G) (R)	Padaria Toraes,	49.679.882/0001-52	R Elias Estevão Colnago, 161	Centro
Posto Santa Edwiges Ltda	Posto Ipe	07.134.558/0001-09	R Jeronimo Monteiro, 339	Centro
Elzina Kuster Boldt (G) (R)	Restaurante Cachoeiro (G) (R)	11.580.228/0001-14	10 R Jeronimo Monteiro, Loja 6 / Loja	Centro
Restaurante Perin Ltda	Restaurante Dos Viajantes	05.309.741/0001-72	R Jeronimo Monteiro, 308 / A	Centro
Paulo Henrique Coan	Restaurante Strada	17.206.811/0001-46	R Jeronmio Monteiro, 86	Centro
Cristiane Fiorotti Loose Ltda	Sabor da Roça.	21.026.941/0002-55	R Antonio Ferrari Filho, 34	Centro
Sebastiao Colombo & Cia Ltda	Sebastiao Colombo & Cia	32.476.178/0001-08	R Antonio Ferrari Filho, 140	Centro
Solimar Colombo & Cia Ltda	Solimar Colombo Supermercado	00.741.989/0001-94	Rod Es-484, 4115	Baixo Sossego
Supermercado D'Avila Ltda	Supermercado D'Avila	06.791.451/0002-51	R Santos Venturini, 83 / Terreosupermercado	Sede
Neusa Nair Demuner Dominicini	Supermercado Dominicini	32.481.026/0001-95	R Pascoal Marquez, 34-A / Terreo Loja	Centro
Tuti Delicia	Tuti Delicia	176.044.697-10	R-01, Sn	Centro

Total de lojas: 20

Câmara Municipal de Jetibá Santa Maria
328

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Bar E Mercearia Prk Ltda (G) (R)	Ba[illegible] Mercearia Prk	07.585.929/0001-79	Av F[illegible]idente Vargas, 1549	Centro
Erica Cristina Jadejischi. (G) (R)	Casa do Frango.	27.711.059/0001-44	R Prefeito Helio Rocha, 1273	Centro
Comercial Laurita Ltda (G) (R)	Comercial Laurita	32.484.586/0001-01	Av Presidente Vargas, 1491	Centro
Imperio da Imagem Comercio E Importacao Ltda (G) (R)	Imperio da Imagem	01.317.245/0001-00	R Cesar Muller, 45	Centro
Adilson Leppaus - Es	O Verdurao .	35.976.885/0001-43	R Presidente Vargas, 1514	Centro
Panificadora Leopoldinense Ltda	Panificadora Leopoldinense	32.460.578/0001-17	Av Presidente Vargas, 1522	Centro
Supermercado Foeger Ltda (G) (R)	Rede Mais Supermercados	39.287.628/0001-55	R Presidente Vargas, 1609	Centro

Total de Lojas: 07

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
529

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA				
NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO
Bar E Lanchonete Bia E Otavio Ltda (G) (R)	Bar [illegible] Otavio	02.262.544/0001-57	R Cor[illegible] l Bonfim Junior, 04 / Sala A	Centro
Cantinia Italiana Limitada (G) (R)	Cantina Italiana	51.636.498/0001-14	Av Jose Ruschi, 347	Centro
Cantina Romanha Ltda (G) (R)	Cantina Romanha	23.044.656/0001-01	R Sao Lourenco, S/N / Loja	Sao Lourenco
Lemos Restaurante Ltda (G) (R)	Churrascaria Lemos	29.116.748/0001-36	R Darly Nerty Vervloet, 185	Centro
Comercial Deje Ltda. (G) (R)	Comercial Ferbela.	01.442.299/0001-05	Av Ricardo Pasolini, 155	Centro
Comercial Deje Ltda (G) (R)	Ferbela.	01.442.299/0002-88	R Decki Ruschi, 301	Alvorada
Comercial Deje Ltda` (G) (R)	Ferbela`	01.442.299/0003-69	R Bernardino Monteiro, 920	Dois Pinheiros
Cafeteria E Chocolataria Gp Ltda (G) (R)	Luoano Gramado	49.933.035/0001-72	R Coronel Bonfim Junior, 127	Centro
Valentina Alves Mognato (G) (R)	Mil Vinhos	798.336.327-34	Av Getulio Vargas, 226	Centro
Lvm Cordeiro Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Padaria di Trento	53.689.593/0001-01	Av José Ruschi, 301	Centro
Ademilse Vago da Silva & Cia Ltda (G) (R)	Padaria Nice	26.866.192/0002-98	Ld Virgilio Lambert, 18 / Terreo.	Centro
Ademilse Vago da Silva & Cia Ltda. (G) (R)	Padaria Nice.	26.866.192/0001-07	Av Barao Orlando Bonfim, 745 / Terreoterreo	Vila Nova
Padaria Torais Ltda (G) (R)	Padaria Torais	27.712.378/0001-74	R Decki Ruschi, 310 / Terreo	Vila Nova
Antonio Carlos Salviato (G) (R)	Restaurante Antônio	39.626.171/0001-66	R Antonio Roatti, 357	Centro
Restaurante Ferbella Ltda (G) (R)	Restaurante Ferbella	43.856.811/0001-00	Av Ricardo Pasolini, 167	Centro
Ristorante Familia Romanha Ltda (G) (R)	Ristorante Familia Romanha	30.784.172/0001-64	Est do Caravaggio, 62	Sao Lourenco
Aguimar Pedro Rodrigues (G) (R)	Uai Fai Bar	39.452.010/0001-01	Rua Darly Nerty Vervloet, 246	Centro
Odirlei Carioca Dematte (G) (R)	Valentina	32.815.869/0001-80	R Jeronimo Vervloet, 190	Centro

Total de Lojas: 18

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
530

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA

NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO
Amazonas Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Açougue Amazonas	43.275.800/0001-28	Rua Anchieta, 55	Hélio Ferraz
Boi Dourado Casa de Carnes Ltda	Boi Dourado Casa de Ca (G) (R)	42.044.662/0001-03	Praça Barbosa Leão, 196	Serra Centro
Alex Sandro Chiquetto Açougue (G) (R)	Casa de Carne Santa Lucia	02.235.112/0001-57	Avenida José Moreira Martins Rato, 254	de Fátima
Restaurante Novo Tempero Ltda	Novo Tempero (G) (R)	21.091.530/0001-62	Rua Manoel Lopes, 58 / Sala 01	Taquara Ii
Joao Vitor Martins	Planet Sabores	158.875.647-50	Avenida José Moreira Martins Rato, 1265	de Fátima
Biduca Comercio de Doces Ltda-Es (G) (R)	Armazem do Doce	03.851.153/0001-30	Avenida Central, 1184 / Loja: A;	Parque Residencial Laranjeiras
Comercial Mg Doces Ltda	Cacau Show Es	35.609.424/0001-32	Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162	Colina de Laranjeiras
Flmchocolates Ltda	Flmchocolates	51.142.960/0001-27	Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, 717 / Loja 20 Torre Norte	Jardim Limoeiro
Irgp V Comercio de Doces Ltda-Es (G) (R)	Irgp Doces	39.558.668/0001-94	Avenida João Palácio, 300 / Edif Shop Mestre Alv	Eurico Salles
Mirian Teixeira Leite-Es (G) (R)	Mirian Teixeira Leite	54.713.105/0001-17	Avenida Primeira Avenida, 231 / Loja 142;Anexo Laran	Parque Residencial Laranjeiras
Delci Pereira da Silva & Cia. Ltda. (G) (R)	Drogaria E Farmácia Monica	30.743.538/0001-57	Avenida Região Sudeste, 595 / Pavmto1	Barcelona
Raia Drogasil S/A 1547 (G) (R)	Drogasil 1547	61.585.865/1547-01	Avenida Eldes Scherrer Souza, 1045	Parque Residencial Laranjeiras
Raia Drogasil S/A 369 (G) (R)	Drogasil 369	61.585.865/0369-38	Rua Belém, 143	Parque Jacaraípe
Raia Drogasil S/A 2686 (G) (R)	Raia Drogasil 2686	61.585.865/2686-34	Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, 78 / Quadraarea Lote 01-A	Jardim Limoeiro
Raia Drogasil S/A)#(	Raia Drogasil 3220	61.585.865/3220-00	Avenida Brasilia, 07	Porto Canoa
Hortifruti Limoeiro Ltda (G) (R)	Hortifruti Limoeiro	29.697.341/0001-40	Avenida Guarapari, 839 / Pavmto1	Planalto de Carapina
Simone B Potratz Comercio (G) (R)	Verdurao do Alemao	30.218.170/0001-08	Avenida Todos Os Santos, 381 / Loja 01	Das Laranjeiras
Sa Cavalcante Comestiveis Ltda Serra Es	Bobs - Serra	28.410.090/0028-28	Avenida João Palácio, 300 / Quiosq Q210 Pavmtol2	Eurico Salles
Lourdes Gueler do Nascimento (G) (R)	Lg Servicos	05.801.342/0001-24	Rodovia Es-010, 10 / Km 09 Loja 01	Lagoa de Carapebus
Gj Festas Ltda	Vitoria Minas Festas (G) (R)	47.927.841/0001-02	Avenida Abido Saadi, 1490	Estância Monazítica
D. da Rocha Correa Ltda (G) (R)	Cafe Arrumado Cafeteria	23.053.808/0002-13	Rua Dos Rouxinóis, Loja 2	Morada de Laranjeiras
Gomes Panificadora Ltda	Emporio do Pao,, (G) (R)	47.281.785/0001-81	Avenida Belo Horizonte, 1163	Nova Carapina I
Js Padaria E Confeitaria Ltda	Js Azevedo (G) (R)	46.199.547/0001-69	Avenida Região Sudeste, 214	Barcelona
Padaria E Confeitaria Camarada Ltda	Padaria Davel (G) (R)	52.905.067/0001-79	Avenida Belo Horizonte, 1400	Nova Carapina I
Flavia Andressa da Silva Barbosa Bastos	Padaria Flávia (G) (R)	41.060.467/0001-04	Rua Dezessete, 12	São Marcos I
Padaria Pao Quentinho Ltda	Padaria Pao Quentinho (G) (R)	19.533.698/0001-39	Rua João Lopes, 27	Taquara Ii
Alves & Adame Conveniencias Ltda	Panzolle Padaria (G) (R)	31.722.935/0001-05	Avenida José Moreira Martins Rato, 1305 / Terreoloja A Slj B	Conjunto Carapina I
Panificadora Pao de Sal Ltda (G) (R)	Pao de Sal	45.908.016/0001-35	Avenida Abido Saadi, 571 / Lote 015 Quadra036	Parque Jacaraípe
Sabores do Trigo Colina Ltda (G) (R)	Sabores do Trigo	23.906.744/0001-75	Avenida Mestre Álvaro, Sn / Quadra18 Lote 12	Colina de Laranjeiras
Carlos Geovane Deomidio da Silva	Peixaria Geovane Pescados	43.978.510/0001-40	Rua Rio Itabapoana, 1188 / Loja	Conjunto Carapina I
Sa Cavalcante Comestiveis,, Ltda-Es (G) (R)	Allegria..	28.410.090/0037-19	Avenida João Palácio, 300 / Pavmtol1 Suc 106ab10	Eurico Salles
Bacalhau Dos Desejos Salgados Ltda	Bacalhau Dos Desejos	07.643.049/0001-01	Avenida José Moreira Martins Rato, 247 / Loja 101	de Fátima
Tereza Maria Dos Santos	Bar Encontro Das Aguas (G) (R)	14.938.530/0001-90	Av. Nossa Sra. Dos Navegantes, 603	Jardim Atlântico
Eliezer Barbosa da Silva (G) (R)	Barrotes Gourmet	32.983.143/0001-57	Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes, 560	Parque Jacaraípe

Câmara Municipal de Serra
Fls 91
Prefeitura de Serra

Quitanda Comercio de Alimentos Ltda (G) (R).	Quitanda .	29.468.694/0004-10	Avenida Copacabana, 809 / Lote 13 A 15	Morada de Laranjeiras
Ribeiro Supermercado Ltda	Ribeiro Supermercado (G' ''')	00.436.798/0001-19	Rua Floria[illegible] Peixoto, 622 / Loja 01	Nossa Senhora da Conceição
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 506	Supermercados Bh 506	04.641.376/0342-00	Avenida Abdo Saadi, 2340 / Lj A	Das Laranjeiras
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 508	Supermercados Bh 508	04.641.376/0309-81	Avenida Eldes Scherrer Souza, 842 / Loja A	Civit Ii
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A510	Supermercados Bh 510	04.641.376/0313-68	Avenida Eldes Scherrer Souza, 2001 / Lj A	Planalto de Carapina

Total de Lojas: 75

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
533

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
Bar do Afonso	Bar do Afonso	068.825.757-70	R José da Silva Quinhoes, 00	Santos Dumont
Hiper Carnes Comercial Ltda (G) (R)	Hiper Carnes.	13.727.071/0004-85	Avenida Santa Leopoldina, 1039	Coqueiral de Itaparica
Pjs Industria E Comercio de Carnes Ltda- Es (G) (R)	Rei da Carne,	10.313.952/0001-19	Rua Carlos Gomes, 346 / Letra B	Cristóvão Colombo
Emporio Maria Granel Ltda	Emporio Maria Granel	28.168.445/0001-02	Rua Jorge Rizk, 98	Praia Das Gaivotas
Romario Alvesteles	Point da Maria	069.903.135-44	Rua Pará, 00	Praia da Costa
Gustavo de Almeida Ferreira (G) (R)	Noah Espaço Luxo	097.613.134-09	Rua Santa Rosa, 210 / Shopping San Martin	Glória
Bourdon Praia da Costa Ltda (G) (R)	Cacau Show .	23.128.466/0001-72	Avenida Doutor Olívio Lira 353, Loja 103-D Pavmtol-1	Praia da Costa
Caribe Cafeteria E Comercio de Doces Ltda (G) (R)	Havanna .	25.405.829/0001-03	Rua Luciano Das Neves, 2418 / Edif Shopp Vila Velh	Divino Espírito Santo
Irgp Iii Comercio de Doces Ltda. (G) (R)	Irgp Doces.	43.076.501/0001-64	Rodovia do Sol 5000, 5000 / Edif Boulevard Shopp	Jockey de Itaparica
Esdras Nunes Loureiro	Sonho Gelado	00.217.485/0001-70	Rua Jorge Rizk, 178	Praia Das Gaivotas
Loja de Conveniencia Guimaraes 02 Ltda (G) (R)	Guimaraes Conveniência	34.211.399/0001-71	Avenida Capixaba, 190 / Lote 01	Cocal
Gabriel da Costa Leite	Pad.Conf. Costa Leite (G) (R)	26.032.059/0001-55	Rua Cecília Marchesi Pavesi, 14 / Lj 01	Praia de Itaparica
Cristovão J. Santos	Padaria Delicias	071.126.637-92	Avenida Saturnino Rangel Mauro, 233	Praia de Itaparica
G K Dos Santos Vendramine (G) (R)	Padaria Napolitana	28.830.746/0001-41	Rua Antônio Ataide, 1680	Divino Espírito Santo
Uniao Panificadora E Auto Servico Ltda	Panificadora União .	49.570.614/0001-06	Avenida Jerônimo Monteiro, 5415	Centro de Vila Velha
R E H Padaria E Confeitaria Ltda	R E H Padaria E Conf - Es (G)	34.207.857/0001-07	Rua Antônio Ataide, 427 / Pavmtoterreo Loja 05	Centro de Vila Velha
D F Dos Santos Padaria Skina- Es (G) (R)	Skina Padaria	53.846.951/0001-42	Rua Guarajás, 182	Soteco
Posto Cibien de Combustíveis Ltda (G) (R)	Posto Cibien de Combustíveis	52.408.644/0001-17	Rodovia do Sol, S/N / Lote 28 Quadra45	Praia de Itaparica
Rm Produtos Naturais Ltda (G) (R)	Rm Produtos Naturais	37.130.565/0001-01	Avenida Doutor Olívio Lira, 353 / Loja 108 S. Praia da	Praia da Costa
Capixaba Coffee Ltda (G) (R)	Capixaba Coffee	49.945.620/0001-92	Rodovia do Sol 5000, 5000 / Loja 2013 E 2014	Jockey de Itaparica
Choe'S Alimentos Boulevard Ltda (G) (R)	Choes.	48.974.910/0001-00	Rodovia do Sol 5000, 5000 / Loja 2012	Jockey de Itaparica
24.710.552 Lucilia Aparecida Mattias Ribeiro	Delicias da Lu - Es (G) (R)	24.710.552/0001-51	Avenida Jerônimo Monteiro 1690, 1690 / Quiosq -	Centro de Vila Velha
Expressa Cafe Ltda (G) (R)	Expressa Cafe	53.190.394/0001-54	Avenida Doutor Olívio Lira, 353 / Quiosqq310 Bloco I P	Praia da Costa
Gv Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Fruteria Brasil	20.410.115/0001-61	Rua Luciano Das Neves 2418, 2418 / Loja: 2064;	Divino Espírito Santo
Garapa Corbalan Ltda (G) (R)	Garapa Corbalan	40.418.346/0001-29	Rua Luciano Das Neves 2418, 2418 / Andar Terreo Lj 0021	Divino Espírito Santo
Jcw Boulevard Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Giraffas ..	34.565.485/0001-82	Rodovia do Sol 5000, Loja 2105 / Loja 2105	Jockey de Itaparica
Vb Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Green Station.	52.831.635/0001-34	Rodovia do Sol 5000, 5000 / Loja 2105 A Edif Bou	Jockey de Itaparica
Brascomm Food Service Ltda (G) (R)	Griletto Shopping Vila Velha	20.434.243/0001-45	Rua Luciano Das Neves 2418, 2418 / Loja: 2087; Pavmto:	Divino Espírito Santo
Fillyphe Victorio Siqueira (G) (R)	Gula da Praia	54.821.536/0001-05	Avenida Hugo Musso, 623	Praia da Costa
Hot N'Tender Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Hnt	29.188.164/0001-76	Rua Luciano Das Neves 2418, 2418 / Shopp Vila Velha	Divino Espírito Santo
Lanchonete Vila Velha Ltda	Lanchonete Vila Velha (G) (R)	46.999.474/0001-90	Avenida Jerônimo Monteiro, 440 / Loja 01	Centro de Vila Velha
Restaurante Mahai Es Ltda	Mahai - Vila Velha- Es (G) (R)	34.084.985/0002-83	Avenida Henrique Moscoso, 90	Praia da Costa
D. A. Mix Alimentos Ltda (G) (R)	Milk Shake Mix	31.095.286/0002-40	Rodovia do Sol, 5000 / Loja 1069	Jockey de Itaparica
Villa Food Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Open Food	34.433.739/0001-09	Rodovia do Sol 5000, 5000 / Loja 2007	Jockey de Itaparica

Câmara Municipal de Vila Velha
534

W. S. de Paulo Restaurante Ltda- Es (G) (R)	Parador Grill	39.370.267/0001-06	Rua Antônio Ataíde, 884	Centro de Vila Velha
Pecorino Vv Ltda (G) (R)	Pecorino Bar [illegible]rattoria	42.819.148/0001-00	Avenida Dou[illegible] Olívio Lira, 353 / Loja 106 Abkl Piso 1	Praia da Costa
Pizza E Pasta Express Ltda (G) (R)	Pizza Express	06.091.976/0002-84	Rua Luciano Das Neves 2418, 2418 / Loja: 2082;	Divino Espírito Santo
Salgados da Mel Ltda (G) (R)	Salgados da Mel	47.181.095/0001-50	Rua Luciano Das Neves, 2418	Divino Espírito Santo
Jb Comercio E Participacoes Ltda (G) (R)	Sevilla	54.702.811/0001-63	Avenida Jerônimo Monteiro, 1690 / Loja 04	Centro de Vila Velha
Nicacio Sena Produtos Alimenticios Ltda (G) (R)	Subway Vila Velha	08.735.178/0001-92	Avenida Doutor Olívio Lira, 353 / Loja 201a Piso L-2	Praia da Costa
Leydiane Cristina Daniel	Villa Burguer- Es (G) (R)	44.275.761/0001-21	Rua Itaúna, 191	Praia de Itaparica
Aline Meireles Silva Comercio Ltda	Emporio Vitoria	46.580.695/0001-29	Avenida Califórnia, 3	Barramares
Supermercado Cabral Ltda (G) (R) .	Supermercado Cabral .	30.970.502/0001-06	Rua Alberto de Oliveira Santos, 494 / Loja 02	Soteco
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 511	Supermercados Bh 511	04.641.376/0314-49	Avenida Santa Leopoldina, 1775 / Loja A	Praia de Itaparica
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 513	Supermercados Bh 513	04.641.376/0302-05	Praça Assis Chateaubriand, 70 / Loja A	Ibes
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 515	Supermercados Bh 515	04.641.376/0330-69	Rua Agenor Barbato, 18 / Lj A	Glória
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 517	Supermercados Bh 517	04.641.376/0327-63	Rua Ramiro Leal Reis, 188 / Loja A	Aribiri

Total de Lojas: 47

Câmara Municipal de Jetibá Santa Maria
535

EMPRESAS CREDENCIADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

NOME FANTASIA	EMPRESA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	BAIRRO
Gelato Novo Ltda (G) (R)	40 Sabo[illegible]	47.523.307/0001-30	Rua [illegible]o Pereira Netto, 412 / Loja 02	Jardim Camburí
Jose Roberto Rangel (G) (R)	Casa de Carne Rangel	36.310.852/0001-22	Avenida Coronel José Martins de Figueiredo, 1050 / Loja 01	Maruípe
Christian Gonzaga Felix Comercio	Emporio da Carn Espirito Santo	23.518.169/0001-33	Rua José Teixeira, 699 / Loja 01 Loja 02	Santa Lúcia
Crb Casa de Carnes Ltda- Es (G) (R)	Major Forest	16.694.982/0001-07	Rua Aleixo Netto, 1004	Praia do Canto
K Minas	K Minas	105.421.267-88	Avenida Rio Branco, 1305	Santa Lúcia
Wm Lanches Delivery Ltda	Wm Food	21.064.369/0001-38	Rua Eugenílio Ramos, 236 / Andar 2	Jardim da Penha
Jardim Vila Romana Comercio Ltda	Vila Romana Vix Outlet	50.839.906/0001-72	Rua Maria Eleonora Pereira, 714 / Loja 23 E 28 Edif Br	Jardim da Penha
Cacau Chocolates Finos Ltda	Cacau Chocolates Finos	19.923.594/0003-00	Avenida Cezar Hilal, 905 / E. Caribe Loja3 Bl B	Bento Ferreira
Candy Land Comercio Varejista de Doces Ltda (G) (R)	Candy Land	45.278.522/0001-98	Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, 262 / Quiosq4 Edif Shop Ja	Jardim da Penha
Lc Trade E Franchise Ltda (G) (R)	Lc Aeroporto	32.789.097/0002-30	Av Roza Helena Schorling Albuquerque, 856 / Lote Al 1005	Aeroporto
Mombee Doce Ltda	Mombee	18.393.904/0001-90	Avenida Desembargador Dermeval Lyrio, 121 / Loja 13	Mata da Praia
Gustavo Fonseca Dutra Oliveira	Santo Beer	45.742.143/0001-07	Rua Doutor Eurico de Aguiar, 957 / Loja 03	Santa Lúcia
Vila Rubim Doces Ltda (G) (R)	Vila Dos Doces	52.632.920/0001-26	Rua Pedro Nolasco, 113 / Loja 01	Vila Rubim
Casafruti Vix Hortifrutigranjeiros Ltda- Es (G) (R)	Casa Fruti,,	42.528.215/0001-20	Rua Aristóbulo Barbosa Leão, 576	Mata da Praia
Naturalis Hortifrutigranjeiros Ltda	Naturalis Hortifrutigranjeiros	26.517.069/0001-80	Rua João da Cruz, 395	Praia do Canto
Hotel Aeroporto Ltda (G) (R)	Hotel Aeroporto	03.270.127/0001-19	Rua Ary Ferreira Chagas, 30	Mata da Praia
Koisas de Minas Brasil Ltda (G) (R)	Koisas de Minas	43.353.461/0001-50	Av Roza Helena Schorling Albuquerque, 856 / Loja 1017	Aeroporto
Supermercado Integral Ltda	Eldorado - Es (G) (R)	02.387.708/0002-53	Avenida Paulino Müller, 1270	Jucutuquara
Comercial Tresmann Ltda	Agoraa Gourmet	31.732.365/0004-87	Rua Joaquim Lírio, 76 / Terreoterreo	Praia do Canto
Santana Souto Comercio de Alimentos Ltda	Bolos Caseiros- Es (G) (R)	22.287.951/0001-26	Rua Eugênio Netto, 577	Santa Lúcia
Caffe Lorenzon Vitoria Ltda	Caffe Lorenzon	48.112.451/0001-47	Rua Moacir Avidos, 350 / Edif Ct. Cmrcl. Lj 3	Praia do Canto
Padaria E Confeitaria Sm Ltda (G) (R)	Delicias do Trigo Es	21.656.310/0001-39	Rua Italina Pereira Motta, 380 / Loja: 01;	Jardim Camburí
Vanessa Barbosa Versiani	Doceria Versiani	35.734.325/0001-82	Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 / Loja 10	Praia do Canto
Emporio Benincasa Ltda (G) (R)	Emporio Benincasa	52.349.593/0001-08	Rua Ronaldo Scampini, 737	Jardim da Penha
G M Padaria E Confeitaria Ltda- Es (G) (R)	G M Padaria E Confeitaria	18.958.788/0001-09	Avenida Marechal Campos, 421 / Loja 1	de Lourdes
Cac Comercial Ltda (G) (R)	Le Letrigalle	04.344.817/0001-38	Avenida Construtor David Teixeira, 156	Mata da Praia
Levei um Bolo Produtos Caseiros Ltda (G) (R)	Levei um Bolo	31.293.416/0002-50	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150 / Edif Hipermercado	Barro Vermelho
Padaria E Confeitaria Praia do Canto Ltda- Es (G) (R)	Padaria E Confeitaria Monza	09.119.412/0001-10	Rua Elesbão Linhares, 297 / Loja 01 A 03	Praia do Canto
Comercio de Alimentos Moinho Ltda- Es (G) (R)	Padaria Moinho	13.469.300/0004-09	Rua Eugenílio Ramos, 51	Jardim da Penha
Padaria E Lanchonete Republicana Ltda	Padaria Nova Republica (G) (R)	34.605.017/0001-94	Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho, 360 / Loja 01	República
Padaria E Confeitaria Sipolatti Ltda- Es (G) (R)	Padaria Sipolatti	43.340.054/0001-09	Rua José Teixeira, 145 / Loja 1 E 2	Praia do Canto
Panificadora E Confeitaria Expressa Horto Ltda	Panificadora Expressa	31.111.992/0001-58	Rua Aleixo Netto, 555 / Loja 02	Praia do Canto
Panificadora E Rotisseria Monza Ltda	Panificadora Monza -Es (G) (R)	36.338.929/0001-72	Avenida Presidente Costa E Silva, 390 / Loja 01	Morada de Camburi
Plaza Cafe Ltda- Es (G) (R)	Plaza Cafe	09.041.502/0001-35	Rua Constante Sodré, 750 / Loja 08 E 09	Santa Lúcia

Câmara Municipal de Vitória
536

Padaria E Confeitaria Jp Ltda- Es (G) (R)	Territorio do Pao	08.586.437/0001-60	Avenida Alziro Zarur, 229	Jardim da Penha
Fp Fornearia de Alimentos Ltda (G) (R)	Art Pizza Art[illegible]al	50.237.555/0001-20	Rua Do[illegible]Eurico de Aguiar, 1040 / Loja 02	Santa Lúcia
Mercatto Trattoria & Pizzaria Ltda	Mercatto Pizzaria	54.330.364/0001-69	Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, 262 / Loja 25	Jardim da Penha
Edlamar Alves Moraes Vieira 09323291790	Grãos da Ilha - Es (G) (R)	46.222.155/0001-73	Avenida Professor Fernando Duarte Rabelo, 387 / Loja 04	Segurança do Lar
Pereira Produtos Fit Ltda-Es (G) (R)	Pereira Produtos Fit	48.336.802/0001-01	Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho, 630 / Loja 04	República
B. Farina Ribeiro	40 Sabores .	14.203.634/0001-56	Rua Elesbão Linhares, 15 / Loja 28 Ed. Ed Day	Praia do Canto
Sorveteria 40 Sabores A.R. Ltda	40 Sabores .	47.986.160/0001-15	Rua Paschoal Delmaestro, 195 / Edf. C. Comer. Lj 10	Jardim Camburí
Abl Produtos Alimenticios Ltda	Abl Produtos Alimenticios	42.796.923/0001-41	Rua Paschoal Delmaestro, 195 / Loja 101 E 102	Jardim Camburí
Lmh Funcional Comercio de Alimentos Ltda	Artezanal Cafe	48.885.731/0001-98	Rua Joaquim Lírio, 189 / Loja 07	Praia do Canto
Ar Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Banana Food .	38.029.744/0001-01	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150 / Edif Hipermercado Lo	Barro Vermelho
Jefferson Rodrigues Soares de Moraes	Bar do Pequeno	30.510.639/0001-88	Rua José Anchieta Fontana, 431 / Loja 01	Jardim Camburí
Bee Comercio de Doces Ltda	Bee (G) (R)	30.958.672/0001-75	Avenida Nossa Senhora da Penha, 570 / Loja 54	Praia do Canto
Beto'S Restaurante E Distribuidora Ltda (G) (R)	Beto'S Restaurante	13.552.519/0001-24	Rua Alcino Pereira Netto, 250	Jardim Camburí
37.798.914 Moises Alves de Souza	Bicho Papão Lanches	37.798.914/0001-50	Rua Helena Palhares, 1	Jardim da Penha
Bmn Comercio de Alimentacao Ltda	Bmn Comercio de Alimentacao	53.299.910/0001-83	Rua José Teixeira, 301 / Ed. Beresford M Lj 2	Praia do Canto
Cafe Belmiro Ltda- Es (G) (R)	Cafe Belmiro	43.863.326/0001-55	Avenida Rio Branco, 1083	Praia do Canto
Cafe da Praia Comercio de Alimentos Ltda	Cafe Centro da Praia	23.592.552/0001-31	Avenida Nossa Senhora da Penha 570, 570 / Quiosque	Praia do Canto
Cafeteria Guizelini Ltda	Cafeteria Terrafe	19.362.414/0002-70	Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, 262 / Lj 13 E 34 Edif Ccj	Jardim da Penha
Luiz Carlos Scalzer Junior Microempresa (G) (R)	Caldo de Cana Rubim	27.064.112/0001-62	Avenida Duarte Lemos, 176 / Loja 02	Vila Rubim
Capitao Gastrobar Ltda (G) (R)	Capitao Gastrobar	50.791.096/0001-21	Avenida Dante Michelini, 1500 / Quiosq04	Jardim da Penha
Casa Roti Restaurante E Rotisseria Ltda (G) (R)	Casa Roti	30.107.840/0001-19	Rua Pedro Busatto, 160 / Loja 01	Jardim Camburí
Restaurante Castelinho	Castelinho -	134.734.167-62	Avenida Presidente Costa E Silva, 340	República
M & M Comercio de Alimentos E Bebidas Ltda	Cheirin Bão ..	47.424.931/0001-80	Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho, 630 / Edif C Point Mata D	República
Ivandro da Silva- Es (G) (R)	Churrasco do Batom	36.429.471/0001-67	Rua Comissário Octávio Queiroz, 120	Jardim da Penha
Churrascaria Sabor do Sul Ltda	Churrasco Sabor do Sul (G) (R)	39.995.571/0001-49	Avenida Presidente Costa E Silva, 681	República
Cb Vitoria Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Côco Bambu .	43.869.215/0001-56	Rua João da Cruz, 10	Praia do Canto
Cookie It Cafe Ltda	Cookie It	32.589.797/0001-09	Rua Aleixo Netto, 516 / Lj 10 E Lj 11	Praia do Canto
Ld Domingos Comercio de Sucos Ltda- Es (G) (R)	Cosechas..,	48.907.686/0001-25	Avenida Américo Buaiz, 200 / Loja 611b Shp Vitori	Enseada do Suá
Verona Comercio de Alimentos Ltda- Es (G) (R)	Cremino Gelato & Caffe,,	15.304.388/0002-72	Avenida Américo Buaiz 200, 200 / Loja Sr19a	Enseada do Suá
Ilha Comercio de Alimentos Ltda- Es (G) (R)	Delicias do Trigo Jp	48.682.735/0001-79	Avenida Anísio Fernandes Coelho, 545	Jardim da Penha
Doggies Food Company Ltda (G) (R)	Doggies Hot Dog	48.497.773/0001-51	Avenida Anísio Fernandes Coelho, 1645 / Loja 04 Ed Portinari	Jardim da Penha
Dpcd Comercio de Alimentos Ltda	Don Camaleone 3	35.099.278/0003-04	Rua Desembargador Sampaio, 263 / Letra A	Praia do Canto
Biondo & Bolonha Empreendimentos Ltda	Duck Bill	46.237.958/0001-00	Rua José Alexandre Buaiz, 160 / Loja 01 Edif London	Enseada do Suá
Restaurante El Libertador Ltda- Es (G) (R)	El Libertador	30.822.497/0001-94	Avenida Carlos Gomes de Sá, 500	Mata da Praia
Foods Alimentos Ltda (G) (R)	Emporio Temperos	37.590.651/0001-99	Rua Elesbão Linhares, 15 / Loja 07	Praia do Canto

Câmara Municipal de Vitória
Secretaria de Gestão
537

Era do Gelo Maria Ortiz Ltda	Era do Gelo- Es (G) (R)	52.697.334/0001-60	Avenida Professor Fernando Duarte Rabelo, 207 / Loja 03	Antônio Honório
Gaucho Restaurante E Churrascaria Ltda (G) (R)	Espeto Ga[illegible]	28.416.469/0001-25	Avenida [illegible]ulpho Barbosa Dos Santos, 111	Jardim Camburi
Attila Ferreira E Cia Ltda	Ferreirinha	36.012.516/0001-01	Rua José Neves Cypreste, 940 / Loja 01	Jardim da Penha
Frango Mania E Alimentos Ltda	Franguinho Mania	34.258.180/0001-28	Rua Francisco Fundão, 54	Morada de Camburi
Gt Invest Comercio E Varejo Ltda (G) (R)	Gelados & Tapioca	50.762.847/0001-81	Av Roza Helena Schorling Albuquerque, 856 / Quiosqse0027	Aeroporto
Prime Alimentos Ltda	Giraffas Es	51.119.773/0001-22	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150 / Loja 16 E 39	Barro Vermelho
Gostinho Mineiro.	Gostinho Mineiro. (G) (R)	080.232.337-50	Rua Barão de Itapemirim, 209 / 1º Andar	Centro
Hunger Comercio de Alimentos Ltda	Hunger Comercio	04.037.273/0006-76	Avenida Princesa Isabel, 287	Centro
Ilha do Caranguejo Restaurante Entretenimento Ltda- Es (G) (	Ilha do Caranguejo	10.794.203/0001-50	Rua Alcino Pereira Netto, 570	Jardim Camburi
Joaquim Emporio Mercado Ltda- Es (G) (R)	Joaquim Emporio Mercado	31.971.020/0001-33	Rua Elesbão Linhares, 15	Praia do Canto
Kabeco'S Restaurante E Comercio Ltda (G) (R)	Kabeco'S Restaurante	18.100.413/0001-03	Avenida Rio Branco, 404 / Loja: 01 E02;	Santa Lúcia
Kaldo Ki-Pastel (G) (R)	Kaldo Ki-Pastel	859.647.007-72	Praça Costa Pereira, 150	Centro
Marcio Goncalves de Meirelles (G) (R)	Ki Pastel Paulista	21.973.120/0001-45	Rodovia Serafim Derenzi, 10768	São Cristóvão
Kiosque Alemao Ltda	Kiosque Alemao- Es (G) (R)	36.338.556/0001-30	Avenida José Miranda Machado, 345 / : Modulo 14;	Enseada do Suá
Lanches Expressos Ltda	Lanches Expressos (G) (R)	07.728.765/0001-91	Av Nossa Senhora da Penha, 565 / Loja 15	Vitoria
Lanchonete Frutty Sucos Ltda (G) (R)	Lanchonete Frutty Sucos	31.700.966/0001-65	Rua João Padeiro, 92 / Loja 17	Ilha do Príncipe
Leliane Martins de Medeiros Ltda	Lelia Salgados- Es (G) (R)	23.317.933/0001-02	Rua Professor Mário Bodart, 88 / Loja 02	Maria Ortiz
Restaurante Mahai Es Ltda (G) (R)	Mahai (G) (R)	34.084.985/0001-00	Rua Aleixo Netto, 577	Praia do Canto
Mais Opcao Restaurante Ltda- Es (G) (R)	Mais Opção Restaurante	04.483.088/0001-09	Rua Chapot Presvot, 239 / Loja 05	Praia do Canto
Mariana Ribeiro Matos	Mariana Ribeiro Matos	14.244.950/0001-76	Rua Doutor Aluísio de Menezes, 235 / Casa	Bonfim
Acougue de Vitoria Ltda	Meatpack (G) (R)	23.235.852/0001-63	Rua Affonso Cláudio, 149 / Loja 01	Praia do Canto
Mexicanto Servicos Alimenticios Ltda	Mexicanto - Es (G) (R)	34.529.348/0001-92	Rua José Neves Cypreste, 140	Jardim da Penha
Donna Mira Restaurante Ltda (G) (R)	Mira Gourmet	33.795.553/0001-37	Rua Italina Pereira Motta, 541 / Loja 02	Jardim Camburi
Ram Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Moranga	44.115.694/0001-88	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2150 / Loja 09 Loja 10	Barro Vermelho
My House Gastrobar Ltda	My House Gastrobar (G) (R)	43.822.745/0001-49	Rua Eugênio Netto, 82	Praia do Canto
Papaguth Comercial Ltda- Es (G) (R)	Papaguth Comercial Ltda	31.697.576/0001-83	Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes, 700 / Loja 1	Enseada do Suá
Delsam Alimentos Ltda- Es (G) (R)	Pastelonca	37.661.594/0001-91	Avenida Luiz Manoel Vellozo, 50	Jardim da Penha
Mw Restaurante Ltda	Pratus Gourmet	36.373.454/0001-55	Avenida Adalberto Simão Nader, 891 / Loja 03	República
Quebra Nozes Restaurante	Quebra Nozes	172.055.537-09	Rua Desembargador Vicente Caetano, 00	Mata da Praia
Onesvaldo Antonio Kroeff de Souza	Rest. Pallacio Gourmet (G) (R)	39.988.808/0001-64	Rua Maria Eleonora Pereira, 230 / Apt 104	Jardim da Penha
Restaurante Alegrete Ltda- Es (G) (R)	Restaurante Alegrete	04.333.536/0001-80	Rua Desembargador Ferreira Coelho, 121 / Loja 1	Praia do Suá
Alves, Euclides E Cia Ltda	Restaurante Enseada	12.864.038/0001-91	Rua Aleixo Netto, 1603	Praia do Canto
D F Soares (G) (R)	Restaurante La Beka	23.433.106/0001-84	Rua Milton de Castro Mattos, 25 / Loja 01	Jaboura
Restaurante Marrod Ltda (G) (R)	Restaurante Marrod	35.863.676/0002-74	Rua Eugenílio Ramos, 665 / Loja 05	Jardim da Penha
W W Bs Restaurante Ltda- Es (G) (R)	Restaurante Partido Alto	24.903.208/0001-89	Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, 20 / Lojas 06 A 08	Jardim da Penha

Câmara Municipal de Vitória
Fls. 536

Bandeira & Rigoni Refeicoes Expressas Ltda	Rigonito Sanduiches Artesanais	26.262.702/0001-37	Rua Eugenílio Ramos, 665 / Loja 03	Jardim da Penha
Sabor & Felicidade Ltda	Sabor & Felic[illegible]de	42.322.465/0001-09	Avenida Anisio F[illegible]ndes Coelho, 1715 / Edif Florida Loja 05	Jardim da Penha
Salgados Express Ltda	Salgateria - Es (G) (R)	44.778.100/0001-19	Rua José Teixeira, 783 / Loja 01	Santa Lúcia
Ruberly Dos Santos Vianna	Sorveteria Fioretto	38.594.738/0001-05	Rua Ruy Pinto Bandeira, 621 / Loja 04 E 02	Jardim Camburí
Ramos & Souza Restaurante Ltda	Souza Restaurante 2 (G) (R)	14.124.899/0001-69	Avenida Professor Fernando Duarte Rabelo, 117 / Loja 01	Antônio Honório
Tfd Invest Comercio E Varejo Ltda (G) (R)	Tdf Invest	29.748.218/0001-00	Av Roza Helena Schorling Albuquerque, 856 / Loja To1q03r	Aeroporto
L. F. Pina Schmitz (G) (R)	Trayller do Gaucho	04.331.398/0001-08	Rua Florêncio Baptista, 440	Jardim Camburí
Via Praia Restaurante E Pizzaria Ltda- Es (G) (R)	Via Praia Restaurante Pizzaria	39.407.622/0001-74	Rua Eugênio Netto, 392	Praia do Canto
Vll Comercio Ltda	Vilele Gastrobar	47.045.971/0001-11	Rua Joaquim Lírio, 8 / Sala 102	Praia do Canto
Maicon A Stori & Joel V Santos Jr Ltda	Chiquinho Sorvetes Es	22.445.690/0001-25	Rua João da Cruz, 340 / Loja: 01;	Praia do Canto
Distut Sorvetes Ltda (G) (R)	Distut Sorvetes	33.799.673/0001-02	Rua Carlos Martins, 1180 / Loja 03	Jardim Camburí
Am Pm Comercio de Alimentos Ltda-Es (G) (R)	Am/Pm Mirante	52.988.281/0001-36	Avenida José Maria Vivácqua Santos, 1675 / Loja 1	Aeroporto
Celeiro Minimercado Ltda	Celeiro Minimercado	28.153.499/0001-96	Rua Milton Manoel Dos Santos, 351 / Loja 3	Jardim Camburí
Gabiroba'S Graos Industria Comercio Ltda- Es (G) (R)	D'Bem	10.843.368/0001-75	Rua Joaquim Lírio, 595 / Loja 1	Praia do Canto
Emporio Mata da Praia Ltda-Es (G) (R)	Emporio Mata da Praia	45.241.464/0001-28	Avenida Rozendo Serapião de Souza Filho, 595	Mata da Praia
Marcela Borlini (G) (R)	Mercadinho Jardim	23.287.235/0001-01	Rua Carlos Delgado Guerra Pinto, 230	Jardim Camburí
Mercattovino Ltda	Mercattovino	53.289.511/0001-31	Avenida Nossa Senhora Dos Navegantes, 755 / Sala 503	Enseada do Suá
Liberdade Comercio de Alimentos Ltda	Mercearia Liberdade Vix (G)(R)	29.220.439/0001-01	Avenida Rio Branco, 528 / Lj 01	Santa Lúcia
Luiza Elias Batista Schiavo- Es (G) (R)	Minha Mae Que Fez	22.335.373/0001-56	Rua Eugenílio Ramos, 51	Jardim da Penha
Quitanda Comercio de Alimentos Ltda (G) (R)	Quitanda	29.468.694/0002-59	Avenida Desembargador Dermeval Lyrio, 470	Mata da Praia
Auto Servico Super Popular Ltda (G) (R)	Super Popular	49.832.612/0003-00	Rua Horácio Rangel Loureiro, 32	Vila Rubim
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 519	Supermercados Bh 519	04.641.376/0343-83	Rua Ruy Pinto Bandeira, 530 / Pavmto1 Supermercado	Jardim Camburí
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 521	Supermercados Bh 521	04.641.376/0316-00	Avenida José Maria Vivácqua Santos, 1110 / Loja A	Jardim Camburí
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 524	Supermercados Bh 524	04.641.376/0332-20	Praça Regina Frigeri Furno, 210 / Lj A	Jardim da Penha
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 525	Supermercados Bh 525	04.641.376/0324-10	Rua Thiers Velloso, 30 / Loja A	Centro
Supermercados Bh Comercio de Alimentos S/A 527	Supermercados Bh 527	04.641.376/0305-58	Avenida Marechal Campos, 100 / Loja A	Consolação
Delicatessen Guizelini Ltda- Es (G) (R)	Terrafe Cafes Especiais	26.382.167/0001-58	Avenida Fernando Ferrari 3800, 3800	Aeroporto

Total de Lojas: 131

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
537

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
540

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO NO COMPROVANTE Nº

sipag

Via do Estabelecimento

CASA DE CHA BEIJINHO DOCE
SANTA MARIA DE JETIBA
CNPJ: 11.221.131/0001-15 AUT: 398299
TERM: 20032795 TID: 1u7hhqdai0jw
EC: 106176920001 RRN: 725200089420
NSU: 261901

REAL CARD Credito E
CARTAO COMBUSTIVEL
24/07/24 15:40:40 **********9030
VALOR VENDA: R$ 4.00

AID: A0000000555C110
ARQC: 8E49D79A7CBE488A

TRANSACAO AUTORIZADA COM SENHA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
341

sipag

Via do Estabelecimento

PADARIA LAELIA
SANTA MARIA DE JETIBA
CNPJ: 08.728.009/0001-25 AUT: 398581
TERM: 20114549 TID: 1u7hi4h0o2s5
EC: 107301380001 RRN: 755900393493
NSU: 463607

REAL CARD Credito E
CARTAO COMBUSTIVEL
24/07/24 15:45:47 **********9030
VALOR VENDA: R$ 3,50

AID: A0000000555C110
ARQC: D36B4FD939D7BE6F

TRANSACAO AUTORIZADA COM SENHA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
SM2



VIA LOJISTA
SANTA MARIA DE JETIBA/ES

stone

VENDA
24/07/2024 • 16:09

PADARIA DONIEDA
CNPJ: 08.335.593/0001-59

CRÉDITO R$ 19,49

REDECOMPRAS - **** 9030 AUT 280017
Credito a vista
CARTAO COMBUSTIVEL
STONEID: 30642953051517
CREDITO
AID A0000000555C110
ONL - Chip

Aprovado com senha
SN PB09231X74520 | 7.7.2
ARQC 84FC1EF594A90B3E

EC: 102436212

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE Nº INDICADO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
543

sipag

Via do Estabelecimento

LANCHONETE CORONA
SANTA MARIA DE JETIBA
CNPJ: 30.968.523/0001-97 AUT: 400490
TERM: 20286852 TID: 1u7hknnu7p1w
EC: 108267680001 RRN: 954400008036
NSU: 276417

REAL CARD Credito E
CARTAO COMBUSTIVEL
24/07/24 16:18:51 **********9030
VALOR VENDA: R$ 9,50

AID: A0000000555C110
ARQC: C246A7B4D34D9B87

TRANSACAO AUTORIZADA COM SENHA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 534

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **9.565**

Participante **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Responsável **ALESSANDRA BINOVO**

Data e Hora **16/07/2024 10:17**

ALESSANDRA BINOVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santa Maria de Jetibá, 16 de julho de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

16 / 07 / 24

SECRETARIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 545

CONTRATO Nº 13/2024

2024.062L200001.01.0002-CidadES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente Senhor **JOEL PONATH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, portador da carteira de identidade n° [redacted], CPF n° [redacted] daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa **REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 12.515.796/0001-02, situada à Avenida Alexandre de Morais, n°1276, Quadra 11, Lote 09, Goiânia/GO neste ato representada por **GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO**, portador(a) do CPF: [redacted], daqui por diante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato, referente ao processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, oriundo do processo administrativo nº 000022/2024 e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 346

modalidade alimentação, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação vigente.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para fornecimento dos benefícios alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno e liberação da rede credenciada, será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de expedição da autorização de fornecimento;

2.2. Os cartões eletrônicos/magnéticos serão entregues no setor de recursos humanos da Câmara Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP 29.645-000.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração do preço ajustado, se atentar às ações descritas neste instrumento.

3.1.1. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal;

3.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Adendos, bem como observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

3.1.3 Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE ocorrências de fatos relevantes relativos aos serviços Conveniados, a fim de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

3.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 547

3.1.6. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços credenciados;

3.1.7. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais, se for o caso, ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;

3.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços credenciados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;

3.1.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

3.9.2. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;

3.9.3. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Câmara Municipal;

3.9.4. Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária.

3.9.5. Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores elou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 548

3.9.6. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho emanadas da legislação vigente;

3.9.7. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

3.2. Compete à CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

3.2.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

4. DO VALOR

4.1. Os beneficiários terão R$ 700,00 (setecentos reais), de créditos mensais conforme valores apresentados no termo de referência, na modalidade cartão alimentação.

4.2. O valor mensal estimado para a contratação é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) e o valor global da contratação é de R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 24 meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento de eventuais encargos resultantes do edital serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 0011001.0103100502.089 – manutenção das atividades legislativas - dotação: 3.3.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 13.

6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O valor da referida taxa de administração é de -1,25%, conforme proposta vencedora da licitação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 349

6.2. As quantidades mensais de solicitação dos créditos nos cartões variarão em função do número de servidores e dias trabalhados no mês.

6.3. A taxa de administração cotada deve incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência, inclusive custo de emissão de cartões.

6.4. A taxa de administração negativa de 1,25% prevalecerá durante toda a vigência do contrato e em eventual aditamento de prorrogação do prazo contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o montante referente ao valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios alimentação, conforme previsto no termo de Referência e Edital que precedeu este contrato;

7.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, ao setor de tesouraria, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados;

7.3. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser apresentada, compreendendo o primeiro ao último dia de cada mês;

7.4. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, será efetuado em observância à ordem cronológica de pagamento da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

7.5. Para fins deste contrato, a CONTRATANTE estipula os valores unitários abaixo informados para os cartões alimentação magnéticos, podendo estes serem alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE;

7.5.1. No âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, a concessão de auxílio alimentação para os servidores e vereadores estão previstas na Lei nº 2.696 de 07 de junho de 2023 e na Lei nº 2.747/2023 de 24 de outubro de 2023, com valor mensal atual

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
330

de R$700,00 (setecentos reais), que deverá ser creditado no sistema da contratada, restando consignada, desde já, possibilidade de revisão de acréscimo e supressão de tal valor, em decorrência de ato normativo que altere a legislação ora mencionada;

7.5.2. A Câmara poderá fracionar o montante a ser creditado, em decorrência de incidentes que venham a causar impacto na consecução do valor integral por parte do beneficiário, cabendo à CONTRATADA, parametrizar seu sistema de gestão, ao fracionamento ocasionalmente verificado, convertendo, inclusive, em quantos créditos unitários forem necessários, caso haja necessidade de conversão;

7.5.3. Sempre que sofrer alteração o valor dos benefícios, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA para efeito de atualização do seu cadastro.

7.6. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;

7.6.2. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus credenciados;

7.6.3. Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês subsequente.

7.7. A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n° da Agência e n° da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito e que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa jurídica contratada;

7.8. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 551

AF [(1 + IPCA/IOO) N/30 - 1] x vp, onde:

AF Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP Valor da parcela a ser paga.

7.9. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.10. O pagamento pertinente a última parcela do preço mensal ajustado somente será liberada após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;

7.11. A CONTRATANTE, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante "Mandado Judicial de Penhora de Crédito" reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;

7.12. O presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergente.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

8.1. Os valores contratuais estipulados neste contrato serão atualizados quando ocorrerem acréscimos ou supressões no valor do benefício alimentação por parte da CONTRATANTE, por força de normas porventura editadas;

8.1.1. A atualização dos valores contratuais poderá ser efetivada por apostilamento;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, ficando a sua vigência vinculada à permanência do interesse da administração pública na contratação dos serviços, e

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 352

critérios de desempenhos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

✓ Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

✓ Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima neste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

✓ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 553

✓ Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

10.3. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens descritos nesta cláusula.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 55h

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

11. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 555

11.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente objeto.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Câmara Municipal e colaboradores da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através da Secretaria Administrativa quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal constantes no processo administrativo.

13.2. A CONTRATANTE designa a servidora Gabriela Potratz, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.3. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

13.3.1. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços conveniados e das demais condições contratuais;

13.3.2. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13.3.3. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu colaborador, se for o caso, que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

13.3.4. Avaliar os serviços previstos neste contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no termo de contrato, quando necessário;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 556

13.3.5. Propor, nos termos contratuais, cominação (es) à CONTRATADA dando- lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar a área de contratos da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

13.3.6. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas condições contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste contrato;

13.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços credenciados.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE, as seguintes situações descritas:

14.2.1. a paralisação injustificada dos serviços;

14.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.3. a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

14.2.4. a cessão ou transferência do presente contrato;

14.2.5 o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.2.6. o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

14.2.7. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

14.2.8. a dissolução da sociedade;

14.2.9. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
557

14.2.10. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

14.2.12. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste contrato;

14.2.13. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal;

14.2.14. o conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

14.2.15. razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses;

14.2.16. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

14.3. constituem motivos para rescisão deste contrato, pela CONTRATADA, as seguintes situações descritas:

14.3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

14.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

14.4.3. execução, imediata, da garantia de cumprimento do contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

14.4.4. retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
358

14.5. A CONTRATANTE poderá resilir este contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;

14.6. O contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;

14.6.1. As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa.

14.7. A rescisão deste contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

14.8. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.9. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;

14.9.1. vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.10. caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da nota fiscal de serviços e sua correspondente fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.11. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
558

14.5. A CONTRATANTE poderá resilir este contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;

14.6. O contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;

14.6.1. As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa.

14.7. A rescisão deste contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

14.8. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.9. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;

14.9.1. vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.10. caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da nota fiscal de serviços e sua correspondente fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.11. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 559

15. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços Conveniados.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:

16.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;

16.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17. DAS COMINAÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas neste contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades assim descritas:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa sobre o valor mensal deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência;

17.1.3. rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global deste contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a Câmara

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 560

Municipal de Santa Maria de Jetibá pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

17.1.4. responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

17.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à contratada que:

17.2.1. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.2.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.2.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento público ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.2.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.3. a CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

17.3.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

17.4. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fazer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da garantia de cumprimento do contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 361

18.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, ou seja, a Lei Federal n°14.133/2021, bem como através dos princípios gerais do direito;

18.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

18.3. Se qualquer das partes CONTRATANTES relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;

18.4 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

18.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

18.6 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

18.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente contrato;

18.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste instrumento.

18.8. Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos;

18.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
562

18.9.1 No caso eventual divergência neste contrato, prevalecerão as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n°03/2024.

18.10. As partes considerarão completamente cumprido este contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

18.11. A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais;

18.12. Toda mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quando for o caso, não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

18.12.1. A CONTRATADA reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

18.13. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá adota como política interna a condução de atos com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente ético, combatendo todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados;

19. DAS GARANTIAS

19.1. O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, será comunicado, de imediato, às autoridades competentes para adoção das providencias cabíveis. Constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Estadual, requerendo a promoção da ação penal para a apuração de responsabilidade criminal.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 563

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 364

20.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 1° de agosto de 2024.

JOEL PONATH:[redacted]

Assinado de forma digital por JOEL PONATH:[redacted]
Dados: 2024.08.01 10:39:27 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
JOEL PONATH
Presidente da Câmara
Contratante

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2024.08.01 13:15:28 -03'00'

REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO
Contratada

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
565

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e CPF

.....

Nome e CPF

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
566

PARECER JURÍDICO Nº 345/2024

Processo nº: 22/2024.

Detalhamento: PARECER JURÍDICO SOB AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 13/2024 – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

Senhor Presidente,

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca das cláusulas contratuais do contrato nº 13/2024 – 2024.062L0200001.01.0002 - CidadES, que dispõe sobre a contratação da empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

Os contratos administrativos, nos termos do art. 89 da Lei 14.133/2021, *"regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado".*

O §1º do art. 89 da referida norma, dispõe que *"Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais".*

Por sua vez, o §2º do art. 89, assevera que *"Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta".*

Verifica-se, no presente caso, que o contrato nº 13/2024 atende os requisitos exigidos no art. 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Seguindo, o art. 91 da Nova Lei de Licitações e Contratos, dispõe que *"os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Nesse sentido, o art. 92 da Lei 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a saber:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 567

as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Consta na minuta do contrato as seguintes cláusulas: do objeto; da execução; das obrigações das partes; valor do contrato; dotação orçamentária; da taxa de administração; condições de pagamento; atualização de valor; vigência do contrato; das penalidades; da cessão e subcontratação; da inexistência de vínculo empregatício; do acompanhamento e fiscalização; da rescisão; caso fortuito e força maior; da alteração do contrato; das cominações; das disposições especiais; das garantias; obrigações pertinentes à LGPD; do foro; obrigações da contratada; obrigações da contratante; penalidades; obrigações pertinentes à LGPD; da extinção; da reponsabilidade por danos; da responsabilidade trabalhista; do reajuste; dos casos omissos; da publicação; do foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas necessárias, devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise desta assessoria, sugiro a assinatura do contrato nº 13/2024 pelo ordenador da despesa do Poder Legislativo.

Proceda-se a publicação do instrumento contratual nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 1º de agosto de 2024.

RODRIGO MARQUARDT - Assessor Jurídico - OAB/ES 27565

VALOR TOTAL: 8.550,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA:30/07/2024 A 30/07/2025

IBATIBA, 02 DE AGOSTO DE 2024
MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

Protocolo 1375487

Irupi

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

CID: 2023.033L0200001.01.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI-ES.
CONTRATADA: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 (Um) de agosto de 2024.
PRAZO: Fica prorrogado por 12 meses o contrato nº 002/2023, conforme disposto na cláusula 7ª do referido contrato.
VALOR: R$120.540,00 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta reais)
ASSINATURA: 30/07/2024
DOTAÇÃO: - PROJETO / ATIVIDADE: 001001.0103100012.003 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 016

Irupi, 02 de agosto de 2024.
Jose Teodoro de Almeida
Presidente da CMI

Protocolo 1375432

Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 000022/2024
Contrato nº 13/2024
Código CidadES: 2024.062L0200001.01.0002
Fundamentação: Artigo 28, Inciso I. da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
Contratada: Real Card Soluções e, Pagamentos Eirelli
Objeto: Gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação para servidores e vereadores
Valor global: R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 24 meses a contar da assinatura do contrato
Dotação orçamentária 3.3.90.39.00000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - ficha 13
Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de agosto de 2024.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara

Protocolo 1374915

São Mateus

LEI Nº 2.280/2024
DÁ À ATUAL, CONHECIDA COMO RUA DAS FLORES, SITUADA NO BAIRRO ALVORADA, A DENOMINAÇÃO DE RUA "ELZA GONSALVES PEREIRA DOS SANTOS"

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual, conhecida como Rua das Flores, situada no Bairro Alvorada, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua "**ELZA GONSALVES PEREIRA DOS SANTOS**".

Art. 2º. A Rua denominada de Elza Gonsalves Pereira dos Santos, limita-se ao Norte: com a propriedade do Senhor Antônio; ao Sul: com quem de direito; ao Leste: com a Rua Bromélia; e a Oeste: com a Rua Bom Jardim.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Presidente

Protocolo 1375271

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2024
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Paulo Sérgio dos Santos Fundão, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, comunicada ao Chefe do Poder Executivo, em 23/04/2024, por meio do Protocolo nº 9632/2024;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo Chefe do Poder Executivo, do Veto Total nº 004/2024, datado de 14/05/2024;
CONSIDERANDO, a sanção tácita, devido o decurso do prazo, previsto nos §§ 9º e 10 do Artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal, para que o Prefeito promulgasse o Projeto de Lei Complementar nº 003/2024;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento da numeração sequencial de Lei Complementar pelo Chefe do Poder Executivo em data de 31 de julho de 2024, por meio do protocolo nº 1286/2024, eu PROMULGO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a Classe III constante no Anexo XIV - Descrição das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 5 de Agosto de 2024 às 07:14

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 569

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 000022/2024
Contrato nº 13/2024
Código CidadES: 2024.062L0200001.01.0002
Fundamentação: Artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
Contratada: Real Card Soluções e, Pagamentos Eirelli
Objeto: Gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação para servidores e vereadores
Valor global: R$ 912.450,00 (novecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 24 meses a contar da assinatura do contrato
Dotação orçamentária 3.3.90.39.00000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 13
Santa Maria de Jetibá-ES, 01 de agosto de 2024.
JOEL PONATH
Presidente da Câmara

DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

ABANDONO DE EMPREGO
Drift Comercio de Alimentos S/A **Cnpj 28.129.260/0007-76** solicita o comparecimento de seu funcionário **LEONARDO DE BRITO SILVA** [redacted] setor de Recursos Humanos, sito a Rua: Henrique Moscoso, 748, Centro, Vila Velha, prazo de 48 horas, sob pena de, não o fazendo, ser incluso no Artigo 482 Letra "I" da CLT.

SUPERMERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA.

Abandono de Emprego. Supermercado Três Irmãos Ltda, solicita o comparecimento do Sr. Thiago Reis Perini - CTPS n. [redacted] Série: [redacted], no prazo de 30 (trinta) dias, no intuito de justificar suas faltas na empresa que vem ocorrendo desde o dia 02/07/2024, sob pena de ser enquadrado no artigo 482, alínea "I" da CLT, caracterizando Abandono de Emprego. Colatina-ES, 03 de Agosto de 2024.

SAA
GAZETA:28133619001408
Assinado de forma digital por S A A GAZETA:28133619001408
Dados: 2024.08.02 18:16:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 570

PORTARIA Nº 95/2024

DESIGNA A SERVIDORA GABRIELA POTRATZ OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO FISCAL TITULAR E A SERVIDORA MARCELA SCHWANZ MENDONÇA EGGERT OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO Nº 13/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;

- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;

- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **Gabriela Potratz**, ocupante de cargo comissionado de tesoureira e recursos humanos – matrícula nº 207, como fiscal titular e o servidora **Marcela Schwanz Mendonça Eggert** – matrícula 293 ocupante de cargo comissionado de assessor de comunicação fiscal substituto do contrato nº 13/2024

JOEL RONATH
Presidente da Câmara
2023/2024

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
57

firmado com a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos na modalidade alimentação.

Art. 2º A servidora designada deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de agosto de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espindula, n° 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 572

OFÍCIO N° 144/2024/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de agosto de 2024.

Referência: Servidora designada para prestar as informações à empresa

Senhor Sócio Representante,

Considerando que o contrato nº 13/2024 já foi assinado por mim e por vossa Senhoria, para que a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli possa prestar serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação para servidores e vereadores desta Casa de Leis, vimos, por meio deste, informar que a servidora Gabriela Potratz, ocupante do cargo de tesoureira e recursos humanos foi designada para prestar todas as informações que se fizerem necessárias para a implementação deste serviços, bem como realizar os envios dos relatórios e efetuar os pagamentos mensalmente.

Para a realização de contato direto com a servidora Gabriela Potratz, segue o nº (27) 99941-5018.

Oportunamente, também informamos, que a servidora supramencionada também será a fiscal do contrato.

Atenciosamente,

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

A Sua Senhoria o Senhor
GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO
Sócio Representante da Empresa RC Card Soluções em Pagamentos Ltda
Avenida Alexandre de Morais, nº 1276, Quadra 11, Lote 09, Parque Amazônia
Goiânia – GO
Cep.: 74.840-300

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
, - - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: _____-___
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
573

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000051/2024 -01/08/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** , - - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: _____-___
Fornecedor Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES Para 55 Servidores*	mês		1,000000	200.000,00000	200.000,00

Total Geral **200.000,00**

Requerente

Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 574

NOTA DE EMPENHO 292/2024

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício : 2024** **Ficha :** 13 **Despesa :** **Nº Processo :** 000022	**Tipo :** Ordinário **Data :** 05/08/2024 **Valor : 200.000,00** **Ano Processo :** 2024 **AE Nº :** 000051/2024

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Telefone Fixo : (62)3594-7212 **Celular :** **PIS PASEP :**
Dados Bancários :

Histórico : Empenho da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxilio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao ano de 2024, conforme Procedimento Licitatório constante no Processo/Requerimento nº 0022/2024.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior :	428.484,58	**Despesa Empenhada :**	200.000,00	**Saldo Disponível :**	228.484,58

(Duzentos Mil Reais)

Dispensa/Inexigibilidae : Lei 14.133/2021 **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidae :**

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000013/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000003/2024 **Modalidade : Pregão Eletrônico**
Número/Ano Processo Adm : 000022/2024 **Classificação : Serviços**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	200.000,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	200.000,00
	Orçamentário - Empenho			
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	200.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	200.000,00
	Controle - Disponibilidade			
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	200.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	200.000,00
	Controle			
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	200.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	200.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 5 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Joel Ponath
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 515

REMESSA

Processo nº 0022/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação

Interessada: Lucineia Sarter Miranda

Senhora Tesoureira,

No processo licitatório pregão eletrônico nº 03/2024 que trata da contratação de empresa especializada para gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação, foi inserido todos os vereadores(as) mas, de antemão, esta presidência requer que seja apenas enviado a empresa contratada a relação nominal dos servidores, para que possam agilizar os cartões e se possível ainda neste mês de agosto os servidores receberem os créditos do auxílio alimentação por meio do cartão.

Segue, abaixo, nome de uma representante da empresa Real Card e número de telefone para que vossa senhoria possa fazer o devido contato com a empresa para agilizar a implementação deste serviço.

Contato: [redacted] - Ana Maria

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de agosto de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
576

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhor Presidente,

Como fiscal do contrato n°13/2024 e responsável pelo setor de RH, venho informar a empresa Real Card, a qual presta serviço de gerenciamento do ticket alimentação desta Casa de Leis, até agora não apresentou os estabelecimentos que realmente estão credenciados. Foram apresentados através do aplicativo alguns estabelecimentos, porém quando os servidores tentam fazer o uso são informados de que o cartão não é aceito. Solicito, portanto, que seja encaminhada a referida demanda ao setor responsável para possível resolução do problema.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de setembro de 2024.

GABRIELA POTRATZ
Tesouraria e RH

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá S47

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.430**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **04/09/2024 09:00**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 04 de setembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue para conhecimento e providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

04/09/24

ASSESSORIA JURIDICA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 578

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.434**

Participante **ASSESSORIA JURIDICA**

Responsável **RODRIGO MARQUARDT**

Data e Hora **04/09/2024 10:58**

RODRIGO MARQUARDT
ASSESSORIA JURIDICA

Santa Maria de Jetibá, 04 de setembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue parecer.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

04/09/24

GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
579

PARECER JURÍDICO Nº 378/2024

Processo nº: 22/2024.

Detalhamento: CONTRATO Nº 13/2024 - REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO – NEGATIVA DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

Requerente: Gabriela Potratz - Fiscal do contrato.

Senhor Presidente,

A servidora Gabriela Potratz, chefe da tesouraria e recursos humanos, fiscal do contrato nº 13/2024, que trata sobre a contração da empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI, para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação para a Câmara Municipal, informa que não estão sendo aceitos os pagamentos através dos cartões nos estabelecimentos que a contratada informou como credenciados.

Consta nos autos do processo as redes credenciadas no município de Santa Maria de Jetibá (fls.516/518, 540), bem como em outros municípios (fls. 524/539). A consulta dos estabelecimentos credenciados também é possível através do aplicativo da empresa.

No entanto, os servidores, ao tentarem efetuar suas compras nos estabelecimentos tidos como cadastrados, estão recebendo a informação de que os cartões não estão sendo aceitos.

Dessa forma, a empresa contratada deverá ser comunicada, por escrito, da ocorrência dos fatos relacionados à negativa dos estabelecimentos credenciados, para que preste informações e solucione o problema com a urgência que o caso exige (natureza alimentar).

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de setembro de 2024.

RODRIGO MARQUARDT
Assessor Jurídico - OAB/ES 27565

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@camarasantamaria.es.gov.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 580

Santa Maria de Jetibá – ES 05 de setembro de 2024.

Comunicação

Excelentíssimo Senhor Presidente

Processo REQUERIMENTO Nº **781/2024** 05/09/2024 10:13:49
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

COMUNICACAO INTERNA
SANDIELY PROCHNOW SAICK
Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.

Eu Leone dos Santos Callot, venho perante Vossa Excelência por meio deste, informar que não está sendo possível a utilização do cartão alimentação RC Card, os estabelecimentos informam que não é possível a utilização do mesmo por falta de cadastro.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente,

Leone dos Santos Callot
Recepcionista

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 581

REQUERIMENTO

Eu, MARLI KRAUZE AHNERT, Coordenadora de Serviços Gerais, venho através deste requerimento, informar que após uma verificação em alguns estabelecimentos na cidade, não foi possível realizar compras através do Cartão Alimentação RC Card.

Ainda, junto ao representante e funcionários dos estabelecimentos, foi afirmado de que não haveria viabilidade para contratação da empresa responsável pelo cartão, bem como, pela ausência do cadastro não seria possível efetuar qualquer compra.

Desta forma, requeiro providências por parte do setor responsável, para que medidas necessárias sejam tomadas em prol de todos os servidores cadastrados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

Marli Krauze Ahnert

MARLI KRAUZE AHNERT
Coordenadora de Serviços Gerais

Processo REQUERIMENTO Nº 781/2024 05/09/2024 10:13:49
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

COMUNICACAO INTERNA
SANDIELY PROCHNOW SAICK
Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 582

REQUERIMENTO

Eu, SANDIELY PROCHNOW SAICK, Assessora Legislativa, venho através deste requerimento, informar que após uma verificação em alguns estabelecimentos na cidade, não foi possível realizar compras através do Cartão Alimentação RC Card.

Ainda, junto ao representante e funcionários dos estabelecimentos, foi afirmado de que não haveria viabilidade para contratação da empresa responsável pelo cartão, bem como, pela ausência do cadastro não seria possível efetuar qualquer compra.

Desta forma, requeiro providências por parte do setor responsável, para que medidas necessárias sejam tomadas em prol de todos os servidores cadastrados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de setembro de 2024.

Respeitosamente,

Sandiely Prochnow Saick

SANDIELY PROCHNOW SAICK
Assessora Legislativa

Processo REQUERIMENTO Nº **781/2024** 05/09/2024 10:13:49
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba

COMUNICACAO INTERNA
SANDIELY PROCHNOW SAICK
Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 583

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.503**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **09/09/2024 11:12**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 09 de setembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue para que sejam providenciadas instruções, tendo em vista que a empresa não cumpre o requisito de mínimo de estabelecimentos que aceitem o ticket.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

09/09/2024

CONTROLADORIA INTERNA

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000781/2024**

Origem: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**

Contato: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**

Requerente: **LEONE DOS SANTOS CALLOT**

Assunto: **COMUNICACAO INTERNA**

Detalhamento: **Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.**

Segue para que sejam providenciadas instruções, tendo em vista que a empresa não cumpre o requisito de mínimo de estabelecimentos que aceitem o ticket.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

09/09/24 Roseli B. B

CONTROLADORIA INTERNA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 584

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000188/2024 - 26/08/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato Nº 000013/2024** **AE Nº 000051/2024** **Empenho Nº 292/2024 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.267,500000	26.267,50

Total Geral **26.267,50**

Requerente *Responsável*

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 585

NOTA DE DÉBITO

Número
00239-ND

Data de Emissão
09/09/2024

CPF/CNPJ:	12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social:	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço:	Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município:	Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ:	31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço:	R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município:	SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTACAO, NA FORMA DE CARTOES ELETRONICOS/MAGNETICOS COM CHIP OU TARJA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N13/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2024) Quatidade: 38 Valor Unitario: R$ 700,00 Valor Total R$ 26.600,00 Taxa Administra va -1,25% Total a Pagar R$ 26.267,50 Dados da Conta de Repasse: Ag: 6630 / conta 99571-7 do Banco Itau em nome de RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOSEIRELI inscrita no Cnpj: 12.515.796/0001-02

ATESTAMOS A DESPESA

EM 17 / 09 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

VALOR TOTAL: R$ 26.267,50

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00239-ND	R$ 26.267,50	16/10/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004195 de 09/09/2024.

Grupo: RC Card

Emitido em 09/09/2024 as 13:59:25

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 26/08/2024

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Valor Carga
Alcione Holz Krause	[redacted]		700,00
Alessandra Binovo			700,00
Alexandra Schulz			700,00
Bruno Alexandre Dias			700,00
Carlos Alberto Salomao			700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			700,00
Claudia Ivone Kurth			700,00
Fabiana Jacob Krauze			700,00
Fernando Antonio da Silva			700,00
Flavia Colombo Dal Col			700,00
Gabriela Potratz			700,00
Homario Braun			700,00
Ismael Littig			700,00
Italo Barroso Schultz			700,00
Ivan Gurtler			700,00
Joselio Kruger			700,00
Jovino Guilherme			700,00
[illegible]ia Garbrecht Broedel			700,00
Leone Dos Santos Callot			700,00
Lindolfo Turow			700,00
Lucas Reinke de Oliveira			700,00
Lucineia Holz Krause			700,00
Lucineia Sarter Miranda			700,00
Luiz Augusto Milt			700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert			700,00
Marcello Antonio Morozeski			700,00
Marcio Antonio Regonini			700,00
Marcos Aurelio Dettmann			700,00
Marcos Zitlow			700,00
Marli Krauze Ahnert			700,00
Maycon Sperandio Friedrich			700,00
Rhuam Pablo Lomeu Inacio			700,00
Rodisney Guilherme Pautz			700,00
Rodrigo Marquardt			700,00
Roseli Boning Braun			700,00
Sandiely Prochnow Saick			700,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			700,00
Vinicius Hernandes Kosanke Grulke			700,00

Total do convênio: **38** clientes no valor de **R$ 26.600,00**

Ajustes Fatura: **R$ -332,50**

Total a pagar: **R$ 26.267,50**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 587

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93432/2016

Número da Nota **4195**
Data Emissão **09/09/2024**
Código Verificação **8P22-82QJ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**	Inscrição Municipal	**2964511**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**		
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09		
Bairro	PRQ AMAZONIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300	Telefone	(62) 991758924

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTACAO,
NA FORMA DE CARTOES ELETRONICOS/MAGNETICOS COM CHIP OU TARJA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2024)
Quatidade: 38
Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total R$ 26.600,00
Taxa Administra va -1,25%
Total a Pagar R$ 26.267,50
Dados da Conta de Repasse: Ag: [redacted]/ conta [redacted] do Banco [redacted] em nome de RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOSEIRELI inscrita no
Cnpj: 12.515.796/0001-02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 829979900
Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	1,00	(=) Base de Cálculo	R$	1,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
588

PROCESSO: 89693144
NOME: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI
ASSUNTO: REQUERIMENTO

PARECER - CONSULTA – DIRLFM

ISS. EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

O **DIRETOR DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista do artigo 30 do Decreto ° 125/2021, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado, sob a denominação Real Card Soluções em Pagamentos EIRELI, CNPJ n° 12.515.796/0001-02, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e estabelecida nesta municipalidade.

2. A consulente desenvolve diversas atividades de prestações de serviços; dentre estas, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartão alimentação.

3. Para iniciar esta operação, o Município contratante transfere recursos à consulente para a realização da gestão do "fundo mensal". Isto posto, questiona qual atividade inserir na emissão da NFS-e quando da transferência deste recurso.

4. Ao ser contratada para realização deste serviço, a consulente funciona como intermediária entre contratante e funcionários desta.

5. O valor da cobrança pelo serviço intermediado será a base de cálculo do ISSQN.

6. Atividade enquadrada na Lista de Serviços, item 10.05 do anexo 01 da Lei Complementar 344/2021.

www.goiania.go.gov.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
589

7. A emissão da NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação do serviço, ou seja, na realização dos serviços de intermediação para a qual foi contratada.

8. A simples transferência de recursos para gerir o fundo mensal não configura prestação de serviços. Como corolário, não se emite NFS-e para atividades fora do campo de incidência do ISS.

9. Comunique-se o teor desta consulta à consulente e, após as providências de praxe, arquive-se.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

Abelardo de O.B. Sanches
DIRETOR

RECEBIDO EM _____/_____/2022 _____
ASSINATURA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:07 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2024.
Código de controle da certidão: **7E6F.947F.6070.0AE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
591

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46118012

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.431.253.559

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 JULHO DE 2024

HORA: 11:48:2:7

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
592

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082704261808012420

Informação obtida em 09/09/2024 16:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Santa Maria da Serra

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Certidão nº: 61927611/2024
Expedição: 09/09/2024, às 16:04:53
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério Público
do Estado de Goiás

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
594

CERTIDÃO
NEGATIVA – PESSOA JURÍDICA

O Ministério Público do Estado de Goiás **CERTIFICA** que, consultando os registros eletrônicos de autos extrajudiciais instaurados mediante portaria, até a presente data, **NADA CONSTA** em relação ao CNPJ nº 12.515.796/0001-02, em tramitação na Instituição.

Observações:

a) Conforme disposto no Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, o parâmetro utilizado para a expedição desta certidão foi a inscrição da pessoa jurídica junto ao cadastro do Ministério da Fazenda, nos exatos termos constantes nos autos extrajudiciais registrados no sistema eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás que se encontram em tramitação, excluídos os sigilosos, em segredo de justiça, arquivados, judiciais e inquéritos policiais;

) Esta certidão abrange apenas os autos extrajudiciais instaurados mediante portaria (procedimento administrativo, procedimento preparatório, procedimento preparatório eleitoral, inquérito civil e procedimento investigatório criminal), não contemplando, portanto, a notícia de fato, seja de natureza cível ou criminal;

c) O número de inscrição junto ao cadastro do Ministério da Fazenda é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade da inscrição ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.mpgo.mp.br/certidao, até 30 dias de sua expedição, informando-se o código de validação impresso.

Certidão expedida gratuitamente pela Internet, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 2/2019, em 09/09/2024 às 16:08:59 (Válida até 09/10/2024)

Código de validação: e20b7657ff188a79a246d9423b1fe4d4

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 595

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 414.088-9

Prazo de Validade: até 07/12/2024

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE SETEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 17/09/2024 12:56:14

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 596

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.515.796/0001-02**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
597

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Nº. CONTRATO: 13/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2024 a 31/07/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação.

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 188/2024

NOTA FISCAL: 4195

EMPRESA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Gabriela Potratz

CARGO/SETOR: Tesouraria e RH

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 95/2024

MATRÍCULA: 207

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO: R$ 26.267,50

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/08/2024 a 31/08/2024

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		X
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou a nota fiscal no prazo estipulado	X	
4. Prestou o serviço com a qualidade esperada		X
5. Certidões Negativas válidas	X	
6. Empresa optante pelo Simples Nacional	X	

Observações sobre as ocorrências:

Durante o mês de agosto, o serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação prestado pela empresa contratada não funcionou de forma satisfatória, pois a mesma não apresentou cadastro de empresas credenciadas que fosse suficiente ao estabelecido no termo de referência, não atendendo assim plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A empresa mantém todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme as exigências legais, garantindo a conformidade do contrato. Sendo assim poderá ser realizado o pagamento da nota fiscal, contudo é esperado que para o próximo faturamento sejam a presentadas nova redes credenciadas.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 598

Santa Maria de Jetibá/ES – 09 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato.
ASSINATURA DO FISCAL (RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 599

PERÍODO DE 17/09/2024 ATÉ 17/09/2024
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 540/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2024 **Tipo :** Ordinário
Empenho : 292/2024 **Data :** 17/09/2024
Ficha : 13 **Data Venc. :** 23/09/2024
Processo : 000022 **Ano Processo :** 2024
Autorizações:
AE 000051/2024 **AF** 000188/2024 **AL** 000115/2024

VALOR BRUTO: 26.267,50 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 26.267,50**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de agosto de 2024, conforme Nota de Débito nº 00239-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	200.000,00	Despesa Liquidada	26.267,50	Saldo Disponível	173.732,50

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DÉBITO	09/09/2024	00239-ND	26.267,50

INFORMAÇÕES REINF

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.267,50	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.267,50	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.267,50	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	26.267,50
1	812310201000.C - A EXECUTAR	26.267,50	812310202000.C - EXECUTADOS	26.267,50
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.267,50	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 17 de setembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 600

NOTA DE PAGAMENTO 673/2024

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	26.267,50	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	26.267,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2024 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 18/09/2024 **OP :** 673/2024
Empenho : 292/2024 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 540/2024 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de agosto de 2024, conforme Nota de Débito nº 00239-ND.

Saldo Liquidação : 26.267,50
Valor OP : 26.267,50
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 26.267,50

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]	[redacted]	[redacted]	TE - 032800573	26.267,50

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.267,50
	Orçamentário - Empenho			
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	26.267,50
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 18 de setembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
601

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES NET BANKING----------

TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE

Agencia.....: [redacted]

Conta.....: [redacted]

Tipo de Conta.: [redacted]

CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS

Banco.....: [redacted]

Agencia.....: [redacted]

Conta.....: [redacted]

Tipo de Conta.: [redacted]

CPF/CNPJ.....: 12.515.796/0001-02

DADOS DA TRANSACAO

Dt. Pagamento: 18/09/2024

Valor.....: R$26.267,50

Finalidade....: 00010

Protocolo.....: 032800573

Historico.....: Pgto ND 00239

Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

==========

==========

Registro: 18/09/2024 10:21:15 /local/home/tef/d/20240918/8227390.

Emissao.: 18/09/2024 11:17:15

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo REQUERIMENTO Nº **819/2024** 19/09/2024 12:35:2
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
GABINETE DA PRESIDENCIA

REQUERIMENTO
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ
Abaixo assinado dos servidores da câmara solicitando providências em relação ao ticket alimentação.

Excelentíssimo Senhor,
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal da Santa M

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 602

Considerando que até a presente data não recebemos informações acerca de novos estabelecimentos credenciados pela empresa RC CARD, responsável pela administração do ticket alimentação dos servidores desta Casa de Leis;

Considerando que no Município de Santa Maria de Jetibá/ES, apenas o Supermercado Rede Nater, que podemos considerar de grande porte e boa localização, aceita o cartão alimentação e, em tentativas de utilizá-lo em outros Municípios, como Itarana/ES e Afonso Cláudio/ES, conforme aparece no aplicativo as redes credenciadas, não foi obtido sucesso;

Portanto, os servidores abaixo assinado, solicitam providências para resolução do problema relacionado ao auxílio alimentação para o corrente mês de setembro/2024, pois não podemos ficar sem opções de redes credenciadas.

Respeitosamente,

Santa Maria de Jetibá/ES, 19 de setembro de 2024.

1- Flávia Colombo Dal'Col
2- Gabriela Potratz
3- Maria Aurélio Dalfmeyer
4- Emmanuel Caetano
5- Alessandra Bianco
6- Marili Brauz Ahnert
7- Marcia S M. Coguet
8- Rosilis Krüger
9- Cirsa Thaiati Schmidt Topfer
10- Sandrely Prochnow Saick
11- Itabranda Jacobi Krauzer
12- Bruno Feldmann dias
13- Breno dos Santos Callat
14- Rudolfo Tirolli
15- Fernando Antunes de Lima
16- JOVELO GUILHERME
17-
18- Aluizio Carlos Tavares Inácio
19- Otto Bento Schaidhauf
20- IVAN ORTEGA
21- LUCAS HEINKE DE OLIVEIRA
22- Luciana Xavier Miranda
23- Luciane Hoh Krause
24- Rosali Boning Braun
25- Marcelo A. Nunes
26- Gabriela Saldanha Ribeiro

27 | Carlos A Salomão
28 | Rodisney Guilherme Bentz
29 | Hermínio Braun

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 603

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.620**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **23/09/2024 07:40**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 23 de setembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000819/2024**

Origem: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**

Contato: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**

Requerente: **ROSELI BONING BRAUN**

Assunto: **REQUERIMENTO**

Detalhamento: **Abaixo assinado dos servidores da câmara solicitando providências em relação ao ticket alimentação.**

ENCAMINHAMENTO

Segue para que sejam tomadas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

23 /09 / 24 Roseli B.B

CONTROLADORIA INTERNA

Gerado por: joel.ponath Página 1 de 1 23/09/2024 07:41

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 604

Processo nº 22/2024

Objeto: Fornecimento de cartão magnético para auxílio alimentação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal.

Interessada: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI.

À Tesouraria:

O Contrato nº 13/2024 está em plena vigência, apesar do descumprimento parcial da empresa contratada, a Real Card Soluções em Pagamentos EIRELI, quanto ao número mínimo de estabelecimentos credenciados em Santa Maria de Jetibá, para uso do cartão magnético pelos servidores beneficiados.

Aproximando-se o momento do pagamento do segundo mês da fatura do Auxílio Alimentação, inobstante o descumprimento parcial do contrato, o depósito da importância deverá ser feito normalmente, eis que o processo está no âmbito da Controladoria Geral Interna, para decisão da administração, sobre possível rescisão do contrato.

O procedimento da possível rescisão do contrato, exige o cumprimento de formalidades legais, como o atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, ainda que o interesse público, afaste o interesse particular da empresa contratada.

Desta forma, esta Controladoria Geral Interna autoriza o depósito do auxílio alimentação nos termos do Contrato nº 13/2024 - 2024.062L200001.01.0002-CidadES.

Santa Maria de Jetibá, 24 de setembro de 2024.

LUIZ AUGUSTO MILL
Controlador Geral Interno
Portaria nº 039/2013

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 605

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.639**
Participante **CONTROLADORIA INTERNA**
Responsável **ROSELI BONING BRAUN**
Data e Hora **24/09/2024 13:21**

Roseli Boning Braun
ROSELI BONING BRAUN
CONTROLADORIA INTERNA

Santa Maria de Jetibá, 24 de setembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**
Origem: **JOEL PONATH 01**
Contato: **JOEL PONATH 01**
Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**
Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**
Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue orientação do Controlador Geral.

RECEBIMENTO

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____/____/____ _____
CHEFE DA TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000781/2024**
Origem: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**
Contato: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**
Requerente: **LEONE DOS SANTOS CALLOT**
Assunto: **COMUNICACAO INTERNA**
Detalhamento: **Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.**

ENCAMINHAMENTO

Segue orientação do Controlador Geral.

RECEBIMENTO

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____/____/____ _____
CHEFE DA TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000819/2024**
Origem: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**
Contato: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**
Requerente: **ROSELI BONING BRAUN**
Assunto: **REQUERIMENTO**
Detalhamento: **Abaixo assinado dos servidores da câmara solicitando providências em relação ao ticket alimentação.**

ENCAMINHAMENTO

Segue orientação do Controlador Geral.

RECEBIMENTO

Para Providências
Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____/____/____ _____
CHEFE DA TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Contato: (27) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
606

OFÍCIO Nº 172/2024/SA/CMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de setembro de 2024.

Ilmo. Srs.
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI
Av. Alexandre de Morais, nº 1.276, Quadra 11, lote 09
Goiânia - GO
CEP 74840-300

Especial atenção de Gabriel Inácio Ferreira Neto.

Assunto: Contrato nº 13/2024
Descumprimento parcial.

Prezados Senhores:

Na data de 1º de agosto de 2024, celebramos com Vossas Senhorias o contrato nº 13/2024, para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade de auxílio alimentação.

Os cartões magnéticos foram fornecidos e o fundo provido com os recursos financeiros, mas decorridos 80 (oitenta) dias da contratação dos serviços, somente **02 (dois)** estabelecimentos estão credenciados na cidade de Santa Maria de Jetibá e circunvizinhas:

Repita-se: somente **02 (dois)** estabelecimentos credenciados, aceitando os cartões magnéticos:

1) Supermercado Nater Coop;

2) Bar e Mercearia Schulz

Desta forma o contrato está sendo parcialmente **descumprido** por Vossas Senhorias.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 607

Nenhum dos demais estabelecimentos comerciais relacionados por Vossas Senhorias às fls 516/543 do processo administrativo, localizados em Santa Maria de Jetibá e cidades circunvizinhas, recebe o cartão magnético fornecido por essa empresa, sob alegação de que não existe contrato com o estabelecimento.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, contratante dos serviços, concede o prazo de **15** (quinze) dias, para que Vossas Senhorias apresentem o credenciamento de, no mínimo, mais **03** (três) supermercados e pelo menos **05** (cinco) outros estabelecimentos (padarias, mercearias, restaurantes, etc.), formalmente credenciados e liberados para uso dos cartões magnéticos, sob pena de ser reconhecido o descumprimento do contrato, por esta empresa, a suspensão de seus efeitos, com a aplicação das sanções previstas no contrato e na lei das licitações e contratos públicos e por fim, a rescisão contratual.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO MILL:[redacted]

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO MILL:[redacted]
Dados: 2024.09.25 09:04:33 -03'00'

LUIZ AUGUSTO MILL
[redacted]
Controlador Geral Interno
Portaria 13/2013

Anexo: Requerimento nº 819/2024 de 19/09/2024 – manifestação de 29 servidores da Câmara.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
608

Lucineia Sarter Miranda

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

-------- Mensagem Encaminhada -------

De:

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Para: , "br" <>

gabriel.ferreira@rccard.com.brjuridicorc@rccard.com

Recebida: 25 de setembro de 2024 às 10:05

Assunto: notificação referente contrato 13/2024

Bom dia,

De ordem do Controlador Geral da Câmara Muncipal de Santa Maria de Jetibá-ES, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº 172/2024, que trata sobre o contrato nº 13/2024 e concede o prazo de 15 dias para apresentarem estabelecimentos credenciados para utilização do cartão alimentação.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Lucineia Sarter Miranda

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

RES: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

gabriel.ferreira@rccard.com.br 27 de setembro de 2024 às 13:25
Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br, juridicorc@rccard.com

Recebido.

Att

Gabriel.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 10:11
Para: gabriel.ferreira@rccard.com.br; juridicorc@rccard.com
Assunto: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Bom dia,

Considerando que foi encaminhado email com o OFÍCIO 172/2024 que trata sobre o contrato nº 13/2024 no dia 25/9/2024, solicitamos que acusem o recebimento do mesmo

Obrigada,

Lucinéia Sarter Miranda

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Assunto: notificação referente contrato 13/2024

Bom dia,

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 609

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000137/2024 - 24/09/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024** **AE Nº 000051/2024 AF Nº 000204/2024** **Empenho Nº 292/2024 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.267,500000	26.267,50

Total Geral **26.267,50**

Requerente

Responsável

Grupo: RC Card

Emitido em 25/09/2024 as 9:22:19

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 24/09/2024

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Valor Carga
Aficione Holz Krause	[redacted]		700,00
Alessandra Binovo			700,00
Alexandra Schulz			700,00
Bruno Alexandre Dias			700,00
Carlos Alberto Salomao			700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			700,00
Claudia Ivone Kurth			700,00
Fabiana Jacob Krauze			700,00
Fernando Antonio da Silva			700,00
Flavia Colombo Dal Col			700,00
Gabriela Potratz			700,00
Homario Braun			700,00
Ismael Litlig			700,00
Italo Barroso Schultz			700,00
Ivan Gurtler			700,00
Joselio Kruger			700,00
no Guilherme			700,00
Jocelia Garbrecht Broedel			700,00
Leone Dos Santos Callot			700,00
Lindolfo Turow			700,00
Lucas Reinke de Oliveira			700,00
Lucineia Holz Krause			700,00
Lucineia Sarter Miranda			700,00
Luiz Augusto Mill			700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert			700,00
Marcello Antonio Morozeski			700,00
Marcio Antonio Regonini			700,00
Marcos Aurelio Dettmann			700,00
Marcos Zitlow			700,00
Marli Krauze Ahnert			700,00
Maycon Sperandio Friedrich			700,00
Rhuam Pablo Lomeu Inacio			700,00
Rodisney Guilherme Pautz			700,00
Rodrigo Marquardt			700,00
Roseli Boning Braun			700,00
Sandiely Prochnow Saick			700,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			700,00
us Hernandes Kosanke Grulke			700,00

Total do convênio: **38** clientes no valor de **R$ 26.600,00**

Ajustes Fatura: **R$ -332,50**

Total a pagar: **R$ 26.267,50**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
611

NOTA DE DÉBITO

Número
00256-ND

Data de Emissão
25/09/2024

CPF/CNPJ:	12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social:	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço:	Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município:	Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ:	31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço:	R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município:	SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTACAO, NA FORMA DE CARTOES ELETRONICOS/MAGNETICOS COM CHIP OU TARJA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N13/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2024) Quatidade: 38 Valor Unitario: R$ 700,00 Valor Total R$ 26.600,00 Taxa Administra va -1,25% Total a Pagar R$ 26.267,50 Dados da Conta de Repasse: Ag: 6630 / conta 99571-7 do Banco Itau em nome de RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOSEIRELI inscrita no Cnpj: 12.515.796/0001-02

ATESTAMOS A DESPESA
EM 27 / 09 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

VALOR TOTAL: R$ 26.267,50

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00256-ND	R$ 26.267,50	30/09/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004215 de 25/09/2024.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93437/2016

Número da Nota **4215**
Data Emissão **25/09/2024**
Código Verificação **H1GP-K6M5**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**	Inscrição Municipal	**2964511**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**		
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09		
Bairro	PRQ AMAZONIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300 Telefone [redacted]		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	GOIANIA - GO CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE ADMINISTRACAO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTACAO,
NA FORMA DE CARTOES ELETRONICOS/MAGNETICOS COM CHIP OU TARJA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N13/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 084/2024)
Quatidade: 38
Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total R$ 26.600,00
Taxa Administra va -1,25%
Total a Pagar R$ 26.267,50
Dados da Conta de Repasse: Ag: 6630 / conta 99571-7 do Banco Itau em nome de RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOSEIRELI inscrita no
Cnpj: 12.515.796/0001-02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 639920000
Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	1,00	(-) Base de Cálculo	R$	1,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(-) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Santander	033-7	RC Card	RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **15/10/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/09/2024	215937	REC	N	24/09/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10092267 8

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 613

Santander	033-7	RC Card	FICHA DE CAIXA

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **15/10/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/09/2024		REC	N	24/09/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10092267 8

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Santander	033-7	03399.07636 80200.001008 92267.801014 2 98700002626750

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **15/10/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/09/2024		REC	N	24/09/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10092267 8

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Pague com PIX

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
614

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46335658

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME

CNPJ
12.515.796/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.171.763

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 AGOSTO DE 2024

HORA: 8:58:39:1

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
615

PROCESSO: *89693144*
NOME: REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO EIRELI
ASSUNTO: REQUERIMENTO

PARECER - CONSULTA – DIRLFM

ISS. EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

O **DIRETOR DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista do artigo 30 do Decreto ° 125/2021, e em conformidade com o que consta *nos autos do processo administrativo;*

ESCLARECE:

1. Trata-se de consulta tributária formulada por pessoa jurídica de direito privado, sob a denominação Real Card Soluções em Pagamentos EIRELI, CNPJ n° 12.515.796/0001-02, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e estabelecida nesta municipalidade.

2. A consulente desenvolve diversas atividades de prestações de serviços; dentre estas, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartão alimentação.

3. Para iniciar esta operação, o Município contratante transfere recursos à consulente para a realização da gestão do "fundo mensal". Isto posto, questiona qual atividade inserir na emissão da NFS-e quando da transferência deste recurso.

4. Ao ser contratada para realização deste serviço, a consulente funciona como intermediária entre contratante e funcionários desta.

5. O valor da cobrança pelo serviço intermediado será a base de cálculo do ISSQN.

6. Atividade enquadrada na Lista de Serviços, item 10.05 do anexo 01 da Lei Complementar 344/2021.

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
616

7. A emissão da NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação do serviço, ou seja, na realização dos serviços de intermediação para a qual foi contratada.

8. A simples transferência de recursos para gerir o fundo mensal não configura prestação de serviços. Como corolário, não se emite NFS-e para atividades fora do campo de incidência do ISS.

9. Comunique-se o teor desta consulta à consulente e, após as providências de praxe, arquive-se.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

Abelardo de O.B. Sanches
DIRETOR
Abelardo de Oliveira Britto Sanches
Diretor de Lançamento e Fiscalização Mobiliária
Mat. 1430904

RECEBIDO EM ____/____/2022 _____
ASSINATURA

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3374

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
617

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Nº. CONTRATO: 13/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2024 a 31/07/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação.

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 188/2024

NOTA FISCAL: 4195

EMPRESA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Gabriela Potratz

CARGO/SETOR: Tesouraria e RH

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 95/2024

MATRÍCULA: 207

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO: R$ 26.267,50

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/09/2024 a 30/09/2024

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		X
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou a nota fiscal no prazo estipulado	X	
4. Prestou o serviço com a qualidade esperada		X
5. Certidões Negativas válidas	X	
6. Empresa optante pelo Simples Nacional	X	

Observações sobre as ocorrências:

Durante o mês de setembro, o serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação prestado pela empresa contratada não funcionou de forma satisfatória, pois mais uma vez a mesma não apresentou cadastro de empresas credenciadas que fosse suficiente ao estabelecido no termo de referência, não atendendo assim plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A empresa mantém todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme as exigências legais, garantindo a conformidade do contrato. Sendo assim poderá ser realizado o pagamento da nota fiscal, contudo novamente é esperado que para o próximo faturamento sejam apresentadas novas redes credenciadas como comunicado via oficio.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
618

Santa Maria de Jetibá/ES – 27 de setembro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato.
ASSINATURA DO FISCAL (RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 619

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

PERÍODO DE 27/09/2024 ATÉ 27/09/2024
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 566/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2024	**Tipo :** Ordinário
	Empenho : 292/2024	**Data :** 27/09/2024
	Ficha : 13	**Data Venc. :** 15/10/2024
	Processo : 000022	**Ano Processo :** 2024
	Autorizações:	
	AE 000051/2024 **AF** 000204/2024 **AL** 000137/2024	

VALOR BRUTO: 26.267,50 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 26.267,50**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
os Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de setembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00256-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	**173.732,50**	**Despesa Liquidada**	**26.267,50**	**Saldo Disponível**	**147.465,00**

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DÉBITO	25/09/2024	00256-ND	26.267,50

INFORMAÇÕES REINF

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.267,50	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.267,50	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.267,50	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	26.267,50
1	812310201000.C - A EXECUTAR	26.267,50	812310202000.C - EXECUTADOS	26.267,50
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.267,50	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 27 de setembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 640

NOTA DE PAGAMENTO 705/2024

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	26.267,50	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	26.267,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2024 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 01/10/2024 **OP :** 705/2024
Empenho : 292/2024 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 566/2024 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de setembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00256-ND.

Saldo Liquidação : 26.267,50
Valor OP : 26.267,50
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 26.267,50

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]	[redacted]	[redacted]	DD - 033292600	26.267,50

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.267,50
	Orçamentário - Empenho			
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	26.267,50
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 1 de outubro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
621

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES NET BANKING----------

PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Cam.Mun.Sta Maria Jetiba

Conta: [redacted]

Agencia: [redacted]

Titulo: 03399.07636 80200.001008
92267.801014 2 98700002626750

Dt.Vencimento: 15/10/2024

Dt.Pagamento: 01/10/2024

Valor Pago: R$26.267,50

Protocolo: 033292600

Historico : ticket

Ori[illegible] Banestes Corporativo

==========

O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE', INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

==========

Registro: 01/10/2024 09:36:09 /local/home/tef/d/20241001/4055156.

Emissao.: 01/10/2024 09:41:49

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 622

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.921**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **MARCELA SCHWANZ MENDONÇA EGGERT**

Data e Hora **14/10/2024 17:31**

JOEL PONATH
Presidente da Câmara
2023/2024

MARCELA SCHWANZ MENDONÇA EGGERT
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 14 de outubro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**
Origem: **JOEL PONATH 01**
Contato: **JOEL PONATH 01**
Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**
Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**
Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000781/2024**
Origem: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**
Contato: **SANDIELY PROCHNOW SAICK**
Requerente: **LEONE DOS SANTOS CALLOT**
Assunto: **COMUNICACAO INTERNA**
Detalhamento: **Comunica o não funcionamento do cartão RC Card.**

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000819/2024**
Origem: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**
Contato: **SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SMJ**
Requerente: **ROSELI BONING BRAUN**
Assunto: **REQUERIMENTO**
Detalhamento: **Abaixo assinado dos servidores da câmara solicitando providências em relação ao ticket alimentação.**

ENCAMINHAMENTO

Considerando que a empresa RC CARD foi notificada para apresentar mais estabelecimentos no prazo de 15 dias, informamos que não houve retorno da referida empresa, portanto solicito parecer jurídico.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

15 / 10 / 24

DEPARTAMENTO JURIDICO

Considerando que a empresa RC CARD foi notificada para apresentar mais estabelecimentos no prazo de 15 dias, informamos que não houve retorno da referida empresa, portanto solicito parecer jurídico.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____ / ____ / _____

DEPARTAMENTO JURIDICO

Considerando que a empresa RC CARD foi notificada para apresentar mais estabelecimentos no prazo de 15 dias, informamos que não houve retorno da referida empresa, portanto solicito parecer jurídico.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____ / ____ / _____

DEPARTAMENTO JURIDICO

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
623

PARECER JURÍDICO Nº 413/2024

Processo nº: 22/2024.

Detalhamento: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético.

Interessado: Joel Ponath – Presidente da Câmara.

Senhor Presidente,

A empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli foi contratada pela Câmara Municipal para prestação de serviço de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, conforme o Contrato nº 13/2024 – 2024.062L200001.01.0002 – CidadES, fls. 545/565.

As redes credenciadas apresentadas pela empresa constam nos autos do processo às fls. 516/546. No entanto, conforme informações dos servidores às fls. 602/602-verso, apenas o Supermercado Nater Coop e o Bar e Mercearia Schulz estão aceitando os cartões no município de Santa Maria de Jetibá.

Os Relatórios de Fiscalização do Contrato Administrativo dos meses de agosto e setembro, fls. 597/598 e 617/618, atestam que o serviço contratado não foi prestado com a qualidade esperada, devido à insuficiência de estabelecimentos credenciados, caracterizando o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

A empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli foi notificada do descumprimento parcial do contrato através do Ofício nº 172/2024/SA/CMSMJ, enviado no dia 25 de setembro de 2024, para os e-mails gabriel.ferreira@rccard.com.br e juridicorc@rccard.com, concedendo prazo de 15 dias para apresentarem novos estabelecimentos credenciados para utilização dos cartões, sob pena de reconhecimento do descumprimento do contrato pela empresa,

com suspensão de seus efeitos e aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei das Licitações e Contratos Públicos, além da rescisão contratual (fls. 606/608-608-v).

A empresa acusou o recebimento do e-mail no dia 27.09.2024 (fl. 608-v), no entanto, encerrado o prazo para resposta, manteve-se inerte, razão pela qual os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica.

Pois bem.

O Contrato nº 13/2024 - 2024.062L200001.01.0002-CidadES, que rege as relações entre a Câmara Municipal e a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli, contém as seguintes disposições:

> 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
> (...)
> 3.1.1. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal;
>
> 3.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Adendos, bem como observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;
> (...)
>
> 3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE ocorrências de fatos relevantes relativos aos serviços Conveniados, a fim de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;
>
> 3.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
>
> 3.1.6. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços credenciados;

Conforme demonstrado no processo administrativo, com exceção do Supermercado Nater Coop e do Bar e Mercearia Schulz, nenhum dos demais estabelecimentos

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
624

comerciais apresentados pela Contratada às fls. 516/546 estão aceitando o cartão alimentação.

Portanto, a empresa não está executando os serviços objeto do contrato em conformidade com o edital e o termo de referência, descumprindo a cláusula 3.1.2.

Ademais, apesar de notificada para apresentar novos estabelecimentos comerciais aptos a prestar o serviço aos servidores desta Casa de Leis, a empresa manteve-se inerte, descumprindo o dever de comunicar ocorrências de fatos relevantes relativos aos serviços conveniados (cláusula 3.1.4), bem como fornecer informações de interesse para a execução dos serviços (cláusula 3.1.5).

De acordo com o contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial do contrato (cláusula 10.1, alínea "a"), bem como ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (cláusula 10.1, alínea "d").

Este é justamente o caso dos autos.

Diante do exposto, considerando que a empresa foi notificada do descumprimento parcial do contrato através do Ofício nº 172/2024/SA/CMSMJ, assinado pelo Controlador Geral Interno, Dr. Luiz Augusto Mill, servindo como advertência, sugiro a aplicação da multa prevista na cláusula 10.2 do referido contrato, a saber:

> 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
> (...)
> ✓ Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

Para fins de fixação do valor, considerando as peculiaridades do caso concreto, e o fato do silêncio da empresa devidamente notificada para prestar esclarecimentos,

sugiro aplicação de multa no percentual de 8% (oito por cento) do valor do último pagamento mensal de R$ 26.267,50, ou seja, R$ 2.101,40.

No mais, conforme cláusula 10.4.2 do referido contrato, antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Conclusão:

Diante do exposto, sugiro a aplicação de multa no percentual de 8% (oito por cento) do valor do último pagamento mensal de R$ 26.267,50, totalizando R$ 2.101,40. A empresa deverá ser intimada/notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Permanecendo o silêncio da empresa, sugiro a suspensão da execução do contrato, com a interrupção do pagamento, até que a empresa contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida (cláusula 14.10).

Não havendo o cumprimento das obrigações no prazo de 15 (quinze) dias após a suspensão, a Câmara Municipal fica autorizada a rescindir o contrato, em razão do cumprimento irregular por parte da Contratada.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO MARQUARDT
Assessor Jurídico - OAB/ES 27565

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 625

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **10.965**

Participante **DEPARTAMENTO JURIDICO**

Responsável **RODRIGO MARQUARDT**

Data e Hora **16/10/2024 14:53**

RODRIGO MARQUARDT
DEPARTAMENTO JURIDICO

Santa Maria de Jetibá, 16 de outubro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024**

Origem: **JOEL PONATH 01**

Contato: **JOEL PONATH 01**

Requerente: **LUCINEIA SARTER MIRANDA**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA**

Detalhamento: **Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação/refeição".**

ENCAMINHAMENTO

Segue parecer

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____/____/_____

GABINETE DA PRESIDENCIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
629

NOTIFICAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de outubro de 2024.

Para:
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI
Av. Alexandre de Morais, 1276, Quadra 11, Lote 09
Goiânia/GO
Cep 74840-300
Gabriel.ferreira@rccard.com.br jurídicorc@rccard.com

Ref.: Notificação de descumprimento contratual e aplicação de multa.

Prezados,

Em atenção ao Contrato nº 13/2024 – 2024.062L200001.01.0002, celebrado entre a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli para prestação de serviços de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, informamos o que segue:

1. A Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli não está cumprindo as obrigações contratuais, especialmente no que se refere à insuficiência de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão alimentação. Apenas dois estabelecimentos estão efetivamente aceitando os cartões no município, contrariando as cláusulas do contrato.

2. A empresa foi notificada por meio do Ofício nº 172/2024/SA/CMSMJ, com data de 25 de setembro de 2024, para que apresentasse novos estabelecimentos credenciados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reconhecimento do descumprimento do contrato e aplicação de sanções. Contudo, a empresa não se manifestou dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, n° 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
Tel.: (027) 3263-1175 ou 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
627

3. Diante do exposto e conforme as disposições contratuais e a Lei nº 14.133/2021, informamos que será aplicada uma multa no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do último pagamento mensal de R$ 26.267,50 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 2.101,40 (dois mil, cento e um reais e quarenta centavos).

4. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar defesa, caso assim deseje, conforme previsto na cláusula 10.4.2 do contrato.

5. Persistindo o silêncio da empresa ou não havendo o cumprimento das obrigações contratuais no prazo estipulado, a Câmara Municipal estará autorizada a suspender a execução do contrato e a interromper os pagamentos, além de considerar a rescisão contratual por descumprimento.

Agradecemos pela atenção e aguardamos resposta.

Atenciosamente,

JOEL PONATH[redacted]

Assinado de forma digital por JOEL PONATH[redacted]
Dados: 2024.10.21 16:22:22 -03'00'

JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
625

Encaminha Notificação

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

22 de outubro de 2024 às 08:14
Para: gabriel.ferreira@rccard.com.br, juridicorc@rccard.com
Tags:

Bom Dia!!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal Joel Ponath, encaminhamos, em anexo, para o conhecimento de Vossa Senhoria, a notificação de descumprimento contratual e da aplicação de multa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att.

ALEXANDRA SCHULZ
Diretora Geral

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
629

Re: ENC: notificação referente contrato 13/2024

"Paulo Sérgio Pacheco" <juridicorc@rccard.com.br>
Para: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

30 de outubro de 2024 às 21:27

Prezados, segue anexo resposta NOTIFICAÇÃO.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a inteira disposição.

De: contato@santamariadejetiba.es.leg.br <contato@santamariadejetiba.es.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 10:06
Para: gabriel.ferreira@rccard.com.br; br <juridicorc@rccard.com>
Assunto: notificação referente contrato 13/2024

Processo REQUERIMENTO Nº 946/2024 04/11/2024 09:32:21
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
298f16d7-994f-4a77-89fd-a2f18ea50551

Bom dia,

De ordem do Controlador Geral da Câmara Muncipal de Santa Maria de Jetiba-ES, encaminho em anexo o OFÍCIO Nº 172/2024, que trata sobre o contrato nº 13/2024 e concede o prazo de 15 dias para apresentarem estabelecimentos credenciados para utilização do cartão alimentação.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Lucineia Sarter Miranda

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

--

Anteciosamente,

Paulo Sérgio Pacheco Assessoria Jurídica

RC Card Soluções em Pagamentos

[redacted]

www.rccard.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
630

Paulo Sérgio Pacheco
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
631

RESPOSTA à Notificação OFÍCIO N° 172/2024/SA/CMSMJ
ORIUNDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

Assunto: Contrato nº 13/2024

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede administrativa na Av. Alexandre de Morais, N° 1276 – Qd. 11 Lt. 09 – Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74840-300, por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Inácio Ferreira Neto, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] expedida pelo [redacted] e do CPF [redacted], vem muito respeitosamente, através deste, apresentar resposta, conforme oficio 172/2024/SA/CMSMJ.

Aproveitamos a oportunidade de apresentação dessa resposta, para reafirmamos nosso compromisso com a lisura e transparência de todo processo e execução do contrato. Toda a Rede credenciada está plenamente apta e habilitada para prosseguimento do feito, podendo ocorrer, no entanto, o descredenciamento livre por parte do estabelecimento credenciado, haja visto a liberdade de cada estabelecimento em dirigir suas próprias atividades.

Estamos com representante RC CARD no município de SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, para a realização de revisão da REDE credenciada.

A fim de sanar qualquer dúvida ou dificuldade, bem como a complementação e atualização de rede credenciada, nosso representante para a região estará realizando a conferencia, na mesma oportunidade, irá comunicar ao gestor e/ou responsável pelo contrato a dinâmica de suas atividades, para uma melhor execução do contrato, de modo que seja satisfeitas as demandas exigidas.

A RC Card, aproveita a oportunidade para firmar seu compromisso com a lisura e transparência no cumprimento do Contrato firmado, aproveitamos ainda, para colocamo-nos à inteira disposição para saneamento de quaisquer dúvidas.

Segue anexo rede credenciada.

Desde já agradecemos.

Goiânia/GO, 30 de outubro de 2024.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2024.10.30 21:07:24 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.515.796/0001-02

Grupo: RC Card

Rede: Todas Redes

Emitido em 30/10/2024 as 17:00:21

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereco	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Bar do Beto Corona	R Carlito Hoffmann, 22 / Terreo Comercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1560	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Bar E Mercearia Schulz	Av Frederico Grulke, 1582 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1349	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Beijinho Doce (G) (R)	Av Frederico Grulke, 700, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1104	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Comercial Kuster	Av Frederico Grulke, 1295 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1683	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Comercial Schroeder (G) (R)	Rod Kurt Carl Ludwig Kerckoff, 1150 / Terreo, Vila Jetiba, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9602-3138	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Coopeavi	Av Frederico Grulke, 1076 / Sala 02 Pavmto01, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-4750	Posto de Combustível	Rc Card (G) (Y)
Cor E Sabor	R Hermann Miertschink, 165 / Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99620-3221	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Donieda Casa de Paes	Av Frederico Grulke, 856 / Terreo., Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1157	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Gunass Supermercado Ltda	R Arthur Lemke, 100, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1993	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Hotel Montanhez Marquardt	Av Frederico Grulke, 1040, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99899-2130	Hotel e Pousada	Rc Card (G) (Y)
Jackciane Rocon Saibel	Av Reynaldo Berger, 848 / Loja A, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9789-7998	Alimentação	Rc Card (G) (Y)
Jessica Krause Potratz	Ae Zona Rural - Alto Jetiba, Sn, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99688-6821	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete Botequim (G) (R)	R Florencio Augusto Berger, 505 / Terreocomercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9657-0315	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete Corona - Es (G) (R)	Av Frederico Grulke, 519, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99970-1711	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete E Pizzaria Pavao	Av Frederico Grulke, 1102 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-2261	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
632

Grupo: RC Card

Rede: Todas Redes

Emitido em 30/10/2024 as 17:00:21

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereco	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Marcos do Chopp (G) (R)	Av Frederico Grulke, 1325 / Terreocomercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9729-6500	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Mercado Express	Av.Frederico Grulke, 1335, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99998-0910	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Mercearia R.R.	Av Joao Pedro Lauvers, 506 / Loja A, Sao Joao de Garrafao, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9980-2352	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Padaria Caramuru	R Arthur Lemke, 152, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9964-4586	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Padaria Laelia - Es (G) (R)	Av Frederico Grulke, 1155 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1795	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Padaria Laelia (G) (R)	Av Frederico Grulke, 631, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3259-1998	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Panificadora Possmoser	Av Reynaldo Berger, 944, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-5063	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Parada Rios	R Germano Augusto Alberto Marquardt, 20, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-5109	Alimentação	Rc Card (G) (Y)
Pimentas Restaurante E Lanchon	Av Frederico Grulke, 471 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9965-5121	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Posto Guilherme	Av Joao Pedro Lauvers, 382 / Posto, Sao Joao de Garrafao, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1847	Posto de Combustível	Rc Card (G) (Y)
Restaurante da Irlene	Rod Galerano Afonso Venturini, 2010 / Terreo, Sao Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9518-9002	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Restaurante Pomerano (G) (R)	R Francisco Schwartz, 135 / Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9896-6848	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Restaurante Sabores Caseiros	Avenida Reynaldo Berger, 971, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99605-5664	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Super Show	Av Frederico Grulke, 533, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Super Show .	Av Reynaldo Berger, 1090, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
623

Grupo: RC Card

Rede: Todas Redes

Emitido em 30/10/2024 as 17:00:21

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereco	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Super Show.	Ld Augusto Henrique Bertoldo Erdman, 15, Sao Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Supermercado Central .	R Hermann Miertschink, 26 / Terreoterreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-4750	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)

Total de Lojas: 32

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
634

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 635

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **11.399**

Participante **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Responsável **JOEL PONATH 01**

Data e Hora **04/11/2024 09:47**

JOEL PONATH 01
GABINETE DA PRESIDENCIA

Santa Maria de Jetibá, 04 de novembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000946/2024**

Origem: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Contato: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Requerente: **LEONE DOS SANTOS CALLOT**

Assunto: **REQUERIMENTO**

Detalhamento: **Resposta a notificação referente ao contrato nº 13/2024.**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

____/____/_____

DEPARTAMENTO JURIDICO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
636

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000169/2024 - 04/11/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato Nº 000013/2024** **AE Nº 000051/2024 AF Nº 000227/2024** **Empenho Nº 292/2024 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.267,500000	26.267,50

Total Geral **26.267,50**

Requerente *Responsável*

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
637

Grupo: RC Card

Emitido em 28/10/2024 às 10:06:50

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 23/10/2024

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Alcione Holz Krause	[redacted]		700,00
Alessandra Binovo			700,00
Alexandra Schulz			700,00
Bruno Alexandre Dias			700,00
Carlos Alberto Salomao			700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			700,00
Claudia Ivone Kurth			700,00
Fabiana Jacob Krauze			700,00
Fernando Antonio da Silva			700,00
Flavia Colombo Dal Col			700,00
Gabriela Potratz			700,00
Homario Braun			700,00
Ismael Littig			700,00
Italo Barroso Schultz			700,00
Ivan Gurtler			700,00
Joselio Kruger			700,00
eno Guilherme			700,00
elia Garbrecht Broedel			700,00
Leone Dos Santos Callot			700,00
Lindolfo Turow			700,00
Lucas Reinke de Oliveira			700,00
Lucineia Holz Krause			700,00
Lucineia Sarter Miranda			700,00
Luiz Augusto Mill			700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert			700,00
Marcello Antonio Morozeski			700,00
Marcio Antonio Regonini			700,00
Marcos Aurelio Dettmann			700,00
Marcos Zitlow			700,00
Marli Krauze Ahnert			700,00
Maycon Sperandio Friedrich			700,00
Rhuam Pablo Lomeu Inacio			700,00
Rodisney Guilherme Pautz			700,00
Rodrigo Marquardt			700,00
Roseli Boning Braun			700,00
Sandiely Prochnow Saick			700,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			700,00
cius Hernandes Kosanke Grulke			700,00

Total do convênio: **38** clientes no valor de **R$ 26.600,00**

Ajustes Fatura: **R$ -332,50**

Total a pagar: **R$ 26.267,50**

Nosso Número: **10092641 0**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
638

NOTA DE DÉBITO

Número
00290-ND

Data de Emissão
28/10/2024

CPF/CNPJ: 12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município: Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ: 31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço: R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município: SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 38

Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.600,00
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.267,50

Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
Favorecido: RC Card Solucoes em Pagamento EIRELI
CNPJ: 12.515.796/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 26.267,50

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00290-ND	R$ 26.267,50	04/11/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004291 de 28/10/2024.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 639

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93432/2016

Número da Nota **4291**
Data Emissão **28/10/2024**
Código Verificação **EZKZ-6Q89**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09
Bairro	PRQ AMAZONIA
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300 Telefone [redacted]

Inscrição Municipal **2964511**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 38
Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.600,00

Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.267,50

Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
Favorecido: RC Card Solucoes em Pagamento EIRELI
CNPJ: 12.515.796/0001-02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 639920000
Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$ 1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$ 0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$ 0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$ 1,00	(=) Base de Cálculo	R$	1,00
		(x) Alíquota	%	2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
640

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102323401808012449

Informação obtida em 04/11/2024 10:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
641

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47643025

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/ .
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.482.782.869 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 10 OUTUBRO DE 2024 **HORA:** 11:41:4:3

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 642

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Nº. CONTRATO: 13/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2024 a 31/07/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação.

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 169/2024

NOTA FISCAL: 4291

EMPRESA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Gabriela Potratz

CARGO/SETOR: Tesouraria e RH

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 95/2024

MATRÍCULA: 207

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO: R$ 26.267,50

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/10/2024 a 31/10/2024

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		X
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou a nota fiscal no prazo estipulado	X	
4. Prestou o serviço com a qualidade esperada		X
5. Certidões Negativas válidas	X	
6. Empresa optante pelo Simples Nacional	X	

Observações sobre as ocorrências:

Durante o mês de outubro, o serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação prestado pela empresa contratada não funcionou de forma satisfatória, pois mais uma vez a mesma não apresentou cadastro de empresas credenciadas que fosse suficiente ao estabelecido no termo de referência, não atendendo assim plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A empresa mantém todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme as exigências legais, garantindo a conformidade do contrato. Sendo assim poderá ser realizado o pagamento da nota fiscal, contudo novamente é esperado que para o próximo faturamento sejam apresentadas novas redes credenciadas como comunicado via oficio.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
643

Santa Maria de Jetibá/ES – 04 de outubro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato.
 _____ **ASSINATURA DO FISCAL** **(RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 644

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 642/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2024	**Tipo :** Ordinário
	Empenho : 292/2024	**Data :** 04/11/2024
	Ficha : 13	**Data Venc. :** 15/11/2024
	Processo : 000022	**Ano Processo :** 2024
	Autorizações:	
	AE 000051/2024	**AF 000227/2024** **AL 000169/2024**

VALOR BRUTO: 26.267,50 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 26.267,50**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de outubro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00290-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	147.465,00	Despesa Liquidada	26.267,50	Saldo Disponível	121.197,50

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DÉBITO	28/10/2024	00290-ND	26.267,50
Total:			**26.267,50**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.267,50	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.267,50	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.267,50	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	26.267,50
1	812310201000.C - A EXECUTAR	26.267,50	812310202000.C - EXECUTADOS	26.267,50
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.267,50	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 4 de novembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 645

NOTA DE PAGAMENTO 805/2024

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	26.267,50	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	26.267,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2024 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 04/11/2024 **OP :** 805/2024
Empenho : 292/2024 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 642/2024 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de outubro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00290-ND.

Saldo Liquidação : 26.267,50
Valor OP : 26.267,50
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 26.267,50

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]	[redacted]	[redacted]	TE - 034639640	26.267,50

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.267,50
	Orçamentário - Empenho			
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	26.267,50
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 4 de novembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
646

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES NET BANKING----------

TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE

Agencia.....: [redacted]

Conta.....: [redacted]

Tipo de Conta.: [redacted]

CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS

Banco.....: [redacted]

Agencia.....: [redacted]

Conta.....: [redacted]

Tipo de Conta.: [redacted]

CPF/CNPJ.....: 12.515.796/0001-02

DAL)A TRANSACAO

Dt.Pagamento: 04/11/2024

Valor.....: R$26.267,50

Finalidade....: 00005

Protocolo.....: 034639640

Historico.....: pgto ND 00290

Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

==========

==========

Registro: 04/11/2024 16:37:27 /local/home/tef/d/20241104/9904783.

Emissao.: 04/11/2024 16:46:31

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
647

À Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Prezados,

Nós, da GMG PANIFICADORA LTDA, vimos por meio deste comunicado informar que não aceitamos o cartão Ticket Alimentação RC Card em nossas instalações.

Atenciosamente,

G.M.G Panificadora LTDA
CNPJ: 08.335.593/0001-59

Carimbo e assinatura

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
648

À Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Prezados,

Nós, da Almira Holz Hinta, vimos por meio deste comunicado informar que não aceitamos o cartão Ticket Alimentação RC Card em nossas instalações.

Atenciosamente,

COMERCIAL KÜSTER LTDA
CNPJ: 32.470.452/0001-23
Tel.: (27) 99611-0835
Av. Frederico Grulke, 1295 - Centro
Santa Maria de Jetibá - ES

Carimbo e assinatura

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 649

À Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Prezados,

Nós, da Cor e Sabor, vimos por meio deste comunicado informar que não aceitamos o cartão Ticket Alimentação RC Card em nossas instalações.

Atenciosamente,

COR E SABOR RESTAURANTE
30.845.331/0001-93
Rua Hermann Miertschink, S/N
Centro Santa Maria de Jetiba-ES
CEP 29 645-000
(27) 99897-5269 / 9 9620-3221
(27) 99721-9006

Carimbo e assinatura

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 650

À Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Prezados,

Nós, da Comercial guilhermes ltda, vimos por meio deste comunicado informar que não aceitamos o cartão Ticket Alimentação RC Card em nossas instalações.

Atenciosamente,

COMERCIAL GUILHERME'S LTDA - ME
30.730.705/0001-60

Carimbo e assinatura

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 651

À Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES

Prezados,

Nós, da GRUPO FK VAREJO E AGROINDUSTRIAL LTDA, vimos por meio deste comunicado informar que não aceitamos o cartão Ticket Alimentação RC Card em nossas instalações.

CNPJ 04.609.714/0001-52 E DEMAIS FILIAIS

Atenciosamente,

Fredy Seidler Berger
CPF [redacted]
Administrador/CRA [redacted]

Carimbo e assinatura

05/11/2024

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
652

PARECER JURÍDICO N.º 472/2024

Processo n.º 22/2024
Referência: Contrato nº 13/2024 – Prestação de serviços de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético

Senhor Presidente:

1. Contextualização

O presente parecer visa analisar a resposta apresentada pela empresa RC CARD Soluções em Pagamentos LTDA em relação à notificação de descumprimento contratual emitida pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, à luz do Contrato nº 13/2024 e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Conforme ofício nº 172/2024/SA/CMSMJ, a Câmara Municipal apontou que a empresa não está cumprindo com a obrigação contratual de assegurar rede suficiente de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão alimentação no município, o que inviabiliza o pleno atendimento às demandas dos beneficiários do contrato.

E mais, a Câmara Municipal teve a lisura de pesquisar todas as empresas apontadas na lista pela empresa RC CARD Soluções em Pagamentos Ltda e algumas não estão credenciadas a empresa RC CARD Soluções em Pagamentos Ltda, tudo conforme comprovantes em anexo.

---

2. Análise Jurídica

2.1. Cláusulas Contratuais

O contrato prevê a obrigatoriedade de manutenção de uma rede credenciada suficiente para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A insuficiência de estabelecimentos credenciados, como apontado pela notificação, configura descumprimento do contrato, especialmente se comprovado que os beneficiários estão enfrentando dificuldades para usufruir do benefício contratado.

A cláusula contratual que prevê a aplicação de multa por descumprimento das obrigações contratuais é legítima e está respaldada pelo art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aplicação de sanções administrativas em casos de descumprimento contratual.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
653

2.2. Defesa Apresentada pela RC CARD
A empresa, em sua resposta:

1. Reconheceu a possibilidade de descredenciamento livre de estabelecimentos credenciados, mas não apresentou prova de que a manutenção de apenas dois estabelecimentos credenciados no município seria suficiente para atender às necessidades contratuais.
2. Informou que possui representante no município para verificar e revisar a rede credenciada, mas não forneceu prazo ou plano de ação detalhado para resolver a insuficiência.
3. Encaminhou um anexo com a rede credenciada, mas não foi possível verificar, com base nos documentos apresentados, se as medidas mencionadas efetivamente resolverão o problema.

Essa resposta evidencia que a empresa não cumpriu integralmente a cláusula contratual e tenta justificar a situação como sendo de natureza alheia à sua vontade, sem, contudo, apresentar medidas concretas e imediatas para sanar as falhas.

---

3. Conclusão

Conclui-se que:

- A empresa RC CARD Soluções em Pagamentos LTDA não comprovou, de forma suficiente, que sanou a irregularidade apontada.
- Requer por **última vez a notificação da empresa** para regularizar e assegurar rede suficiente de estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão alimentação e atender o disposto no edital, pois a planilha ofertada pela empresa não condiz com a realidade.
- Não sendo regularizada, seja aplicada a multa considerando o descumprimento contratual.
- **Persistindo o descumprimento, recomenda-se a rescisão do contrato, com a devida formalização e comunicação à empresa.**

Assim, **opino** pela notificação da empresa que esta apresente planilha real e verdadeira de todos os estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão alimentação.

Santa Maria de Jetibá, 08 de dezembro de 2024.

Cláudia Ivone Kurth
Secretária Jurídica – OAB/ES 15489

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 65h

Relatório de Comprovante de Envio de Atividades

ORIGEM

Remessa Nº **11.908**

Participante **DEPARTAMENTO JURIDICO**

Responsável **CLAUDIA IVONE KURTH**

Data e Hora **08/12/2024 18:21**

CLAUDIA IVONE KURTH
DEPARTAMENTO JURIDICO

Santa Maria de Jetibá, 08 de dezembro de 2024

PROTOCOLO

Protocolo: **Processo REQUERIMENTO Nº 000946/2024**

Origem: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Contato: **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Requerente: **LEONE DOS SANTOS CALLOT**

Assunto: **REQUERIMENTO**

Detalhamento: **Resposta a notificação referente ao contrato nº 13/2024.**

ENCAMINHAMENTO

Segue protocolo para as devidas providências.

RECEBIMENTO

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

8/12/24

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 655

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000178/2024 - 01/11/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024** **AE Nº 000051/2024 AF Nº 000228/2024**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **14/2024** *Elemento Despesa:* **33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.106,210000	26.106,21

Total Geral **26.106,21**

Requerente

Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 655

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000178/2024 - 01/11/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024** **AE Nº 000051/2024 AF Nº 000228/2024**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **14/2024** *Elemento Despesa:* **33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.106,210000	26.106,21

Total Geral **26.106,21**

Requerente *Responsável*

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 656

NOTA DE DÉBITO

Número
00310-ND
Data de Emissão
26/11/2024

CPF/CNPJ: 12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município: Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ: 31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço: R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município: SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 39

Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.436,67
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.102,21

Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
Favorecido: [redacted]

ATESTAMOS A DESPESA
EM: 01 / 11 / 24
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

VALOR TOTAL: R$ 26.106,21

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00310-ND	R$ 26.106,21	03/12/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004355 de 26/11/2024.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 657

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93432/2016

Número da Nota **4355**
Data Emissão **26/11/2024**
Código Verificação **PL31-KJ1F**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**	Inscrição Municipal	**2964511**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**		
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09		
Bairro	PRQ AMAZONIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300	Telefone	(62) 991758924

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).
Quantidade: 39
alor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.436,67
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.106,21
Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
[redacted]
[redacted]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 639920000
Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$ 1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$ 0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$ 0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$ 1,00	(=) Base de Cálculo	R$	1,00
		(x) Alíquota	%	2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Santander | 033-7 | RC Card | RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **16/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/11/2024	220037	REC	N	22/11/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093019 0

Valor do Documento: **26.436,67**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 658

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **330,46**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.106,21**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | RC Card | FICHA DE CAIXA

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **16/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/11/2024		REC	N	22/11/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093019 0

Valor do Documento: **26.436,67**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **330,46**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.106,21**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | 03399.07636 80200.001008 93019.001010 2 99320002610621

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **16/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/11/2024		REC	N	22/11/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093019 0

Valor do Documento: **26.436,67**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Pague com PIX

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **330,46**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.106,21**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
659

Grupo: RC Card

Emitido em 26/11/2024 as 14:41:36

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 22/11/2024

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Alcione Holz Krause	[redacted]		700,00
Alessandra Binovo			700,00
Alexandra Schulz			700,00
Bruno Alexandre Dias			700,00
Carlos Alberto Salomao			700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			700,00
Claudia Ivone Kurth			700,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow		000294	466,67
Fabiana Jacob Krauze			700,00
Fernando Antonio da Silva			700,00
Flavia Colombo Dal Col			700,00
Gabriela Potratz			700,00
Homario Braun			700,00
Ismael Littig			700,00
Italo Barroso Schultz			70,00
Ivan Gurtler			700,00
[illegible]lio Kruger			700,00
[illegible]eno Guilherme			700,00
Juselia Garbrecht Broedel			700,00
Leone Dos Santos Callot			700,00
Lindolfo Turow			700,00
Lucas Reinke de Oliveira			700,00
Lucineia Holz Krause			700,00
Lucineia Sarter Miranda			700,00
Luiz Augusto Mill			700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert			700,00
Marcello Antonio Morozeski			700,00
Marcio Antonio Regonini			700,00
Marcos Aurelio Dettmann			700,00
Marcos Zitlow			700,00
Marli Krauze Ahnert			700,00
Maycon Sperandio Friedrich			700,00
Rhuam Pablo Lomeu Inacio			700,00
Rodisney Guilherme Pautz			700,00
Rodrigo Marquardt			700,00
Roseli Boning Braun			700,00
Sandiely Prochnow Saick			700,00
[illegible]inei Saldanha Ribeiro			700,00
[illegible]cius Hernandes Kosanke Grulke			700,00

Total do convênio: **39** clientes no valor de **R$ 26.436,67**

Ajustes Fatura: **R$ -330,46**

Total a pagar: **R$ 26.106,21**

Nosso Número: **10093019 0**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
160

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111104301808012424

Informação obtida em 21/11/2024 12:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
662

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 47643025

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/ .
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.482.782.869 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 10 OUTUBRO DE 2024 **HORA:** 11:41:4:3

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
18 de novembro de 2024
Luis Silva
Escrivão

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
662

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CNPJ : **12.515.796/0001-02**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 18 de novembro de 2024 **(18/11/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:18/11/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 706454345

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/11/2024 às 17:03:19
Para validar este documento informe o código 4000 0247 0645 4345 6486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 663

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Nº. CONTRATO: 13/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2024 a 31/07/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação.

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 178/2024

NOTA FISCAL: 4355

EMPRESA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Gabriela Potratz

CARGO/SETOR: Tesouraria e RH

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 95/2024

MATRÍCULA: 207

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO: R$ 26.106,21

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/11/2024 a 30/11/2024

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES		
OCORRÊNCIAS	**SIM**	**NÃO**
1. Cumpriu as obrigações contratuais		X
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou a nota fiscal no prazo estipulado	X	
4. Prestou o serviço com a qualidade esperada		X
5. Certidões Negativas válidas	X	
6. Empresa optante pelo Simples Nacional	X	

Observações sobre as ocorrências:

Durante o mês de novembro, o serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação prestado pela empresa contratada não funcionou de forma satisfatória, pois mais uma vez a mesma não apresentou cadastro de empresas credenciadas que fosse suficiente ao estabelecido no termo de referência, não atendendo assim plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A empresa mantém todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme as exigências legais, garantindo a conformidade do contrato. Sendo assim poderá ser realizado o pagamento da nota fiscal, contudo novamente é esperado que para o próximo faturamento sejam apresentadas novas redes credenciadas como comunicado via oficio.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
664

Santa Maria de Jetibá/ES – 27 de novembro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato.
 _____ **ASSINATURA DO FISCAL** **(RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 665

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 722/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2024 **Tipo :** Ordinário
Empenho : 292/2024 **Data :** 05/12/2024
Ficha : 13 **Data Venc. :** 16/12/2024
Processo : 000022 **Ano Processo :** 2024
Autorizações:
AE 000051/2024 **AF 000228/2024** **AL 000178/2024**

VALOR BRUTO: 26.106,21 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 26.106,21**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de novembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00310-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	94.930,00	Despesa Liquidada	26.106,21	Saldo Disponível	68.823,79

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DÉBITO	26/11/2024	00310-D	26.106,21
Total:			**26.106,21**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.106,21	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.106,21
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.106,21	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.106,21
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.106,21	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	26.106,21
1	812310201000.C - A EXECUTAR	26.106,21	812310202000.C - EXECUTADOS	26.106,21
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.106,21	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.106,21

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 5 de dezembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 666

NOTA DE PAGAMENTO 890/2024

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	26.106,21	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	26.106,21

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2024 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 05/12/2024 **OP :** 890/2024
Empenho : 292/2024 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 722/2024 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de novembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00310-ND.

Saldo Liquidação : 26.106,21
Valor OP : 26.106,21
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : **26.106,21**

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]	[redacted]	[redacted]	DD - 035819305	26.106,21

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.106,21	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.106,21
	Orçamentário - Empenho			
	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.106,21	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	26.106,21
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.106,21	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	26.106,21

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ,5 de dezembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
667

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Cam.Mun.Sta Maria Jetiba
Conta: [redacted]
Agencia: [redacted]

Titulo: 03399.07636 80200.001008
93019.001010 2 99320002610621

Dt.Vencimento: 16/12/2024
Dt.Pagamento: 05/12/2024

Valor Pago: R$26.106,21
Protocolo: 035819305

Ori Banestes Corporativo
==========
O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A
TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA
CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA
DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-
ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE',
INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA
EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.
==========
Registro: 05/12/2024 11:52:35 /local/home/tef/d/20241205/4710861.
Emissao.: 05/12/2024 12:13:00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 668

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000230/2024 - 18/12/2024

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato Nº 000013/2024** **AE Nº 000051/2024 AF Nº 000262/2024** **Empenho Nº 292/2024 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Entrega / Execução	**00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	26.267,500000	26.267,50

Total Geral **26.267,50**

Requerente

Responsável

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 669

NOTA DE DÉBITO

Número
00341-ND
Data de Emissão
17/12/2024

CPF/CNPJ:	12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social:	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço:	Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município:	Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ:	31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço:	R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município:	SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 39

Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.600,00
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.267,50

Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
[redacted]

ATESTAMOS A DESPESA
EM: 13 / 12 / 24
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

VALOR TOTAL: R$ 26.267,50

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00341-ND	R$ 26.267,50	24/12/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004449 de 17/12/2024.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 640

Santander | 033-7 | RC Card | RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **27/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/12/2024	222389	REC	N	16/12/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093320 3

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | RC Card | FICHA DE CAIXA

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **27/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/12/2024		REC	N	16/12/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093320 3

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | 03399.07636 80200.001008 93320.301018 1 99430002626750

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO GRUPO SANTANDER

Vencimento: **27/12/2024**

Beneficiário: RC Card Soluções de Pagamento Ltda CNPJ/CPF: 12.515.796/0001-02
Av Alexandre de Moraes,1276,Parque Amazônia,Goiânia,GO

Agência / Código Beneficiário: 3348 / 000763802

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/12/2024		REC	N	16/12/2024

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	101	R$		

Nosso Número: 10093320 3

Valor do Documento: **26.600,00**

Instruções (texto de responsabilidade do cedente)

Sr. CAIXA: Receber somente o valor total.

Pague com PIX

Descontos / Abatimentos: **********

Outras Deduções: **332,50**

Mora / Multa: **********

Outros Acréscimos: **********

Valor Cobrado: **26.267,50**

Pagador **Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc)** CNPJ/CPF **31.815.897/0001-35**
R Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá / ES CEP: 29645-000

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 64

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93432/2016

Número da Nota **4449**
Data Emissão **17/12/2024**
Código Verificação **XPPD-P1Z7**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**	Inscrição Municipal	**2964511**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**		
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09		
Bairro	PRQ AMAZONIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300	Telefone	(62) 991758924

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).
Quantidade: 38
Valor Unitario: R$ 700,00
Valor Total: R$ 26.600,00
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 26.267,50
Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
Banco: [redacted]
Favorecido: [redacted]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 639920000
Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$ 1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$ 0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$ 0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$ 1,00	(=) Base de Cálculo	R$	1,00
		(x) Alíquota	%	2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Grupo: RC Card

Emitido em 17/12/2024 as 17:38:16

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 16/12/2024

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
612

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Alcione Holz Krause	[redacted]		700,00
Alessandra Binovo			700,00
Alexandra Schulz			700,00
Bruno Alexandre Dias			700,00
Carlos Alberto Salomao			700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			700,00
Claudia Ivone Kurth			700,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow		000294	700,00
Fabiana Jacob Krauze			700,00
Fernando Antonio da Silva			700,00
Flavia Colombo Dal Col			700,00
Gabriela Potratz			700,00
Homario Braun			700,00
Ismael Littig			700,00
Ivan Gurtler			700,00
Joselio Kruger			700,00
Joveno Guilherme			700,00
lia Garbrecht Broedel			700,00
Leone Dos Santos Callot			700,00
Lindolfo Turow			700,00
Lucas Reinke de Oliveira			700,00
Lucineia Holz Krause			700,00
Lucineia Sarter Miranda			700,00
Luiz Augusto Mill			700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert			700,00
Marcello Antonio Morozeski			700,00
Marcio Antonio Regonini			700,00
Marcos Aurelio Dettmann			700,00
Marcos Zitlow			700,00
Marli Krauze Ahnert			700,00
Maycon Sperandio Friedrich			700,00
Rhuam Pablo Lomeu Inacio			700,00
Rodisney Guilherme Pautz			700,00
Rodrigo Marquardt			700,00
Roseli Boning Braun			700,00
Sandiely Prochnow Saick			700,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			700,00
Vinicius Hernandes Kosanke Grulke			700,00

Total do convênio: **38** clientes no valor de **R$ 26.600,00**

Ajustes Fatura: **R$ -332,50**

Total a pagar: **R$ 26.267,50**

Nosso Número: **10093320 3**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
673

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48949425

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.372.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 10:18:23:3

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 674

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113002591808012407

Informação obtida em 09/12/2024 09:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 675

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 451.219-1

Prazo de Validade: até 26/02/2025

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 676

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Nº. CONTRATO: 13/2024 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/08/2024 a 31/07/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração e fornecimento de vale-alimentação.

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO: 230/2024

NOTA FISCAL: 4449

EMPRESA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.515.796/0001-02

2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Gabriela Potratz

CARGO/SETOR: Tesouraria e RH

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 95/2024

MATRÍCULA: 207

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO: R$ 26.106,21

PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: 01/12/2024 a 31/12/2024

RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		X
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou a nota fiscal no prazo estipulado	X	
4. Prestou o serviço com a qualidade esperada		X
5. Certidões Negativas válidas	X	
6. Empresa optante pelo Simples Nacional	X	

Observações sobre as ocorrências:

Durante o mês de dezembro, o serviço de administração e fornecimento de vale-alimentação prestado pela empresa contratada não funcionou de forma satisfatória, pois mais uma vez a mesma não apresentou cadastro de empresas credenciadas que fosse suficiente ao estabelecido no termo de referência, não atendendo assim plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá. A empresa mantém todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, conforme as exigências legais, garantindo a conformidade do contrato. Sendo assim poderá ser realizado o pagamento da nota fiscal, contudo novamente é esperado que para o próximo faturamento sejam apresentadas novas redes credenciadas como comunicado via oficio.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
677

Santa Maria de Jetibá/ES – 18 de dezembro de 2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato.
 _____ **ASSINATURA DO FISCAL** **(RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 755/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2024 **Tipo :** Ordinário
Empenho : 292/2024 **Data :** 18/12/2024
Ficha : 13 **Data Venc. :** 27/12/2024
Processo : 000022 **Ano Processo :** 2024
Autorizações:
AE 000051/2024 **AF** 000262/2024 **AL** 000230/2024

VALOR BRUTO: 26.267,50 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 26.267,50

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de dezembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00341-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	95.091,29	Despesa Liquidada	26.267,50	Saldo Disponível	68.823,79

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DÉBITO	17/12/2024	00341-ND	26.267,50
Total:			**26.267,50**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.267,50	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.267,50	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	26.267,50	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	26.267,50
1	812310201000.C - A EXECUTAR	26.267,50	812310202000.C - EXECUTADOS	26.267,50
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	26.267,50	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 18 de dezembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 679

NOTA DE PAGAMENTO 952/2024

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	26.267,50	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	26.267,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2024 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 19/12/2024 **OP :** 952/2024
Empenho : 292/2024 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 755/2024 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de dezembro de 2024, conforme Nota de Débito nº 00341-ND.

Saldo Liquidação : 26.267,50
Valor OP : 26.267,50
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 26.267,50

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]			DD - 036340444	26.267,50

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	26.267,50	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.267,50
	Orçamentário - Empenho			
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	26.267,50	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	26.267,50
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	26.267,50	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	26.267,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 19 de dezembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
690

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

----------BANESTES NET BANKING----------

PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Cam.Mun.Sta Maria Jetiba

Conta: [redacted]

Agencia: [redacted]

Titulo: 03399.07636 80200.001008
93320.301018 1 99430002626750

Dt.Vencimento: 27/12/2024

Dt.Pagamento: 19/12/2024

Valor Pago: R$26.267,50

Protocolo: 036340444

Historico : pgto fatura ref. dezembro

Origem: Banestes Corporativo

==========

O DEBITO FOI EFETIVADO COM SUCESSO E A TRANSACAO SERA PROCESSADA CASO NAO SEJA CANCELADA.

O COMPROVANTE ON LINE DESTA TRANSACAO ESTARA DISPONIVEL NO INTERNET BANKING OU AUTO-ATENDIMENTO, NA OPCAO 'EMISSAO DE COMPROVANTE', INFORMANDO O No DO PROTOCOLO ACIMA. SUA EMISSAO NAO PERMITIRA POSTERIOR CANCELAMENTO.

==========

Registro: 19/12/2024 08:56:02 /local/home/tef/d/20241219/2021328.

Emissao.: 19/12/2024 09:06:30

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 680

NOTIFICAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de dezembro de 2024.

Para:
REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELLI
Av. Alexandre de Morais, nº 1276, Quadra 11, Lote 09
Goiânia/GO
Cep: 74840-300
Gabriel.ferreira@rccard.com.br juridico@rccard.com

Ref.: Notificação de descumprimento contratual

Prezados representantes,

Foi firmado contrato sob o nº 13/2024 entre a Câmara Municipal e a empresa Real Card Soluções em Pagamentos Eirelli para a prestação de serviços de gestão e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, a qual já foi notificada pelo descumprimento das obrigações contratuais.

A empresa apresentou resposta, alegando que estaria realizando a revisão da rede credenciada no município de Santa Maria de Jetibá e inclusive realizando a complementação, mas, infelizmente, a planilha ofertada pela empresa não condiz com a realidade.

Assim, por última vez, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente no prazo máximo de 15 dias úteis, planilha real e verdadeira de todos os estabelecimentos credenciados no Município de Santa Maria de Jetibá para aceitação do cartão alimentação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
682

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espíndula, nº 155 – Centro – Santa Maria de Jetibá-ES – Cep.: 29.645-000
E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Desde já ressaltamos que caso persista o descumprimento, estaremos providenciando a rescisão contratual.

Segue, anexo, o parecer do setor jurídico para conhecimento.

Aguardamos resposta,

Atenciosamente,

JOEL PONATH:[redacted]

Assinado de forma digital por JOEL PONATH:[redacted]
Dados: 2024.12.10 07:53:09 -03'00'

JOEL PONATH
Presidente da Câmara

Ofício de notificação

contato@santamariadejetiba.es.leg.br

23 de dezembro de 2024 às 08:14

Para: "juridicorc@rccard.com" <gabriel.ferreira@rccard.com.br>

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
683

Bom Dia!

De ordem do Presidente Joel Ponath, encaminhamos em anexo ofício que trata sobre o contrato nº 13/2024 e concede 15 dias para apresentarem os estabelecimentos credenciados que de fato aceitam o cartão no município de Santa Maria de Jetibá.

Favor acusar recebimentod o e-mail.

No aguardo agradecemos,

Att.

Alexandra Schulz
DIretora Geral

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 684

Anulação de Autorização de Empenho (AE)
N° 000091 - 31/12/2024

Autorização	**Autorização de Empenho N° 000051/2024 - 01/08/2024**
Origem	**Empenho Nº 292/2024 - Ordinário** **REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico N° 000003/2024** **Contrato N° 000013/2024 - Vigência 31/07/2026** AE 05
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000040 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Condição de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/Execução:* **1 Dia(s)**
çamento	*Ficha:* **13/2024** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Anulação de empenho.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES* *Para 55 Servidores*	mês		1,000000	68.823,790000	68.823,79

Total Geral: **68.823,79**

JOEL PONATH
Presidente da Câmara
2023/2024

Requerente

Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 685

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 110/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo :** Ordinário
Data : 31/12/2024 **Empenho :** 292/2024
Nº AE : 91 **Valor : 68.823,79**
Ficha : 13 **Nº Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás

Histórico : Anulação de Empenho para encerramento do Exercício de 2024, considerando que a prestação do serviço iniciará novamente no próximo ano, o mesmo será Empenhado em 2025, conforme o princípio da competência.

Saldo Anterior	68.823,79	Despesa Anulada	68.823,79	Saldo Disponível	0,00

(Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais, Setenta e Nove Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000013/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000003/2024 **Modalidade : Pregão Eletrônico**
Número/Ano Processo Adm : 000022/2024 **Classificação : Serviços**

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
		Controle		
1	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	68.823,79	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	68.823,79
		Controle - Disponibilidade		
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	68.823,79	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	68.823,79
		Orçamentário - Empenho		
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	68.823,79	522920103000.O - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	68.823,79
		Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação		
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.823,79	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	68.823,79

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 31 de dezembro de 2024

Joel Ponath
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 686

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000005/2025 - 02/01/2025

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato Nº 000013/2024 - Vigência 31/07/2026**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Entrega / Execução	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *PARA 36 SERVIDORES*	mês		500,000000	700,000000	350.000,00
						Total Geral	**350.000,00**

Requerente

Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 687

NOTA DE EMPENHO 8/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	**Exercício : 2025** **Ficha :** 13 **Despesa :** **Nº Processo :** 000022	**Tipo :** Ordinário **Data :** 02/01/2025 **Valor : 350.000,00** **Ano Processo :** 2024 **AE Nº :** 000005/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Telefone Fixo : (62)3594-7212 **Celular :** **PIS PASEP :**
Dados Bancários :

Histórico : Empenho da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao ano de 2025, conforme Procedimento Licitatório constante no Processo/Requerimento nº 0022/2024.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior :	807.418,54	Despesa Empenhada :	350.000,00	Saldo Disponível :	457.418,54

(Trezentos e Cinquenta Mil, Reais)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000013/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000003/2024 **Modalidade : Pregão Eletrônico**
Número/Ano Processo Adm : 000022/2024 **Classificação : Serviços**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	350.000,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	350.000,00
	Orçamentário - Empenho			
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	350.000,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	350.000,00
	Controle - Disponibilidade			
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	350.000,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	350.000,00
	Controle			
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	350.000,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	350.000,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 2 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

CARLOS ALBERTO WRUKE ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
057

RESPOSTA à Notificação

ORIUNDA Da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede administrativa na Av. Alexandre de Morais, N° 1276 – Qd. 11 Lt. 09 - Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74840-300, por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Inácio Ferreira Neto, portador da Carteira de Identidade n.° [redacted], expedida pelo SPTC/GO e do CPF [redacted], vem muito respeitosamente, através deste, apresentar resposta, a notificação à nós encaminhada.

Nesta oportunidade, reafirmamos nosso compromisso com a lisura e transparência de todo o processo e execução do contrato. Toda a Rede credenciada está plenamente abita e habilitada para prosseguimento do feito.

A fim de sanar qualquer dúvida ou dificuldade que o Usuário bem como da Câmara Municipal de Santa Maria do Jetibá/ES tenha com a utilização do Cartão RC Card e/ou estabelecimentos credenciados, colocamo-nos a disposição, através de nossos canais de comunicação:

0800 644 1737
62 3594 7212
comercial@rccard.com.br

Segue anexo lista atualizada de estabelecimentos credenciados.

Desde já agradecemos.

Goiânia 16 de janeiro de 2024

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2025.01.16 15:01:52 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Grupo: RC Card

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Emitido em 09/01/2025 as 17:28:51

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereco	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Bar do Beto Corona	R Carlito Hoffmann, 22 / Terreo Comercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1560	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Bar E Mercearia Schulz	Av Frederico Grulke, 1582 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1349	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Beijinho Doce (G) (R)	Av Frederico Grulke, 700, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1104	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Comercial Lemke	R Arthur Lemke, 205 / Comercio 1 - Terreo, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99973-6914	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Comercial Schroeder	Rod Kurt Carl Ludwig Kerckoff, 1715 / Terreo, Vila Jetiba, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9602-3138	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Coopeavi .	Av Frederico Grulke, 1076 / Sala 02 Pavmto01, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-4750	Posto de Combustível	Rc Card (G) (Y)
Cor E Sabor	R Hermann Miertschink, 165 / Loja B, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99620-3221	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Donieda Casa de Paes	Av Frederico Grulke, 856 / Terreo., Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1157	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Gunass Supermercado Ltda	R Arthur Lemke, 100, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1993	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Hotel Montanhez Marquardt	Av Frederico Grulke, 1040, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99899-2130	Hotel e Pousada	Rc Card (G) (Y)
Ice Mania	Av Reynaldo Berger, 848 / Loja A, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9789-7998	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Jessica Krause Potratz	Ae Zona Rural - Alto Jetiba, Sn, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99688-6821	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete Botequim	R Florencio Augusto Berger, 505 / Terreo Comercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9732-9423	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete Botequim (G) (R)	R Florencio Augusto Berger, 505 / Terreocomercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9657-0315	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Lanchonete Corona - Es (G) (R)	Av Frederico Grulke, 519, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99970-1711	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 689

Grupo: RC Card

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Emitido em 09/01/2025 as 17:28:51

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereço	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Lanchonete E Pizzaria Pavao	Av Frederico Grulke, 1102 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-2261	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Marcos do Chopp (G) (R)	Av Frederico Grulke, 1325 / Terreocomercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9729-6500	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Mercado Express	Av.Frederico Grulke, 1335, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99998-0910	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Mercearia R.R.	Av Joao Pedro Lauvers, 506 / Loja A, Sao Joao de Garrafao, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9980-2352	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Padaria Caramuru	R Arthur Lemke, 152, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99791-3849	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Padaria Laelia - Es (G) (R)	Av Frederico Grulke, 1155 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1795	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Padaria Laelia (G) (R)	Av Frederico Grulke, 631, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3259-1998	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Panificadora Possmoser	Av Reynaldo Berger, 944, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99702-0096	Padarias E Panificadoras	Rc Card (G) (Y)
Parada Rios	R Germano Augusto Alberto Marquardt, 20, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99808-0122	Alimentação	Rc Card (G) (Y)
Pimentas Restaurante E Lanchon	Av Frederico Grulke, 471 / Terreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9965-5121	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Posto Guilherme	Av Joao Pedro Lauvers, 382 / Posto, Sao Joao de Garrafao, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1847	Posto de Combustível	Rc Card (G) (Y)
Rc Atacado E Varejo	Av Frederico Grulke, 1558, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99959-1018	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Rc Gas	Av Frederico Grulke, 1558, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9643-0818	Comercio de Gás Natural	Rc Card (G) (Y)
Restaurante da Irlene	Rod Galerano Afonso Venturini, 2010 / Terreo, Sao Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9518-9002	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Restaurante Pomerana	R Hermann Miertschink, 201 / Terreocomercio, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9756-5065	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Restaurante Pomerano (G) (R)	R Francisco Schwartz, 135 / Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9896-6848	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

Grupo: RC Card

Emitido em 09/01/2025 as 17:28:51

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Relação de Lojas Credenciadas em Santa Maria de Jetibá / ES / Apenas Status Ativo

Nome Fantasia	Endereço	Cashback	Telefone	Ramos de Atividade	Rede
Restaurante Pousada Das Águas	Ae Zona Rural, Terreo Pousada Das A, Corrego do Ouro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)9583-9721	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Restaurante Sabores Caseiros	Avenida Reynaldo Berger, 971, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)99605-5664	Restaurantes, Bares E Lanchonetes	Rc Card (G) (Y)
Super Show	Av Frederico Grulke, 533, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Super Show .	Av Reynaldo Berger, 1090, Alto Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Super Show.	Ld Augusto Henrique Bertoldo Erdman, 15, Sao Luiz, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-1838	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)
Supermercado Central .	R Hermann Miertschink, 26 / Terreoterreo, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP: 29645-000		(27)3263-4750	Supermercados, Hipermercados, Mercados E Mercearias	Rc Card (G) (Y)

Total de Lojas: 37

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 692

Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000010/2025 - 02/01/2025

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024** **AE Nº 000005/2025** **Empenho N° 8/2025 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Entrega / Execução	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor / Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *PARA 36 SERVIDORES*	mês		500,000000	700,000000	350.000,00
						Total Geral	**350.000,00**

Requerente

Responsável

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
693

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000011/2025 - 02/01/2025

Origem	**Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico Nº 000003/2024** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000013/2024** **AE Nº 000005/2025 AF Nº 000010/2025** **Empenho Nº 8/2025 - Ordinário**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Entrega / Execução	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000
Fornecedor - Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Avenida Alexandre de Morais, 1276 - Parque Amazônia - Goiânia - GO - Brasil - CEP: 74840-300 (62)3594-7212* *Condições de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/ Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *PARA 36 SERVIDORES*	mês		1,000000	23.040,690000	23.040,69
						Total Geral	**23.040,69**

Requerente

Responsável

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
694

Grupo: RC Card

Emitido em 31/01/2025 as 10:36:17

Rede: Rc Card - Brasil (G) (Y)

Convênio: Camara Municipal de Santa Maria de Jetiba (G) (Lc) (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 29/01/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Alessandra Binovo	[redacted]3		700,00
Alexandra Schulz	[redacted]0		700,00
Artemilia Hoffmann Braw	[redacted]6		420,00
Bruno Alexandre Dias	[redacted]2		700,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer	[redacted]8		700,00
Claudia Ivone Kurth	[redacted]6		700,00
Edgar Fernando Bug	[redacted]8		676,67
Eithor Ratzke Pereira Timm	[redacted]9		396,67
Eliana Hinz	[redacted]8		513,33
Fabiana Jacob Krauze	[redacted]9		699,67
Fernando Antonio da Silva	[redacted]8		700,00
Flavia Colombo Dal Col	[redacted]2		700,00
Frederico Reblin Junior	[redacted]9		536,67
Gabriela Potratz	[redacted]1		700,00
Hellen Kuster Ribeiro	[redacted]0		513,33
Homario Braun	[redacted]1		676,67
[redacted]el Littig	[redacted]2		700,00
Joselio Kruger	[redacted]1		700,00
Joveno Guilherme	[redacted]3		700,00
Juselia Garbrecht Broedel	[redacted]9		700,00
Leone Dos Santos Callot	[redacted]9		700,00
Lucas Reinke de Oliveira	[redacted]0		700,00
Lucas Silverio Conte	[redacted]0		676,67
Lucineia Holz Krause	[redacted]0		163,00
Lucineia Sarter Miranda	[redacted]0		700,00
Luiz Augusto Mill	[redacted]5		700,00
Marcela Schwanz Mendonca Eggert	[redacted]9		140,00
Marcio Antonio Regonini	[redacted]7		140,00
Marcos Aurelio Dettmann	[redacted]0		700,00
Marcos Zitlow	[redacted]0		700,00
Marli Krauze Ahnert	[redacted]5		700,00
Maycon Sperandio Friedrich	[redacted]2		513,33
Michel Miertschink	[redacted]7		676,67
Rodisney Guilherme Pautz	[redacted]1		700,00
Rodrigo Marquardt	[redacted]7		163,00
Roseli Boning Braun	[redacted]1		700,00
Sandiely Prochnow Saick	[redacted]4		140,00
[redacted]inei Saldanha Ribeiro	[redacted]1		700,00
[redacted]a Moca Martins Hoffmann	[redacted]1		233,33
Vinicius Hernandes Kosanke Grulke	[redacted]7		140,00
Wagner Siller Otto	[redacted]0		513,33

Total do convênio: **41** clientes no valor de **R$ 23.332,34**

Ajustes Fatura: **R$ -291,65**

Total a pagar: **R$ 23.040,69**

Nosso Número: **10094090 0**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
695

NOTA DE DÉBITO

Número
00382-ND

Data de Emissão
31/01/2025

CPF/CNPJ:	12.515.796/0001-02 Inscrição Municipal: 2964511
Nome/Razão Social:	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço:	Av. Alexandre de Morais N.1276 Qd.11 Lt.09 Parque Amazonia CEP: 74840-300
Município:	Goiânia UF: GO

CLIENTE

CPF/CNPJ:	31.815.897/0001-35 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Endereço:	R DALMACIO ESPINDULA N. 155 CENTRO CEP: 29645000
Município:	SANTA MARIA DE JETIBA UF: ES

DISCRIMINAÇÃO

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 41

Valor Unitario(Media): R$ 569,09
Valor Total: R$ 23.332,34
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 23.040,69

Dados Bancarios para Repasse:
Agencia: [redacted]0
Conta Corrente: [redacted]7
Banco: [redacted]
Favorecido: RC Card Solucoes em Pagamento EIRELI
CNPJ: 12.515.796/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 23.040,69

DESCRIÇÃO

DISPONIBILIZACAO DE BENEFICIOS

NOTA DE DÉBITO Nº	VALOR DE NOTA DE DÉBITO	VENCIMENTO
00382-ND	R$ 23.040,69	07/02/2025

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este(a) NOTA DE DÉBITO é relativa a NF 004574 de 31/01/2025.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 696

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 93432/2016

Número da Nota **4574**
Data Emissão **31/01/2025**
Código Verificação **DK8N-P777**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**12.515.796/0001-02**	Inscrição Municipal	**2964511**
Nome/Razão Social	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**		
Endereço	AV ALEXANDRE DE MORAIS N.1276 QD.11 LT.09		
Bairro	PRQ AMAZONIA		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74840300	Telefone	(62) 991758924

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
CPF/CNPJ	**31.815.897/0001-35**
Endereço	R DALMACIO ESPINDULA N. 155
Bairro	CENTRO
Município	SANTA MARIA DE JETIBA - ES CEP 29645000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para prestacao de servicos continuados de administracao e fornecimento de vale-alimentacao, na forma de cartoes eletronicos/magneticos com chip ou tarja, conforme Contrato Administrativo n 13/2024 (Processo Administrativo n 084/2024).

Quantidade: 41
Valor Unitario(Media): R$ 569,09
Valor Total: R$ 23.332,34
Taxa Administrativa: 1,25%
Total a Pagar: R$ 23.040,69

Dados Bancarios para Repasse:

Agencia: [redacted]0
Conta Corrente: [redacted]7
Banco: [redacted]
Favorecido: RC Card Solucoes em Pagamento EIRELI
CNPJ: 12.515.796/0001-02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 639920000
Outras atividades de prestacao de servicos de informacao nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo		Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$ 1,00	Valor dos Serviços	R$	1,00
(-) Desconto Incondicionado	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$ 0,00	(=) Valor da Nota	R$	1,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$ 0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$ 1,00	(=) Base de Cálculo	R$	1,00
		(x) Alíquota	%	2,00
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 1,00	R$ 0,00	**R$ 1,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
697

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:47 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.
Código de controle da certidão: **7F61.7D2B.F31A.E146**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
693

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48949425

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **REAL CARD ASSESSORIA DE CREDITO EIRELI - ME**

CNPJ **12.515.796/0001-02**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.372.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 10:18:23:3

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
699

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.515.796/0001-02
Razão Social: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA
Endereço: - AV ALEXANDRE DE MORAIS N 1276 QD 11 LT 09 - / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703241808012411

Informação obtida em 10/01/2025 16:05:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 700

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA . PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 451.219-1

Prazo de Validade: até 26/02/2025

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
701

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.515.796/0001-02
Certidão nº: 55123331/2024
Expedição: 12/08/2024, às 09:06:47
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.515.796/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
102

ATESTE DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 000013/2024, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de débito nº 00382 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada.

Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 05 de fevereiro de 2025.

GABRIELA POTRATZ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 703

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 45/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	**Exercício :** 2025	**Tipo :** Ordinário
	Empenho : 8/2025	**Data :** 05/02/2025
	Ficha : 13	**Data Venc. :** 14/02/2025
	Processo : 000022	**Ano Processo :** 2024
	Autorizações:	
	AE 000005/2025	**AF 000010/2025** **AL 000011/2025**

VALOR BRUTO: 23.040,69 **VALOR DESCONTO: 0,00** **VALOR LÍQUIDO: 23.040,69**

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de janeiro de 2025, conforme Nota de Débito nº 00382-ND.

Subelemento : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Empenho	350.000,00	Despesa Liquidada	23.040,69	Saldo Disponível	326.959,31

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Outros Documentos - NOTA DE DEBITO	31/01/2025	00382-ND	23.040,69
Total:			**23.040,69**

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.040,69	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	23.040,69
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	23.040,69	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.040,69
1	332319900000.P - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	23.040,69	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	23.040,69
1	812310201000.C - A EXECUTAR	23.040,69	812310202000.C - EXECUTADOS	23.040,69
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	23.040,69	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	23.040,69

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 5 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)

https://gpi20.cloud.el.com.br/birt/output?__report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe_nd_liquidacao.rptdesign&&__format=html&__pageoverflo... 1/1

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 704

NOTA DE PAGAMENTO 53/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	23.040,69	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	23.040,69

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 **Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024
Data Pagto : 06/02/2025 **OP :**
Empenho : 8/2025 **Tipo :** ORÇAMENTÁRIA
Liquidação : 45/2025 **Ficha :** 13

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 2002313 - RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Ciddade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de janeiro de 2025, conforme Nota de Débito nº 00382-ND.

Saldo Liquidação : 23.040,69
Valor OP : 23.040,69
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 23.040,69

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
[redacted]	[redacted]	[redacted]	TE - 038061505	23.040,69

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
	Controle - Disponibilidade			
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	23.040,69	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23.040,69
	Orçamentário - Empenho			
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	23.040,69	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	23.040,69
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	23.040,69	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	23.040,69

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 6 de fevereiro de 2025

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

https://qpi20.cloud.el.com.br/birt/output?__report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe_nd_pagamento.rptdesign&__format=html&__pageoverflo... 1/1

COMPROVANTE

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
705

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
----------BANESTES NET BANKING----------
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [redacted]
Conta.....: [redacted]8
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS
Banco.....: [redacted]
Agencia.....: [redacted]
Conta.....: [redacted]7
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 12.515.796/0001-02

DAT A TRANSACAO
Dt.Pagamento: 19/03/2025
Valor.....: R$23.040,69
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 039502329
Historico.....: PGTO ND 00382
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo
==========
==========
Registro: 19/03/2025 08:05:41 /local/home/tef/d/20250319/0532682.
Emissao.: 19/03/2025 08:28:26

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
706

TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Assunto: Solicitação de Distrato Consensual

A RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.515.796/0001-02, com sede administrativa na Av. Alexandre de Morais, N° 1276 Qd. 11 Lt. 09 - Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74840-300, por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Inácio Ferreira Neto, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted], expedida pelo SPTC/GO e do CPF [redacted], vem muito respeitosamente, através deste, solicitar **DISTRATO CONSENSUAL** de Contrato número 13/2024, celebrado com a CAMÂRA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, conforme art.138, II, da Lei 14.133/21.

Aproveitamos a oportunidade dessa solicitação, para reafirmamos nosso compromisso com a lisura e transparência de todo processo e execução do contrato. Toda a Rede credenciada está plenamente apta e habilitada para prosseguimento do feito, podendo ocorrer, no entanto, o descredenciamento livre por parte do estabelecimento credenciado, haja visto a liberdade de cada estabelecimento em dirigir suas próprias atividades, bem como a de não celebrar convênio conosco.

Tomamos conhecimento de algumas dificuldades durante o uso do benefício, e pelo prazo já bem estreito e com a preocupação do setor de RH desta CÂMARA MUNICIPAL em possível desgaste gerência, achamos por bem requerer junto a este órgão, distrato amigável, em acordo com legislação vigente.

Lamentamos profundamente qualquer contra tempo ou desgastes que eventualmente possa ter ocorrido. Somos parceiros de várias operadoras, todas devidamente regulamentadas, das quais todas as transações ocorrem e são devidamente garantidas.

A RC Card, aproveita a oportunidade para firmar seu compromisso com a lisura e transparência no cumprimento do Contrato firmado, aproveitamos ainda, para colocamo-nos à inteira disposição para saneamento de quaisquer dúvidas.

Desde já colocamo-nos a inteira disposição.

Goiânia, GO. 11 de fevereiro de 2025.

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102

Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2025.02.11 14:15:50 -03'00'

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA

[Escreva aqui]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
107

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E A EMPRESA RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá – ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Carlos Alberto Wruck Espíndula, brasileiro, portador o RG nº [redacted], inscrito no CPF sob nº [redacted], e a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.515.796/0001-02, situada na Avenida Alexandre de Morais, nº 1276, Quadra 11, Lote 09 Parque Amazônia, Goiânia/GO, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo titular **Sr. GABRIEL INÁCIO FERREIRA NETO,** portador do documento de Identidade no [redacted] **PTC-GO e CPF no** [redacted], para efeitos deste ato, ajustam e acordam, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2024, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES** e a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, com vigência até 31 de julho de 2026 e por este termo sendo encerrado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 709

Por força do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 13/2024, com plena e irrevogável quitação de débitos, inclusive quaisquer tipos de indenizações, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos imediatamente, ficando o contratado sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

O crédito dos cartões ficará disponível para ser utilizado pelos servidores pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a data da rescisão contratual. Após esse prazo, acontecerá o cancelamento dos cartões.

E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santa Maria de Jetibá – ES, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA[redacted]3
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA[redacted]3
Dados: 2025.02.19 11:05:07 -03'00'

CÂMARA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Carlos Alberto Wruck Espíndula – Presidente

RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Assinado de forma digital por RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA:12515796000102
Dados: 2025.02.19 13:30:24 -03'00'

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Gabriel Inácio Ferreira Neto

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO PACHECO
Data: 19/02/2025 13:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
109

REQUERIMENTO

Restou aprovada e sancionas as Leis Ordinárias 2880, 2879, 2878 de 2025, que versam sobre o pagamento de auxílio alimentação aos parlamentares desta casa de leis, bem como sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação, pago aos servidores.

Todavia, em 19/02/2025, restou rescindido o contrato entre esta Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e a empresa RC Card Soluções em pagamento LTDA, empresa que gerenciava e disponibilizava os créditos em cartão magnético na modalidade de auxílio alimentação, sendo publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, no dia 24/02/2025.

Diante essas informações, encaminho a vossa senhoria a presente remessa, para que sejam adotadas medidas pertinentes, com relação a aplicação das Leis acima relacionadas e ainda, requerer, diante a excepcionalidade, seja realizado o pagamento do auxílio alimentação mediante depósito/crédito em conta corrente, na mesma data do pagamento da remuneração mensal, conforme estabelece o art. 04, §1° da Lei 2696/2023 e art. 04 da Lei 2747/2023.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO REQUERIMENTO Nº 243/2025 24/02/2025 08:43:13
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
7cc4970a-3670-4de6-98a9-209f1f8b3637

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
3/0

PARECER JURÍDICO Nº 102/2025

Processo nº 243/2025

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da possibilidade de pagamento em dinheiro do ticket alimentação aos servidores desta Casa de Leis, de forma excepcional, vez que foi realizada a rescisão amigável do contrato pactuado com a empresa RC Card Soluções em Pagamento LTDA.

É a síntese necessária aos autos.

II - DA ANÁLISE

Em relação à concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a Lei Municipal nº 2696/2023, prevê que:

> **Art. 4º** O referido benefício será pago através de cartão magnético, por empresa administradora, contratada através de procedimento de licitação.
>
> **§1º** Na impossibilidade do pagamento por meio do cartão magnético, excepcionalmente, a Câmara poderá creditar o valor do auxílio na conta do servidor, juntamente com a sua remuneração mensal.

De modo semelhante, agora em relação aos Vereadores, a Lei Municipal nº 2747/2023, assim descreve:

> **Art. 4º** O pagamento do auxílio alimentação será processado por cartão magnético, emitido por empresa administradora ou, excepcionalmente, mediante depósito/crédito em conta corrente, na mesma data do pagamento dos subsídios.

Como visto, ambas as legislações dispõem acerca do pagamento, **em caráter excepcional**, do auxílio alimentação em valor creditado na conta dos servidores e parlamentares.

No caso em apreço, foi realizada a rescisão amigável do contrato de prestação de serviço, conforme extrato publicado no DOM/ES, na presente data, e até a convocação e assinatura do contrato da segunda colocada, a Câmara Municipal encontra-se desassistida de contrato para que o pagamento seja efetuado por meio de cartão magnético, sendo essa uma excepcionalidade.

Desse modo, formalizado novo contrato, o referido benefício deverá ser pago novamente através de cartão magnético.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE que, de forma excepcional, que é o caso dos autos, o valor referente ao auxílio alimentação poderá ser creditado na conta dos servidores e Parlamentares, juntamente com a sua remuneração mensal, na forma dos artigos 4º, §1º, da Lei Municipal nº 2696/2023 e 4º da Lei Municipal nº 2747/2023.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de fevereiro de 2025.

Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
911

LEI Nº 2879/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2747, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.747, de 24 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês e será reajustado no mês de fevereiro de cada ano civil, pelo índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE.*

***Parágrafo Único**: O auxílio-alimentação será concedido em dobro no mês de dezembro, a ser pago até o dia 20".*

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
212

LEI Nº 2878/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2696, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 2696, de 07 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.*

§1º...

§2º...

§3º. O auxílio-alimentação será concedido em dobro no mês de dezembro, a ser pago até o dia 20".

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
713

LEI Nº 2880/2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2724, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. O §2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2724, de 10 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º***.

§2º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação, auxílio moradia ou qualquer outra remuneração, além do subsídio mensal, do 13º (décimo terceiro) subsídio mensal e do auxílio-alimentação e das diárias ou indenizações de eventuais despesas reembolsáveis".

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

CÓPIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
314

LEI Nº 2747/2023

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Vereadores de Santa Maria de Jetibá, no exercício de suas funções legislativas.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será de R$ 700,00 (setecentos reais) por mês e será reajustado no mês de outubro de cada ano civil, pelo índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Art. 3º. O auxílio alimentação não se incorpora aos subsídios dos Vereadores, não se configura rendimento tributável e nem base de cálculo para 13º subsídio ou contribuição previdenciária.

Art. 4º. O pagamento do auxílio alimentação será processado por cartão magnético, emitido por empresa administradora ou, excepcionalmente, mediante depósito/crédito em conta corrente, na mesma data do pagamento dos subsídios.

Art. 5º. O Vereador que desejar receber o auxílio alimentação, deverá manifestar-se, por requerimento, a ser protocolado, no prazo de 15 (quinze) dias da vigência desta Lei.

Art. 6º. Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o Vereador que é servidor público e recebe auxílio alimentação, pelo exercício de seu cargo.

Art. 7º. O Vereador que se afastar de suas funções legislativas, por motivo de doença ou acidente, continuará a receber o auxílio alimentação, por todo o período do seu afastamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias: 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; 33904500000 – Auxílio Alimentação; Ficha 0000014.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de outubro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 715

REQUERIMENTO

Processo REQUERIMENTO Nº 123/2025 27/01/2025 16:32:1
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
SELENE JASTROW
f6e250be-0dc5-4cd8-a37b-a11ed2a28506

Senhor Presidente,

Na condição de Vereadora, venho por meio deste, comunicar, que tenho interesse de receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de janeiro de 2025.

SELENE JASTROW
Vereadora

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Fls. 16

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Eu, Vereador ADAIR LUCHT, venho manifestar interesse em receber o auxílio alimentação, conforme legislação municipal que autoriza os Vereadores receberem.

Respeitosamente,

ADAIR LUCHT - DC

Processo REQUERIMENTO Nº **18/2025** 03/01/2025 09:15:05
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
GABINETE DA PRESIDENCIA

REQUERIMENTO
ADAIR LUCHT 01
257991a9-74b5-4acb-b96c-71a89c38aba6

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 7/7

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Eu, Vereador CLOVIS LUCHT, venho manifestar interesse em receber o auxílio alimentação, conforme legislação municipal que autoriza os Vereadores receberem.

Respeitosamente,

CLOVIS LUCHT - PSD

Processo REQUERIMENTO Nº **33/2025** 07/01/2025 08:46:51
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
CLOVIS LUCHT
c85d8628-7718-4406-a377-59e756f5b7f5

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 7/8

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Eu, Vereador SIGUIMAR SCHVANZ, venho manifestar interesse em receber o auxílio alimentação, conforme legislação municipal que autoriza os Vereadores receberem.

Respeitosamente,

SIGUIMAR SCHVANZ - PP

Processo REQUERIMENTO Nº **38/2025** 07/01/2025 10:09:03
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
SIGUIMAR SCHVANZ
918a4fd7-e865-4dcb-a907-d83c584a8c8c

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espindula, n°155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175, (27) 9 9899-5151 e-mail: gabvervespinha@gmail.com
https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 7/9

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Carlos Espindula

Assunto: Manifestação de Intenção para Concessão de Auxílio Alimentação.

REQUERIMENTO

Eu, **Ilimar Vesper**, vereador deste município de Santa Maria de Jetibá, inscrito no CPF nº [redacted], com fundamento no disposto no artigo 5º da Lei nº 2.747, venho, por meio deste, apresentar minha intenção e formalizar o pedido de inclusão como beneficiário do Auxílio Alimentação.

Certo de contar com a atenção e o empenho de Vossa Senhoria, desde já agradeço pela apreciação deste requerimento.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de janeiro de 2025.

ILIMAR VESPER
Vereador

Processo REQUERIMENTO Nº 39/2025 07/01/2025 10:49:28
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
REQUERIMENTO
ILIMAR VESPER
d5cc3d2a-6368-4329-bcc6-e408b3c45254

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
Rua Dalmácio Espindula, n°155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000
Telefax: (027) 3263-1175, (27) 9 9899-5151 e-mail: gabvervespinha@gmail.com
https://www.santamariadejetiba.es.leg.br/

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 020

REQUERIMENTO

Eu, Vereadora Ana Paula Alves de Azevedo, vereadora e legítima representante do município de Santa Maria de Jetibá – ES, no exercício de minhas funções parlamentares, venho por meio deste requerer, a concessão de ticket alimentação com base na lei n° 2747, que dispõe sobre a concessão no Art. 5° da Lei que o vereador que deseja receber o auxílio Pdeverá se manifestar.

Considerando as necessidades dos vereadores, que frequentemente se encontram em compromissos, reuniões e atividades externas, o ticket alimentação visa proporcionar maior comodidade, dignidade e efetividade no desempenho de suas funções.

Assim sendo, solicito que o requerimento seja submetido à apreciação para análise e deliberação, de forma a garantir o direito dessa ferramenta que é essencial para o bom andamento de suas atividades.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de janeiro 2025

Ana Paula Alves de Azevedo
Vereadora/Republicanos

Processo REQUERIMENTO Nº 55/2025 09/01/2025 10:15:54
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO
5798d9e8-06a8-4c0a-8afe-2436d35c66b8

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 12

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eu, Eliza Ramlow Soares, venho manifestar interesse em receber o auxílio alimentação, conforme legislação municipal que autoriza os Vereadores receberem.

Respeitosamente,

ELIZA RAMLOW SOARES
PL

Processo REQUERIMENTO N 58/2025 10/01/2025 09:14:58
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba

REQUERIMENTO
ELIZA RAMLOW SOARES
36339931-6742-4cbf-949c-101c2e645b4b

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 122

REQUERIMENTO

Senhora Tesoureira,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2747/2023, em seu Artigo 5º, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, venho comunicar que tenho interesse em receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Wruck Espindula
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara

Processo REQUERIMENTO Nº **71/2025** 15/01/2025 10:07:2
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
ace90fca-cdc8-48be-ad94-821ea0044519

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 123

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2747/2023, em seu Artigo 5º, venho comunicar que tenho interesse em receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES DA SILVA
Vereador/1º Vice-Presidente

Processo REQUERIMENTO Nº **70/2025** 15/01/2025 10:06:17
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
LUCIANO ALVES DA SILVA 01
e088f5bd-973c-4378-b9d5-a72c2b0c66ed

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 124

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, comunicar, que tenho interesse de receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de janeiro de 2025.

NELSON MIERTSCHINK
Vereador

Processo REQUERIMENTO Nº **69/2025** 15/01/2025 10:04:41
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba

REQUERIMENTO
NELSON MIERTSCHINK
d31428e2-0360-4904-a415-076f668b1ffd

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 25

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Eu, Vereador CLOVIS BRAUN, venho manifestar interesse em receber o auxílio alimentação, conforme legislação municipal que autoriza os Vereadores receberem.

Respeitosamente,

CLOVIS BRAUN - PSD

Processo REQUERIMENTO Nº **91/2025** 20/01/2025 11:05:
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
CLOVIS BRAUN
fa7bcfac-49e8-4a76-a401-80f7b7c65bfc

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 126

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Na condição de Vereador, venho por meio deste, comunicar, que tenho interesse de receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de janeiro de 2025.

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
Vereador

Processo REQUERIMENTO Nº **127/2025** 28/01/2025 08:33:10
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
ALVARO ROBERTO GONCALVES
215c27b2-97ea-404f-bd22-87fabb7697b8

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 427

REQUERIMENTO

Protocolo REQUERIMENTO Nº **131/2025** 29/01/2025 08:36:51
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

REQUERIMENTO
ELMAR FRANCISCO THOM
c0b09b41-500a-4daa-8d35-31dcf70740fb

Senhor Presidente,

Na condição de Vereador, venho por meio deste, comunicar, que tenho interesse de receber o auxílio alimentação.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de janeiro de 2025.

ELMAR FRANCISCO THOM
Vereador

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES CNPJ nº 10.505.282/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Câmara Municipal de Montanha/ES.
Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
Montanha, 21 de fevereiro de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1499523

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: GRAFICA MONTANHA LTDA: CNPJ nº 28.409.696/0001-23.OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de calendários, cadernos e crachás destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de Montanha/ES, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
Montanha, 21 de fevereiro de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1499529

Santa Maria de Jetibá

Contrato

RESUMO RECISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
Processo nº 0022/2024
Contrato nº 13/2024
Código CidadES: 2024.062L0200001.01.0002
Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Contratada: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ 12.515.796/0001-02
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões na modalidade alimentação para os servidores e vereadores.
Valor global: R$912.450,00 (Novecentos e doze mil e quatrocentos reais).
Rescisão: a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.
Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de fevereiro de 2025.
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara

Protocolo 1499187

São Gabriel da Palha

Ato da Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 02, DE 19 FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA O § 5º AO ART. 1º DO ATO DA MESA DIRETORA Nº. 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Memorando do Gabinete de Presidência nº 412, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o art. nº 21 § 3º da Lei Nº 3.184 de 01 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº. 02/2022, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º Os Assessores Parlamentares estão dispensados do registro de ponto eletrônico diário a que se refere este artigo, cujo o controle de frequência se dará por meio de relatório mensal detalhado das atividades por eles executadas entre os dias 15 de um mês a 14 do mês subsequente.
I - O relatório deverá ser protocolado até dia 18 do mês que findar o relatório conforme anexo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua

ERRATA

Contrato nº 007/2025 - DO PROCESSO Nº 2972/2024 - da Prefeitura Municipal de Vila Valério, do dia 12 de Fevereiro de 2025, do protocolo nº 1492085: ONDE SE LÊ: Prazo: 12 (doze) meses. LEIA-SE: Prazo 06 (seis) meses.
Vila Valério, em 24 de Fevereiro de 2025.
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1500412

Câmaras

Linhares

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
CONTRATADA: LINHARES SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E A EMPRESA LINHARES SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 2.561,88 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00013 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (0101 .0103101123.039.33903900000.150000000001)
PROCESSO: 000533/2025

Linhares - ES, 24 de fevereiro de 2025.
RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE

Protocolo 1500788

Santa Maria de Jetibá

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
Pregão nº 003/2024
Processo nº 0022/2024
A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, estado do Espírito Santo, torna público, considerando o Distrato Amigável realizado com a empresa RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - CNPJ 12.515.796/0001-02 vencedora Pregão Eletrônico nº 003/2024, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, Capital VK Payments Financial Services Ltda, CNPJ nº 43.506.680/0001-22, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços.
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa convocada.
Santa Maria de Jetibá/ES 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Protocolo 1500464

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000288/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.
Contratada: L DA SILVA PANIFICADORA D'DEBORA, inscrita sob CNPJ n° 25.101.348/0001-04.
OBJETO: Aquisição de material de consumo/pães, a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Serviço de Acolhimento para idosos, Crianças e Adolescentes de Montanha.
VALOR GLOBAL: R$ 42.875,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará da pelo período de 12 meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500002.09.0004
Montanha/ES, 21 de fevereiro de 2025

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS

Protocolo 1500346

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

ERRATA

Contrato n° 005/2025 - DO PROCESSO N° 2995/2024 - da Prefeitura Municipal de Vila Valério, do dia 20 de Fevereiro de 2025, do protocolo n° 1497743: ONDE SE LÊ: Prazo: 12 (doze) meses. LEIA-SE: Prazo 06 (seis) meses.
Vila Valério, em 24 de Fevereiro de 2025.
ADILSON GELTNER
Gestor do FMS

Protocolo 1500400

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2021.
OBJETO: 4° Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de avaliação Atuarial n/ 01/2021.
CONTRANTAE: PREVICOB
CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais), valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais, e R$ 4.000,00 (Quatro Mil) na entrega da avaliação atuarial.
REDUÇÃO: Art. 57, §2°, II, da Lei n° 8.666/93.
PRORROGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2025.
PROCESSO N° 27/2025
HOMOLOGADO: Em 21/02/2025 pelo Sr. **Mário Luiz da Silva Júnior** / *Diretor Presidente*
Portaria 378/24

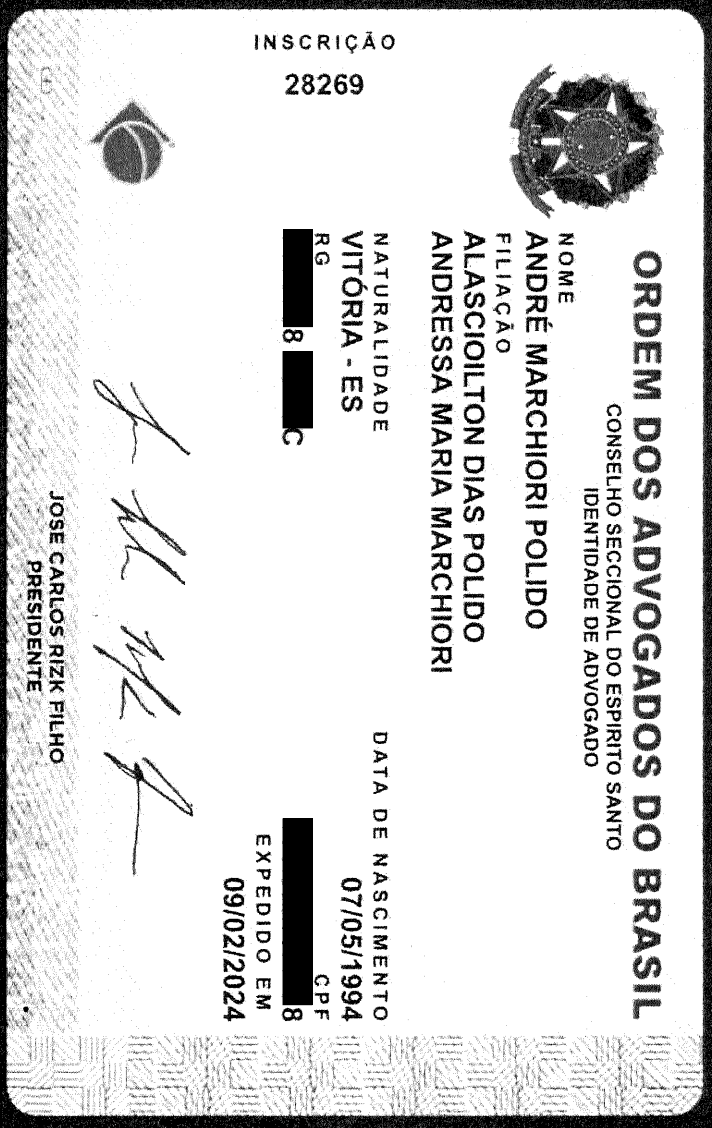
Protocolo 1501152

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025 às 22:26:54

15:20 5G

Documento Principal

Anverso - 09/02/2024



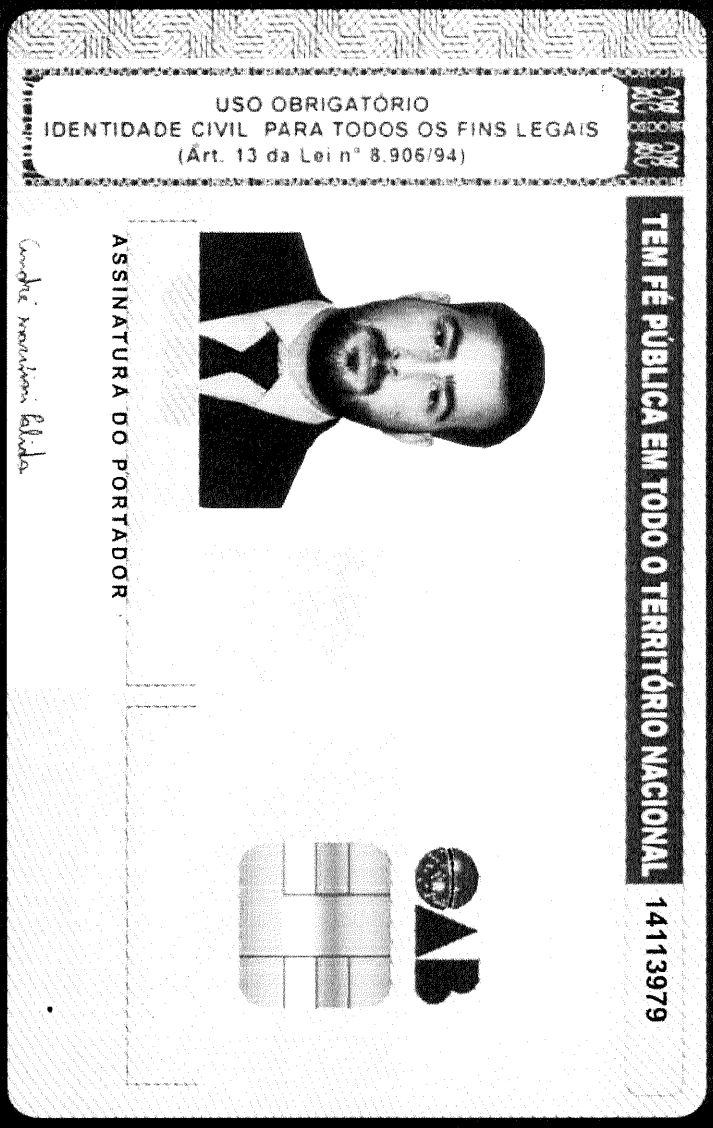
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
431

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:0

15:20 5G

Documento Principal

Verso - 09/02/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/01/2025 14:16:09 que o documento de hash (SHA-256)
639544a9253660edc0589497880220d2a342157a0c9ffe0ed85992a35ecef96f foi validado em 03/01/2025 14:15:0

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
732

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, [redacted], empresário, [redacted], portador da carteira de identidade n.º [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, [redacted], empresário, nascido em [redacted], portador da carteira de identidade n.º [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, [redacted], empresário, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e RG [redacted] SP/ES, domiciliado na Avenida [redacted], Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Alameda Araguaia, nº 2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361 .

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.

- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
   a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
   b. Convênios;
   c. Combustíveis;
   d. Gestão de frotas;
   e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02**: Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04**: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00**: Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL
O capital social é de **R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 133

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	**21.000.000**	**16.157.610,00**	**4.842.390**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, [redacted], engenheiro, nascido em [redacted], portador da carteira de identidade n.º [redacted] SP/SP e inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º [redacted], responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
734

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omisso.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO
Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
135

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]5	GERVANDO THOMPSON DA SILVA
[redacted]8	ANDRE MARCHIORI POLIDO
[redacted]3	AFONSO MARCHIORI POLIDO
[redacted]1	ERLY VIEIRA
[redacted]0	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 20:50 SOB Nº 20250243563.
PROTOCOLO: 250243563 DE 20/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504111737. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

Cartório do 3º Ofício de Notas Diego Mariani ESCREVENTE Vitória - ES

LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 001/003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espirito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20230992617, em 20/06/2023, conforme certidão simplificada emitida aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), pela JUCEES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, [redacted], engenheiro metalúrgico, nascido em [redacted], natural de [redacted], filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted] Registro nº [redacted] DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vitória-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes procuradores, SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, [redacted], analista de licitação, [redacted], natural de [redacted], filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted] / Registro nº [redacted] DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, [redacted], maior, advogado, nascido em [redacted], natural de [redacted], filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº [redacted], onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida [redacted], Vitória-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, [redacted], advogado, nascido em [redacted], natural de [redacted], filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº [redacted], onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vitória-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro,**

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

2468285

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256) 66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain 0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 258246)

[redacted], administrador, nascido em [redacted], natural de [redacted], filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted] / Registro nº [redacted] DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], [redacted], Vitória-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, [redacted], contador, nascido em [redacted], natural de [redacted], filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [redacted] DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] /SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], [redacted], Serra-ES, com endereço eletrônico: [redacted]; aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

Prova de Autenticidade válida até 05/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 258246)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
737

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 27/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258246** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO PUBLICA"**, faz prova de que em **26/02/2025 14:52:00**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/02/2025 14:54:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

LIVRO: 1076
FOLHA(S): 092/093

PÁGINA(S): 003/003

ASSIM O DISSE e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023200.MOM2303.09165
Emolumentos: R$ 77,17 Encargos: R$ 23,18 Total: R$ 100,35
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA
Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA, ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345.1048

2468286

Prova de Autenticidade válida até 5/2025

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/02/2025 14:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
66a9f560b0664d4e923c7b45c293a55db23b12df292172d916814593dc59cf4d foi validado em 26/02/2025 14:52:18 através da transação blockchain
0xd7c5a0c5c9bfceb83b7fc82343cf09b8bff919b28f5a6426a49bcf9cc5a98283 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 258246)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.207.352/0001-40 MATRIZ		05/11/2013

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE CARD	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRINCESA ISABEL	629	EDIF VITORIA CENTER SALA 901

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.010-361	CENTRO	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR	(27) 2233-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **08:32:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
(REDE LE CARD)

QTD	Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	Segmento	TIPO
1	Djonatan Klabunde	Açougue Itamar E Djonatan	26.865.084/0001-10	Rua Alfredo Kuster, 193	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99852-8362	Casa De Carnes	ALIMENTAÇÃO
2	Smj Casa do Biscoito Ltda	Casa do Biscoito - Rua Franci	55.083.187/0001-26	R Francisco Schwartz, 149	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99275-3773	Bomboniere	REFEIÇÃO
3	Comercial Lemke Ltda	Comercial Lemke	05.928.626/0001-86	Rua Arthur Lemke, 205	Caramuru	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99902-2809	Minimercado	ALIMENTAÇÃO
4	Comercial Guilherme'S Ltda	Empório Sommer	30.780.795/0001-69	Rua Francisco Shwartz, 47 / Terreo	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1112	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
5	Natu & Fit Ltda	Nat & Fit	28.088.475/0001-09	R DO IMIGRANTE, 72	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99519-0659	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
6	Valéria Schulz Berger	Padaria Berger	23.800.921/0001-34	Rua Dos Evangélicos, 81	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)98829-2646	Padaria	ALIMENTAÇÃO
7	Michelle Heidmann	Padaria Bom Sabor - Caramuru	42.239.179/0001-84	Rod.Guilherme João Frederico Kruger, Sn	Caramuru	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)97400-1652	Padaria	ALIMENTAÇÃO
8	Maria Aparecida Soares de Paula Correia	Restaurante Correia	27.569.510/0001-30	Rua Ina Duarte Medici, 25	Caramuru	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)97400-3645	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
9	Marcos Aurelio Chiabai Me	Restaurante Kiabai	07.756.099/0001-03	Rua Floriano Emilio Berger, 170	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-2694	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
10	Comercial Guilhermes Ltda	Sommer Express	30.780.795/0004-01	Rua Hermann Rolke, 11 / Térreo Slj	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99525-9175	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
11	Sbw Santa Maria Comercio de Alimento Ltda	Subway Santa Maria	51.498.931/0001-00	Rua Floriano Berger, 351	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(34)99208-6825	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
12	Ar Comercio E Prestação de Serviços Ltda - Me	Supermercado Chame Chame	10.296.933/0001-21	Av Frederico Grulke, 1488	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3077-7701	Minimercado	ALIMENTAÇÃO
13	Cooperativa Agropecuária Centro Serrana	Supermercado Coopeavi	27.942.085/0060-33	Rua Hermann Miertschink, 26 / Térreo	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-4750	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
14	Adelino Schulz M.E.	Supermercado Schulz	27.547.405/0001-09	Avenida Frederico Grulke, 1582	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1349	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
15	Comercial Tresmann Ltda - Matriz	Tresmann Supermercados - S.M	31.732.365/0001-34	Av Francisco Grulke, 867 / 1º Piso	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)3263-1109	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
16	G M G Panificadora Ltda	DONIEDA CASA DE PAES	08.335.593/0001-59	Rua Frederico Grulke,856	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99723-0912	PADARIA	ALIMENTAÇÃO
17	Conveniencia e Gastronomia Happy Hour	HAPPY HOUR	44.330.024/0001-84	Rua Reinaldo Berger,1218	Alto Rio PossmosSer	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99723-0912	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
18	Daniel CAPICHE kRAUSE	LANCHONETE DA CIDA	35.538.331/0001-64	Rua Frederico Grulke,879	Centro	Santa Maria de Jetibá	es	29645-000	(27)99629-1046	Lanchonete	REFEIÇÃO
19	Restaurante Tempero do Jajá	Restaurante Tempero do Jajá	32.208.065/0001-13	Rua Floriano Berger,44	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29655-000	(27)99801-0346	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
20	Comercial Doce Sonho Ltda	Comercial Doce Sonho	05.731.801/0001-40	Rua Floriano Berger, 284	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99942-7357	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
21	Padaria e lanchonete Santa Alice	Padaria São Luiz	28.480.028/0001-92	Rua Henrique Joao Julio Kuster,291	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99942-7357	Padaria	ALIMENTAÇÃO
22	Mercado São Luiz Ltda	Supermercado São Luiz	10.505.905/0001-77	Rua Henrique Joao Julio Kuster,291	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99942-7357	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
23	Supermercado Alto rio Possmosser Ltda	Super Rio Possmoser	00.338.452/0001-88	Avenida Reynaldo Berger ,944	Alto Rio PossmosSer	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99942-7357	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
24	Lanchonete Restaurante Algo Mais	Restaurante Algo Mais	29.422.667/0001-64	Rua Fernando Haese,23	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99772-6337	Lanchonete	REFEIÇÃO
25	Panificadora e Lanchonete Lillia Ltda	Padaria Laelia	08.728.009/0001-25	Avenid Frederico Grulke,631	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99707-6470	Padaria	ALIMENTAÇÃO
26	Guilhermer Kuster Corona Ltda	Padaria E Lanchonete Corona	30.968.523/0001-97	Avenida Frederico Grulke, 519	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99508-4127	Padaria	ALIMENTAÇÃO
27	Marcileia Krause Erdaman	Rm Bar E Restaurante	47.964.178/0001-16	Rod Galerano Afonso Venturini,2950	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99930-0109	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
28	Irlene Haese Restaurante	Restaurante Da Irlene	23.876.306/0001-01	Rod.Galeano Afonso Venturini,2010	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99518-9002	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
29	Casa de Cha Beijinho Doce	Beijinho Doce	11.221.131/0001-15	Avenida Frederico Grulke, 700	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99859-2113	Lanchonete	REFEIÇÃO
30	Adilson Helmer	Mercearia Helmer	13.059.294/0001-79	Rod Kurt Karl Ludwig Kerckhoff,2632	Vila Jetiba	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99228-3537	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
31	Xisto Goncalves de FARIAS	Lanchonete do Xisto	12.650.911/0001-43	Avenida Reynaldo Berger ,1460	Alto Rio PossmosSer	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)98118-8967	Lanchonete	REFEIÇÃO
32	Gloria Lauvers Zitlow	Auto Serviço Zitlow	02.603.345/0001-65	Vila de Sao Joao de Garrafao,sn	São João do Garrafão/Garrafão	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99251-1499	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
33	Gunass Supermercado	Gunass Supermercado	10.613.072/0001-68	Rua Artur Lenk,100	Caramuru	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99881-4636	Supermercado	ALIMENTAÇÃO
34	Juliana do Nascimento Mariano	Mercearia Tropical	26.615.957/0001-36	Rod Luiz Stange,sn	Santa Luzia	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)98118-8885	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
35	Lucileia MOreira Gomes	Restaurante da Lu	22.798.673/0001-71	Ladeira Augusto Henrique Bentoldo,48	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99282-0294	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
36	Eberval Luiz de Souza	Lanchonete e Açaí Doçura	22.489.412/0001-70	Rua Projetada,sn	São Sebastião do meio	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99228-0718	Lanchonete	REFEIÇÃO
37	Walkiria Celeni	Lanchonete Babalú	26.184.263/0001-91	Rua Francisco Schwartz,135	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99235-2458	Lanchonete	REFEIÇÃO
38	Romao Antonio Goncalves	KILÃO GONÇALVES	22.388.309/0001-33	Corrego Rio Lamego,sn	Garrafão	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99272-7778	Hortifrúti	ALIMENTAÇÃO
39	Edmar Degasperi	RESTAURANTE GARRAFÃO	55.425.108/0001-18	Avenida Joao Pedro Lauvers,506	São João do Garrafão	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99294-7977	Restaurantes / Delivery /	REFEIÇÃO
40	Miria Carla Henrique de Oliveira	Mercado Oliveira	28.428.679/0001-33	Rod Luiz Stange,3925	Santa Luzia	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99256-7864	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
41	CELIA iNACIO bARBOSA jACOB	Sonho do Sabor	27.619.366/0001-08	Rua Galerano Afonso Venturini,3271	São Luiz	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)98118-8924	Padaria	ALIMENTAÇÃO
42	Oswaldo Kutz	Comercial Rural	22.341.565/0001-75	Estrada Zona Rural ,sn	Santa Luzia	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)99224-0217	Mercearia	ALIMENTAÇÃO
43	Alzira Wcht Belger	Sonho Chococreme	11.585.170/0001-00	Rua Waldemar Dettmann,92	Centro	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27)98141-8593	Padaria	ALIMENTAÇÃO
44	Mercearia R.R	Mercearia R.R	02.405.007/0001-19	Av Joao Pedro Lauvers,506	São João do Garrafão	Santa Maria de Jetibá	ES	29645-000	(27) 9.9802-3529	Supermercado	

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
239

Câmara Municipal de Santa Maria de Itabá
240

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra/RJ, sob CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situado à Rua Barão de Barcelos, 88 - Centro - São João da Barra - Cep: 28.200-000, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada Av. Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-361, vem prestando os seguintes serviços:

CONTRATO Nº 013/2018
EDITAL/PREGÃO Nº 013/2018
VIGÊNCIA INICIAL: 05/06/2018 a 04/06/2019
PRORROGAÇÕES: 05/06/2019 a 04/06/2020; 05/06/2020 a 04/06/2021; 05/06/2021 a 04/06/2022; 05/06/2022 a 04/06/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de benefícios sociais e funcionais de acordo com as Leis Municipais n 503 a 504/2018.
QUANTIDADE DE CARTÕES: 7.244
VALOR GLOBAL (12 meses): R$50.383.993,92

QUALIDADE DA EXECUÇÃO
Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda., são executados com qualidade e atendem às necessidades desta empresa, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

São João da Barra, 21 de julho de 2023.

Sharlene Barbosa Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 587.658-01

SHARLENE BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula [redacted]1
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 04.547.312/0001-70

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
341

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, prestou os serviços contratados de forma satisfatória, atendendo as necessidades da Administração, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a sua conduta e a dos seus profissionais, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Contratos nº 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021 e 113/2021
Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal do benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético, com chip, com senha individual, para recarga mensal, para os servidores ativos da Prefeitura Municipal da Serra/ES.

Processo nº 39.657/2021
Pregão Eletrônico nº 112/2020
Ata de Registro de Preços nº 297/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 06/12/2021, com aditivo contratual de 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2022
Quantidade de cartões magnéticos emitidos: 11.582
Responsável Técnico pelo contrato: Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA-ES 1284

Carloman França e Silva

Serra/ES, 26 de julho de 2023.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI:07802169704 Assinado de forma digital por RICARDO SAVACINI [redacted] Dados: 2023.07.27 08:43:26 -03'00'

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº **0069/2023** de **03/10/2023**. A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Dados: 2023.10.03 10:32:32 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Prova de Autenticidade válida até 08/04/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2025 10:27:37 que o documento de hash (SHA-256) d540901b6acbac5cfe3a2fd27539ce3255286cdbb265c1370aaa5ec3b3b9b544 foi validado em 08/01/2025 10:26:14 através da transação blockchain 0xdac4dc804f70450f8e30bcdca50624ced60ab0aa30d9d01f65ec33bad56e5382 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 250028)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
742

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32203082512	19.207.352/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	[redacted]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI[redacted]	736426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Não
Procurador	[redacted]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:071770817	736426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	[redacted]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI[redacted]	6426722495208892 6	06/06/2022 a 06/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C
.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 13:03:10

1A.B3.E5.DD.6F.CF.0E.C
F
58.A4.DF.53.E4.BF.7E.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32203082512
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	VITÓRIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649122
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.FE.6B.76.5C.5B.E8.31.02.5F.97.7B.E2.7F.02.61.E0.90.1F.06-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
143

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512 de 04/08/2021

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

Nome	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**64.170.095,13**	**45.207.822,95**
ATIVO CIRCULANTE	**55.938.910,29**	**31.866.636,46**
DISPONIBILIDADES	15.352.614,75	3.716.244,01
CAIXA	0,00	189,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	681.770,05	530.118,15
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	14.670.844,70	3.185.936,01
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	40.586.295,54	28.150.392,45
CLIENTES NACIONAIS	37.576.180,72	27.573.281,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	3.003.950,38	503.582,58
ADIANTAMENTOS	6.164,44	418,23
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	73.110,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.231.184,84**	**13.341.186,49**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.284.074,18	3.429.752,81
GARANTIA CONTRATUAL	75.000,00	2.396.413,57
EMPRÉSTIMO/MUTUO	5.209.074,18	1.033.339,24
INVESTIMENTOS	57.065,00	56.515,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	53.115,00	53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	3.950,00	3.400,00
IMOBILIZADO	2.695.853,08	6.763.852,78
BENS E DIREITOS EM USO	3.474.930,28	7.148.207,42
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	62.446,74	143.201,41
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(841.523,94)	(527.556,05)
ATIVO INTANGÍVEL	194.192,58	3.091.065,90
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	260.468,00	3.296.736,68
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(66.275,42)	(205.670,78)

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista
CPF: [redacted]-98
CRC: [redacted]4

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512 de 04/08/2021

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

Nome	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO	**64.170.095,13**	**45.207.822,95**
PASSIVO CIRCULANTE	**45.134.099,08**	**27.669.266,40**
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	273.795,61	75.211,17
FORNECEDORES NACIONAIS	273.795,61	75.211,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.538.967,20	819.327,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	7.538.967,20	819.327,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	216.027,98	205.999,53
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	131.261,90	127.471,83
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	1.335,00	1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	5.021,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	83.431,08	72.171,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.994.703,16	2.253.313,15
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	25.496,12	15.986,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.969.207,04	2.237.326,63
CONTAS A PAGAR	35.110.605,13	24.315.415,29
REPASSES FINANCEIROS	35.110.605,13	24.315.415,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.586.829,78**	**16.650,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.586.829,78	16.650,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	1.570.179,78	0,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	16.650,00	16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**17.449.166,27**	**17.521.906,55**
CAPITAL	12.557.600,00	12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL	12.557.600,00	12.557.600,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.891.566,27	4.964.306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista
CPF: [redacted]8
CRC: [redacted]4

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
744

Demonstração do Resultado em 31/12/2022 e 31/12/2021
ESCRITÓRIO: FINANCIAL CONTABILIDADE
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

Nome	Saldo atual	Saldo anterior
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	**25.416.722,55**	**42.526.700,13**
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	25.416.722,55	42.526.700,13
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	**(1.166.650,77)**	**(2.697.031,28)**
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(1.166.650,77)	(2.697.031,28)
RECEITA LÍQUIDA	**24.250.071,78**	**39.829.668,85**
CUSTOS	**56.361,24**	**460.350,54**
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	**56.361,24**	**460.350,54**
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	56.361,24	460.350,54
RESULTADO BRUTO	**24.193.710,54**	**39.369.318,31**
DESPESAS	**17.882.054,57**	**13.342.275,02**
DESPESAS OPERACIONAIS	**15.521.885,87**	**12.793.808,52**
DESPESAS TRABALHISTAS	4.320.326,22	2.914.070,66
ENCARGOS SOCIAIS	733.920,25	612.085,42
DESPESAS GERAIS	10.467.639,40	9.267.652,44
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	**2.014.665,31**	**476.075,68**
JUROS E DESCONTOS	2.014.665,31	476.075,68
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	**345.503,39**	**72.390,82**
IMPOSTOS	345.503,39	72.390,82
RECEITAS FINANCEIRAS	**156.554,24**	**53.329,64**
RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	**2.500,37**	**0,00**
VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	2.500,37	0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**153.796,62**	**53.327,34**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	153.796,62	53.327,34
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	**257,25**	**2,30**
JUROS ATIVOS	148,75	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	108,50	2,30
RESULTADO OPERACIONAL	**6.468.210,21**	**26.080.372,93**
OUTRAS RECEITAS	**75.000,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**75.000,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	75.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	**305.028,60**	**18.243,87**
DEPESAS INDEDUTÍVEIS	**305.028,60**	**18.243,87**
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00	18.243,87
MULTAS	305.028,60	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	**6.238.181,61**	**26.062.129,06**
PROVISÕES P/IRPJ	**2.793.640,44**	**4.621.037,14**
PROVISÕES P/IRPJ	**2.047.794,45**	**3.391.468,48**
IRPJ S/ VENDAS E SERVIÇOS	2.024.720,47	3.382.722,73
IRPJ S/OUTRAS RECEITAS	23.073,98	8.745,75
PROVISÕES P/CSLL	**745.845,99**	**1.229.568,66**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/VENDAS E SERVIÇOS	732.001,61	1.224.768,95
CSLL S/OUTRAS RECEITAS	13.844,38	4.799,71
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**3.444.541,17**	**21.441.091,92**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**3.444.541,17**	**21.441.091,92**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	3.444.541,17	21.441.091,92

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
Contabilista
CPF: [redacted]3
CRC: [redacted]4

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

FINANCIAL CONTABILIDADE

Folha: 4

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE: 32203082512			
FÓRMULAS	**VALORES**	**Índices Econômico-Financeiros**	**REGRA**
ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	(55.938.910,29 + 5.284.074,18) / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,31	= ou > 1
ITEM II - ILC = AC/PC	55.938.910,29 + 45.134.099,08	1,24	= ou > 1
ITEM III - ISG = AT / (PC+PELP)	64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)	1,37	= ou > 1
ITEM IV - IEG = (PC+PELP) / AT	(45.134.099,08 + 1.586.829,78) + 64.170.095,13	0,73	= ou < 1
ITEM V - IECP = PC/AC	45.134.099,08 / 55.938.910,29	0,81	= ou < 1

Dados extraídos das demonstrações de 2022		
AC	R$	55.938.910,29
PC	R$	45.134.099,08
ARLP	R$	5.284.074,18
PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	1.586.829,78
AP (INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL)	R$	2.947.110,66
PL	R$	17.449.166,27
AT	R$	64.170.095,13

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: [redacted]8
CRC/ES: [redacted]7

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
745

Folha: 5

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32203082512 DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCICIO 2022		
METODO INDIRETO	**2022**	**2021**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e CSLL	3.444.541,17	21.441.091,92
Ajustes	- 17.947,77	
Depreciação	200.265,05	227.172,21
(-) DIVIDENDOS	- 3.499.333,68	- 8.341.721,86
Resultado de equivalência patrimonial		
Despesas de juros		
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	- 12.435.903,09	- 18.068.505,73
Aumento Em Depositos Judiciais	2.321.413,57	- 505.537,63
Diminuição nos estoques		
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	198.584,44	- 142.983,93
Dimunição em contas a pagar e provisões	17.266.248,24	7.634.182,95
Aumento em ajuste de exercicio anterior		24.687,57
Caixa gerado pelas operações		-
Juros pagos	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos		
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**7.477.867,93**	**2.268.385,50**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)		
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	6.764.607,97	- 397.887,03
Recebimento pela venda de equipamento		
Investimentos	- 550,00	- 600,00
Dividendos recebidos		
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	**6.764.057,97**	**- 398.487,03**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de Capital		53,71
Recebimento por empréstimos a longo prazo	- 2.605.555,16	37.664,20
Lucros/Prejuizos Acumulados		- 8.167.546,29
reserva de capital		
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	**- 2.605.555,16**	**- 8.129.828,38**
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**11.636.370,74**	**- 6.259.929,91**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período (Nota C da NBC TG 03)	3.716.244,01	9.976.173,92
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período (Nota C da NBC TG 03)	15.352.614,75	3.716.244,01
(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.	**11.636.370,74**	**- 6.259.929,91**
	-	-

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022

ERLY VIEIRA
Presidente

CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTADOR

CPF: [redacted]8
CRC: [redacted]7

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2022 e 31/12/2021
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

	2022	2021
1.Receitas (valores brutos, com impostos)	**25.416.722,55**	**42.526.700,13**
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Vendas de Serviços	25.416.722,55	42.526.700,13
2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa	-	-
Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos		
Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos	-	
2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros	**10.012.537,99**	**9.519.074,64**
Matérias Primas Consumidas		
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	56.361,24	460.350,54
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	9.956.176,75	9.058.724,10
3.Valor Adicionado Bruto	**15.404.184,56**	**33.007.625,49**
4. Retenções	**200.265,05**	**227.172,21**
Depreciação	200.265,05	227.172,21
5. Valor Adicionado Líquido Produzido	**15.203.919,51**	**32.780.453,28**
6. Valor Recebido em Transferência	**231.554,24**	**53.329,64**
Resultado de Equivalência Patrimonial		
Receitas Financeiras	231.554,24	53.329,64
7. Valor Adicionado Total a Distribuir	**15.435.473,75**	**32.833.782,92**
8. Distribuição do Valor Adicionado	**15.435.473,75**	**32.833.782,92**
Despesas com Pessoal	4.320.326,22	2.914.070,66
Encargos Sociais	733.920,25	612.085,42
Impostos	4.174.824,62	7.390.459,24
Taxas	130.969,98	269.691,83
Multas	305.028,60	
Juros	2.014.665,31	206.383,85
Alugueis	311.197,60	
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	3.444.541,17	21.441.091,92

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,
sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: [redacted]8
CRC/ES: [redacted]7

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61cd3bfb04b1777a551483c899fbe58917b05f220beed1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 19.207.352/0001-40 Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R$)	LUCRO DISTRIBUIDO AOS SÓCIOS (R$)	PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	RESULTADO 1o TRIM (R$)	RESULTADO 2o TRIM (R$)	RESULTADO 3o TRIM (R$)	RESULTADO 4o TRIM (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	12.557.600,00	0,00	0,00	4.964.306,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.521.906,55
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	3.499.333,68	1.556.761,96	5.001.303,13	17.947,79	4.130.282,48	7.146.695,26	5.957.985,61	8.803.424,63	36.113.734,54
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	0,00	(-) 3.499.333,68	(-) 1.556.761,96	(-) 5.074.043,41	(-)17.947,79	(-) 4.130.282,48	(-) 7.146.695,26	(-) 5.957.985,61	(-)8.803.424,63	(-)36.186.474,82
Saldo Final em 31.12.2022	12.557.600,00	0,00	0,00	4.891.566,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.449.166,27

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

As informações foram extraídas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,

sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória/ES, 31 Dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA

Presidente

CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

Contabilista

CPF: [redacted]8

CRC: [redacted]4

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
746

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
em 31/12/2022 e 31/12/2021
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32203082512

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	4.964.306,55	7.795,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.687,57
Retificação de erro de exercícios anteriores	-17.947,77	24.687,57
Dividendos	-3.499.333,68	-8.341.721,86
Aumento de Capital Social		-8.167.546,29
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.444.541,17	21.441.091,92
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	4.891.566,27	4.964.306,55

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, Sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2022.

ERLY VIEIRA
Presidente
CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: [redacted]8
CRC/ES: [redacted]7

Prova de Autenticidade válida até 03/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
747

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTA N° 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ n° 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013 , tributada pelo regime do Normal, Lucro presumido, 2062 - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede no município de Vitória/ES.

NOTA N° 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA N° 03: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme faculta os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000.

NOTA N° 04: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA N° 05: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 , Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA N° 06: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

NOTA N° 07: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2022
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

NOTA N° 08: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, **dispensando** assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 09: PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES
Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção n° 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo ou quando couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA N° 10: AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 13: ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.5 , sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 14: ESTOQUES
A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA N° 15: ATIVO IMOBILIZADO
O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017 .

NOTA N° 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.7 sendo classificados como circulante quando:
a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Prova de Autenticidade válida até 13/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
148

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

NOTA N° 17: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Conforme disposto na nota explicativa n° 6, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraidas do livro diário nº9 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD,

sob recibo de transmissão A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5 em 10/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

VITÓRIA/ES - 31/12/2022

ERLY VIEIRA

Presidente

CPF: [redacted]1

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

Contabilista

CRC: [redacted]4

CPF: [redacted]8

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bea6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]8	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
[redacted]1	ERLY VIEIRA

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 16:28 SOB Nº 20230886132.
PROTOCOLO: 230886132 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307915985. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256)
fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain
0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
149

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 45.207.822,95	R$ 64.170.095,13
ATIVO CIRCULANTE		R$ 31.866.636,46	R$ 55.938.910,29
DISPONIBILIDADES		R$ 3.716.244,01	R$ 15.352.614,75
CAIXA		R$ 189,85	R$ 0,00
CAIXA		R$ 189,85	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 530.118,15	R$ 681.770,05
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 401.968,37	R$ 679.947,37
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R$ 122.356,08	R$ 158,84
BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO SANTANDER		R$ 0,00	R$ 0,00
BANESTES		R$ 4.068,16	R$ 16,46
ITAU		R$ 10,00	R$ 458,09
SICOOB		R$ 1.714,54	R$ 1.188,29
BANCO BTG		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 3.185.936,01	R$ 14.670.844,70
BANCO SANTANDER		R$ 2.001.793,46	R$ 1.564.930,11
BRADESCO		R$ 176.716,98	R$ 812,40
BANCO ITAU		R$ 2.252,52	R$ 5.699.681,00
SANTANDER AUT CONTAMAX		R$ 1.005.173,05	R$ 411.088,30
BANCO BTG		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BTG		R$ 0,00	R$ 6.994.332,89
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 28.150.392,45	R$ 40.586.295,54
CLIENTES NACIONAIS		R$ 27.573.281,27	R$ 37.576.180,72
CLIENTES DIVERSOS		R$ 27.573.281,27	R$ 37.576.180,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 503.582,58	R$ 3.003.950,38
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 500.880,18	R$ 2.619.660,79
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO		R$ 2.702,40	R$ 4.161,30
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 380.128,29
ADIANTAMENTOS		R$ 418,23	R$ 6.164,44
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS		R$ 418,23	R$ 987,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE RESCISAO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 4.930,73
ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 246,13
MILANEZ & MILANEZE S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 73.110,37	R$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 13.019,66	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 60.090,71	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 13.341.186,49	R$ 8.231.184,84
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.429.752,81	R$ 5.284.074,18
GARANTIA CONTRATUAL		R$ 2.396.413,57	R$ 75.000,00
DEPOSITO JUDICIAL		R$ 7.311,55	R$ 0,00
GARANTIA CONTRATUAL		R$ 2.389.102,02	R$ 75.000,00
EMPRÉSTIMO/MUTUO		R$ 1.033.339,24	R$ 5.209.074,18
ADIANTAMENTO A SÓCIO		R$ 55.000,00	R$ 3.568.614,00
EMPRESTIMO A EMPRESAS LIGADAS		R$ 978.339,24	R$ 1.640.460,18
INVESTIMENTOS		R$ 56.515,00	R$ 57.065,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 53.115,00	R$ 53.115,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 53.115,00	R$ 53.115,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS		R$ 3.400,00	R$ 3.950,00
SICOOB - COOPERATIVA DE CREDITO		R$ 3.400,00	R$ 3.950,00
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 6.763.852,78	R$ 2.695.853,08
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 7.148.207,42	R$ 3.474.930,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.345.638,73	R$ 36.511,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 35.468,92	R$ 68.228,55
IMÓVEIS		R$ 1.397.610,00	R$ 1.300.000,00
VEÍCULOS		R$ 720.000,00	R$ 163.400,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 87.123,89	R$ 86.654,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 3/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
750

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AR CONDICIONADO/EQUIP. REFRIGERAÇÃO		R$ 27.278,71	R$ 25.041,58
TERRENOS		R$ 1.000.000,00	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		R$ 4.000,00	R$ 110.639,55
EQUIPAMENTO POS		R$ 268.698,75	R$ 1.639.267,25
IMPRESSORA DE CARTÕES		R$ 108.676,26	R$ 10.021,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 115.712,16	R$ 35.165,89
IMOBILIZADO		R$ 18.000,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 143.201,41	R$ 62.446,74
CONSÓRCIO		R$ 105.782,74	R$ 62.446,74
CONSORCIO BRADESCO		R$ 37.418,67	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (527.556,05)	R$ (841.523,94)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIAÇÃO		R$ (84.009,14)	R$ (4.016,25)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DEPRECIAÇÃO		R$ (2.628,24)	R$ (12.336,27)
(-) (-) VEÍCULOS - DEPRECIAÇÃO		R$ (144.000,00)	R$ (11.672,94)
(-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS - DEPRECIAÇÃ		R$ (121,50)	R$ (10.049,73)
(-) EQUIP. DE TELEFONIA - DEPRECIAÇÃO		R$ 0,00	R$ (42.304,77)
(-) EQUIP. INFORMATICA - DEPRECIAÇÃO		R$ 0,00	R$ (11.265,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIP. DE POS		R$ (264.606,70)	R$ (607.383,14)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMPRESSORA DE CARTOES		R$ (32.079,82)	R$ (3.734,53)
(-) EDIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ (134.966,67)
(-) (-) AR CONDICIONADO - DEPRECIAÇÃO		R$ (110,65)	R$ (3.794,41)
ATIVO INTANGÍVEL		R$ 3.091.065,90	R$ 194.192,58
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R$ 3.296.736,68	R$ 260.468,00
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO		R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R$ 2.517.728,96	R$ 242.468,00
SOFTWARES		R$ 761.007,72	R$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (205.670,78)	R$ (66.275,42)
(-) MARCAS PAT. DE INVENÇÃO - AMORTIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ (2.737,50)
(-) (-) SOFTWARES - AMORTIZAÇÃO		R$ (205.670,78)	R$ (63.537,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R$ 45.207.822,95	R$ 64.170.095,13
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 27.669.266,40	R$ 45.134.099,08
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS		R$ 75.211,17	R$ 273.795,61
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 75.211,17	R$ 273.795,61
MARCOS RIBEIRO SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundaçao Educativa e Cultural Pedro Tres		R$ 0,00	R$ 0,00
Fabio Michel Buteer R.		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativa Comercio e Serviços Ltda		R$ 216,68	R$ 216,68
SND - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 7.272,60
Nascimento Construçoes e Montagens		R$ 1.147,16	R$ 0,00
RJR REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
E-BRAND ESTRATEGIAS ON LINE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.500,00
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFITUSA S A		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGORIX SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COPIADORA PHENIX LTDA ME		R$ 0,00	R$ 117,90
LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MIRANTE MOVEIS E EQUIP DE ESCRITORIO LTD		R$ 537,50	R$ 537,50
UNIMED SAUDE E ODONTO S.A.		R$ 0,00	R$ 3.765,33
Lince Psicologia e Gestao Ltda - Me		R$ 0,00	R$ 0,00
REDELAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 89,50
J I DOS SANTOS TOTAL FILTROS EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
FINANCIAL CONTABILIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 8.000,00
Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A		R$ 922,36	R$ 0,00
A GAZETA DO ES		R$ 0,00	R$ 0,00
FRAMODAS CONFECCOES LTDA.		R$ 8.319,50	R$ 8.319,50
MAELY ARTE PUBLICIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Radio Difusora de Colatina Ltda .		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO M		R$ 0,00	R$ 6.982,25
Grafica Santo Antonio Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 3/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
751

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATACADO SAO PAULO LTDA		R$ 1.392,89	R$ 0,00
Radio Astral S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Milanez & Milanezes Sa		R$ 0,00	R$ 0,00
INGRAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 5.660,00
Marca Construtora e Servicos Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
Divulgue Out Door Ltda		R$ 0,00	R$ 1.050,00
SERRALHERIA SAO SILVANO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GER7 SISTEMAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.067,82
LEONARDO SOARES LIMA - ME		R$ 0,00	R$ 60,00
FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA		R$ 1.281,00	R$ 0,00
GERTEC BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRINTESPACO SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BPD PROCESSAMENTO DE CARTOES LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LD ILUMINACAO CENICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
RESOMAQ - RESOLUCAO PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 105.133,82
VSP MARCAS E PATENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.726,34
UP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 21.797,73
AEL TECNOLOGIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
G2F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R$ 6.312,93	R$ 0,00
MS BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E GESTAO DE SAUD		R$ 0,00	R$ 1.573,96
OMIEXPERIENCE S.A.		R$ 400,15	R$ 426,23
EDP GRID GESTAO DE REDES INTELIGENTES DE DISTRIBUICAO S.A		R$ 4.454,47	R$ 0,00
ELIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO - ME ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SOFTPASS SERVICOS DE CONECTIVIDADE E GATEWAY LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNANI GURGEL CHARANTOLA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSA I LOSS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
MURILO FURTADO ANZINI		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0a33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIXCOLOR CORDOES. ACESSORIOS E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.828,23
CAMARGO SILVA, DIAS DE SOUZA ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA S/A		R$ 1.416,28	R$ 1.511,27
MDM GESTAO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 16.513,40
DRIVA TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEVIX TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDVAN CARLOS SILVA FERREIRA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RP COMERCIO E SERVICOS DE COURRIER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATOS		R$ 0,00	R$ 3.000,00
TO DO GESTAO DE MARKETING LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.V. TREINAMENTO LTDA		R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
VIXSOLUTION TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A&C COMERCIO EM INFORMATICA LTDA		R$ 754,00	R$ 397,36
NOVA BUREAU DE PESQUISA E ESTRATEGIA LTDA		R$ 6.452,18	R$ 0,00
ACELERAVIX SERRVIÇOS DE PERFORMANCE		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDREOTTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BABZI LIZIA DE LIMA LEAO 0[redacted]5		R$ 0,00	R$ 0,00
IZAMARA DUARTE ARAUJO [redacted]8		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO VITOR POPPE MANHAES SERVICO E COMERCIO DE REFRIGERACAO		R$ 0,00	R$ 2.324,76
EDUCAVIX EDUCAÇAO E RECURSOS HUMANOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRAINES LINO LTDA		R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
QUEREM HAPUQUE LOPES DE SA SOUSA		R$ 0,00	R$ 0,00
PP2 CONSULTORIA, NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES EIRELI ME		R$ 307,50	R$ 0,00
MARCO ANTONIO RAMOS FERREIRA 0[redacted]2		R$ 0,00	R$ 0,00
EUAX - FLEEG DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 3/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
752

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA CAROLINA VIANA DIAS 00884001156		R$ 9.861,50	R$ 9.861,50
BRUDER COMERCIO E SERVICOS E INTEMEDIACOES LTDA		R$ 134,00	R$ 134,00
Acrilsol Plasticos Ltda - Epp		R$ 422,50	R$ 422,50
FAST SHOP S.A		R$ 378,57	R$ 378,57
THOMPSON SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
FOX EPS SOLUÇÕES EM MEIO DE PAGAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 350,00
PROATIVY SERVIÇOS E PROMOÇÃO DE SAUDE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILIO MATOS DE OLIVEIRA SUL EXPRESS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANA CAROLINA BOA VENTURA LOURENÇO		R$ 0,00	R$ 5.350,00
DUMMER E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARISSA FERNANDA GONZALEZ CADENA [redacted]9		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTICS TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALPHACOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AMARAL OLIVEIRA SILVA JUNIOR LTDA		R$ 0,00	R$ 109,90
GRAND POINT COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 6.761,22
J. E. RUOCCO LTDA		R$ 0,00	R$ 386,10
ASSECON BENEFICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MELISSA BIASUTI NOGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO DA SILVA FREIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA CAPIXABA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L2 SOFTWERES E TELECON LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAURA CRISTINA LEITE DOS DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CABRAL COMERCIO E SERVICO PATRIMONIAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 1.200,00
HOUSE027 INNOVATIVE TECHNOLOGY LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NCR BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 229,64
JULIO FERREIRA PAIVA - BLACK		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRE LUIZ [redacted]4		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIEL VICTOR GONZALEZ CADENA MAGALHAES NUNES [redacted]0		R$ 0,00	R$ 0,00
MATHEUS FANTONI OLMO SERVICOS DE LIMPEZA		R$ 0,00	R$ 0,00
VANDERSON RICARDO DOS SANTOS [redacted]8		R$ 0,00	R$ 0,00
FOSC TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - COMB		R$ 0,00	R$ 0,00
DIAS ASSESSORIA LTDA - BLACK		R$ 0,00	R$ 2.740,00
ARICKSON APARECIDO DA SILVA [redacted]7		R$ 0,00	R$ 0,00
ZAFEX TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MILE4 EDITORA E GRAFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS EDUARDO BERTOLDI BONO [redacted]7		R$ 0,00	R$ 0,00
OXY MARKETING E PUBLICIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 2.000,00
DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE ASSIS [redacted]1		R$ 0,00	R$ 0,00
47073223 LTDA - BLACK		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLLOWIZE SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MENDONCA E MACHADO ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OLE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALASCIOILTON DIAS POLIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCO BITTENCOURT SEIDEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATON CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROMOÇÃO DE VENDAS DE SOLUÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARICE SILVA ROCHA [redacted]9		R$ 0,00	R$ 0,00
HPS MIDIAS E PUBLICIDADE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAQUEL DA SILVA COSTA [redacted]2		R$ 0,00	R$ 0,00
SONIA MARA SCHULER		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO EDUSRDO OLIVEIRA DE ARAUJO		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILTA PASSON		R$ 0,00	R$ 0,00
ETEH ARQUITETURA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLOBALSYS SOLUCOES EMPRESARIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROZELO TREABALHO E CONFIANNCA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Prova de Autenticidade válida até 3/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
252

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOCSIS SOLUÇÕES LTDA		R$ 0,00	R$ 7.500,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 819.327,26	R$ 7.538.967,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 819.327,26	R$ 7.538.967,20
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 244.344,06	R$ 112.202,83
BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO SANTANDER		R$ 574.983,20	R$ 7.426.764,37
BRADESCO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTA GARANTIDA/SALDO UTIL. LIMITE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 205.999,53	R$ 216.027,98
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 127.471,83	R$ 131.261,90
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 120.177,00	R$ 128.208,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 3.385,06	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 3.909,77	R$ 2.635,90
13º. SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 418,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
SERVIÇO PESSOA FISICA		R$ 1.335,00	R$ 1.335,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 5.021,00	R$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R$ 5.021,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 72.171,70	R$ 83.431,08
INSS A PAGAR		R$ 55.007,77	R$ 51.616,23
FGTS A PAGAR		R$ 15.872,68	R$ 29.600,20
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR		R$ 1.291,25	R$ 2.214,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.253.313,15	R$ 1.994.703,16
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 15.986,52	R$ 25.496,12
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA		R$ 3.320,31	R$ 4.341,31
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 32,50
IRRF A RECOLHER - SALARIOS		R$ 2.373,33	R$ 1.428,61
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R$ 10.292,88	R$ 19.693,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 2.237.326,63	R$ 1.969.207,04
COFINS A PAGAR		R$ 54.892,77	R$ 415.632,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A PAGAR		R$ 11.893,43	R$ 90.053,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R$ 568.051,20	R$ 390.991,92
ISSQN A PAGAR		R$ 36.898,52	R$ 253,24
IRPJ A PAGAR		R$ 1.565.590,71	R$ 1.072.275,18
CONTAS A PAGAR		R$ 24.315.415,29	R$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R$ 24.315.415,29	R$ 35.110.605,13
REPASSES FINANCEIROS		R$ 24.315.415,29	R$ 35.110.605,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 16.650,00	R$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 16.650,00	R$ 1.586.829,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ 1.570.179,78
BANCO DO BRASIL SA		R$ 0,00	R$ 1.570.179,78
EMPRESTIMOS E MUTUOS		R$ 16.650,00	R$ 16.650,00
EMPRESTIMOS DE SOCIOS - LP		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 16.650,00	R$ 16.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 17.521.906,55	R$ 17.449.166,27
CAPITAL		R$ 12.557.600,00	R$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 12.557.600,00	R$ 12.557.600,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 12.557.600,00	R$ 12.557.600,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DISTRIBUIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
AFONSO MARCHIORI POLIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE MARCHIORI POLIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.964.306,55	R$ 4.891.566,27
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.964.306,55	R$ 4.891.566,27
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.964.306,55	R$ 4.891.566,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO 1o TRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO 2o TRIM		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida at 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
754

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO 3o TRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO 4o TRIM		R$ 0,00	R$ 0,00

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 21.441.091,92	R$ 3.444.541,17
RECEITAS		R$ 39.882.998,49	R$ 24.481.626,02
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 39.882.998,49	R$ 24.406.626,02
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R$ 42.526.700,13	R$ 25.416.722,55
RECEITAS COM SERVICOS		R$ 42.526.700,13	R$ 25.416.722,55
SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA		R$ 376.217.398,06	R$ 559.287.966,55
(-) REPASSES FINANCEIROS		R$ (333.690.697,93)	R$ (533.871.244,00)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R$ (2.697.031,28)	R$ (1.166.650,77)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (2.697.031,28)	R$ (1.166.650,77)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R$ (276.423,56)	R$ (165.208,69)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.275.801,00)	R$ (762.501,67)
(-) ISSQN S SERVICOS		R$ (1.144.806,72)	R$ (238.940,41)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 53.329,64	R$ 156.554,24
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R$ 0,00	R$ 2.500,37
VARIACAO MONETARIA ATIVA		R$ 0,00	R$ 2.500,37
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 53.327,34	R$ 153.796,62
RENDIMENTOS DE APLICACAO DO FAF		R$ 53.327,34	R$ 153.796,62
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 2,30	R$ 257,25
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 148,75
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 2,30	R$ 108,50
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 75.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 75.000,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 75.000,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (18.441.906,57)	R$ (21.037.084,85)
(-) CUSTOS		R$ (460.350,54)	R$ (56.361,24)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (460.350,54)	R$ (56.361,24)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS		R$ (460.350,54)	R$ (56.361,24)
COMPRA DE MATERIAL P PRESTACAO SERVICOS		R$ (186.750,00)	R$ 0,00
(-) (-) BONIFICACAO		R$ (14.182,04)	R$ (47.128,84)
(-) SERVICOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ (9.232,40)
COMPRA DE CARTOES PARA BENEFICIOS		R$ (259.418,50)	R$ 0,00
(-) DESPESAS		R$ (17.981.556,03)	R$ (20.980.723,61)

Prova de Autenticidade válida at 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.812.052,39)	R$ (15.826.914,47)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (2.914.070,66)	R$ (4.320.326,22)
(-) SALARIOS		R$ (1.389.113,62)	R$ (1.680.264,00)
(-) PRO-LABORE		R$ (77.203,02)	R$ (14.174,66)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (33.275,25)	R$ (43.450,90)
(-) FERIAS		R$ (108.178,55)	R$ (195.526,16)
(-) 13.SALARIO		R$ (129.292,32)	R$ (154.861,61)
(-) AVISO PREVIO INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (32.811,66)	R$ (56.964,38)
(-) GRATIFICACOES		R$ (8.401,55)	R$ (27.060,97)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R$ (2.746,81)	R$ (6.566,86)
(-) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		R$ (8.080,17)	R$ (10.178,33)
(-) DSR COMISSIONISTA		R$ (1.196,16)	R$ (323,66)
(-) AUXILIO CRECHE		R$ (366,66)	R$ (1.010,00)
(-) AUTONOMO		R$ (9.500,00)	R$ (18.000,00)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R$ (4.929,96)	R$ (4.695,05)
(-) REEMBOLSO		R$ (109.543,96)	R$ (698.458,27)
(-) AUXILIO DOENCA		R$ (764,75)	R$ (0,14)
(-) COMISSAO		R$ (969.911,30)	R$ (476.242,38)
(-) BOLSA ESTAGIO		R$ (28.754,92)	R$ (32.717,31)
(-) PRESTADORES DE SERVICO - LE CARD		R$ 0,00	R$ (899.831,54)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (612.085,42)	R$ (733.920,25)
(-) INSS		R$ (456.361,46)	R$ (535.364,42)
(-) FGTS		R$ (126.472,15)	R$ (152.564,08)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R$ (29.251,81)	R$ (45.991,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (9.267.652,44)	R$ (10.467.639,40)
COMISSOES S VENDAS E SERVICOS		R$ (108.632,09)	R$ 0,00
(-) ALUGUEL		R$ (248.169,73)	R$ (311.197,60)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (958,39)	R$ (632,86)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (56.249,89)	R$ (68.482,98)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (745,73)	R$ 0,00
MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (3.267,65)	R$ 0,00
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (117.169,36)	R$ (147.319,92)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (227.172,21)	R$ (200.265,05)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (21.566,86)	R$ (72.444,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0eca35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (446,79)	R$ (98,08)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (144.530,52)	R$ (168.005,75)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$ 0,00	R$ (1.800,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$ (2.295.283,16)	R$ (1.991.260,96)
FEIRAS CONGRESSOS SIMPOSIOS CURSOS		R$ (2.168,00)	R$ 0,00
(-) TELEFONE		R$ (292.608,11)	R$ (234.624,79)
(-) VALE-TRANSPORTE		R$ (98.301,41)	R$ (131.913,31)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (4.105,36)	R$ (167.393,94)
ESTADIAS		R$ (17.303,52)	R$ 0,00
(-) CONFRATERNIZACOES		R$ 0,00	R$ (19.800,00)
(-) SEGUROS		R$ (2.674,62)	R$ (7.523,09)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (20.501,15)	R$ (187.207,63)
VIAGENS		R$ (44.513,54)	R$ 0,00
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ 0,00	R$ (195,23)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (66.462,11)	R$ (254.070,89)
(-) SISTEMAS DE CONTROLE		R$ (3.613.393,06)	R$ (4.377.724,95)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (65.923,50)	R$ (88,77)
(-) TAXI UBER		R$ (13.400,00)	R$ (38,42)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R$ (15.538,56)	R$ (14.692,17)
(-) CONDOMINIOS		R$ (72.056,85)	R$ (89.944,53)
(-) EXAMES MEDICOS		R$ (2.815,00)	R$ (1.703,32)
(-) INFORMATICA		R$ (33.801,99)	R$ (54.061,29)
(-) CARTORIO		R$ (3.188,63)	R$ (5.944,32)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (8.152,74)	R$ (2.085,76)
(-) DESP C CARTAO DE CREDITO		R$ (359.347,00)	R$ (401.685,67)
INTERNET		R$ (1.579,18)	R$ 0,00
(-) FORMACAO DE PESSOAL		R$ 0,00	R$ (731,35)
(-) LOCACOES DE EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (350,00)
BRINDES		R$ (5.774,00)	R$ 0,00
(-) HONORARIOS JURIDICOS		R$ (365.771,54)	R$ (272.919,34)
UNIFORMES		R$ (23.432,95)	R$ 0,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (700,00)	R$ 0,00
(-) CONSULTORIA		R$ (128.777,37)	R$ (51.543,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prova de Autenticidade válida até 03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
256

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS		R$ 0,00	R$ (1.010,00)
(-) CUSTOS DE PROCESSOS SELETIVOS		R$ (6.862,22)	R$ (1.762,68)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R$ (16.155,94)	R$ (1.640,00)
(-) LICITACOES		R$ (8.407,82)	R$ (48.680,68)
(-) SEGURO CARTA DE FIANCA		R$ (746.193,35)	R$ (539.785,74)
(-) SISTEMAS		R$ 0,00	R$ (39.881,98)
DESPESAS GERAIS		R$ (3.550,54)	R$ 0,00
(-) CREDENCIAMENTO EXTERNO		R$ 0,00	R$ (597.128,79)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (18.243,87)	R$ (305.028,60)
(-) MULTAS		R$ 0,00	R$ (305.028,60)
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (18.243,87)	R$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (476.075,68)	R$ (2.014.665,31)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (476.075,68)	R$ (2.014.665,31)
(-) JUROS		R$ (157.189,07)	R$ (1.331.244,01)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ 0,00	R$ (899,82)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (248.387,50)	R$ (371.750,30)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (21.304,33)	R$ (55.771,18)
(-) JUROS S EMPRESTIMOS		R$ (49.194,78)	R$ (255.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R$ (4.693.427,96)	R$ (3.139.143,83)
(-) IMPOSTOS		R$ (72.390,82)	R$ (345.503,39)
(-) IOF		R$ (14.847,60)	R$ (195.867,24)
(-) IPTU		R$ (16.452,66)	R$ (18.273,67)
(-) IPVA		R$ (10.737,85)	R$ (592,50)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (5.354,65)	R$ (45.566,41)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES		R$ (24.998,06)	R$ (85.403,57)
(-) PROVISAO PARA IRPJ E CSLL		R$ (4.621.037,14)	R$ (2.793.640,44)
(-) IRPJ S VENDAS E SERVICOS		R$ (3.382.722,73)	R$ (2.024.720,47)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.224.768,95)	R$ (732.001,61)
(-) IRPJ S OUTRAS RECEITAS		R$ (8.745,75)	R$ (23.073,98)
(-) CSLL S OUTRAS RECEITAS		R$ (4.799,71)	R$ (13.844,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.FE.95.A8.57.80.5E.BC.F0.BA.D3.2C.75.03.0F.99.20.F1.6D.3E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/12/2024 09:58:23 que o documento de hash (SHA-256) fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc foi validado em 31/12/2024 09:54:22 através da transação blockchain 0x4503ef0ace35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 248995)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11° Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 31/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fb61c838fb04b177a551483c8991ba58917b05f220bee6f1af70a2a6092911cc** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **248995** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"BALANÇO 2022 - LE CARD ADMINISTRADORA"**, cujo assunto é descrito como **"BALANÇO 2022 - LE CARD ADMINISTRADORA"**, faz prova de que em **31/12/2024 09:54:04**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/12/2024 10:12:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2° da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2° e 3° do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4503ef0ece35df69d4ef663b71a8fc13587de0e33f8f5c522936a194ac84c86c**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://bscscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória n° 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
757

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
32203082512	19.207.352/0001-40

NOME EMPRESARIAL
E CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19207352000140	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA: 19207352000140	404122311302009684 09592114241	27/12/2023 a 26/12/2024	Sim
Contador	[redacted]7	FABRICIO FERREIRA LEMOS [redacted]7	700945732715314040 1071435003	08/08/2023 a 07/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.
99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2024 às 15:49:29

DD.0A.1D.D0.5C.C6.83.F8
1E.5F.C8.1A.8F.6A.22.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32203082512
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vitória
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	819942

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	819942
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
758

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.207.352/0001-40
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 64.170.095,13	R$ 191.042.621,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 55.938.910,29	R$ 182.445.595,25
DISPONÍVEL		R$ 18.356.565,13	R$ 126.666.637,35
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 4.664,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 681.770,05	R$ 381.876,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 17.674.795,08	R$ 126.280.096,41
REALIZAÇÕES		R$ 37.576.180,72	R$ 48.947.825,51
CONTAS A RECEBER		R$ 37.576.180,72	R$ 48.947.825,51
CRÉDITOS DIVERSOS		R$ 6.164,44	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 6.164,44	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 6.831.132,39
CUSTOS DE PROJETOS		R$ 0,00	R$ 6.831.132,39
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 8.231.184,84	R$ 8.597.025,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.284.074,18	R$ 2.795.914,16
CONTAS A RECEBER		R$ 75.000,00	R$ 29.350,00
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS		R$ 5.209.074,18	R$ 2.766.564,16
INVESTIMENTOS		R$ 119.511,74	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 53.115,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS BANCÁRIOS		R$ 3.950,00	R$ 0,00
CAPITAL SOCIAL INVESTIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$ 62.446,74	R$ 0,00
IMOBILIZADO LÍQUIDO		R$ 2.633.406,34	R$ 4.222.905,84
IMOBILIZADO		R$ 3.474.930,28	R$ 5.403.520,98
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (841.523,94)	R$ (1.282.497,90)
(-) IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ (0,00)	R$ 101.882,76
INTANGÍVEL		R$ 194.192,58	R$ 1.578.205,98
INTANGÍVEL		R$ 260.468,00	R$ 1.686.819,80
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (66.275,42)	R$ (108.613,82)
PASSIVO		R$ 64.170.095,13	R$ 191.042.621,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 45.134.099,08	R$ 174.351.201,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 7.538.967,20	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 7.538.967,20	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 273.795,61	R$ 134.386,15
DÉBITOS COM FORNECEDORES		R$ 273.795,61	R$ 134.386,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 216.027,98	R$ 605.708,48
SALÁRIOS, ENCARGOS E PROVIÕES		R$ 216.027,98	R$ 605.708,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.994.703,16	R$ 3.125.403,40
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS S/ RECEITA		R$ 1.969.207,04	R$ 3.095.246,10
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 25.496,12	R$ 30.157,30
CONTAS A PAGAR		R$ 35.110.605,13	R$ 124.850.068,94
AFILIADOS A PAGAR		R$ 35.110.605,13	R$ 124.850.068,94
OUTROS DÉBITOS		R$ 0,00	R$ 45.635.634,90
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 45.635.634,90
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.586.829,78	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.586.829,78	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS NACIONAL		R$ 1.586.829,78	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E MUTÚOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 17.449.166,27	R$ 16.691.419,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 12.557.600,00	R$ 16.157.610,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 12.557.600,00	R$ 16.157.610,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.891.566,27	R$ 14.434.923,36
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.891.566,27	R$ 14.434.923,36
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ (13.901.114,00)
DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ (13.901.114,00)
APURAÇAÕ DE RESULTADO		R$ 0,00	R$ 0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 36.932.991,79
RECEITA		R$ 0,00	R$ 36.932.991,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ (2.086.654,67)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (2.086.654,67)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 0,00	R$ 34.846.337,12
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (12.405.947,42)
(-) CUSTO DE TRANSAÇÕES GRUPO SINTÉTICO (VARIÁVEL)		R$ 0,00	R$ (6.814.164,57)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO PÚBLICO (FIXO)		R$ 0,00	R$ (2.193.381,76)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO PRIVADO (FIXO)		R$ 0,00	R$ (676.381,59)
(-) CUSTO DE HABILITAÇÃO (FIXO)		R$ 0,00	R$ (1.436.704,42)
(-) CUSTO DE CREDENCIAMENTO (FIXO)		R$ 0,00	R$ (510.332,58)
(-) CUSTO DE CAPTAÇÃO TAD (FIXO)		R$ 0,00	R$ (774.982,50)
LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 22.440.389,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (9.719.613,36)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 24.277,13
(-) DESPESA COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (5.309.303,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAL		R$ 0,00	R$ (3.214.708,82)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ 0,00	R$ (1.146.313,80)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ (73.564,01)
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ 0,00	R$ 1.818.806,36
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 3.608.096,87
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (1.789.290,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 14.539.582,70
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 14.539.582,70
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ 0,00	R$ (4.996.225,61)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ 0,00	R$ (4.996.225,61)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 9.543.357,09
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 0,00	R$ 9.543.357,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
759

mapah

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40

Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Periodo de 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de Reais)

Descrição	12/2023
Lucro ou Prejuízo líquido	9.543
Itens que não afetam o caixa operacional	**12/2023**
Depreciação e amortização	-483
Itens que não afetam o caixa operacional	483
Aum. e dim. das contas de ativo e passivo	**12/2023**
+/- Contas a Receber	-11.372
+/- Adiantamentos	6
+/- Despesas antecipadas	-6.831
+/- Fornecedores	-139
+/- Obrigações trabalhistas	390
+/- Obrigações tributárias	1.131
+/- Partes relacionadas	2.443
+/- Outras Contas a Pagar	135.375
+/- Clientes LP	46
Caixa líquido das ativ. op.	121.048
Fluxo de caixa das ativ. de investimentos	**12/2023**
Aquisições de bens do imobilizado/intangível	-3.394
Distribuição de lucros	-13.901
Investimentos	57
Caixa líquido das ativ. de invest.	-17.238
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	**12/2023**
+/- Empréstimos	-9.126
Aumento do Capital	3.600
Caixa líquido das ativ. de financ.	-5.526
+/- líquido de caixa	108.310
Caixa no início do exercício	18.357
Caixa no final do exercício	126.667
+/- líquido de caixa	108.310

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 19.207.352/0001-40 Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Distribuição Acumulada (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	12.557.600,00	4.891.566,27	0,00	17.449.166,27
AUMENTO CAPITAL SOCIAL	3.600.010,00			3.600.010,00
LUCRO DO EXERCÍCIO 2023		9.543.357,09		9.543.357,09
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO DO PERÍODO			(-)13.901.114,00	(-)13.901.114,00
Saldo Final em 31.12.2023	16.157.610,00	14.434.923,36	(-)13.901.114,00	16.691.419,36

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.38.FF.8A.42.9E.72.02.20.4D.75.DB.99.37.0E.71.74.FA.D2.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
760

Le Card

Le Card Administradora de Cartões Ltda
Demonstrações Financeiras
Em 31 dezembro de 2023 e 2022

Relatório Anual



Relatório Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Sócios e Administradores da
Le Card Administradora de Cartões Ltda

Destaques Financeiros

A Companhia alcançou em 2023 a marca de mais **R$ 1,0 bilhão em Receita de Intermediação,** alta de 88% em relação ao ano anterior. Já sua **Receita Liquida encerrou 2023 em R$ 37 milhões** (+ 45%) e um **EBITDA de R$ 13,7 milhões** (margem de 39,8%). Essa disciplina financeira levou a Companhia apresentar uma posição de **Caixa liquido de R$ 126 milhões,** e **zerar sua Dívida Bruta,** além de **realizar investimentos (capex) na ordem de R$ 3,4 milhões**, especialmente na reforma da nova sede da Companhia, e em aquisição de novos *softwares* de gestão.

	2022	2023
(+) Receita de Intermediação Financeira	**559.288**	**1.049.869**
(-) Repasses de Intermediação Financeira	-533.871	-1.012.936
(=) Margem Financeira Bruta	**25.417**	**36.933**
Receita Líquida	**24.250**	**34.847**
Lucro Bruto	19.873	22.441
% Receita Líquida	*82,0%*	*64,4%*
Receitas / (Despesas) Operacionais	11.777	9.720
% Receita Líquida	*48,6%*	*27,9%*
Depreciação e Amortização	201	483
% Receita Líquida	*0,8%*	*1,4%*
Ebit[1]	8.297	13.204
Margem Ebit (% Receita Líquida)	*34,2%*	*37,9%*
Ebitda[2]	8.498	13.687
Margem Ebitda (% Receita Líquida)	*35,0%*	*39,3%*
Lucro Líquido	3.444	9.544
Margem Líquida (% Receita Líquida)	*14,2%*	*27,4%*
Disponibilidades	**18.356**	**126.667**
Dívida Bruta	**9.109**	
***Capex* (Investimentos em Imobilizado)**	**6.763**	**-3.394**
Patrimônio Líquido	**17.449**	**16.692**

Índices Financeiros		
ILG - Índice de Liquidez Geral ((AC+ARLP) / (PC+PELP))	1,31x	1,06x
ILC - Índice Liquidez Corrente (AC / PC)	1,24x	1,05x
ISG - Índice de Solvência Geral (AT / (PC+PELP))	1,37x	1,10x
IEG - Índice de Endividamento Geral ((PC+PELP) / AT)	0,73x	0,91x
IECP - Índice de Endividamento (PC / AC)	0,81x	0,96x
ILI - Liquidez Instantânea (AD / PC)	0,41x	0,73x
IPL - Imobilização do Capital (AP / PL)	0,17x	0,35x
Capitalização (PL/AT)	0,27x	0,09x

[1] Ebit - Formado pelo Ebitda reduzido de depreciação.
[2] Ebitda - Lucro (prejuízo) líquido acrescido de imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido,depreciação e amortização e despesas não recorrentes.

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
361

Balanços Patrimoniais
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R$)

Ativos	Notas	2022	2023
Disponibilidades	4	18.356	126.667
Contas a Receber	5	37.576	48.948
Despesas de Projetos Antecipadas	6	6	6.831
Impostos a Recuperar		0	0
Circulante		**55.938**	**182.446**
Obrigações Contratuais		75	29
Aplicações de Longo Prazo		57	0
Partes Relacionadas	7	5.209	2.766
Realizável a Longo Prazo		**5.341**	**2.795**
Imobilizado Tangível	8	2.696	4.223
Imobilizado Intangível	8	195	1.579
Permanente		**2.891**	**5.802**
Não Circulante		**8.232**	**8.597**
Total do Ativo		**64.170**	**191.043**

Passivos	Notas	2022	2023
Repasses Financeiros	9	35.110	124.850
Empréstimos e Financiamentos	10	7.539	0
Fornecedores		274	135
Obrigações Trabalhistas		216	606
Obrigações Tributárias		1.995	3.125
Adiantamento de Clientes		0	45.635
Circulante		**45.134**	**174.351**
Empréstimos e Financiamentos	10	1.570	0
Outras Obrigações		17	0
Exigível a longo prazo		**1.587**	**0**
Capital Social	11	12.558	16.158
Reserva de Lucros		4.891	534
Patrimônio Líquido		**17.449**	**16.692**
Não Circulante		**19.036**	**16.692**
Total do Passivo		**64.170**	**191.043**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

gov.br Documento assinado digitalmente
ERLY VIEIRA
Data: 22/03/2024 08:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erly Vieira
Administrador
CPF: [redacted]1

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: [redacted]O

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Demonstrações do Resultado do Exercício
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais - R$)

	Notas	2022	2023
Receita Líquida de Prestação de Serviços	12	**24.250**	**34.847**
Custos Serviços Prestados		-4.377	-12.406
Lucro Bruto		**19.873**	**22.441**
Receitas / (Despesas) Operacionais	13	**-11.777**	**-9.720**
Resultado Operacional antes do Financeiro		**8.096**	**12.721**
Resultado Financeiro Líquido	14	**-1.858**	**1.819**
Receitas Financeiras		156	3.608
Despesas Financeiras		-2.014	-1.789
Resultado antes da Tributação		**6.238**	**14.540**
Imposto de Renda e Contribuição Social		-2.794	-4.996
Resultado Líquido do Exercício		**3.444**	**9.544**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

gov.br Documento assinado digitalmente
ERLY VIEIRA
Data: 22/03/2024 08:37:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erly Vieira
Administrador
CPF: [redacted]1

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: 0[redacted]0

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 162

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais - R$)

	Capital Social	Reserva de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulado	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Finais em 31/12/2021	**12.558**	**4.964**		**17.522**
(+ / -) Resultado Líquido do Exercício			3.444	3.444
Distribuição de Lucros		-55	-3.444	-3.499
Ajutes de Exercícios Anteriores		-18		-18
Saldos Finais em 31/12/2022	**12.558**	**4.891**		**17.449**
(+ / -) Resultado Líquido do Exercício			9.544	9.544
Aporte de Capital	3.600			3.600
Distribuição de Lucros		-4.357	-9.544	-13.901
Saldos Finais em 31/12/2023	**16.158**	**534**		**16.692**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

gov.br Documento assinado digitalmente
ERLY VIEIRA
Data: 22/03/2024 08:42:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erly Vieira
Administrador
CPF: [redacted]1

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: [redacted]0

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Em dezembro de 2023 e 2022
(Valores expressos em milhares de Reais – R$)

	2022	2023
EBITDA	**8.297**	**13.204**
(+/-) Resultado Financeiro Líquido	-1.858	1.819
Fluxo Bruto	**6.439**	**15.023**
Imposto de Renda e Contribuição Social	-2.794	-4.996
(+/-) Capital de Giro	**809**	**118.542**
Contas a Receber	-10.003	-11.372
Despesas de Projetos Antecipadas	-6	-6.825
Impostos a Recuperar	73	0
Fornecedores	199	-139
Repasses Financeiros	10.795	89.740
Adiantamento de Clientes	0	45.635
Obrigações Trabalhistas	10	390
Obrigações Tributárias	-259	1.130
Outras Obrigações	0	-17
Fluxo Operacional	**4.454**	**128.569**
Variação de Imobilizado Tangível e Intangível	6.763	-3.394
Aplicações de Longo Prazo	-1	57
Dividendos pagos	-3.499	-13.901
Caixa antes de Financiamento	**7.717**	**111.331**
Patrimônio Líquido - Variação	-18	3.600
Partes Relacionadas	-4.176	2.443
Empréstimos e Financiamentos	8.290	-9.109
Garantias Contratuais	2.324	46
Variação de Disponibilidades	**14.137**	**108.311**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

gov.br Documento assinado digitalmente
ERLY VIEIRA
Data: 22/03/2024 08:44:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erly Vieira
Administrador
CPF: [redacted]1

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:22:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CRC: [redacted]0

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

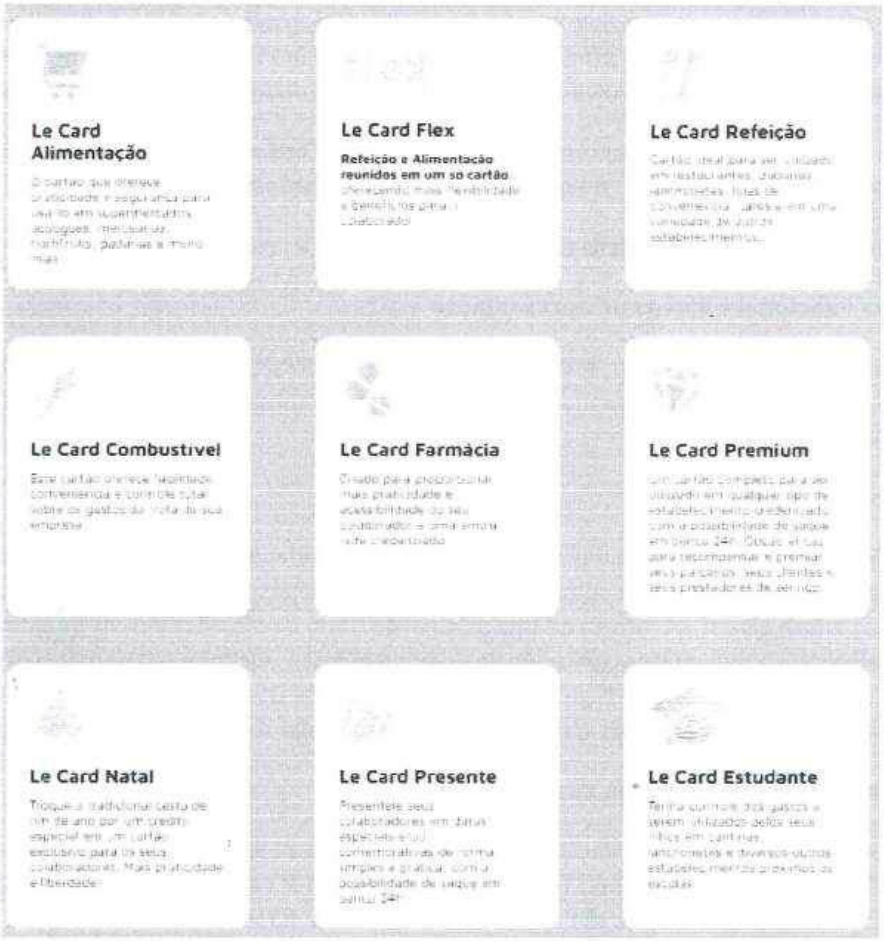
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
763

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto Operacional

A **Le Card Administradora de Cartões Ltda ("Le Card")**, fundada em 2013, sendo constituída na forma de sociedade limitada, com Matriz localizada na Vitória/ES, inscrita no CNPJ 19.207.352/0001-40. A Le Card é uma administradora de cartões de benefícios com atuação em 26 Estados brasileiros e no Distrito Federal. Sua rede credenciada soma mais de 100 mil estabelecimentos, e conta com mais de 100 colaboradores.

Portifólio de Produtos:



Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base de Apresentação das Demonstrações Contábeis

A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo "*International Accounting Standards Board* - IASB".

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Todas as informações relevantes próprias destas demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e estas correspondem às utilizadas pela Administração na gestão da Sociedade.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 8 de março de 2024. Após a sua emissão, somente os sócios têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

3. Sumário das Principais Políticas Contábeis

3.1. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3.2. Disponibilidades

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.3. Reconhecimento de receitas, custos e despesas

3.3.1 No momento da efetiva prestação de serviços: 1. Receita de afiliados: correspondem às tarifas cobradas dos estabelecimentos, essas receitas são referentes aos valores já utilizados pelos usuários dos cartões na rede credenciada e são reconhecidas na receita no momento da transação. 2. Receita de cliente: são tarifas recebidas de empresas clientes na venda de "vouchers", cartões pré-pagos e de todos os valores relativos faturados aos clientes.

3.3.2 Quando o valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade.

3.3.3 Quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Companhia.

3.3.4 Quando os custos e despesas incorridas com a transação, bem como as despesas para concluí-la, puderem ser mensuradas com confiabilidade.

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
164

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1. Contas a Receber

São contabilizados inicialmente pelo valor da contraprestação.

3.4.2 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

3.5. Estoques

A administração da companhia declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações financeiras.

3.7 Imobilizado

3.7.1 Mensuração

Estão demonstrados pelo custo de aquisição ou custo de construção, que representam os custos para colocar o ativo em condições de operação, deduzido da depreciação acumulada e perdas por *impairment* (recuperabilidade). Os direitos que tenham por objetos bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, decorrentes de operações que transfiram os benefícios, riscos e controles desses bens, estão demonstrados pelo valor justo ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos do contrato. Os gastos relevantes com manutenção das unidades industriais e bens de maior valor, que incluem peças de reposição, serviços de montagem, entre outros, são registrados no imobilizado.

3.7.2 Depreciação

A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso na mesma base dos outros ativos imobilizados. A companhia utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil estimada de cada ativo, com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, exceto para terrenos, as quais não são depreciadas. A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada anualmente e ajustada se necessário, podendo variar com base na atualização tecnológica de cada unidade.

3.8 Intangíveis

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por *impairment* (recuperabilidade). São compostos por aquisição de software e registro de marcas e patentes.

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.9 Imposto de renda e contribuição social

A Le Card é tributada pelo Regime do Lucro Presumido, e provisiona as parcelas de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro trimestralmente, obedecendo ao regime de competência. Esses tributos são calculados e registrados com base nas alíquotas de 15% para imposto de renda e 10% de adicional de imposto de renda e 9% para contribuição social sobre o lucro tributável.

4. Disponibilidades

Os equivalentes de caixa referem-se a investimentos de curto prazo altamente líquidos, com vencimentos originais de até três meses que são facilmente convertidos em um valor conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

	2022	2023
Conta corrente	**682**	**387**
Aplicações Financeiras	**17.674**	**126.280**
BTG Pactual	6.994	84.023
Santander	1.976	16.336
Caixa Econômica Federal	0	15.008
Itaú	5.699	9.863
Títulos de Capitalização	3.005	1.050
Total	**18.356**	**126.667**

(i) As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários e fundos de investimentos, sendo remunerado a taxas que variam entre 90% e 110% do Certificado de Depósito Interbancário-CDI.

5. Contas a Receber

	2022	2023
Contas a receber de clientes	37.576	48.948
Total	**39.217**	**48.948**

6. Despesas do Exercício Seguinte

Os saldos são provenientes de cauções contratuais a receber em especial de despesas com credenciamento de novos clientes e pontos de vendas á apropriar nos exercícios seguintes conforme prazo dos contratos.

7. Partes Relacionadas

	2022	2023
Realizável a Longo Prazo	**5.209**	**2.766**
Contas a receber partes relacionadas (a)	1.641	2.766
André Marchiori Polido	1.784	0
Afonso Marchiori Polido	1.784	0
Total	**5.209**	**2.766**

(a) Refere-se substancialmente a valores a receber referente a contrato de acordo entre Le Card e Cartão da Família Ltda que prevê o reembolso de despesas operacionais da empresa.

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Capital Social

O capital social integralizado é de R$ 16.157.610,00 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 12.557.600,00 em 31 de dezembro de 2022), dividido em 16.157.610 cotas (12.557.600 em 31 de dezembro de 2022), com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Participação (%)	Cotas	Capital Social
André Marchiori Polido	33%	5.385.870	R$ 5.385.870
Afonso Marchiori Polido	33%	5.385.870	R$ 5.385.870
VCP – Vitória Capital Participações S/A	33%	5.385.870	R$ 5.385.870
Total	**100%**	**16.157.610**	**R$ 16.157.610**

12. Receitas Líquida

A reconciliação da receita bruta para a receita líquida está assim demonstrada nos balanços:

	2022	2023
(+) Receitas de Intermediação Financeira	**559.288**	**1.049.869**
(-) Repasses de Intermediação Financeira	**-533.871**	**-1.012.936**
(=) Receita Operacional Bruta	**25.417**	**36.933**
Deduções Receita Operacional Bruta	**-1.167**	**-2.086**
Impostos sobre Serviços Prestados	-1.167	-2.086
Receita Líquida de Prestação de Serviços	**24.250**	**34.847**

(i) Receita advinda da taxa cobrada sobre cada transação de cartão de benefícios (Vale Refeição e Alimentação) e comissionamento das operações.

13. Receitas / (Despesas) Operacionais por Natureza

	2022	2023
Despesas com Pessoal	5.054	5.309
Despesas Gerais	6.251	2.732
Despesas Comerciais	0	1.146
Depreciação e Amortização	201	483
Despesas Tributarias	346	74
Receitas não Operacionais	-75	-24
Receitas / (Despesas) Operacionais:	**11.777**	**9.720**

14. Resultado Financeiro Líquido

	2022	2023
Receitas Financeiras	**156**	**3.608**
Rendimentos de Aplicação	154	3.546
Juros Auferidos	2	62
Despesas Financeiras	**-2.014**	**-1.789**
Juros sobre Empréstimos	-1.586	-1.106
Juros e Multas	-57	-342
Tarifas Bancárias	-371	-341
Resultado Financeiro Líquido	**-1.858**	**1.819**

Matriz: Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: gestor.financeiro@lecard.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
166

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABRICIO FERREIRA LEMOS, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o n° [redacted]5, inscrito no CPF n° [redacted]7, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]7	016365	FABRICIO FERREIRA LEMOS

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 14:00 SOB N° 20240476964.
PROTOCOLO: 240476964 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404538625. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = (182.445.595,25 + 2.795.914,16) / 174.351.201,87

ILG = 1,06

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = 182.445.595,25 / 174.351.201,87

ILC = 1,05

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = 191.042.621,23 / 174.351.201,87

ISG = 1,10

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

IEG = 174.351.201,87 / 191.042.621,23

IEG = 0,91

Vitória/ES, 21 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO LUIZ ZAC[redacted]02 9740
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZA[redacted]740
Dados: 2024.05.23 14:41:12 -03'00'

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CPF [redacted]77
CRC [redacted]-0

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Representante Legal: Sandro Luiz Zaché
RG [redacted] PTC-ES / CPF [redacted]40

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-360,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
767

INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = (182.445.595,25 + 2.795.914,16) / 174.351.201,87

ILG = 1,06

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = 182.445.595,25 / 174.351.201,87

ILC = 1,05

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = 191.042.621,23 / 174.351.201,87

ISG = 1,10

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

IEG = 174.351.201,87 / 191.042.621,23

IEG = 0,91

Vitória/ES, 21 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FABRICIO FERREIRA LEMOS
Data: 21/03/2024 13:18:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO LUIZ ZACHÉ [redacted] 9740
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ [redacted] -03'00'

Fabricio Ferreira Lemos
Contador
CPF [redacted]
CRC [redacted]

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Representante Legal: Sandro Luiz Zaché
RG [redacted] CPF [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
768

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABRICIO FERREIRA LEMOS
REGISTRO..... : GO-016365/O-0 T-ES
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.[redacted]**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 31/12/2024 as 09:18:00.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 118223.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
169

INDICES FINANCEIROS

1 – ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = (55.938.910,29) + 5.284.074,18) / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)

ILG = 1,31

2 – ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = (55.938.910,29) / (45.134.099,08)

ILC = 1,24

3 – ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = 64.170.095,13 / (45.134.099,08 + 1.586.829,78)

ISG = 1,37

4 – ÍNDICE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

IEG = (45.134.099,08 + 1.586.829,78) / 64.170.095,13

IEG = 0,73

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Princesa Isabel, 629, sala 901, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-360,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2024

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI: [redacted]8

Assinado de forma digital por ILEDSON LUIZ [redacted]CALOSSI: [redacted]8 [redacted]8 Dados: 2024.02.06 12:08:27 -03'00'

Iledson Luiz Fracalossi
Contador
CPF [redacted]8
RG [redacted]S
CRC/ES [redacted]4

SANDRO LUIZ ZACHE[redacted]0

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ [redacted]0'

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ 19.207.352/0001-40
Sandro Luiz Zaché
RG [redacted]S
CPF [redacted]0
Representante Legal

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
730

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
REGISTRO..... : ES-012944/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : **[redacted]-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 08/01/2025 as 10:18:40.
Válido até: 08/04/2025.
Código de Controle: 338135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
771

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:32 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.
Código de controle da certidão: **8D2A.8B38.607D.E749**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
772

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000133201

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.FA3D.10F0.EA84**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
273

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: **C202500278**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espirito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **http://www.sefaz.es.gov.br.**

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 20/02/2025 às 16:32h.

Validade: 20/02/2025 a 21/04/2025 .

Vitória-ES, 20 de Fevereiro de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 10D7.3D16C.0E8A0

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
174

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/02/2025 - 17:30h

TIPO CADASTRO....: **Tributos Imobiliários**
INSCR.FISCAL.....: **545422**
INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035 FACE: 4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/04/2025 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **20/02/2025 às 17:30** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
dee21c0a-d3dc-4b6e-a2d8-3426000f741d
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
475

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória. Emitido via internet em 26/02/2025 15:20:16

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	**Inscrição Mobiliária**	1307227
Nome Fantasia	LE CARD	**Situação Cadastral**	Para Efeitos Fiscais
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada	**Situação Fiscal**	Normal
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitoria/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitoria/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva

Área 312,03

CNAE

Código	Descrição	Principal
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N
8299-7/02	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S

Empresa Contabilidade / Contador

FABRICIO FERREIRA LEMOS

MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/06/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 27/06/2028

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
776

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

Espelho Cadastral da Unidade

Inscrição Fiscal: 2 - 545422 **Inscrição Imobiliária:** 01.01.035.0289.035 **Face:** 4

Situação Cadastral: Normal

Localização da Propriedade

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629, Ed. VITORIA CENTER, SALA 901 - CENTRO, CEP: 29.010-361

Município: VITORIA - ESPÍRITO SANTO

Identificação do Responsável

Nome: ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **Doc. Ident.:** CNPJ 60.728.524/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 779 CASA - SANTA LUÍZA

Município: Vitoria - ES **CEP:** 29.045-410

Responsável(is) Fiscal(is)

Nome	Documento	Situação	Condição
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	

Informações do Lote

Área do Terreno:	674,00	**Testada Principal:**	22,00	**Situação do Lote:**	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00	**Localização:**	Demais	**Topografia:**	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00	**Caracterização:**	Construído	**Muro:**	Sim
Área Preservada:	0,00	**Condição do Solo:**	Normal	**Calçada:**	Sim
Área Total Edificada:	9.326,65	**Demais Testadas:**	3 - 18,00	**Ref. Loteamento:**	000 0000
Percentual de Isenção Preservação:		0,00%		**Dt de Lançamento:**	01/01/1981

Informações da Unidade

Exercício: 1981

Ocupação: Comércio-Serviço **Patrimônio:** Particular **Numeração Oficial:** Sim

Informações da Edificação

Área da Edificação:	312,03	**Conservação:**	Boa	**Ar Condicionado:**	Não
Fração Ideal:	0,033456	**Forro:**	Laje	**Sauna/Pisc Privativa:**	Não
Área Frac Terreno:	22,55	**Piso:**	Cerâmica Simples	**Sauna/Pisc Comunit:**	Não
Área Terreno Exced:	0,00	**Inst Sanitária:**	Até 2 banheiros	**Nº de Quartos:**	0
Estrutura:	Concreto	**Quant Pavimentos:**	16	**Nº de Suítes:**	0
Esquadria:	Alumínio	**Nº Pavimento:**	11	**Nº Vagas Garagem:**	0
Revest. Fachada:	Especial	**Elevador:**	Sim	**Sol da Manhã:**	Não
Revest Interno:	Reboco	**Escada Rolante:**	Não	**Varanda:**	Não
Data Construção:	01/01/1981	**Tipo Construção:**	Sala - Conjunto	**Posição Via Pública:**	Frente

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
477

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM COMO LOCADORA BRASCRES Cia BRASILEIRA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS como LOCATÁRIA Le Card Administradora de Cartões LTDA.

BRASCRED, CIA BRASILEIRA de Credito, Financiamento e Investimento, inscrita no **CNPJ sob nº** 60.728.524/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS GUILHERME LIMA**, portador do CPF nº [redacted], daqui por diante identificada como **LOCADORA**.

LOCATÁRIA LeCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ERLY VIEIRA**, portador do CPF nº [redacted], doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza *Comercial. dos imóveis* sito nesta Capital naAvenida Princesa Izabel, nº 629, salões 901/902, Ed. Vitória Center, registrados no Cartório de Registro da 1ª Zona de Vitória, matrícula nº 3714, de propriedade da **LOCADORA**, *mediante* as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023.*

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** pode desocupar a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta dias), ou, de imediato, com o pagamento dos 60 (sessenta) dias referentes ao aviso prévio, ficando pactuado neste ato, multa no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga pela **LOCADORA** ou **SUCESSORA**, caso a **LOCATÁRIA** seja obrigada a desocupar antes de ter *decorridos 05 (cinco) anos após a assinatura* deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: *O aluguel inicial mensal é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)e será pagoaté o* dia 04 (quatro) do mês seguinte ao vencido, através de boleto, em moeda corrente nacional, no endereço da **LOCADORA** ou em outro local designado *expressamente pela mesma.*

Parágrafo primeiro: O aluguel convencionado nesta cláusula poderá ser reajustado, a cada 01 (um) ano, em comum acordo entre as partes, sendo no mínimo com base no índice do INPC, a partir da vigência do contrato em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo segundo: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de *sua prorrogação, vier a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido*, este será substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substitui-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** *terá uma carência de 90 (noventa) dias para o pagamento do 1º* aluguel, pagando este somente em 04 de junho de 2023, referente a locação do mês de maio de 2023.

Câmara Municipal
Santa Maria de Jetibá
275

CLÁUSULA TERCEIRA: A**LOCATÁRIA** pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre os imóveis, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo único:Ficará a cargo da **LOCATÁRIA**, os pagamentos de IPTU, SPU e taxa de condomínio, incidentes sobre os imóveis locados a partir de 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: É a **LOCATÁRIA**a responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **LOCATÁRIA**, declara ter recebido o imóvel em precário estado de uso, devendo o mesmo sofrer reformas, nos termos da clausula sétima, conforme laudo de vistoria *in loco*.

CLÁUSULA SEXTA: Os imóveis descritos no preâmbulo deste contrato serão locados EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES e/ou outro ramo que seja conveniente à atividade comercial da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica autorizada a **LOCATÁRIA** a realizar todas as obras necessárias para o seu funcionamento, inclusive efetivar a ligação interna entre os salões 901/902 a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A**LOCATÁRIA** terá direito de retenção ou indenização por obras e benfeitorias, caso o contrato de locação seja rescindido por qualquer motivo, sem culpa da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA NONA: A **LOCADORA** cederá em COMODATO, 15 (quinze) vagas de garagem no Edifício Julho, que serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e após este prazo, será da **LOCATÁRIA** a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, SPU e taxa de condomínio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo a **LOCADORA** dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista a **LOCATÁRIA** direto a qualquer indenização ou reclamação: a) se a **LOCATÁRIA** não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) se a **LOCATÁRIA** usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

Parágrafo único: Ficará igualmente rescindido de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência à colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com a **LOCADORA** o local apropriado para instalação, observando sempre a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **LOCATÁRIA** não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 279

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão as obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante a vigência da locação fica assegurado à **LOCADORA** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato mediante comunicação prévia da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória, ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por duas testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

CARTORIO 3º OFÍCIO

BRASCRED Cia Brasileira de Credito, Financto e Investo
CNPJ60.728.524/0001-25

CARTORIO 3º OFÍCIO

Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ 99.207.352/0001-40

Testemunhas:

Nome MAXIMIANO FEITOSA DA MATA
CPF [redacted]

Nome RENZO ZERMAN
CPF [redacted]

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS GUILHERME LIMA, GERVANDO THOMPSON DA SILVA** . Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 09/02/2023, 09:54:48.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.GBA2214.09179
Emolumentos: R$ 13,46 Encargos: R$ 4,06 Total: R$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório do 3º Ofício de Notas Deisiany Klippel da Silva Escrevente Vitória-ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
780

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES

Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605292161818380

Informação obtida em 10/03/2025 17:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
781

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 79000534/2024
Expedição: 14/11/2024, às 12:40:15
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
782

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ:	19.207.352/0001-40		
Data de Expedição:	10/03/2025 17:26:01	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2024386712***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	AV. PRINCESA ISABEL	**Número:**	629
Complemento:	SALA 901	**CEP:**	29.010-360
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAO@LECARD.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 2233-2000
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
183

ANEXO 03
DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

A empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitoria/ES - CEP: 29010-360, por intermédio de seu representante legal, Sr. **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, brasileiro, [redacted], auxiliar jurídico, portador do RG nº [redacted] SPTC-ES e do CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua [redacted], Vila Velha/ES, CEP 29101-435, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Municipal exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

- Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Vitória/ES, 20 de março de 2025.

SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2025.03.20 09:49:53 -03'00'

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 19.207.352/0001-40
SANDR[redacted]ACHÉ
RG nº [redacted]PTC-ES
CPF nº [redacted]0
Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
784

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Fazenda
Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEACO
Agência da Receita Estadual de Vitória

CERTIDÃO

A Agência da Receita Estadual de Vitória certifica, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, situada à Avenida Princesa Isabel, nº 629, EDIF VITORIA CENTER SALA 901, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-360**, não figura no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda como contribuinte do ICMS.

Vitória, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO ALVES DOS SANTOS
Auditor Fiscal da Receita Estadual
Chefe da Agência da Receita Estadual de Vitória
(assinado digitalmente)

2025-WZZRC3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/02/2025 12:48 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO ALVES DOS SANTOS
CHEFE AGENCIA DA RECEITA I
ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES
assinado em 07/02/2025 12:48:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/02/2025 12:48:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIO ALVES DOS SANTOS (CHEFE AGENCIA DA RECEITA I - ARE VITORIA - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WZZRC3

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
785

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO Nº 163/2025

Processo nº 22/2024

EMENTA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE – AUXÍLIO ÀLIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES.

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da documentação anexa, apresentada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40, considerando a sua convocação como empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

O Pregão Eletrônico nº 003/2024, possui como objeto a "contratação de empresa para serviços de emissão de cartões eletrônicos para os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para os servidores efetivos, comissionados e vereadores as Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (...)".

A empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, ficou na terceira colocação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, e foi convocada como empresa remanescente, vez que o contrato pactuado foi rescindido e a segunda colocada quedou-se inerte após a sua convocação.

Pois bem.

Ao analisar a referida documentação, verifica-se que foi apresentada de acordo com o item 8 do Pregão Eletrônico, de modo que se encontra a apta a ser aprovada.

Diante do exposto, OPINAMOS pela formalização da referida empresa, por meio de contrato.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2025.

Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749

ANEXO 02
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1307227 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

ENDEREÇO: Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Edifício Vitoria Center

BAIRRO: Centro **CIDADE/MUNICÍPIO:** Vitória **UF:** ES **CEP:** 29.010-360

TELEFONE: (27) 2233-2000 **E-MAIL:** licitacao@lecard.com.br

DADOS BANCÁRIOS: [redacted]

DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

NOME: Andreotte Norbim Lanes **NACIONALIDADE:** Brasileiro **DATA NASCIMENTO:** [redacted]

RG: [redacted] SPTC-ES **CPF:** [redacted] **ESTADO CIVIL:** [redacted]

PROFISSÃO: ADVOGADO / PROCURADOR LEGAL

ENDEREÇO: [redacted]

BAIRRO: Centro **CIDADE:** Vitória **UF:** ES **CEP:** 29.010-360

E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br **TELEFONE:** [redacted]

SANDRO LUIZ ZACHE[redacted] Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE[redacted] Dados: 2025.03.24 1[redacted]

Câmara Municipal de Jetibá Gerência 786

Benefício é ter Le Card.

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Vr. Mensal Unitário (**Valor da Carga**)	Vr. Mensal Total **c/Taxa de ADM**	Vr. Total Anual **c/Taxa de ADM**	Valor Total 24 meses **c/Taxa de ADM**
1	00000142	Serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com ou sem chip de segurança e senha individual; personalizado com nome do servidor e da contratante, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.	UN	55	R$ 1.000.00	R$ 54.312,50	R$ 651.750,00	R$ 1.303.500,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA: -1,25% (um virgula vinte e cinco por cento negativos)								
Valor Mensal c/incidência da Taxa de Administração: R$ 54.312,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)								
Valor Anual c/incidência da Taxa de Administração: R$ 651.750,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)								
Valor para 24 (vinte e quatro) meses c/incidência da Taxa de Administração: R$ 1.303.500,00 (um milhão, trezentos e três mil e quinhentos reais)								

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

SANDRO LUIZ [redacted]

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
257

Benefício é ter Le Card.

Até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que a Le Card oferece o benefício através de cartão bandeirado LE CARD ELO (ARRANJO ABERTO) atendendo as regras do PAT para o fornecimento de cartões de vale-alimentação e/ou vale-refeição, sendo possível sua utilização em estabelecimentos credenciados conforme objeto deste edital

- **Não haverá custo para emissão da 1ª e 2ª via dos cartões**;

Marca: Le Card **Modelo:** cartão eletrônico com chip

Vitória/ES, 24 de março de 2025.

SANDRO LUIZ ZACHE[redacted]0

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACH[redacted]0
Dados: 2025.03.24 18:49:34 -03'00'

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 19.207.352/0001-40
SANDRO LUIZ ZACHÉ
RG nº [redacted] PTC-ES
CPF nº [redacted]0
Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
788

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
189

PARECER JURÍDICO Nº 174/2025

EMENTA: ANÁLISE DE MINUTA DE CONTRATO.

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca das cláusulas contratuais do contrato nº 09/2025, cujo objeto é "Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados".

É a síntese necessária aos autos.

Os contratos administrativos, nos termos do artigo 89 da Lei 14.133/2021, "regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado".

O § 1º do artigo 89 da referida norma, dispõe que "Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais".

Por sua vez, o § 2º do artigo 89, assevera que "os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta".

Verifica-se no presente caso, que o contrato nº 09/2025 atende os requisitos exigidos pelo artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim cumpre destacar que consta na referida minuta contratual todas as cláusulas mínimas exigidas pelo artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, após análise desta Assessoria Jurídica, OPINAMOS pela assinatura do Contrato nº 09/2025, pelo ordenador da despesa do Poder Legislativo.

Com as assinaturas, proceda-se a publicação do instrumento contratual nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01º de abril de 2025.

Héllen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 790

Anulação de Autorização de Empenho (AE)
N° 000001 - 03/04/2025

Autorização	**Autorização de Empenho N° 000005/2025 - 02/01/2025**
Origem	**Empenho Nº 8/2025 - Ordinário** **REQUERIMENTO Nº 000022/2024** **Pregão Eletrônico N° 000003/2024** **Contrato N° 000013/2024 - Vigência 31/07/2026**
Requerente	**00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA** **00000007.00000000 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Fornecedor e Proposta	**RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA 12.515.796/0001-02** *Condição de Pagamento:* **MENSAL** *Entrega/Execução:* **365 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **13/2025** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas**
Histórico	**Descreva o histórico desta movimentação.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1		**00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO** *PARA 36 SERVIDORES*	mês		499,000000	655,229078	326.959,31
						Total Geral:	**326.959,31**

Requerente **Responsável**

Gerado por: alessandra.binovo 1 de 1 12/05/2025 09:21

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá 796

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 7/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo :** Ordinário
Data : 03/04/2025 **Empenho :** 8/2025
Nº AE : 1 **Valor : 326.959,31**
Ficha : 13 **Nº Processo :** 000022 **Ano Processo :** 2024

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 12.515.796/0001-02
Bairro : Parque Amazônia **Cidade :** Goiânia
Endereço : Avenida Alexandre de Morais, 1276 **UF :** Goiás

Histórico : Anulação de Empenho por rescisão de contrato, conforme autos no Processo nº 022/2024.

Saldo Anterior	326.959,31	Despesa Anulada	326.959,31	Saldo Disponível	0,00

(Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais, Trinta e Um Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000013/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000003/2024 **Modalidade : Pregão Eletrônico**
Número/Ano Processo Adm : 000022/2024 **Classificação : Serviços**

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Controle			
1	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	326.959,31	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	326.959,31
	Controle - Disponibilidade			
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	326.959,31	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	326.959,31
	Orçamentário - Empenho			
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	326.959,31	522920103000.O - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	326.959,31
	Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação			
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	326.959,31	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	326.959,31

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 3 de abril de 2025

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente